



Maria João Oliveira e Silva

SCRIPTORES ET NOTATORES:

A Produção Documental da Sé do Porto

(1113-1247)

Universidade do Porto / Faculdade de Letras

Departamento de História

2006

Maria João Oliveira e Silva

SCRIPTORES ET NOTATORES:

A Produção Documental da Sé do Porto

(1113-1247)

Dissertação de Mestrado em História Medieval e
do Renascimento, apresentada à Faculdade de
Letras da Universidade do Porto

Universidade do Porto / Faculdade de Letras

Departamento de História

2006

Na capa: Letra inicial retirada de um documento de 1232.06.
(ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.26).

Introdução

Entre 1120 e 1406, o Porto foi uma cidade de senhorio episcopal. Ao bispo pertencia o poder espiritual mas também o poder temporal do burgo. A ele, como a qualquer outro senhor, a escrita serviu como instrumento fundamental no exercício de tais poderes. Por essa razão, revela-se da maior importância estudar os escritos desta diocese, porque são eles que nos dão a conhecer, não só a história da Sé portuense, dos seus bispos e cabidos, mas também a sua própria “história”: os homens que os elaboraram e o modo como o fizeram. Foi na senda desta outra história que surgiu esta dissertação.

A escolha da diocese do Porto como “pano de fundo” deste estudo teve em conta principalmente dois factores: ela foi, no contexto nacional, a terceira a ser restaurada, logo depois de Braga e Coimbra. Para estas, contamos já com duas dissertações doutorais cujo objectivo principal foi conhecer as respectivas chancelarias, para além da história das respectivas instituições¹. Assim, quase como que por ordem natural, a congénere portuense dá origem ao mesmo tipo de abordagem, alargando-se o número de dioceses portuguesas conhecidas sob o ponto de vista diplomático e não apenas histórico². A esta razão “científica” alia-se uma outra de cariz nitidamente pessoal: o gosto pelo estudo da história da nossa cidade.

A restauração da Sé do Porto fez-se com a vinda de Hugo, arcediogo de Compostela, para a cátedra portuense, logo nos inícios do século XII. A data precisa da sua nomeação não é, de todo, consensual. Por isso, optamos por estabelecer o *terminus a quo* desta dissertação na data mais segura, a da sagração de D. Hugo, pelo arcebispo de Braga D. Maurício Burdino em Março de 1113. Um segundo passo foi definir o *terminus ad quem*. Aqui, a data de 1247, correspondente ao final do episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247), pareceu-nos a mais lógica, principalmente por uma razão: o tabelionato surgiu no Porto em 1242, ou seja,

¹ Nomeadamente: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga (1071-1244)*. Galiza: Editorial Toxosoutos – Serie Trivium, 2005, e, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria (1080-1318)*. (Dissertação de Doutoramento Letras -História Medieval Policopiada), Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005.

² Sobre aos estudos dedicados à Diplomática em Portugal, desde as origens até praticamente aos nossos dias, veja-se, COELHO, Maria Helena da Cruz – “A Diplomática em Portugal: caminhos mais antigos e mais recentes”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.13-40. Sobre a importância da diplomática e dos documentos eclesiásticos veja-se, entre outros, LASALA, Fernando de; RABIKASKAS, Paulius – *Il Documento Medievale e Moderno. Panorama storico della diplomatica generale e pontificia*. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana – Istituto Portoghese di Sant’Antonio, Roma, 2003, p.125-127.

durante o tempo daquele prelado³. Apesar de estar por esclarecer completamente a quem cabia o provimento dos tabeliães, se ao bispo ou se ao rei⁴, a verdade é que tal facto teve influência directa na produção documental da diocese, como constatamos não só no período entre 1242 e 1247, mas também na documentação posterior com a qual acabamos por contactar nas pesquisas arquivísticas.

A recolha documental para este estudo foi feita no Arquivo Distrital do Porto (principalmente nos fundos do Cartório do Cabido, onde se conserva a colecção dos *Livros dos Originais* e o *Censual do Cabido*), na Torre do Tombo (em especial nos fundos dos mosteiros da diocese do Porto), e em documentação publicada. Mas gostaríamos de salientar o importante papel do *Censual do Cabido* na constituição do nosso *corpus*. Como notou João Pedro Ribeiro, mais do que um censual, no sentido usual do termo, este livro é o Cartulário da Sé do Porto⁵. O nome “herdou-o” da última parte do Livro Primeiro onde consta a relação das rendas pagas à Sé. Data, muito provavelmente, do século XIV, mas o contexto, as circunstâncias e os motivos que conduziram à elaboração em deste Cartulário permanecem incógnitas⁶.

Antes de nos determos no objectivo principal do nosso estudo, ou seja, a análise da produção documental da Sé do Porto, dedicamos uma primeira parte do mesmo à história da diocese e da instituição capitular. Aquela que seria para nós uma “introdução” acabou por se transformar em três capítulos de extrema importância porque nos permitiram conhecer não apenas os vários bispos, as suas acções governativas, as suas relações com a canónica, com os monarcas e com outras instituições e os membros das respectivas casas, mas também o cabido, as suas origens, a sua estrutura, os seus elementos, as suas dignidades e as suas funções. Mais do que introdutiva, esta parte acabou por se revelar essencial no nosso trabalho: de que adiantaria conhecer a produção documental da diocese portuense se não se conhecesse a instituição e os homens que estão “por detrás” dela?

É na segunda parte que se encontra a “razão de ser” desta dissertação. Foi dividida em seis capítulos. No primeiro procuramos definir os conceitos de chancelaria e de documento de chancelaria, bases teóricas fundamentais na determinação da realidade existente na Sé do Porto e na escolha da base documental. Passamos de seguida à análise do processo de elaboração dos

³ Sobre esta problemática veja-se, NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionado e instrumento público em Portugal. Génese e implantação (1212-1279)*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada), Lisboa: Faculdade de Letras de Lisboa, 1996, vol. I, p.140.

⁴ NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionado e instrumento público...*, vol. I, p.192.

⁵ RIBEIRO, João Pedro – *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a história e jurisprudência ecclesiastica e civil de Portugal*. Tomo V, Dissertação XIX, Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1896, p.3-5. Sobre este assunto veja-se também a Introdução da versão publicada deste cartulário: *Censual do Cabido da Sé do Porto: Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto*. Ed. de João Grave. Porto: Biblioteca Municipal do Porto, 1924, p.V-XXIV.

⁶ Urge, por isso, estudá-lo. Esperamos, num futuro próximo, poder fazê-lo.

actos, importante também para a selecção daqueles a que chamamos de documentos da chancelaria do Porto. No terceiro capítulo, apresentamos o conjunto que conseguimos reunir, a sua distribuição pelos diferentes episcopados e a respectiva tipologia. Depois, importava conhecer aqueles de cujas penas saíram os pergaminhos do *scriptorium* portuense. É sobre eles, sobre o seu anonimato, sobre a sua organização e sobre o seu trabalho que tratamos no capítulo quarto. Conhecido o factor humano da chancelaria passamos, no quinto capítulo, à análise dos hábitos da mesma, ou seja, ao estudo das fórmulas e cláusulas, essenciais e acessórias, que deram corpo às várias partes dos seus documentos. O sexto e último capítulo reúne os dados principais dos anteriores, de modo a ser possível traçar a evolução global da chancelaria portuense no período que nos ocupa, ou seja, entre 1113 e 1247.

Não será de todo irrelevante referir a preocupação que tivemos em olhar para a chancelaria do Porto como uma instituição com congéneres nacionais e europeias. Compará-la com elas revelou-se essencial, pois permitiu-nos estabelecer semelhanças mas também descobrir alguns traços de originalidade.

A dissertação termina com uma conclusão geral e um apêndice onde apresentamos o *corpus* documental que estudamos, referindo a data, o sumário, o tipo de documento e a fonte de todos os actos da chancelaria compulsados.

Este estudo é fruto da minha vontade expressa em me dedicar ao estudo da Diplomática, ciência histórica que mais prezo. Mas tal não teria sido possível, em primeiro lugar, sem a ajuda da Prof. Doutora Maria Cristina Cunha, orientadora científica desta tese. É este o momento de lhe expressar a minha gratidão pelo grande empenho, disponibilidade pessoal, apoio e discussões assíduas, confiança e entusiasmo transmitidos. Mais do que ninguém, soube sempre ajudar-me a ultrapassar as dificuldades porque um dia também elas foram as suas.

Um agradecimento também muito especial ao Prof. Doutor José Marques. Como regente da cadeira de Paleografia e Diplomática tem como “culpa” o gosto que me incutiu por estas duas disciplinas. O exemplo de trabalho empenhado mas sempre alegre também me ajudou a fazer esta tese “do Porto”, pela qual me perguntava e para a qual sempre me encorajou.

Devo também um agradecimento muito especial ao Prof. Luís Amaral. Não só pela constante disponibilidade mas principalmente pela grande amizade. Como um dia me escreveu: “Ex toto corde”.

Gostaria também de agradecer a todos os professores que me acompanharam no percurso académico, mas principalmente aos que me seguiram mais de perto já na frequência do Curso Integrado em História Medieval e do Renascimento, nomeadamente ao Prof. Doutor Armando Luís de Carvalho Homem, ao Prof. Doutor Luís Miguel Duarte e à Professora Doutora Paula Pinto Costa. A todos um sincero muito obrigada.

Os colegas, mas em especial os amigos, também tiveram um papel importante na elaboração desta tese. Não podia deixar, por isso, de agradecer o carinho e o apoio da Teresa Silveira e do André Marques. Porque as dificuldades ajudam a “construir e a solidificar a amizade” e com elas também se criam mais “pontes a ligar os nossos caminhos”. Estas palavras não são minhas, são vossas.

Deixei para o fim os mais importantes, aqueles que me são mais queridos: o André, o meu irmão e os meus pais. Chego ao fim com a certeza de que a única maneira de vos agradecer é dizer-vos, de todo o coração, que este trabalho não é só meu, é também, e em grande parte, vosso. Bem-hajam.

Abreviaturas

ADP – Arquivo Distrital do Porto

Cartº – Cartório

Cab. – Cabido

coord. – coordenação

dir. – direcção

doc.(s) – documento(s)

DP – Documentos Particulares

DR – Documentos Régios

DSI – Documentos D. Sancho I

ed. – edição

fl(s). – fólio(s)

Gav. – Gaveta

IAN/TT – Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo

Liv. – Livro(s)

mç. – maço

nº – número

p. – página(s)

s.d. – sem data

s.l. – sem lugar

séc. – século

Sep. - Separata

Sta(o). – Santa(o)

v. – verso

vid. – *vide*

vol(s). – volume(s)

PARTE I

Capítulo 1 – A Diocese do Porto desde a restauração até 1247

1. O Porto e os seus bispos: de D. Hugo a D. Pedro Salvadores

De 1120 a 1406 a cidade do Porto pertenceu a um senhor: o bispo, que detinha a jurisdição espiritual e temporal. Por causa desta última, os sucessivos prelados travaram lutas constantes quer com os habitantes do burgo, liderados por uma burguesia crescente, quer com os monarcas. As etapas desta luta foram já traçadas¹. A primeira delas, de “convivência pacífica”, localiza-se entre 1120 e 1176, ou seja, abarca os episcopados de D. Hugo (1113-1136), D. João Peculiar (1137-1138), D. Pedro Rabaldes (1138-1145), D. Pedro Pitões (1146-1152) e D. Pedro Sênior (1154-1174). É a fase de restauração e formação da diocese e de organização desta e do próprio burgo. Nela se localizam dois episcopados bastantes longos e marcantes, nomeadamente o de D. Hugo e de D. Pedro Sênior. Nela também se forma e organiza, como veremos, a própria chancelaria. A segunda fase começou em 1176 e estendeu-se para além dos limites deste trabalho, tendo terminado em 1314. É a fase da “luta contra o poder episcopal”, ou, vista do lado dos bispos, da luta pela defesa do poder episcopal contra as investidas régias e burguesas. D. Fernando Martins (1176-1185), mas principalmente D. Martinho Rodrigues (1191-1235) e D. Pedro Salvadores (1235-1247) protagonizaram, no período que nos ocupa, essas lutas. Depois de 1314, e até 1345, deu-se “a vitória do poder civil” seguida da “laicização do concelho” de 1345 até 1406. O âmbito cronológico do nosso trabalho não abrange todas estas fases. No entanto, dividiremos este capítulo em duas partes, correspondendo aos dois primeiros períodos que marcaram e caracterizaram a história da cidade do Porto, dos seus bispos e da sua diocese.

1.1. A “convivência pacífica” (1120-1176)

“Hugo primus Portugalensis episcopus post destruccionem Sarracenorum istud privilegium confirmo et concedo atque manu mea roboro”².

¹ Referimo-nos nomeadamente aos estudos de SOUSA, Torquato de Sousa – *Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto*. Barcelos: Biblioteca Histórica da Sociedade de Estudos Medievais, 1935; e SOUSA, Armindo – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, 3ª edição. Porto: Porto Editora, 2000, p.238-239.

² Extracto de um documento datado de 1101.10.08 e confirmado posteriormente por vários prelados, entre eles D. Hugo. COSTA, Avelino de Jesus da – *O bispo D. Pedro e a organização da arquidiocese de Braga*, 2ª edição refundida e ampliada, vol. II, Braga: Edição da Irmandade de S. Bento da Porta Aberta, 2000, doc. 68, p.426-428.

“*Hugoni Portugalensis ecclesie episcopo eiusque successoribus canonice substituendis in perpetuum egregias quondam episcopalis dignitatis urbes in Yspania... Postea vero per annos multos Yspanie maiorem partem a mauris vel ysmaelitis invasam atque possessam urbium vel ecclesiarum abolitio manifestat...*”³.

Com a possível eleição de D. Hugo em 1112 e a sua sagração em 1113, como bispo da diocese do Porto, finda um período de vacância durante o qual a diocese portuense foi governada por arcediagos sob a alçada dos bispos de Braga⁴.

Proveniente da Borgonha, D. Hugo fora, antes de ascender à cátedra episcopal, arcediago de Compostela, diocese presidida por Diogo Gelmires, com quem manteve amizade e de quem foi procurador junto da Cúria Pontifícia mesmo depois de eleito bispo. Ainda ao serviço dessa diocese participou na redacção da *Historia Compostellana*, tendo escrito a famosa passagem que descreve o “*pium latrocinium*” que Diogo Gelmires, em 1102, fez na diocese de Braga das relíquias de vários Santos, entre eles S. Frutuoso⁵. Ao nível familiar, sabe-se que tinha um irmão, de nome Guilherme, que testemunhou um acto em 1119⁶.

Escolhido para o Porto no contexto da política de D. Teresa com o reino vizinho e com o prelado de Compostela, D. Hugo foi sagrado pelo arcebispo de Braga, D. Maurício Burdino em Março de 1113⁷. Mas na verdade, são de 1114 os primeiros “testemunhos incontestáveis do seu [de D. Hugo] episcopado”⁸, nomeadamente num documento de Agosto onde o seu nome aparece precisamente na data⁹. Nesse mesmo ano assistiu ao Concílio de Compostela para o qual também fora convidado o bispo de Coimbra, D. Gonçalo, com quem D. Hugo acabaria por

³ Excerto retirado de uma bula de Pascoal II datada de 1115 (*Censual do Cabido da Sé do Porto: Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto*. Ed. de João Grave. Porto: Biblioteca Municipal do Porto, 1924, p.1-3. Optamos por citar sempre o *Censual do Cabido* a partir da sua versão publicada por não haver grandes diferenças em relação ao original e nos parecer de mais fácil consulta.)

⁴ Durante a prelazia do bispo de Braga D. Pedro conhecem-se dois arcediagos encarregues do governo da diocese do Porto, Galindo Alvites e Rodrigo Bermudes. COSTA, Avelino de Jesus da – *O bispo D. Pedro...*, vol. I, 1997, p.306-307, 370-371 e 376-378. Neste mesmo período foi organizado um censal que foi apresentado, em 1100, pelo arcipreste Gonçalo Ermiges no mosteiro de Santo Tirso onde constavam “*nomina omnium ecclesiarum et monasterium Portugalensis diocesis*” e o respectivo censo a pagar, evidentemente, a Braga. COSTA, Avelino de Jesus da – *O bispo D. Pedro...*, vol. I, p.278-279, vol. II, doc. 68, p.426-428.

⁵ *Historia Compostellana*. ed. Emma Falque Rey, vol. LXX, Tvrnholti: Typographi Brepols Editores Pontificii, 1988, p.32-36.

⁶ *Censual do Cabido...*, p.156-157.

⁷ ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal no primeiro século da História Portuguesa*, Coimbra 1935, p.25. Ainda antes de ter sido sagrado foi ordenado presbítero, pois, possuía apenas o diaconato (FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.153).

⁸ *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios*, vol. I, tomo II, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1958, p.556. De futuro esta obra será citada da seguinte forma abreviada: DR, seguido do número do documento.

⁹ *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Particulares*, vol. III, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1940, nº482, p.411-412. Esta é a primeira referência segura visto que, apesar do seu nome constar da lista de confirmantes de uma doação de D. Teresa a Anaia Vestrates, a data do dito documento foi estabelecida criticamente entre [1113-1117] (DR, 39). De futuro também os *Documentos Particulares* serão citados de forma abreviada, DP, seguido do número do documento.

estabelecer um pacto de amizade e mútua defesa, determinando também os limites das duas dioceses¹⁰.

Logo no ano seguinte partiu para Roma onde alcançou de Pascoal II, a 15 de Agosto, alguns benefícios para Diogo Gelmires mas principalmente para si e para a sua diocese¹¹. Deles constavam, entre outros, a isenção do bispo face ao metropolitano bracarense e obediência directa ao papa, a confirmação dos limites da diocese em parte contestados por Braga e por Coimbra, valendo-se para tal de “falsas declarações que naturalmente ninguém podia examinar na Santa Sé”¹². Poucos dias depois escreveu ao bispo de Coimbra, pedindo-lhe que devolvesse ao prelado do Porto os territórios indevidamente usurpados¹³. Em meados de 1116 regressou a Roma para mais uma vez tratar de assuntos ligados aos limites da diocese. Mas em Setembro encontrava-se de novo no Porto onde parece ter permanecido pelo menos até 1120. É neste período, mais especificamente em 1116, que renunciou ao foro de “parada” ou “jantar” e a todos os direitos que a sua Sé possuía no mosteiro de Paço de Sousa em troca de 3 casais¹⁴. Em 1118, recebeu, por doação de D. Teresa, o mosteiro de Sta. Maria de Crestuma e respectivo couto¹⁵, e comprou, já no ano seguinte, a terça parte do mosteiro de S. Cristóvão de Rio Tinto por *unam mulam amarellam adpreciatam in CCC^{os} modios*¹⁶. No início de 1120 ausentou-se do Porto mais uma vez, deslocando-se a Cluny onde se encontrava o recém-eleito papa Calisto III. Dele, para além de vários benefícios e graças destinadas ao bispo de Compostela (Diogo Gelmirez), conseguiu a confirmação da já referida bula de Pascoal II (sobre os limites da diocese e obediência directa à Santa Sé) e uma missiva, dirigida ao arcebispo de Braga, na qual se pedia que restituísse ao Porto os territórios usurpados¹⁷. Em resultado de ter alcançado junto da Cúria Pontifícia tantas graças em favor de Diogo Gelmires, este intercedeu junto da rainha D. Teresa no sentido de ela outorgar na pessoa de D. Hugo o couto e burgo do Porto, o que de

¹⁰ FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas da cidade do Porto (Fastos episcopais e políticos) (século VI- século XX)*, tomo I, Braga: Cruz e C.^a, 1924, p.154. ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.27 (*Censual do Cabido...*, p.7; DP, vol. III, nº526, p.447-448; ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, Apêndice I e II, p.79-81). Sobre as questões de limites entre estas duas dioceses veja-se: DAVID, Pierre – *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e ou XII^e siècle*. Coimbra, 1947, p.78; OLIVEIRA, Miguel de – “Os territórios diocesanos. Como passou para o Porto a Terra de Santa Maria”, in *Lusitania Sacra*, 1, Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 1956, p.29-50, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.30-35.

¹¹ Bula “Egregias quondam” (*Censual do Cabido...*, p.1-3).

¹² ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.28.

¹³ *Censual do Cabido...*, p.5-7.

¹⁴ DP, 20. Este documento revela-se de grande importância porque contém um dos primeiros testemunhos da actividade governativa de D. Hugo, e também porque foi o primeiro documento, conhecido, a ser elaborado no *scriptorium* da Sé do Porto e o único a possuir a assinatura do bispo, ainda que, nos tenha chegado apenas numa reprodução. VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram...* Edição Crítica vol. II. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, 1966, p.335.

¹⁵ Doação referida em CUNHA, D. Rodrigo da – *Catálogo e história dos Bispos do Porto*. 2^a ed., Porto: Ed. António Cerdeira Pinto, 1742, parte II, p.2.

¹⁶ *Censual do Cabido...*, p.156-157.

¹⁷ Respectivamente pelas bulas “Officii mei” e “Portugalensis episcopatus” (*Censual do Cabido...*, p.3-5 e 6).

facto ocorreu a 8 de Abril de 1120. Apesar de ter sido posta em causa a autenticidade deste documento, tal como a do foral outorgado por D. Hugo aos habitantes do burgo, em 1123¹⁸, dos quais não restam os originais mas apenas cópias, Rui de Azevedo analisou-os, diplomática e historicamente, classificando-os como genuínos¹⁹. O bispo e seus sucessores adquiriam, assim, através da doação de D. Teresa, plena posse de toda a jurisdição da cidade²⁰. A curto prazo esta autoridade exclusiva dos prelados haveria de causar sucessivos conflitos com os habitantes e com os representantes régios.

Quanto ao foral de 1123, produzido, como veremos, no *scriptorium* da Sé, revelou-se um “acto fundamental, na sua [do Porto] existência multissecular... A partir daí inicia-se o Porto, ligado à história de Portugal”²¹. Diz-se nele que fora inspirado no de Sahagún, mas superou o modelo galego “em cordialidade a respeito dos súbditos e revela-se inovador no que toca ao fomento comercial. É evidente que D. Hugo, homem viajado e sabido, concedia para obter”²².

A década de 20 de undecentos marcou, a nosso ver, o “reconhecimento” definitivo da diocese do Porto, quer por parte da monarquia quer de particulares, como se verifica nas várias doações feitas à Sé, seu bispo e cónegos²³. Das mais significativas constam as de D. Teresa, nomeadamente, a do couto e burgo de S. Fausto da Régua, de 1127²⁴, a do mosteiro de Bouças e de “metade da água do Douro desde a Pedra Salgada até ao mar”, do ano seguinte²⁵, e a do infante D. Afonso do mosteiro de S. Tirso de Meinedo, em 1131²⁶. Esse “reconhecimento” é também visível nas composições que o prelado estabeleceu com o abade e o mosteiro de Leça, em 1122, na qual o bispo e o cabido se comprometem a dar o direito de jantar que possuíam no

¹⁸ Tal aconteceu em 1957, em sessão da Academia Portuguesa da História, pela voz de Miguel de Oliveira.

¹⁹ A minuta da doação régia foi, inclusivamente, atribuída ao próprio D. Hugo e ao *scriptorium* da Sé do Porto. DR, vol. I, tomo I, Introdução, p.XXXVI, (Nota II) LIII-LIV e LVII-LX. Miguel de Oliveira voltou a levantar dúvidas em relação a estes documentos no artigo “O Senhorio da Cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”, de 1959, julgando, apesar de tudo, ser a carta de D. Teresa falsa e o foral de D. Hugo verdadeiro (OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da Cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”, in *Lusitania Sacra*, 4 (1959). 1ª Série, Lisboa: CEHR-UCP, p.29-60).

²⁰ Sobre os limites quer do burgo quer do couto veja-se: FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.160-164, e, SOUSA, Armindo – “Tempos Medievais”, p.129-136 e 158-160.

²¹ RAMOS, Luís A. de Oliveira – “O Tempo e a Cidade”, in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, 3ª edição. Porto: Porto Editora, 2000, p.25.

²² SOUSA, Armindo – “Tempos Medievais”, p.131-132.

²³ Em 1122 Mendo Moniz dou-lhes metade do que possuía na igreja de S. Pedro de Vila Cova (*Censual do Cabido...*, p.161-162); em Janeiro de 1123 Elvira Trotesendes fez doação da 8ª parte do que possuía em S. Veríssimo de Paranhos (*Censual do Cabido...*, p.42); já em 1125, Gonçalo Garcia, doou à Sé e ao bispo uma herdade e a sua parte na igreja de Santa Maria de “Perrat” (*Censual do Cabido...*, p.162-162); em Dezembro do mesmo ano Mendo Sesnando, como penhor de 20 moios, doava os direitos de padroado que possuía na igreja de S. Miguel de Crestelo (*Censual do Cabido...*, p.163). Também na década de 30 se encontram algumas doações, confira-se: *Censual do Cabido...*, p.164, 159-160; ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.53. O documento que tem esta última cota é de Junho de 1130 e é original mais antigo que se conserva no Cartório do Cabido do ADP, não tendo sido, no entanto, produzido no *scriptorium* da Sé do Porto.

²⁴ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1659(1), fl.81, *Censual do Cabido...*, p.193-194, e, DR, 76.

²⁵ Doação referida em CUNHA, D. Rodrigo da – *Catálogo e história dos Bispos...*, parte II, p.2, DR, p.517 e 520.

²⁶ *Censual do Cabido...*, p.165-166; DR, 121.

dito mosteiro em troca de um casal em Valbom, outro em Gondomar e quatro em “Sunanis”; e com Martinho, “*servus pauperum Jherolimorum*”, por causa do pagamento do dito direito de jantar que não era pago há 18 anos²⁷.

Aquando da restauração da diocese, existia no Porto apenas uma ermida. Depois com a ajuda de D. Teresa e depois de D. Mafalda, ter-se-à começado a construir a Sé e um “mosteiro” para o bispo e seus cónegos. Um último apontamento sobre a data do aniversário a cumprir por alma deste bispo que era, segundo o *Censual*, sete de Setembro. Para tal terá deixado, ainda segundo a mesma fonte, pois não se conserva o documento em causa, um morabitino a cobrar na igreja de S. Pedro de Sesmonde²⁸.

“*Johannes Portugalensis ecclesie humilis electus confirmo*”²⁹.

“*Ego Johannes secundus Portugalensis episcopus istud privilegium confirmo et concedo atque manu mea roboro*”³⁰.

Ao contrário de D. Hugo, que ocupou a cátedra por mais de 20 anos, o bispo que lhe sucedeu, D. João Peculiar apenas o fez entre Setembro-Outubro de 1136, altura em que se realiza o concílio de Burgos e onde é ainda designado por bispo eleito, e finais de 1138, sendo já no ano seguinte arcebispo de Braga. Mais do que bispo do Porto, este homem ficou conhecido por ter sido fundador e abade do convento de S. Cristóvão de Lafões, cónego de Coimbra³¹ e co-fundador, com o arcediogo D. Telo e D. Afonso Henriques, do mosteiro de Santa Cruz³².

Duas circunstâncias o distinguem logo à partida do seu antecessor: foi promovido à cátedra portuense por D. Afonso Henriques, e fez voltar esta diocese à dependência de Braga, findando a isenção que D. Hugo alcançara. Quanto à primeira, torna-se compreensível a escolha de D. Afonso Henriques: D. Hugo era, como se referiu, homem de confiança de Diogo

²⁷ *Censual do Cabido...*, p.340-341, e, ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1679(21),fl.9. Veja-se, sobre este assunto, COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto – “A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*. Vol.3/4, Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 2000, p.146.

²⁸ *Censual do Cabido...*, p.383.

²⁹ Documento de 1137.01.03 (*Censual do Cabido...*, p.167).

³⁰ COSTA, Avelino de Jesus da – *O bispo D. Pedro...*, vol. II, doc. 68, p.426-428.

³¹ Foi supostamente o primeiro mestre-escola de Coimbra, o que não é completamente confirmável, veja-se MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.223-225.

³² Sobre todos estes dados biográficos e outros mais completos veja-se: COSTA, Avelino de Jesus da – “D. João Peculiar, co-fundador do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, bispo do Porto e arcebispo de Braga”, in *Santa Cruz de Coimbra do século XI ao século XX. Estudos*. Coimbra, 1984, p.59-83; BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II*. (Dissertação de Doutoramento em História Medieval Policopiada), vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, p.47-48, n.22; MARTINS, Armando Alberto – *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, p.193-195.

Gelmirez, bispo de Compostela. Morto este bispo, interessava a D. Afonso colocar no lugar daquele um seu partidário. O regresso à dependência de Braga surge dentro do mesmo contexto: importava que sob a protecção desta metrópole, e não de Compostela, se encontrassem todos os bispos portugueses, e a excepção era, até então, o Porto³³.

A ligação entre D. João Peculiar e o primeiro rei de Portugal não findou com a vinda do primeiro para o Porto. Quando se estabeleceu, em 1137, o Tratado de Tui entre o infante português e Afonso VII de Leão e Castela, o bispo portuense aparece entre os confirmantes³⁴. O monarca, por sua vez, agraciou o bispo, e a Sé, ampliando os limites do couto do Porto doado por D. Teresa a D. Hugo³⁵. No entanto, este documento, segundo Rui de Azevedo, não merece “a mesma confiança” que a primeira doação, porque, apesar de verosímil, não é totalmente seguro, nomeadamente no que respeita à sua data e aos limites geográficos apontados³⁶.

Restam poucos documentos que atestam a acção de D. João Peculiar enquanto bispo do Porto. O mais importante será, por ventura, aquele em que isenta o mosteiro de S. Salvador de Grijó da jurisdição episcopal e do interdito³⁷.

Celebrava-se a 30 de Novembro o aniversário por alma³⁸ deste prelado que Carl Erdmann caracterizou como “apaixonado e até por vezes impulsivo e impetuoso... tenaz, mas não caprichoso; homem prático, que ponderava prudentemente, se não deixava intimar e nunca ambicionava o inatingível”³⁹.

*“Ego Petrus Sancte Portugalensis ecclesie nunc ordinandus episcopus subjectionem et reverentiam et obedientiam...ecclesie Bracarensi et domno Johanni archiepiscopo...et super altare propria manu firmo”*⁴⁰.

Neste excerto D. Pedro Rabaldes (1138-1145), enquanto bispo do Porto, presta obediência D. João Peculiar, seu antecessor na cátedra, entretanto eleito arcebispo de Braga, e seu parente⁴¹. Foi ainda durante o episcopado do seu antecessor que o seu nome surgiu como

³³ ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.38-41.

³⁴ DR, 160.

³⁵ DR, 165.

³⁶ DR, vol. I, tomo I, Introdução – Nota II, p.LIX-LX.

³⁷ DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó (XI^e-XIII^e)*, Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, nº5, p.11-13.

³⁸ Para tal doou à Sé, segundo o *Censual do Cabido*, um maravedi anual pela igreja de S. Tirso de Meinedo (*Censual do Cabido...*, p.383).

³⁹ ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.38.

⁴⁰ *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesie*, ed. Avelino de Jesus da Costa, vol. III, Braga, 1990, doc. 583.

⁴¹ VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII: a Família dos Rabaldes”, in *Revista Portuguesa de História*, t.XXXVI (2002-2003), vol.1, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 2003-04, p.93, 101 e 107.

primeiro confirmante, logo a seguir ao do então prelado (D. João Peculiar) na qualidade de *subdiaconus*, e tudo leva a crer, da Sé do Porto⁴². Terá ocupado a Sé imediatamente após a saída do seu antecessor, mas em Abril de 1140 ainda é referido como “*electus Portugalensis... ecclesie*”⁴³. A relação próxima entre os dois prelados acabaria por ser frutuosa para a Sé do Porto que recebeu, por intercessão do arcebispo, várias doações de D. Afonso Henriques, entre elas, a herdade e casal de Loriz (Valongo), o couto e mosteiro de S. João de Ver (Santa Maria da Feira) e metade de todas as barcas vindas de França para o Porto (em troca de 100 maravedis de ouro)⁴⁴. A confirmação que este monarca fez ao dito bispo da doação de sua mãe do couto do mosteiro de Crestuma enquadra-se, certamente, dentro do mesmo contexto⁴⁵. Mas não foi apenas por causa do seu parentesco com o arcebispo de Braga que D. Pedro Rabaldes colheu a simpatia do monarca. Foi principalmente pelo facto de ser um “Rabaldes”, filho de Rabaldo, homem que havia pertencido à corte do conde D. Henrique, com quem, aliás, teria vindo para a Península, e que ocupara o cargo de *vicarius* do conde em Coimbra⁴⁶. Os seus filhos souberam seguir o seu exemplo e mantiveram relações directas com o poder régio, nomeadamente com o infante D. Afonso Henriques fazendo parte das famílias da sua *entourage* depois deste ter conquistado a coroa⁴⁷. Não admira, por isso, que D. Pedro Rabaldes, enquanto homem pertencente a esse círculo, tenha recebido várias doações mas também tenha estado ao lado do monarca testemunhando e confirmando os seus diplomas. Isto mesmo se constata em 15 documentos, sendo talvez o mais relevante aquele em que D. Afonso Henriques, em Dezembro de 1143, presta homenagem à Santa Sé e se obriga, tal como aos seus sucessores, a pagar um censo anual de quatro onças de ouro⁴⁸. Este acto de juramento de vassalagem do infante surgiu em sequência da visita a Portugal, no mesmo ano, do cardeal-legado de Roma, Guido⁴⁹. Durante aquela, o cardeal esteve no Porto onde pronunciou uma sentença sobre os limites das dioceses do Porto e Coimbra⁵⁰.

São também várias as doações de particulares, clérigos e leigos, feitas à Sé e a D. Pedro Rabaldes, que passaram a ter direitos em várias igrejas da diocese (Santo André de Lever, S. Tomé de Bitarães, S. Salvador de Guetim), assim como no mosteiro de S. Pedro de Sesmonde,

⁴² Trata-se do já referido documento da isenção do mosteiro de Grijó de 1137.10.26 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, nº5, p.11-13). É provável que também tenha sido presbítero e cónego do Porto mas a identificação não é totalmente segura.

⁴³ Sobre a data do início deste episcopado veja-se: BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.123, n.267.

⁴⁴ Doações referidas em CUNHA, D. Rodrigo da – *Catálogo e história dos Bispos...*, parte II, p.19 (DR, p.524).

⁴⁵ Vide nota anterior.

⁴⁶ VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII...”, p.90-91.

⁴⁷ VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII...”, p.92.

⁴⁸ DR, 202. Os restantes documentos estão publicados com as seguintes cotas: DR, 168, 176-178, 182, 184, 187, 193, 195-197, 199-200, 206.

⁴⁹ Sobre a importância deste acto veja-se ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.43-46.

⁵⁰ ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal...*, p.43-44. FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.177.

alargando também o seu número de herdades⁵¹. Em algumas delas são impostas aos donatários certas condições que indirectamente permitem conhecer alguns aspectos da “vida” da Sé, como sejam o modo de acesso ao seu canonicato, as rações/porções que proviam a leigos e clérigos e a possibilidade de nela serem sepultados ou simplesmente encontrarem refúgio e protecção⁵².

A acção governativa de D. Pedro sobressai principalmente em dois documentos. O primeiro é uma composição que fez com o mestre da Ordem do Templo, na qual são estabelecidos os direitos “*pro foro*” que o bispo deveria receber na igreja de S. Tiago de Fonte Arcada, que pertencia à dita Ordem, quando fosse visitá-la, estando incluídos, entre outros, “*tres quartarii annone per buzenum mesuram de Portu... duo puzales de vino per mesuram de Vimaranes... quadraginta ova... carnes unius vacca... vel duorum porcorum pretii... [et] XII galine...*”⁵³.

No segundo documento D. Pedro Rabaldes, “*cum consilio meorum canonicorum*”, dá a João Pais a igreja de S. João de Ver estabelecendo as obrigações deste perante o bispo e a Sé e na própria igreja de S. João, o modo de vida que deveria seguir bem como os benefícios que receberia quando se deslocasse à catedral⁵⁴.

D. Pedro Rabaldes faleceu a 29 de Junho de 1145 e doou à catedral para celebração da sua memória, segundo notícia do *Censual*, um maravedi na igreja de S. João de Ver, e ao cabido uma propriedade em Lafões *pro pitantiam in die qua cantatur Misericordia Domini* (segundo Domingo depois da Páscoa)⁵⁵.

“*Petrus condam (sic) Bracarensis prior tunc Portugalense ecclesie electus confirmo*”⁵⁶.

“*Petrus Portugalensis ecclesie ordinatus vel vocatus episcopus subjectionem et reverentiam et obedientiam...ecclesie Bracarensi rectoribusque eius in presentia domni archiepiscopi Johanni... et super sanctum altare propria manu firmo*”⁵⁷.

Ao validar um documento em Agosto de 1145 intitulando-se como antigo deão de Braga e bispo eleito do Porto, D. Pedro Pitões noticia a nova prelatura portuense. Provavelmente no mesmo ano prestou obediência ao arcebispo de Braga, D. João Peculiar.

⁵¹ *Censual do Cabido...*, p.295-296, 164-165, 230-231, 295-296, 228-230, e, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1688(30), fl.22, 1672(14), fl.37. Estes dois últimos documentos e uma carta de venda são, aliás, os mais antigos que se conservam neste cartório e que foram produzidos pelo *scriptorium* da Sé, datados, respectivamente de Março e Maio de 1143 e Setembro de 1144.

⁵² *Censual do Cabido...*, p.164-165, 228-230, 295-296.

⁵³ *Censual do Cabido...*, p.353-354. Este é também o primeiro documento em que se refere o selo do bispo: “*In cuius rei testimonium tam domnus dictus episcopus de assensu sui capituli quam supranominatus magister de assensu fratrum fecerunt hanc cartam sigillis propriis communiri*”.

⁵⁴ *Censual do Cabido...*, p.233-234.

⁵⁵ *Censual do Cabido...*, p.383.

⁵⁶ IAN/TT, Gav. VII, mç.10, nº41

⁵⁷ *Liber Fidei...*, vol. III, doc. 585.

Durante este episcopado foram feitas novas doações por particulares, leigos e clérigos, de bens imóveis e direitos patrimoniais, dos quais se salientam os que incidiram sobre igrejas⁵⁸. Tal como já se referiu em relação a doações feitas anteriormente, também em algumas destas são impostas à Sé e ao bispo condições que permitem conhecer melhor alguns aspectos da “vida” da Sé⁵⁹.

Também D. Afonso Henriques doou à Sé, em Janeiro de 1147, o couto da vila de Loriz (Valongo)⁶⁰. A proximidade entre D. Pedro Pitões e o monarca ficou patente no processo que conduziu à conquista de Lisboa. Em Junho de 1147 desembarcaram no Porto cruzados ingleses provenientes de Dartmouth, e, a recebê-los em nome do rei, estava o bispo que pronunciou, no adro da Sé um famoso sermão onde os procurou persuadir a lutar junto do rei português⁶¹. A proposta foi aceite e D. Pedro Pitões partiu com eles, e com o arcebispo de Braga D. João Peculiar, para Lisboa onde o próprio rei estabeleceu um pacto com os cruzados⁶². Só regressaria ao Porto em Outubro do mesmo ano.

Em Março de 1148 tomou parte no Concílio Provincial de Braga, onde, para além do arcebispo de Braga e dos bispos seus sufragâneos, participaram o legado pontifício Boso e um arcediogo da recentemente conquistada Lisboa⁶³.

Ainda que através de um documento não “autógrafo” D. Pedro Pitões deixou, no seu sermão aos cruzados, um excelente testemunho de carácter pessoal só comparável, no período estudado, e ainda que com características completamente diferentes, aos testamentos de D. Fernando Martins e de D. Pedro Salvadores. A 18 de Setembro celebra-se o aniversário por alma deste bispo, que faleceu em 1152, e que doou à Sé um morabitino na igreja de S. Pedro da Cova, segundo notícia do *Censual*⁶⁴.

⁵⁸ Adosinda Gonçalves doou à Sé e ao bispo uma herdade em Lourosa (ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.41), Sueiro Gonçalves, presbítero, e seus irmãos doaram o que possuíam na igreja de S. Salvador de Vilar de Andorinho (*Censual do Cabido...*, p.291-292), Trutesendo Dias e seus irmãos a 6^a parte do que tinham na mesma igreja (*Censual do Cabido...*, p.292-294) e Gonçalo Garcia a metade do que possuía na igreja de Santa Cruz de Jovim (*Censual do Cabido...*, p.150-151).

⁵⁹ *Censual do Cabido...*, p.150-151, 291-292, 292-294.

⁶⁰ Doação referida em CUNHA, D. Rodrigo da – *Catálogo e história dos Bispos...*, parte II, p.34, e DR, 220.

⁶¹ Sobre este sermão e a conquista de Lisboa veja-se: *Portugaliae Monumenta Historica – Scriptores*. Vol. I, Olisipone: Typis Academicis, 1856-1888, p.392-405. Parte deste sermão está traduzido para português em PINTO, António Ferreira – *O Cabido da Sé do Pôrto. Subsídios para a sua história*. Porto: Publicações da Câmara Municipal do Porto – Documentos Memórias para a História do Porto, vol. VI., 1940, p.24-25.

⁶² DR, 223.

⁶³ *Liber Fidei...*, vol. II, doc. 417. Sobre a diocese de Lisboa pós restauração veja-se BRANCO, Maria João Violante – “Reis, Bispos e Cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração”, in *Lusitania Sacra*, 10 (1998). 2^a Série, Lisboa: CHER-UCP, 1998, p.55-94; e para um período posterior, FARELO, Mário Sérgio da Silva – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos*. (Dissertação de mestrado policopiada), Lisboa: FLUL, 2003.

⁶⁴ *Censual do Cabido...*, p.384.

“*Petrus cognomento (sic) Senior episcopus Portugalensis confirmo*”⁶⁵.

“*Ego siquidem Tertius Petrus Portugalensis ecclesie humilis episcopus feci hanc cartam*”⁶⁶.

Ao contrário dos seus antecessores que ocuparam o cargo por períodos bastante reduzidos, D. Pedro Sênior (1154-1174) quebrou a “tradição” governando a sua diocese durante mais de vinte anos. Sobre a sua condição antes de se tornar bispo nada se sabe⁶⁷. Tal como os seus predecessores prestou obediência ao metropolitano de Braga, D. João Peculiar⁶⁸. O seu primeiro acto conhecido enquanto prelado foi a compra, a João “Midiz” e sua mulher, de metade do padroado da igreja de Santo André de Canidelo, por 30 morabitinos⁶⁹. Durante o seu episcopado, o património da Sé voltou a crescer mercê de uma série de doações, de eclesiásticos e leigos, de direitos em igrejas e de bens imóveis⁷⁰. Mas não se registam neste episcopado, e ao contrário do que vinha acontecendo, quaisquer doações régias, o que não coloca em causa uma boa relação entre prelado e monarca. De facto, D. Pedro Sênior parece ter estado ausente da sua diocese entre 1162 e 1170, uma vez que para este período se desconhecem documentos que atestem a sua acção no Porto, tendo, não necessariamente mas eventualmente, permanecido junto ao rei confirmando uma série de diplomas⁷¹. Aliás, já antes⁷², e depois⁷³, confirmou doações de D. Afonso Henriques, mas neste período com maior frequência.

À semelhança do que já acontecera em episcopados anteriores, principalmente nos de D. Pedro Rabaldes e de D. Pedro Pitões, e inclusivamente em outras dioceses, em algumas doações são dadas informações que revelam, ainda que de modo indirecto, a maneira como a Sé do Porto e os seus clérigos “conviviam” e se relacionavam com os doadores. Apenas a título

⁶⁵ DR, 254.

⁶⁶ *Censual do Cabido...*, p.384-385.

⁶⁷ Surgem nos documentos da Sé antes de 1154 clérigos de nome *Petrus* e não nos admiraria que fosse um deles, uma vez que, se tivesse sido transferido de outra Sé provavelmente encontrar-se-iam referências.

⁶⁸ *Liber Fidei...*, vol. III, doc. 587.

⁶⁹ *Censual do Cabido...*, p.199-200.

⁷⁰ Em 1154, Diogo Teles doou o que possuía na igreja de Santo André de Lever (*Censual do Cabido...*, p.296-297), no ano seguinte Mendo Dias, presbítero, doou igualmente o que tinha na mesma igreja (*Censual do Cabido...*, p.297-298), em Março de 1155, Fernando “Sangiti” deu os seus direitos na igreja de S. Félix de Cerzedo e um casal na mesma vila (*Censual do Cabido...*, p.206-207), em Outubro do mesmo ano Paio Álvares fez doação do que possuía na igreja de S. Félix de Cerzedo e uma herdade no mesmo local (*Censual do Cabido...*, p.207-208), Ermesenda Gonçalves, em Maio de 1160, doou metade do que possuía na igreja de S. João de Guidões (*Censual do Cabido...*, p.68-69), Martinho Soares e seus irmãos doaram, em 1170, os direitos e posses que tinham na igreja de Sta. Maria Madalena de Fremuça (*Censual do Cabido...*, p.204-205), Pedro “Goesteiz”, em 1171, deu a igreja de Canidelo e uma herdade (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.45 e *Censual do Cabido...*, p.200), existindo ainda a notícia de uma série de doadores que deixaram à Sé as suas posses na igreja de Santo André de Lever (*Censual do Cabido...*, p.298-299 e 299-300).

⁷¹ DR, 280, 285-287, 292, 294, 296-297, 300.

⁷² DR, 251, 254, 260, 270, 271-273, 275.

⁷³ DR, 314.

de exemplo, as condições impostas por Fernando “Sangiti”, na doação que fez dos seus direitos na igreja de S. Félix de Cerzedo, incluíam ser aceite como “*canonicum predicte sedis*” receber e ter aí porção “*refugium et adjutotium*”, e quando morresse ser sepultado “*in predicta sede sicut canonicum et clericum vestrum*” [da Sé do Porto]⁷⁴.

D. Pedro Sénior é o primeiro bispo de que se conserva uma doação, feita em 1158, aos cónegos da Sé de uma herdade em Campanhã, com a condição destes “*in singulis annis in aniversario meorum predecessorum et maxime in die mei obitus in aniversarium memorie mee*” fazerem no altar de Santa Maria uma celebração⁷⁵.

Para além desta herdade, o prelado, que faleceu em 1175, doou ainda um morabitino “*per cameram Sante Marie e Ulvar*”, para se celebrar o seu aniversário que se seria a 31 de Agosto⁷⁶.

1.2. A luta pela defesa do poder episcopal (1176-1247)

“*Ego Fernandus Portugalensis episcopus licet indignus...*”⁷⁷.

“*...domne Fernande in pontificali Portugalensi cathedra residenti...*”⁷⁸

Logo em Janeiro de 1176 D. Fernando Martins (1176-1185) aparece como bispo eleito do Porto e outorgante numa compra que fez de uma herdade a um particular⁷⁹. Nesta mesma altura prestou “*obedientiam et reverentiam*” à Sé e ao arcebispo de Braga, D. Godinho. Antes de ascender à cátedra portuense, D. Fernando Martins ocupou os cargos de arcediogo e deão da diocese de Braga, à altura ainda governada pelo seu parente, D. João Peculiar⁸⁰. Ainda na qualidade de “*electus Portugalis*” testemunhou, em Abril de 1176, uma doação de D. Afonso Henriques ao mosteiro de Lorvão, mas no mês seguinte já é referido como “*episcopus Portugalensis*”⁸¹.

Quer fosse por inerência do cargo quer fosse por razões familiares este prelado aparece como confirmante/testemunha de vários documentos outorgados por D. Afonso Henriques

⁷⁴ *Censual do Cabido...*, p.206-207.

⁷⁵ *Censual do Cabido...*, p.383-384.

⁷⁶ Segundo notícia do *Censual do Cabido...*, p.383

⁷⁷ *Censual do Cabido...*, p.385.

⁷⁸ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1688(30), fl.30.

⁷⁹ ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc.152.

⁸⁰ Sobre as datas em que ocupou estes cargos veja-se: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.95 e 103. BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.102.

⁸¹ DR, 328 e 331.

desde a altura em que ainda é bispo eleito, como já se referiu, até poucos dias antes de falecer⁸².

A sua vinda para o Porto é, com certeza, reflexo directo da sua proveniência familiar. Filho de Elvira Rabaldes, e do seu primeiro marido Martim Gonçalves Pinioniz, é sobrinho de D. Pedro Rabaldes de quem haveria “herdaria” a cátedra⁸³.

D. Fernando Martins recorreu à Santa Sé, aparentemente não para dirimir qualquer conflito, mas antes para que lhe fosse garantido que “*nulli liceat excommunicatos et interdictos vestros ad officia divina suscipere*” e para que se estabelecessem as condições a exigir aos paroquianos que quisessem ser sepultados na Sé do Porto⁸⁴. Sobre ambos os assuntos deliberou o papa Lúcio III na bula *Justis petentium* de Junho de [1181-1185]⁸⁵. Gostaríamos de reforçar o “aparentemente” porque, apesar de não restarem vestígios documentais directos, é muito provável que, como já referimos, tenham começado neste episcopado os problemas entre o bispo e a cidade.

A nível interno, destaca-se a composição que este prelado fez com o abade e o mosteiro de S. João de Tarouca, em 1179, na qual se estabelece que se algum dia fosse restaurada a igreja de Santa Maria de Oliveira, no termo de Penaguião, o bispo tivesse nela os antigos direitos que aí possuía. O abade e o mosteiro de Tarouca deram também ao prelado um casal em Lobrigos e uma herdade para pagar os direitos que a igreja do Porto tinha no dito mosteiro⁸⁶.

Em Março de 1181, provavelmente em visita pastoral, D. Fernando encontrava-se no mosteiro de S. João de Pendorada: aí “*in presentiam domni Fernandi Portugalensis episcopi et canonicorum eius et magni concili civium Portugalie*”, foram feitas uma venda e uma doação envolvendo o particular João Godinho e o dito mosteiro⁸⁷.

Restam de D. Fernando Martins dois documentos pessoais: um é uma carta de compra e outro é o testamento. Na primeira, o bispo compra a Dordia Martins e a seu marido Mendo Sarraceno a quarta parte de uma quinta “*cum quarta parte domorum*” na cidade de Coimbra, “*iuxta ecclesia Sancti Christofori et ex alia parte iuxta illam aliam tuam quintanam in qua est*

⁸² DR, 358, 335-336, 340-343, 350-351, 353-354 e 356-357.

⁸³ Sobre Elvira Rabaldes e Martim Pinioniz e sobre os seus irmãos e meios-irmãos veja-se VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII...”, p.96-100, 110 e 114.

⁸⁴ Sobre a questão da negação de sepultura eclesiástica aos fiéis e a luta em torno do direito de sepultura veja-se MATTOSO, José – *A Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Oposição*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, 405-406.

⁸⁵ *Censual do Cabido...*, p.9-10.

⁸⁶ *Censual do Cabido...*, p.371-372.

⁸⁷ IAN/TT, OSB, S. João de Pendorada, mç. 11, doc.32 e doc.33.

oratorium Sancti Laurencii”, por 30 morabitinos⁸⁸. A esta compra em Coimbra não terá sido alheia a proveniência da sua família.

Quanto ao testamento, trata-se do mais antigo que se conhece dos bispos do Porto. Não está datado, mas é dos primeiros dias de Novembro, uma vez que o bispo faleceu a 8 desse mês e se encontra, segundo descreve nesse mesmo testamento, “*gravi et diuturna infirmitate maceratus*”⁸⁹. Nele encontram-se os primeiros “vestígios” relativos à existência da “casa do bispo”⁹⁰, uma vez que aí foram contemplados dois *servienti* do prelado, apesar de não se especificarem as respectivas funções⁹¹. Este testamento permite também conhecer alguma parentela de D. Fernando, nomeadamente o apelido de uma irmã e o nome de um sobrinho, filho desta⁹². Sendo elemento da família Rabaldes não admira que tenha deixado, quer às Sés do Porto e de Braga quer ainda a vários mosteiros, como o de Santa Cruz de Coimbra, várias herdades localizadas na região centro, nomeadamente em Lafões de onde era proveniente seu pai⁹³. Também os legados a este último mosteiro se enquadram na “tradição” testamentária desta mesma família⁹⁴.

Para além de propriedades, o bispo legou vários cavalos e azémolas, objectos de quarto, de cozinha e de uso pessoal, dinheiro e um importante conjunto livros, principalmente obras de Direito, que deixou quer às Sés portuense e bracarense, e que reflectem a formação, os gostos e interesses intelectuais do prelado⁹⁵.

*“Fuit electus in ecclesia Portugalensi Martinus Petri decanus Bracarensis”*⁹⁶.

Tal como sucedera com D. Fernando, a cátedra portuense foi ocupada por um antigo deão de Braga (1178-1184), Martinho Pires, que, após a sua “passagem” pelo Porto entre 1186 e 1189, regressaria à arquidiocese para ocupar o lugar arcebispo⁹⁷. Os anos em que ocupou a Sé ficaram marcados pela mudança que fez ao nível da organização do cabido e da administração da diocese. A ele se devem a criação das dignidades (deão, mestre-escola,

⁸⁸ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1677(19), fl.14.

⁸⁹ *Censual do Cabido...*, p.385. O testamento completo encontra-se nas páginas 385-389.

⁹⁰ Vide infra Capítulo 3 da Parte I.

⁹¹ Trata-se de Pedro Lombardo e Mendes Peres de Braga. Vide Quadro 9 do Capítulo 3.

⁹² As referências são: “*sororis mee [Teresa] Martinis*” e “*sobrino meo Petro Gualter*”.

⁹³ Contabilizamos um total de oito herdades, três casais, algumas *terrae* e várias casas. *Censual do Cabido...*, p.385-389.

⁹⁴ VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII...”, p.103-108.

⁹⁵ Sobre os livros existentes no Porto veja-se o Capítulo 2 da Parte I, e também, SÁ, A. Moreira de – “O Porto e a Cultura nacional nos séculos XII e XIII”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. II, nº2, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1968, p.6, e, MARQUES, José – “Livrarias de mão no Portugal medievo”, in *Bracara Augusta*, 100 (113), Braga: Câmara Municipal de Braga, 1997, p.271-273.

⁹⁶ *Censual do Cabido...*, p.493.

⁹⁷ Sobre as datas do seu deado e arcebispado e sobre a sua acção enquanto prelado de Braga veja-se: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.74-77 e 96.

chante e tesoureiro), a extinção da figura do arcediogo e a redistribuição dos bens e da administração dos arcediagados pelas diferentes dignidades, mesa episcopal e capitular, e a divisão das rendas da diocese em três partes, duas para o bispo e uma para o cabido⁹⁸.

Para além da notícia desta reforma, a actividade de D. Martinho Pires enquanto bispo do Porto é praticamente desconhecida⁹⁹. Ainda durante esta prelatura terão, eventualmente, surgido os primeiros “problemas” com os habitantes do burgo, que aumentarão de tom e intensidade no episcopado seguinte.

De facto, o início desses conflitos neste período tem sido sustentado através de um documento não datado, no qual D. Sancho I confirma ao bispo D. Martinho e ao cabido do Porto a posse da cidade “*sicuti unquam domnus Fernandus Portugalensis episcopus aut aliquis de predecessoribus suis*”, e isenta, por sua vez, os seus burgueses dos serviços régios¹⁰⁰. É provável que este documento tenha tido como destinatário o bispo D. Martinho Pires, mas a falta de mais documentos que atestem conflitos entre ele e os “*burgensibus*” portuenses permite levantar a dúvida. Miguel de Oliveira sustenta que esta carta parece ter sido dirigida a este prelado pelo facto D. Fernando ser o “último” bispo referido, mas, como se vê no excerto transcrito, não se diz claramente que ele é o predecessor imediato de D. Martinho. Para tentar comprovar o seu argumento, o referido Autor supõe que teriam surgido ainda no tempo de D. Fernando algumas questões entre os burgueses, sem conseguir especificar quais, e que por isso logo no episcopado seguinte o rei teria tentado sanear os problemas¹⁰¹. É sem dúvida um bom argumento, e nesse caso a já referida bula de Lúcio III, datada de Junho de [1181-85], sobre os excomungados e sua sepultura pode ajudar a contextualizar a situação. A acção do rei estaria assim justificada, mas nada nos permite concluir com certeza absoluta que o bispo destinatário da carta fosse D. Martinho Pires. Se foi, como suspeitamos, D. Martinho Rodrigues, a ausência do nome do seu predecessor “directo” ficaria justificada pela simples ausência de conflitos durante esse período, reportando-se o rei apenas ao bispo “causador” dos conflitos iniciais, ou seja, D. Fernando Martins. Por outro lado, foi com D. Martinho Rodrigues que o D. Sancho I teve vários e consecutivos problemas.

⁹⁸ *Censual do Cabido...*, p.494-495. Sobre este processo e suas implicações futuras confira-se o Capítulo 2 da Parte I.

⁹⁹ Em 1187 Pedro Capelo e sua mulher Loba Garcia acordaram em trocar com o bispo e o deão do Porto uma herdade em Figueiredo por aquela em que viviam e que pertencia ao cabido (IAN/TT, OSB, *S. Pedro de Pedroso*, mc.4, n.º19)

¹⁰⁰ *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, ed. Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Pereira. Coimbra: Universidade de Coimbra – Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, n.º 39. De futuro esta obra será citada da seguinte forma abreviada *DSI*, seguida do número de documento.

¹⁰¹ OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da Cidade do Porto...”, p.43

“...et factus est archiepiscopus Bracharensis [Martinho Pires] cui succcessit in ecclesia Portugalensi Martinus Roderici thesaurarius Portugalensis et posquam fuit episcopus nullo modo volebat dividere com canonicis redditus episcopatus sed tantum providere eis in victu et vestitu sicut alii antecessores sui faciebant. Pro qua causa fuit citatus per capitulum coram supradicto archiepiscopo Bracharensi... et fuit sedata contentio”¹⁰².

Como descreve este excerto do *Censual do Cabido*, assim que D. Martinho Rodrigues (1191-1235) deixou a dignidade de tesoureiro do Porto e ocupou a cátedra da mesma diocese, resolveu anular a divisão dos rendimentos feita pelo seu antecessor e impor ao cabido um “regresso ao passado”. O cabido, como também se descreve, recorreu ao arcebispo de Braga e fez-se uma nova composição, em 1195, à qual se seguiria uma outra, em 1200, motivada pelo incumprimento do acordo por parte do bispo¹⁰³. Algum tempo depois seria o bispo a queixar-se ao papa da não observância do mesmo por parte do cabido¹⁰⁴. Começava assim uma luta entre mitra e cabido que se transformaria numa luta com o próprio rei, D. Sancho I¹⁰⁵, e com um quarto elemento: a cidade. Os burgueses, que cada vez mais ansiavam por autonomia face ao senhor eclesiástico, viram nestas contendas a altura ideal para se revoltarem contra o senhor da cidade. O rei, por sua vez, procurou no cabido e nos burgueses o apoio necessário contra o bispo e contra o seu poder temporal na cidade¹⁰⁶. Encerrado primeiro, durante meses, no seu palácio, o bispo acabaria por se ver obrigado a sair da cidade e a procurar auxílio junto do papa que, ora lhe dava poderes contra os seus opositores, ora enviava juízes apostólicos para admoestar os infractores e tentar estabelecer acordos entre as partes¹⁰⁷. A doença e o medo da morte acabariam por fazer D. Sancho I recuar na sua posição e, cumprindo as exigências dos

¹⁰² *Censual do Cabido...*, p.494.

¹⁰³ *Censual do Cabido...*, p.494-496 e p.497-501. Já em 1200 parece o bispo temer a intervenção do rei nos assuntos da sua diocese, caso contrário não se justificaria que tivesse feito prometer aos cônegos que só em último caso recorreriam ao monarca para resolver eventuais dúvidas ou diferendos (*Censual do Cabido...*, p.500).

¹⁰⁴ O papa, pelo rescrito *Ex parte venerabilis*, de 1207.07.20, nomeia o chantre e o mestre-escola de Coimbra e J. Pais, cônego de Braga, para fazerem cumprir aos cônegos a composição estabelecida (*Censual do Cabido...*, p.501-502; *Bulário Português – Inocêncio III (1198-1216)*, ed. COSTA, Avelino Jesus da e MARQUES, Maria Alegria F., Instituto Nacional de Investigação Científica, Coimbra, 1989, doc.126, p.253). Sobre os termos das sucessivas composições veja-se o Capítulo 2 da Parte I.

¹⁰⁵ As relações mantiveram-se pacíficas pelo menos até 1193, ano em que o rei doou à Sé do Porto o couto de Gondomar (ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1659(1), fl.22-25; *DSI*, 63). Desde a sua eleição, D. Martinho Rodrigues aparece sistematicamente a confirmar a documentação régia, mas a sua presença parece começar a atenuar-se nos inícios de duzentos. (*DSI*, p.70-239).

¹⁰⁶ Serviu-lhe de desculpa o facto do bispo se ter recusado a assistir ao casamento do infante D. Afonso com D. Urraca de Castela alegando que eram parentes, ainda que em grau remoto, e não ter recebido os esposos quando estes passaram pelo Porto (FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.194-195).

¹⁰⁷ As contendas entre D. Martinho Rodrigues e D. Sancho I foram já abordadas em vários trabalhos, veja-se, por exemplo: BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. I, p.303-315; FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.193-201; OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da Cidade do Porto...”, p.44-49. ANTUNES, José, OLIVEIRA, António Resende de, MONTEIRO, J. Gouveia – “Conflitos políticos no Reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão. Estado da Questão”, in *Revista de História das Ideias*, 6. Coimbra: Faculdade de Letras de Coimbra, 1984, p.29-39.

juízes apostólicos, de modo a reparar os prejuízos causados, mandou restituir ao bispo todos os bens confiscados e ordenou aos habitantes do burgo que obedecessem ao seu senhor espiritual e temporal¹⁰⁸. Como afirma José Mattoso “tudo isto mostra que na base do conflito estava uma contestação burguesa às exigências jurisdicionais do prelado como senhor feudal. Inicialmente, o rei encorajou a revolta dos cidadãos, mas depois teve de os abandonar à sua sorte”¹⁰⁹.

Mais pacíficas foram as relações entre D. Afonso II e D. Martinho Rodrigues¹¹⁰. Em 1218 o rei reconfirmou a carta de doação do burgo e couto da cidade do Porto outorgada por D. Teresa e entretanto confirmada por seu pai¹¹¹. No mesmo ano, o monarca doou à Sé, “*pro amore Magistri Egidii Cardinalis et Magistri Pelagii cantoris eiusdem ecclesie Portugalensi, Magistri Silvestri archidiaconi Bracaraensis et Magistri Roderici fisici mei*”, as dízimas de todos os réditos e proventos régios na diocese¹¹², e as rendas e direitos que possuía nas igrejas de S. Salvador de Pindelo e S. Tiago de Bougado¹¹³. Apesar de pacíficas, em 1221, o papa Honório III, através dos seus delegados, pede ao rei para não se intrometer no assunto da contenda das igrejas do Porto, se não fosse pedido pelo bispo, uma vez que tal intervenção causara já muitos agravos nas ditas igrejas¹¹⁴.

Talvez esteja nestes agravos a causa das contendas que D. Martinho Rodrigues teve com D. Sancho II. Logo em Janeiro de 1227 o papa proibia quem quer que fosse de absolver

¹⁰⁸ O rei expediu quatro cartas não datadas enviadas a diferentes destinatários mas todas com o propósito de reparar os danos e beneficiar o bispo: mandou revogar o foral outorgado por D. Hugo ao burgo do Porto (na qual os habitantes se apoiaram para fazer as suas exigências), obrigou os burgueses a pagarem todos os direitos senhoriais e a reconhecerem-se vassalos do bispo, confirmou ao bispo e seus sucessores a posse da cidade e permitiu-lhe fazer um mercado junto da Sé, isentou os clérigos de servirem no exército, e exortou os representantes régios na cidade a exigirem de todos os habitantes a obediência ao seu senhor (DSI, 206-209; OLIVEIRA, Miguel - “O Senhorio da Cidade do Porto...”, p.55-56). Desta contenda deve ter dado o bispo pormenores ao papa durante o IV Concílio de Latrão, realizado em Novembro de 1215, e em que participou (Bulário Português – Inocêncio III..., doc.190, p.342-343).

¹⁰⁹ MATTOSO, José – “Dois séculos de vicissitudes políticas”, in *História de Portugal*, vol. 2, coord. José Mattoso, Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p.106.

¹¹⁰ D. Martinho, a par do chantre do Porto D. Paio Pais, aparece frequentemente a testemunhar a documentação de D. Afonso II, nomeadamente as suas confirmações, vejam-se os diplomas publicados nos DR, vol. I, tomo I.

¹¹¹ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1664(6), fl.72(3); DR, 53.

¹¹² ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1664(6), fl.1; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*. Braga: Editorial Franciscana, 1963, p.390-392, n.504 e p.67, n.146. Doação confirmada por Honório III em 1224.04.23 (COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre Silvestre...*, p.135, n.244)

¹¹³ *Censual do Cabido...*, p.67. Doação confirmada pelo papa Honório III em 1226.12.23. ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1687(29), fl.65; *Censual do Cabido...*, p.67-68; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.395, n.507.

¹¹⁴ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.112, n.215. As principais contendas deste reinado deram-se, de facto, não com D. Martinho mas com o arcebispo de Braga e com o bispo de Lisboa. Sobre essas mesmas contendas veja-se: VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 2000, p.125-176 e 223-264; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.80-83; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.110; e mais resumidamente em VELOSO, Maria Teresa – “As primeiras medidas na senda do centralismo” in *Nova História de Portugal*, vol. 3, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa: Editorial Presença, 1996, p.89-94; e, ANTUNES, José, OLIVEIRA, António Resende de, MONTEIRO, J. Gouveia – “Conflitos políticos no Reino de Portugal...”, p.47-78.

clérigos e leigos da diocese do Porto das penas de excomunhão e interdito lançadas pelo bispo em consequência dos abusos cometidos (contra ele e a sua igreja) pelo rei e seus mandatários, e confirmava-lhe o poder de aplicar as sentenças necessárias contra todos os que atentassem contra os seus direitos e os da diocese, incluindo o rei de Portugal.¹¹⁵

Ainda no mesmo mês, Honório III confiava ao bispo, ao deão e ao chantre de Zamora a causa da jurisdição da cidade do Porto pedindo-lhes, em primeiro lugar, que restituíssem ao bispo e ao cabido a jurisdição temporal da cidade e tudo aquilo de que tinham sido despojados e que, depois de ouvidas as partes, isto é, o prelado e o rei, pronunciassem uma sentença, a qual ficaria protegida de censura eclesiástica¹¹⁶. A estes mesmos emissários e ao próprio rei, a quem Honório III escreve na mesma data, são descritos todos os vexames cometidos contra o bispo¹¹⁷. Procurava Honório III que D. Sancho II desistisse das opressões às igrejas e ao clero, principalmente do Porto, a quem procurou compensar dando-lhe protecção apostólica, confirmando a posse por parte do bispo, da cidade e termo (por doação de D. Teresa e reconfirmação de D. Afonso II), e de várias igrejas¹¹⁸.

Ainda antes de ser eleito o novo papa, D. Martinho procurou obter protecção apostólica para a sua cidade, o que lhe foi concedido ainda em Abril¹¹⁹. Eleito em Maio de 1227, Gregório IX interessou-se pela causa e renomeou os mesmos juízes apostólicos (cometendo-lhes a mesma causa). Escreveu também a D. Sancho II lembrando-o das queixas que Honório III (e por ele o bispo do Porto) fizera contra ele e pedindo-lhe, tal como o antecessor, que se redimisse, respeitasse a jurisdição temporal do bispo do Porto sobre a sua cidade e lhe pagasse as décimas devidas¹²⁰.

O assunto não ficou de todo resolvido e D. Martinho partiu para Roma. Ouvidas as queixas, Gregório IX, em Maio e Junho de 1233, pediu de novo aos mesmos legados, o bispo, o deão e o chantre de Zamora, que intervissem na contenda, autorizando-os a lançar o interdito nos lugares onde chegasse o rei, e obrigassem os responsáveis a dar ao prelado

¹¹⁵ *Censual do Cabido...*, p.11; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.143, n.260.

¹¹⁶ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.143-144, n.261

¹¹⁷ Segundo o bispo, o rei tentava usurpar-lhe a jurisdição da cidade; prendia, sem o seu consentimento, cidadãos que só libertava sob soma pecuniária, obrigando-os a pagar-lhe impostos e a integrar o exército. O mesmo fazia aos membros do clero que passaram, ainda, a ter de responder em tribunais civis como se fossem leigos. O rei invadia ainda a sua jurisdição eclesiástica nomeando, sob pretexto do direito de padroado, para reitores de igrejas pessoas incapazes ou familiares seus que não cumpriam a lei de residência nem se ordenavam sacerdotes, impedia os arceprestes de exercerem as suas funções, retinha os bens dessas mesmas igrejas, impunha represálias ao bispo caso ele não aceitasse as pessoas apresentadas por ele, e despojara-o também de vários direitos como o das dízimas de todos os proventos régios na cidade que D. Afonso II lhe dera (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.144-145, n.262).

¹¹⁸ *Censual do Cabido...*, p.67-68, 69, 155-156, 194-195, 234-235, 301; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.392-398, n.505, 506 e 507.

¹¹⁹ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.12; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.149, n.269 e p.397-398, n.510.

¹²⁰ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.151-152 e 153, n.270 e 271.

portugalense todos os seus rendimentos, se eventualmente tivesse de viver fora da diocese e do reino, recorrendo se necessário a censuras eclesiásticas¹²¹. Ausente o bispo do Porto em Roma, o papa pediu ao prelado de Lamego que visitasse o bispado portuense enquanto o titular tivesse de residir fora do reino por causa da contenda com o rei¹²².

D. Martinho, apesar de ainda não estar resolvida a querela, quis regressar à sua Sé e por isso obteve do papa dois rescritos, um permitindo-lhe celebrar na sua capela e igrejas e ouvir missa celebrada pelos seus capelães, a portas fechadas e excluídos os excomungados e interditos, e outro declarando novamente excomungados todos aqueles clérigos e leigos, nomeadamente os cidadãos do Porto, que tinham atentado contra o bispo nos primeiros anos de duzentos¹²³. O bispo aguardava em Cidade Rodrigo a faculdade para entrar no reino mas o rei recusava-se a conceder-lhe segurança. A essa cidade foi chamado D. Sancho II por diversas vezes pelos juizes delegados do papa, de modo a serem ouvidas as partes, mas o rei não compareceu e desobedeceu aos mandatos. Em consequência de tal actuação, os juizes impuseram primeiro o interdito nos lugares do reino onde ele chegasse e depois, vendo que não se arrendia nem corrigia, declararam-no excomungado, em Agosto de 1234. Apesar de tão graves sanções, não logrou o bispo chegar a um acordo com o rei e por essa razão parece ter voltado à Cúria. No entanto, faleceu em meados de Abril do ano seguinte sem ter alcançado o acordo e sem ter tido oportunidade de regressar à sua diocese.

Os conflitos durante a prelatura de D. Martinho Rodrigues não se cingiram apenas ao cabido, rei e cidade. Também com o arcebispado de Braga e o bispado de Coimbra teve o senhor do Porto algumas querelas, nomeadamente por questões de limites territoriais. Logo no início do seu episcopado e por decisão tomada no Concílio de Salamanca¹²⁴, onde de resto esteve presente, são lhe concedidos os territórios indevidamente ocupados pelo arcebispo de Braga, os quais incluíam a igreja de Burgães e o mosteiro de Pombeiro segundo os “*terminos antiquos usque ad fluvium Tamice et ultra*”. Em 1198 D. Martinho Rodrigues foi obrigado, pelos delegados apostólicos do papa Inocêncio III, a restituir a Coimbra os territórios que usurpara, nomeadamente a Terra da Feira, ultrapassando assim os limites fixados no acordo

¹²¹ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.72(39); COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.201-202 e 203, n.321 e 322.

¹²² *Censual do Cabido...*, p.15; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.205-206, n.328.

¹²³ *Censual do Cabido...*, p.11-12 e 40; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.206 e 207, n.329 e 230. Poucos dias depois pedia o Papa aos seus juizes delegados que reconhecessem a autoridade do bispo na jurisdição da sua diocese de modo a que não prescrevessem as procurações das visitas e as sanções do prelado, isto porque certos clérigos se negavam a obedecer-lhe sob pretexto de os antecessores não as cobrarem (*Censual do Cabido...*, p.15-16; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.207, n.331).

¹²⁴ Esta mesma decisão foi confirmada por Gregório, legado apostólico de Celestino III, em Janeiro de 1193 (*Censual do Cabido...*, p.8-9).

feito no concílio de Burgos, em 1117¹²⁵. Apesar destas diligências o prelado portuense continuou a exercer a sua jurisdição na comarca da Feira e o arcebispo de Braga na igreja de Burgães e no mosteiro de Pombeiro.

A nível “internacional” a sua prelatura ficou marcada pela contenda que teve com o arcebispo de Compostela, por causa do (não) pagamento dos votos de Santiago. Após a queixa apresentada pelo arcebispo, o papa Inocêncio III nomeou como juízes o deão e dois arcediagos de Orense para mediar e solucionarem a contenda¹²⁶. O acordo foi alcançado e confirmado em Outubro de 1209. Nele se estabelecia que todos os votos da diocese do Porto ficassem para a Igreja portuense em troca de um pagamento anual a Compostela de 30 áureos pela Páscoa, 334 maravedis de ouro pelos anos em atraso e 1000 áureos por todos os custos do processo¹²⁷. Este documento, para além da importância que tem do ponto de vista das relações entre o bispado do Porto e o arcebispado de Santiago, revela-se também de grande importância do ponto de vista diplomático, uma vez que, foi selado com sete selos descritos na pública-forma de 1425 que se encontra no *Livro das Sentenças* (734). Pela ordem aí indicada, concertante com a ordem enumerada no próprio documento, os dois últimos pertenciam respectivamente ao bispo e ao cabido do Porto¹²⁸.

O bispo D. Martinho terá também entrado em discórdia com o mosteiro de Celanova (Orense). Por essa razão estabeleceu-se, em 1225 um acordo no qual o prelado concedia ao mosteiro o direito de apresentar um clérigo para a igreja de S. Salvador de Monte Córdova com a condição de este ser instituído pelo bispo e lhe ser obediente “*in procurationibus et interdictis... et in excommunicationibus in personis recipiendis et humiliter observandis...in omnibus aliis iuribus episcopalibus*” e, em caso de ser requerido deveria comparecer “*ad nostrum synodum*”¹²⁹.

Vários foram os delegados pontifícios nomeados sucessivamente por Inocêncio III, Honório III e Gregório IX, para resolverem as questões ligadas ao bispo e à diocese do Porto. Mas estes mesmos papas recorreram também ao prelado portuense e a membros do seu cabido para tratarem de questões ligadas a outras dioceses, salientando assim o prestígio que estes

¹²⁵ *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.7, p.9-10; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.35; VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II...*, p.234-235. Vide supra nota 10.

¹²⁶ Esta carta não está datada mas atribui-se-lhe a data crítica de Fevereiro-Dezembro de 1207 (*Censual do Cabido...*, p.375-377 e 378-379; *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.128, p.255-256).

¹²⁷ *Censual do Cabido...*, p.375-376 e 379; ADP, Cartº Cab., *Liv. Sentenças*, 734(12), fl.11v.-12. Este acordo foi confirmado por Honório III em Fevereiro de 1217 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1674(16), fl.33, e *Liv. Sentenças*, 734 (12), fl.12v.-14; *Censual do Cabido...*, p.377-380).

¹²⁸ Os outros cinco pertenciam, pela ordem indicada, a Odoário, deão de Orense, a Pedro, arcediogo de Orense, a Egídio, também arcediogo de Orense, a D. Pedro Soares, arcebispo de Compostela e o último destes selos pertencia ao cabido de Compostela (ADP, Cartº Cab., *Liv. Sentenças*, 734(12), fl.11v.-12).

¹²⁹ *Censual do Cabido...*, p.347-349.

homens gozavam junto da Cúria pontifica¹³⁰. Entre as causas julgadas por D. Martinho destacam-se as que opuseram o bispo de Coimbra, D. Pedro Soares, sucessivamente aos mosteiros de Lorvão, Santa Maria de Rocamador e Santa Cruz de Coimbra, a vários leigos, (entre eles o infante Pedro Afonso), à Ordem do Templo e ao bispo da Guarda¹³¹. Para nós, revelou-se de particular interesse a questão entre o prelado conimbricense e a Ordem do Templo, uma vez que, se conservam dois originais da carta enviada ao papa pelos juizes, D. Martinho Rodrigues e o prior de S. Jorge de Coimbra, selados com os selos de ambos¹³². O chantre portuense Paio Pais e o mestre-escola da mesma Sé Paio Tomé foram também juizes papais na contenda entre o bispo de Coimbra e o mosteiro de Santa Cruz, e este último, mestre Paio Tomé, teve também a seu cargo, junto com outros delegados, a causa dos limites entre as dioceses de Viseu e Idanha¹³³.

A acção governativa de D. Martinho Rodrigues bem patente em todos os conflitos que teve com o cabido, os monarcas, a cidade, outras dioceses e instituições¹³⁴. Mas o facto de se ter ausentado por diversas vezes da diocese acabou por se reflectir na gestão patrimonial que ficou, assim, um pouco “esquecida” ou, pelo menos, em segundo plano. De facto, destes 44 anos, conhecem-se apenas quatro doações, uma da igreja de S. Vicente de Pereira, em logo em 1191, e três dos direitos de padroado de Santa Maria de Campanhã, em 1227 e 1231¹³⁵. Pelo contrário, a ausência do prelado parece ter permitido ao cabido “emancipar-se”, outorgando várias compras, vendas e outros documentos¹³⁶. Dado que alguns destes negócios foram feitos

¹³⁰ Para além das que em seguida se citam, o bispo do Porto foi também chamado a julgar a questão da jurisdição do bispado de Zamora (*Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.63, p.105-106), da desobediência do prior de S. Martinho de Crasto ao arcebispo de Braga (*Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.64, p.106-107), e da restituição ao cavaleiro J. Soares e sua mulher de alguns bens que lhes tinham sido usurpados por particulares (*Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.191, p.345).

¹³¹ *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.90, 91, 92, 93, 105, 120, 121, 186, 189, p.195-198, 221-224, 241-243, 337-338, 340-342. Sobre estas contendas veja-se: MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.36-40 e 104-111; VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II...*, p.248-237; MARTINS, Armando Alberto – *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra...*, p.328-332.

¹³² IAN/TT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª incorporação, mç.100, nº4807, e IAN/TT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx.24, mç. 20, nº 30.

¹³³ Respectivamente, COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.186, n.302a e p.282-283, n.429. Sobre a intervenção do mestre-escola na primeira destas contendas veja-se: VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II...*, p.251-253.

¹³⁴ Quando D. Martinho Rodrigues regressou de Roma, em 1234, teve conhecimento de que na sua ausência os frades haviam tentado estabelecer-se num espaço que pertencia, por doação de D. Teresa, ao couto da Sé. Os cônegos, usando a força, impediram-nos, mas os franciscanos recorreram a D. Sancho que, levantando a “velha” questão dos limites do senhorio episcopal, ordenou a continuação das obras. O bispo lançou então a pena de excomunhão contra todos os que mantivessem contacto com os frades e ordenou que estes fossem expulsos da cidade e do couto. A pena não surtiu efeito, os frades tentaram permanecer mas foram violentamente expulsos.

¹³⁵ Respectivamente: ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2, *Censual do Cabido...*, p.235-236; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.19, ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.4, *Censual do Cabido...*, p.81; *Censual do Cabido...*, p.81-83 e *Censual do Cabido...*, p.83-84.

¹³⁶ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.18, 1686(28), fl.4 e 5, 1670(12), fl.28, 1675(17), fl.41 e 42, 1678(20), fl.14 e 26.

em períodos durante os quais o bispo estava provavelmente no Porto, a ideia de um cabido cada vez mais com “voz própria” parece ser reforçada¹³⁷.

D. Martinho Rodrigues da Palmeira, filho de D. Elvira Gonçalves e de D. Rui Nunes das Astúrias, descendente de uma das mais ilustres famílias do reino, os Trastâmara¹³⁸, morreu, em 1235, sem ver resolvida a contenda com D. Sancho II. Mas teve no seu sucessor um homem que, tal como ele, lutou constantemente pelos seus direitos e pelos direitos da sua diocese.

*“Gregorius episcopus, servus servorum Dei... Eidem [D. Pedro Salvadores] decens et conveniens esse videtur ut eis inter alios specialiter deferatur quos benignitas apostolica collatione ordinis honoravit cum itaque te apud sedem apostolicam constitutum manibus propriis in episcopum duxerimus consecrandum...ut nullus in personam tuam sine mandato sedis apostolice speciali excommunicationis sententiam audeat promulgare...”*¹³⁹.

Com estas palavras o papa Gregório IX sagrou como bispo, a 26 de Setembro de 1235, o até então mestre-escola do Porto, D. Pedro Salvadores (1235-1247), acrescentando ainda que só poderia ser excomungado com especial concessão pontifícia¹⁴⁰. Começava assim um episcopado marcado pela continuação das lutas com D. Sancho II, mas também com as ordens religiosas que se instalavam na cidade, Franciscanos e Dominicanos.

A questão com os Franciscanos foi “herdada” do seu antecessor e acabaria por se resolver, em 1244, concordando o bispo e o cabido com a edificação de um convento destes frades menores no local onde estes, em 1233, o haviam tentado construir¹⁴¹.

Na tentativa de contrariar a entrada dos mendicantes no Porto, o bispo pediu, na carta que dirigiu ao capítulo dos Dominicanos celebrado em Burgos nos princípios de 1237, que lhe enviasse alguns dos seus membros para integrarem o convento que pretendia fundar e para o

¹³⁷ Lembramos a presença do cabido, ou seus representantes, no acordo estabelecido com o arcebispo de Compostela, por causa do pagamento dos votos, no qual se apôs o seu selo., para além do do bispo.

¹³⁸ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias* (1279-1325). Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família – Universidade Moderna, 1999, vol. II, p.285-288. Para além de se conhecer a família a que pertencia, existem duas referências aos membros da sua *família* enquanto bispo, uma a um seu “*alumnus*”, João, e outra a um seu capelão, Pedro Gonçalves. Sobre este assunto veja-se o Capítulo 3 da Parte I.

¹³⁹ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.211-212, n.335.

¹⁴⁰ Ainda nesse ano, e por intermédio de duas bulas, o papa concedeu-lhe faculdade para absolver os excomungados que satisfizessem os agravos infligidos à Sé e ao bispo, e o privilégio de fazer a visita *ad sacra limina* apenas de três em três anos e não de dois em dois como era costume ser feito pelos bispos consagrados pelo papa bispo (respectivamente COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.211 e 212, n.334 e 336)

¹⁴¹ Ainda em Março de 1241 incumbia o papa Gregório IX ao arcebispo de Compostela que obrigasse D. Pedro Salvadores a permitir a construção do dito mosteiro. COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.426, n.535. FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.223-224.

qual doaria uma igreja e terreno¹⁴². Pelo menos em Março de 1238 encontravam-se já os frades pregadores no Porto, pois nessa altura concedia o bispo, a todos os clérigos e leigos que os ajudassem a construir o mosteiro, isenções “*valeat usque ad duos annos*” e a sua protecção¹⁴³. Mas passados poucos meses as boas relações acabaram, tendo inclusivamente o prelado ameaçado de excomunhão todos aqueles que continuassem a ajudar os frades. Os motivos terão sido provavelmente os mesmos que, em 1253, o bispo D. Julião Fernandes, no contexto de uma nova contenda, apresentou ao papa Inocêncio IV: os dominicanos eram acusados de desrespeitar a jurisdição paroquial, provocando a ausência dos diocesanos nas próprias paróquias, uma vez que lhes ministravam os sacramentos, permitiam a sepultura nas suas igrejas e os aliciavam a deixarem legados apenas àquelas, com prejuízos para os padres a quem não era dada respectiva porção canónica¹⁴⁴.

A pedido dos frades, o papa Gregório IX interveio, e por meio dos seus juizes, foi alcançado um acordo¹⁴⁵. Depois desta composição foram feitas à diocese do Porto, entre 1239 e 1247¹⁴⁶, por particulares, clérigos e até pela infanta Santa Mafalda, filha de D. Sancho I, vinte e oito doações dos respectivos padroados e possessões na igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, na terra da Maia¹⁴⁷. Nas dezoito doações, datadas entre 1239 e 1241, os dois motivos apresentados pelos doadores foram “*pro remedio anime...*” e “*ob gratiam fratrum predicatorum in civitate Portugalsensi (de consensu episcopi et capitulo Portugalsensum) commorantium*” ou “*ad preces fratrum predicatorum*”¹⁴⁸. Estes motivos “desaparecem” nos

¹⁴² COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405-406, n.516. Sobre a Ordem de S. Domingos veja-se: SOUSA, Frei Luís de – *História de S. Domingos*, Parte I, Lisboa, 1866.

¹⁴³ IAN/TT, *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.12 e 13; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.407, n.516.

¹⁴⁴ *Censual do Cabido...*, 23-25.

¹⁴⁵ IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.1. O documento não está datado mas é posterior a Março de 1238, altura em que os juizes são nomeados pelo papa, e anterior a Junho de 1239, sendo provavelmente do início deste mesmo ano. Isto no seguimento da carta de D. Sancho II, de Janeiro desse ano, na qual manda edificar no Porto o mosteiro dos Dominicanos declarando-se seu padroeiro do dito mosteiro (BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalsensis. A Chancelaria de D. Sancho II (1223-1248)*. (Dissertação de Mestrado em História Medieval Policopiada), Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2003, doc.69, p.322). Neste episcopado não surgiram mais conflitos entre as partes, e o próprio bispo acabaria por doar aos frades duas fontes que nasciam no seu horto (IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10)

¹⁴⁶ *Censual do Cabido...*, 47-67. Todas estas doações foram feitas durante o episcopado de D. Pedro Salvadores à excepção da última, cuja data é de 1247 e que foi feita ao então bispo eleito do Porto, D. Julião Fernandes (*Censual do Cabido...*, p.66-67).

¹⁴⁷ Esta igreja pertencia ao padroado régio mas passaria para a mesa episcopal por meio de doações, nomeadamente da de D. Mafalda. (*Censual do Cabido...*, p.47-48).

¹⁴⁸ Dezassete destas 18 cartas foram seladas, nomeadamente com os selos de D. Rodrigo Sanches, tio de D. Sancho II (8), da infanta Santa Mafalda (2), de D. Martim Gil de Soverosa, cavaleiro do rei (1), do abade e mosteiro de Paço de Sousa (1), do Concelho do Porto e do prior de Vandoma (1), do prior de Grijó (1), do abade de Santo Tirso e da abadessa de Arouca (1), e de João Martins Alferraz (1). Todos estes selos comprovam a importância destas mesmas doações. Seria interessante fazer um estudo, contextualizado neste conflito, sobre os doadores, suas relações com as pessoas que selaram estes documentos e com os próprios dominicanos. Bernardo Sá Nogueira e Mário Viana estudaram já o filho de um desses doadores e abordam o contexto da doação, apresentando dados e conclusões com os quais, e como se pode verificar pela nossa análise, não estamos

restantes dez documentos, coincidindo exactamente com o momento em que estes passam a ser redigidos pelos notários do Porto, ou seja, a partir de 1242. No entanto, é provável que, não sendo expressamente referidos, os mesmos motivos continuassem implícitos nas doações, sendo a sua omissão fruto de uma mudança de formulário.

A carta enviada por D. Pedro Salvadores aos Dominicanos reunidos em Burgos, já mencionada, não teria como objectivo único pedir irmãos para a fundação de um mosteiro no Porto. Nela é também descrita a situação que se vivia no norte de Portugal, nomeadamente na arquidiocese de Braga, e nas dioceses do Porto e Lamego, onde malfeitores atentavam contra as igrejas, clérigos e paroquianos, e a quem “*nec admonitionibus nec excommunicatioibus cohibentur*”, tudo isto sob os olhares “inertes” e até “complacentes” de D. Sancho¹⁴⁹. Esta atitude do monarca teve como consequência a sentença de 24 de Janeiro de 1238. Por ela, os juizes apostólicos declaram o rei excomungado e lançam interdito nos lugares onde este chegasse e, no mesmo dia, o papa Gregório IX, talvez a instâncias do prelado do Porto, proibiu os bispos e religiosos portugueses de absolverem D. Sancho destas penas sem licença especial da Santa Sé¹⁵⁰. Seguiram-se-lhes várias bulas, onde se relatam, nomeadamente, os esforços de D. Pedro no sentido de resolver a contenda com rei e o desrespeito pelas imunidades eclesiásticas que este continuava a ter¹⁵¹. Apesar das repetidas admoestações, o rei não cedeu e acabou por ser excomungado, como consta da bula *Significavit nobis*, de 30 de Março de 1238, enviada pelo Sumo Pontífice ao bispo de Orense¹⁵².

inteiramente de acordo (NOGUEIRA, Bernardo de Sá, VIANA, Mário – “Rui Pais Bugalho, privado d’el-rei D. Dinis. Origens familiares, património e carreira política”. Sep. *Arqueologia do Estado: 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercícios dos poderes na Europa do Sul: séculos XIII-XIV*. Lisboa: História e Crítica, 1988, p.447-455).

¹⁴⁹ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405, n.516. Nesta carta o bispo descreve que os salteadores transformavam os mosteiros e igrejas em covil de latrocínios e os claustros em estábulos e local de meretrizes, saqueavam as fazendas dos clérigos, lavradores e religiosos e matavam-nos nos seus próprios altares ou em fogueiras, etc.

¹⁵⁰ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405, n.515.

¹⁵¹ O papa Gregório IX descreveu aos juizes desta contenda, o deão, o chantre e o tesoureiro de Zamora, os acontecimentos: o bispo e seus comissários foram pessoalmente exortar o rei a satisfazer à diocese do Porto as décimas reais, mas ele não os recebeu e levantou questões ao rescrito que o bispo trazia. Obedecendo ao mandato papal, o prelado mandou que o publicassem solene e publicamente nas igrejas. Os juizes, depois destes incidentes, deveriam ouvir testemunhas idóneas, citar o rei a estar presente e a retorquir se quisesse, e redigir um instrumento sobre a citação. Aos mesmos juizes mandava o papa que absolvessem o bispo do Porto de excomunhão se por acaso ele tivesse incorrido em alguma, com a necessária justificação (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.408-409, n.518 e 519).

¹⁵² Para além desta comunicação, o papa, em duas bulas da mesma data e dirigidas também ao bispo de Orense informava-o que, apesar de excomungado havia eclesiásticos que continuavam a comunicar com o rei e dele aceitavam benefícios, segundo o bispo do Porto, pedindo-lhe então que ameaçasse de censuras todos os que comunicassem com ele, a não ser nos casos permitidos, e que impedissem todos os religiosos isentos, nomeadamente Franciscanos e Dominicanos, de levantar o interdito e excomunhão lançadas contra o monarca. Ainda na mesma data Gregório IX informou D. Pedro Salvadores que mandara excomungar todos os que ousassem aceitar benefícios eclesiásticos ou igrejas das mãos do rei, confirmando ainda todas as excomuniões lançadas por esse prelado (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.409-411, n.521, 522 e 523).

Perante este cenário de admoestações e censuras o rei acabou por se submeter, e estabeleceu uma composição com D. Pedro Salvadores em Maio de 1238¹⁵³. Para que este acordo tivesse efeito exigiram as partes a confirmação papal. Para isso, e em primeiro lugar, o texto foi apresentado pelo chanceler do rei, Durando Froiaz¹⁵⁴, e pelos representantes do bispo, o deão D. Mendo e o cônego P. Miguéis, ao bispo de Salamanca, acompanhado de um pedido de absolvição do monarca, uma vez que este tinha já satisfeito todas as exigências do bispo do Porto, tal como comprovavam os respectivos delegados¹⁵⁵. Apesar de ambas as partes terem inicialmente pedido a confirmação papal deste acordo, acabaram por renunciar a ela na presença do bispo e deão de Salamanca que de tudo isto informaram o papa, por carta de 17 de Agosto de 1238¹⁵⁶.

A partir de então as relações pacificaram-se, tendo inclusivamente o rei doado ao bispo e à Sé do Porto o castelo de Marachique, no Algarve e o padroado da igreja de Avanca, em 1245¹⁵⁷.

D. Sancho II terá também instigado os cidadãos do Porto e os seus próprios vassallos a reconciliarem-se com o bispo do Porto. Assim, em Setembro de 1240, por meio de D. Tibúrcio, bispo eleito de Coimbra e de D. Abril Peres de Lumiares, estabeleceu-se um acordo entre D. Pedro Salvadores e a sua igreja, por um lado, e alguns cidadãos do Porto e outros homens, entre eles D. Rodrigo Sanches, e Fernando Eanes, cônego de Braga, por outro, tendo ficado estes obrigados a pagar aos primeiros, entre outras penas, 2000 morabitinos áureos, e os

¹⁵³ Dela constavam, entre outros, os seguintes termos: o rei comprometeu-se a restituir ao bispo a redízima de todas as décimas cobradas por ele e seus sucessores na cidade do Porto (incluindo as dos produtos que chegavam ao Porto por via terrestre, fluvial e marítima), autorizando-o, para tal, a ter dizimeiro e escrivão próprios; a garantir ao prelado a posse das igrejas de Soalhães e Beduído que ele próprio havia doado à Sé portuense, sob pena de ter de entregar nas mãos do bispo o padroado de todas as igrejas que possuía nessa diocese. Por seu lado D. Pedro Salvadores e o cabido do Porto renunciaram a todas as denúncias e acções dirigidas à Santa Sé contra o monarca, caso o Papa confirmasse a composição (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.8 e 21; 1673(15), fl. 26(nº1); *Censual do Cabido...*, p.271-274; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-418, n.524. Esta composição encontra-se inserta em várias públicas-formas: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.21 - 1306.02.27; 1664(6), fl.8 - 1465.03.22 - Porto ; 1673(15), fl.20 - 1540.07.11 - Porto; 1673(15), fl.21 - 1540 - Porto ; 1673(15), fl.24 - 1316.10.26 - Porto ; 1664(6), fl.30 - também inserta numa bula de Inocêncio IV de 1254 – original).

¹⁵⁴ Nomeado pelo rei em Julho desse mesmo ano, 1238 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1673(15), fl.26(nº2); COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre Silvestre...*, p.413-418, n.524)

¹⁵⁵ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1673(15), fl.26(nº3); COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-418, n.524)

¹⁵⁶ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-418, n.524. Só em 1254, e a pedido do bispo D. Julião Fernandes é que o papa Inocêncio IV confirmou esta mesma composição excluindo o que nela se constava sobre as causas entre eclesiásticos e leigos que deveriam continuar no foro eclesiástico (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.418-419, n.525). Em Abril 1245 o mesmo papa confirmou uma concórdia entre o bispo e o rei sem se especificar se se tratava da primeira (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.419, n.526).

¹⁵⁷ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.420-421, n.528; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1687(29), fl.46, COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.419-420, n.527, *Censual do Cabido...*, p.268-269. Estas doações foram confirmadas por Inocêncio IV respectivamente em 1245 (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.421 n.529), e 1254 (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.419-420, n.527).

primeiros a perdoar as injúrias, danos e agravos de que haviam sido vítimas¹⁵⁸. Este “acto de contrição” dos cidadãos do Porto terá sido um duro golpe nas suas aspirações contra a jurisdição temporal do bispo, a quem o Concelho do Porto acusava, perante o arcebispo de Braga, de praticar violências na administração da cidade¹⁵⁹, vendo-se agora “abandonados” pelo rei e seus vassallos que, com certeza, os tinham apoiado contra bispo.

Com o referido cônego de Braga Fernando Eanes, haveria o bispo D. Pedro de fazer uma composição, em 1244, “*super pluribus articulis orta esset materia questionis et peccatis exigentibus magna discordia esset orta*”, estabelecendo-se que o prelado passaria a nomear e sustentar o clérigo da igreja de S. Salvador de Monte Córdova, sem que Fernando Eanes interferisse, podendo este permanecer nela quando por aí passasse e receber uma parte dos seus frutos não deixando, no entanto, a igreja de pertencer em exclusivo à Sé do Porto¹⁶⁰. De facto, desde o acordo estabelecido, em 1225, entre D. Martinho Rodrigues e o abade do mosteiro de Celanova, e confirmado por D. Pedro Salvadores em 1236, que pertencia à igreja portuense o direito de colação do prelado dessa igreja¹⁶¹.

Neste contexto de reconciliação se incluem, certamente, todas as doações feitas *ob gratiam fratrum predicatorum* acima referidas, e seladas, oito delas, pelo próprio D. Rodrigo Sanches e duas pela infanta D. Mafalda, abadessa do mosteiro de Arouca e filha de D. Sancho I¹⁶².

Ainda antes de partir para o concílio convocado em 1240 por Gregório IX, para ser realizado no ano seguinte em Itália¹⁶³, o bispo do Porto realizou um acordo, em Janeiro de 1241, com os freires da Ordem do Hospital sobre as procurações e direitos de várias igrejas¹⁶⁴.

¹⁵⁸ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.72(34), COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.421-423, n.530.

¹⁵⁹ O Concelho do Porto queixara-se ao arcebispo dos “*multis gravaminibus quod nobis inferit et etiam intulit Portugalensis episcopis*”, apelando-lhe que os protegesse, defendesse e que “*non permittatis eum [bispo do Porto] totam civitatem destrutere ut incepit*”. O arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho terá apoiado o Concelho do Porto, e o próprio rei que também o defendia, o que terá criado mau estar entre as duas dioceses, apaziguado nesta composição (ADB, *Gav. dos Sínodos e Concílios*, doc.2; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.381-383).

¹⁶⁰ *Censual do Cabido...*, p.345-347.

¹⁶¹ *Censual do Cabido...*, p.347-349. A mesma composição seria reconfirmada pelo bispo D. Vicente Mendes em 1282 (*Censual do Cabido...*, p.347-350).

¹⁶² Vide supra nota 151. Em 1243 acordou o bispo D. Pedro com D. Mafalda sobre os termos da vila de “Sauxo”, Bouças e sobre os coutos e termos da diocese do Porto (Biblioteca Nacional, PGS, nº17P).

¹⁶³ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.423, n.531.

¹⁶⁴ Nomeadamente sobre as procurações das igrejas de Sta. M^a de Rio Meão (ligada à de Paços de Brandão), Maceda e Arada, de cinco igrejas da Maia: Barreiros, Custóias, Aldoar, Guifões e Gandim e uma de Penaguião, e de todos os direitos na igreja de S. Vicente de Pereira (terra de Santa Maria) e um casal em Bouças, passando todas elas para a jurisdição do bispo, mantendo os frades nas ditas igrejas parte dos direitos de apresentação, à excepção da última. Por sua vez o bispo confirma à Ordem a posse da procuração de Leça e compromete-se a não questioná-la. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto – “A Ordem Militar do Hospital em Portugal...”, p.146. Os direitos e possessões na igreja de S. Vicente de Pereira (Gaia) seriam reforçados através das doações feitas por Fernando Eanes, senhor de “Pessegueiro”, comendador da terra de Santa Maria, e sua mulher Maria Mendes logo no ano seguinte, ou seja, em 1242 e confirmada pelo prior do Hospital na mesma altura (*Censual do Cabido...*,

Em Maio desse ano já se encontrava D. Pedro Salvadores em Génova, de onde enviou, juntamente com outros bispos, uma carta ao papa relatando-lhe o combate naval entre os navios genoveses e os sequazes do Imperador Frederico, e a prisão de alguns prelados que se dirigiam ao Concílio Geral, que, aliás, não se chegou a realizar, tanto por causa do bloqueio do Imperador como da morte de Gregório IX em Agosto de 1241¹⁶⁵.

D. Pedro regressou então ao Porto, onde presenciou a composição feita nessa cidade, em Setembro de 1242, entre a Ordem do Templo e o bispo da Guarda, D. Vicente¹⁶⁶. Em Dezembro desse ano deslocar-se à Guarda onde D. Vicente lhe deu consentimento para possuir igrejas no seu bispado¹⁶⁷, confirmando uma situação que já existia de facto, uma vez que já tinha sido doada ao prelado e à Sé do Porto a igreja de S. Pedro de Germanelis, pelo próprio fundador, o clérigo e cónego do Porto Pedro Fernandes¹⁶⁸. Antes de chegar à Guarda, o prelado portuense deteve-se em Pindelo, bispado de Viseu, onde o bispo desta diocese, D. Egídio, lhe confirmou a posse da igreja de Santa Maria de Lamegal bem como de outras propriedades que aí possuía¹⁶⁹.

Por coincidência ou não, em finais de 1243, D. Pedro Salvadores foi chamado a julgar, a pedido do papa Inocêncio IV, a causa existente entre as dioceses da Guarda e de Viseu por causa dos respectivos limites¹⁷⁰.

No que respeita à actividade de D. Pedro na sua Sé, salienta-se a autorização concedida pelo papa Inocêncio IV de dispensa de vinte clérigos com “*defectum natalium*” e a divisão de duas prebendas em quatro “*beneficia*”, ambas no sentido de melhor prover o serviço da igreja portugalense¹⁷¹.

p.239-241). Por causa desta doação de Fernando Eanes e sua mulher conserva-se no Cartório do Cabido uma carta de compra estes mesmos fizeram de uma herdade em Valadares (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1684(26), fl.5)

¹⁶⁵ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.423-424, n.532.

¹⁶⁶ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.452-454, n.565. Com a Ordem do Templo também o bispo do Porto fez uma composição sobre os direitos de procuração e de visitação da igreja de Santiago de Fonte Arcada, reclamados pelo bispo do Porto em face do acordo estabelecido entre os templários e o bispo D. Pedro Rabaldes em 1144. Ambas as composições foram seladas com os selos dos respectivos bispos do Porto. (IAN/TT, *Gav.VII*, mç.10, nº21;ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1661(3), fl.24-26v.; *Censual do Cabido...*, p.353-354).

¹⁶⁷ *Censual do Cabido...*, p.334.

¹⁶⁸ A doação tem data de Julho de 1239. O próprio Pedro Fernandes confirmou o consentimento do bispo da Guarda (*Censual do Cabido...*, p.335).

¹⁶⁹ *Censual do Cabido...*, p.245-246. O papa confirmaria esta posse em 1245.07.30 (*Censual do Cabido...*, p.245). Ao episcopado do Porto pertencia já, por doação de D. Afonso II, o padroado da igreja de S. Salvador de Pindelo (*Censual do Cabido...*, p.67), confirmada pelo papa Honório III em 1226 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1687(29), fl.65; *Censual do Cabido...*, p.67-68; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.395, n.432).

¹⁷⁰ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.288-290, n.432. Em 1224 a mesma causa tinha sido cometida ao prior de Sta. Maria de Marvila de Santarém, a mestre Paio Tomé, mestre-escola do Porto, e a Mestre Pascácio, cónego de Salamanca (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.282-283, n.429).

¹⁷¹ Respectivamente *Censual do Cabido...*, p.16, e ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1675(17), fl.31, *Censual do Cabido...*, p.17. Sobre este assunto confira-se o Capítulo 2 da Parte I.

O património da mitra aumentou consideravelmente neste episcopado principalmente por causa das várias doações de padroado da igreja de Santa Cruz da Maia já referidas¹⁷². Mas não foi o único. Também o do cabido aumentou, em especial na região de Gondomar onde, através de compras¹⁷³ e doações¹⁷⁴, claramente investiu, quer em direitos de padroado, nomeadamente na igreja de S. Veríssimo de Valbom (Gondomar), quer em propriedades imóveis, comprovando a tendência de “emancipação” face à mitra que se vinha a reforçar desde o episcopado de D. Martinho Rodrigues.

Em Janeiro de 1245 o papa Inocêncio IV expediu bulas convocatórias para um novo Concílio a realizar, em Lyon, em Junho desse mesmo ano. Aos bispos portugueses, em particular ao do Porto e ao de Coimbra, pedia o papa que admoestassem o rei D. Sancho II, que continuava a deixar impunes os que atentavam contra o clero, e que o informassem acerca da situação quando estivessem na sua presença¹⁷⁵. Neste Concílio determinou-se a deposição do Frederico II, rei da Alemanha e imperador dos Romanos. A questão de Sancho II terá também sido discutida, resultando na decisão papal, já pós conciliar, de entregar o governo e administração do rei ao conde de Bolonha, futuro rei D. Afonso III¹⁷⁶.

Jurista, prior de Montemor, vigário geral de Sória e tesoureiro de Calahorra¹⁷⁷, filho de Salvador Oleiro e de Maria, o bispo D. Pedro Salvadores, “*congnomine Aviziboom*”, faleceu, segundo o *Censual do Cabido*, a VIII kalendas de Julho (24 de Junho) de 1247, não sem antes deixar em testamento os seus bens¹⁷⁸. Nele contempla diversos particulares, entre eles alguns familiares e servos¹⁷⁹, e várias instituições eclesiásticas, entre elas o respectivo cabido, os frades menores, os mosteiros de Moreira e Grijó e as Emparedadas da cidade. Dos bens legados destacam-se os livros de Direito que, como jurista que era, naturalmente possuía e as somas em dinheiro, em especial as que deveriam ser utilizadas para celebrações em dias festivos, especificando-se os rituais litúrgicos a cumprir. É através desta descrição, única no género na documentação que reunimos, que se revela parte do quotidiano religioso do cabido e dos seus membros que no capítulo seguinte nos propomos estudar.

¹⁷² O bispo e a Sé receberam também, em 1240, a quarta parte da igreja de Santa Maria de Lamas, na terra da Feira (*Censual do Cabido...*, p.231-232).

¹⁷³ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.7, 1670(12), fl.23 e 29, 1672(14), fl.4; *Censual do Cabido...*, p.144-145.

¹⁷⁴ *Censual do Cabido...*, p.141-142, 142-143 e 143-144. O cabido escambou ainda com um particular umas casas por outras na cidade do Porto (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.6, nº1).

¹⁷⁵ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.431-433, n.542.

¹⁷⁶ Sobre este assunto veja-se: COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.435-444.

¹⁷⁷ Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.124, n.284.

¹⁷⁸ *Censual do Cabido...*, p.390-393.

¹⁷⁹ Sobre a casa episcopal de D. Pedro Salvadores veja-se o Capítulo 3 da Parte I.

Capítulo 2 – O Cabido:

origem, estrutura, organização e membros

1. As origens do cabido

Quando a diocese do Porto foi restaurada e entregue a D. Hugo, não foi só um bispo que o burgo “acolheu” mas também um conjunto de homens que com ele se encarregaram do governo da Sé portuense. O bispo e os seus clérigos formaram então uma comunidade que vivia “*sub regula Santi Agustini dormientes in una domo, comedentes in alia, et in claustro conversantes*”¹. Este modo de vida inspirado nos cânones monásticos transpõe na documentação das primeiras décadas pós-restauração quando, por exemplo, numa mesma doação ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto esta é designada primeiro por “*ecclesiam Sancte Marie Portugalensis sedis*” e logo depois por “*illi monasterio*”². Também os clérigos da Sé são designados por *monachus (sancte sedis Portugalensis)*³, ou *monachorum seu canonicorum*⁴.

De facto, quer D. Hugo quer os seus sucessores procuraram governar a diocese *cum consensu clericorum*, ou *cum consilio canonicorum Portugalensis ecclesie*⁵, expressões que se repetem em formas similares nos episcopados dos seus sucessores⁶. Mas, ao contrário do que aconteceria numa comunidade monástica, estes clérigos seculares não estavam ligados entre si, nem ao prelado, por votos, o que atenuava o vínculo de obediência e aumentava, em certa medida, o “grau de liberdade” de ambas as partes. Compreende-se, por isso, que por vezes os

¹ *Censual do Cabido...*, p.493. No Porto seguiram-se as normas dos Concílios de Coiança (1050) e de Compostela (1060 e 1063) nos quais se previa que nas catedrais ibéricas se usasse uma regra canónica de vida em comum. Sobre este assunto e sobre o cabido em geral veja-se: COSTA, Avelino de Jesus da – “Cabido”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.409-412; RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Cabido”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira de Azevedo, I, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p.278-280.

² Documento de 1122.06.02 (*Censual do Cabido...*, p.161-162).

³ Entre 1116.09.11 e 1120.09.03 detectamos na documentação um total de seis *monachus*. São eles: Elias, Fagildo, Paio, Rodrigo, Aloico e Martinho. *DP*, 20; *Censual do Cabido...*, p.7, 79-80 e 156-157.

⁴ Documento de 1137.10.26, publicado por: DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, nº5, p.11-13. Para além de monges e cônegos, os clérigos da Sé do Porto foram também denominados por *vicariis (predicte sedis)*, num documento de 1154.03 (*Censual do Cabido...*, p.296-297).

⁵ Expressões retiradas, respectivamente, da carta de foral que D. Hugo concedeu ao burgo do Porto em 1123.07.14 (publicada por OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da Cidade...”, p.53-55, e, *DP*, 363), e de uma composição que fez com D. Martinho, abade, e o mosteiro de Leça em 1122.07.23 (*Censual do Cabido...*, p.340-341, e, *DP*, 273).

⁶ Entre outros exemplos confira-se para D. João Peculiar: “*cum consensu meorum monachorum seu canonicorum*”, D. Pedro Rabaldes: *de assensu sui capituli*, D. Martinho Rodrigues: *Ego [bispo] cum consensu [...] decani et capituli eiusdem*, e D. Pedro Salvadores: [...] *et consentibus decano et capitulo ecclesie Portugalensi*. Em documentos datados respectivamente de 1137.10.26 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, nº5, p.11-13), 1144.06 (*Censual do Cabido...*, p.353-354), 1146.06.30 (*Censual do Cabido...*, p.292-294), 1171.12 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originaes*, 1670(12), fl.45; *Censual do Cabido...*, p.200), 1225.06.04 (*Censual do Cabido...*, p.347-349) e de 1236 (*Censual do Cabido...*, p.347-349).

prelados surjam na documentação como únicos outorgantes ou receptores em nome da ou com a sua Sé. D. Hugo é disso um bom exemplo, (*Portugalensi episcopo et ecclesie sue, Portugalensis sedis eiusque episcopo domno Hugone*⁷, e outras formas semelhantes). Ainda que de forma menos frequente, também os cónegos outorgaram documentos *in solidum*⁸. Mas na maior parte das ocasiões, bispos e cónegos partilharam a outorga dos actos, o que reforça a ideia de que viviam realmente em comunidade.

Tal modo de vida acabaria por mudar quando D. Martinho Pires (1186-1189) reformou a Sé, à semelhança do que D. João Peculiar fizera em Braga em 1145⁹. Destas reformas constou a extinção dos 10 arcediagados, provavelmente devido às suas reduzidas dimensões que não permitiam suportar os encargos. A sua administração e os seus rendimentos seriam então (re)distribuídos pela mesa episcopal (cabendo a esta os arcediagados de Baião, Penaguião e da Terra de Santa Maria), pela mesa capitular (que recebeu os da Terra da Maia e de Lousada), e pelas quatro dignidades então criadas que passaram a ser providas com os rendimentos dos respectivos arcediagados: a de deão (*decanatum*), adstrito ao arcediagado de Aguiar, a de chanfre (*cantorian*), a quem foi anexado o de Penafiel, a de mestre-escola (*scolastiam*), a quem couberam os de Gouveia e Benviver, e a de tesoureiro (*thesaurariam*), encarregue do de Refojos. D. Martinho Pires também dividiu e repartiu as rendas do bispado em três partes: duas para a mitra e uma para o cabido “*ad exemplum Bracharensis metropolis*”¹⁰. Se existiu, não chegou aos nossos dias o(s) documento(s) onde constassem todas estas alterações fundamentais à organização do cabido e da própria diocese portuense. Resta a descrição dos acontecimentos feita no *Censual do Cabido*, onde também se noticia a mudança de D. Martinho Pires da cátedra do Porto para a de Braga e da sua substituição, em 1190, pelo até então tesoureiro do Porto, D. Martinho Rodrigues. Nele se relata também que o

⁷ Documentos datados de 1119.09.23 (*Censual do Cabido...*, p.156-157) e de 1127.09.03 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.72(2); DR, 76; *Censual do Cabido...*, p.193-194).

⁸ Tal se verificou, com mais frequência, a partir do momento em que foram criadas as dignidades. São vários os exemplos de documentos outorgados em conjunto especialmente pelo deão e cónegos (ou cabido). Citam-se a título exemplificativo as vendas de 1211.10, 1214.07.24 e 1229.01.29 (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1686(28), fl.4; 1670(12), fl.28 e 1678(20), fl.14). Veja-se o que dissemos a este propósito no ponto 1.2. do Capítulo 1 da Parte I.

⁹ COSTA, Avelino de Jesus da – *O Bispo D. Pedro...*, vol. I, 1997, p.308. Como afirma Eduardo Carrero Santamaria: “Peculiar significó la definitiva definición de los cabildos catedralícios portugueses en una órbita europea. [...] precisamente su obra lo que consiguió fue acelerar el proceso de secularización de los cabildos portugueses que, tras su muerte, iniciaron un rápido camino hacia el abandono de normativas de vida comunitaria...” CARRERO SANTAMARIA, Eduardo – “A *Vita Communis* en las catedrales peninsulares: del registro diplomático a la evidencia arquitectónica”, in *A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu*, Estudos de História Religiosa 3, Lisboa: CEHR – UCP, 2005, p.177.

¹⁰ *Censual do Cabido...*, p.493-494. Mas mais do que o exemplo de Braga, D. Martinho Pires seguiu as determinações do II Concílio de Latrão, de 1139, onde se previa a divisão tripartida dos rendimentos. No mesmo Concílio se estabeleceu que cabidos e outras corporações regulares fossem obrigadas a fazer votos solenes, segundo o modelo da Congregação de S. Rufo (diocese de Avinhão, França). Mas tal não aconteceu nem em Braga nem no Porto. MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988, p.324.

novo prelado “*de nullo modo volebat dividere com canonicis redditus episcopatus sed tantum providere eis in victu et vestitu sicut alii antecessores sui faciebant*”¹¹. Descontente com a nova orientação, o cabido apelou para o arcebispo de Braga que, em 1195, confirmou a composição entretanto alcançada entre D. Martinho Rodrigues e o cabido, na qual estabelece a divisão do património da diocese, tanto das *terrae* como das *hereditatis*¹². Mas mais uma vez surgiram problemas entre o bispo e a canónica e novamente o arcebispo de Braga é chamado a resolver a querela, o que foi conseguido através de um novo consenso celebrado a 8 de Outubro de 1200. Nele se reconfirmou a primeira divisão onde se estabelecia que os “*canonici haberent tertiam partem episcopus duas partes*”¹³. Mas não só: ambas as partes acordaram em nomear conjuntamente um *prepositum sive prebendarium*, que administrasse a dita terça parte do cabido. D. Martinho insistiu particularmente na questão de, em caso de subsistirem algumas dúvidas ou contestações posteriores, o cabido só se poderia queixar ao rei depois de ter recorrido ao arcebispo e deste não ter solucionado a contenda, procurando com isso evitar que os cónegos suscitassem contra ele a “malevolência” do monarca. O bispo pagou aos cónegos a indemnização *noverem bisanciis*, tendo ficado tudo acordado, confirmado e selado na presença de várias testemunhas¹⁴. Mas por pouco tempo se manteve esta *amicabili compositioni*, e desta vez seria o prelado a acusar os cónegos de incumprimento do acordado.

Em Julho de 1207 o papa Inocêncio III dirigia-se ao chantre e ao mestre-escola de Coimbra e a J. Pais, cónego de Braga, dando-lhes conta da queixa apresentada por D. Martinho Rodrigues: o cabido recusava-se a cumprir a composição realizada entre eles com a intervenção do arcebispo de Braga. Pedia-lhes então que obrigassem os “*dictos canonicos ad observationem compositionis... per censuram ecclesiasticam apellatione postposita compellatis*”¹⁵. Apesar de posteriormente terem existido conflitos entre mitra e cabido parece que as questões sobre a divisão dos rendimentos do bispado ficaram aparentemente resolvidas.

Importará agora conhecer este cabido, o seu modo de vida, os seus estatutos e normas, as condições de acesso à instituição, as suas funções, e os membros que o compunham.

1.1. A *vita communis*

¹¹ *Censual do Cabido...*, p.494.

¹² *Censual do Cabido...*, p.494-497.

¹³ *Censual do Cabido...*, p.498.

¹⁴ *Censual do Cabido...*, p.497-501.

¹⁵ *Censual do Cabido...*, p.501-502. *Bulário Português – Inocêncio III...*, nº 126, p.253. Sobre estes conflitos veja-se também o que dissemos no ponto 1.2 do Capítulo 1 da Parte 1.

Não se dispõe, para o período estudado, de quaisquer normas ou estatutos do cabido, pelo que pouco se conhece em concreto sobre a sua organização e o modo de vida dos cónegos. Sabe-se, contudo, até à já referida reforma de D. Martinho Pires, a comunidade seguia a regra de Santo Agostinho. Depois dessa data assistiu-se a um processo de “secularização” do cabido. Os cónegos do Porto optaram por viver em determinadas ruas do burgo do Porto¹⁶, adaptando, tudo leva a crer, as normas de vida pelas quais se regiam até então.

As exigências impostas no modo de vida não só dos cónegos como dos clérigos em geral transparecem num testemunho indirecto de 1144¹⁷, data em que D. Pedro Rabaldes entregou a João Pais a igreja de S. João de Ver com na condição de ele a beneficiar, entre outras coisas, com livros, vestimentas e cálices. Para além disso obrigava-o a prometer que viveria “*caste et canonice et fidelis et obediens nobis et ecclesie nostre*”, necessitando do consentimento do bispo para tudo o que fizesse. João Pais poderia ir à Sé onde receberia a sua *rationem* quando assim desejasse. Se não mantivesse a “*castitatem in corpore*” e não vivesse “*secundum nostrum preceptum [...] aut fuerit nobis rebellis*” perderia a dita igreja, os seus benefícios e a razão que possuía na Sé. As exigências morais cruzam-se aqui com as exigências institucionais porque ambas faziam parte do *modus vivendi* dos clérigos.

1.2. As condições de acesso

Não se possuem para o período estudado quaisquer *actas capitulares* ou *constituições diocesanas* que indiquem os requisitos necessários para se aceder ao canonicato¹⁸. Em princípio, na diocese do Porto as “exigências gerais” seriam semelhantes às conhecidas para Braga: possuir o presbiterado, ter filiação legítima, idoneidade de vida e costumes, ciência bastante e ser apresentado por um capitular¹⁹.

Tentámos encontrar na documentação dados que permitissem confirmar o cumprimento destes “pré-requisitos”. Em 1141, o presbítero Mendo Pais doou ao bispo D. Pedro Rabaldes, à Sé e aos cónegos do Porto a porção que possuía na igreja de Santo André de Lever com a condição “*receptatis me in canonicum predicte sedis*”²⁰. O presbítero queria também ter uma razão na Sé e ser ajudado pelos donatários se “*in aliqua miseria devenero quod habeam in*

¹⁶ Sobre este assunto veja-se: SILVA, Maria João Oliveira – “A Viela dos Cónegos: o Espaço e os Homens de uma rua do Porto na Idade Média (1221-1493)”, in *Lusitania Sacra*, 17 (2005), 2ª série, Lisboa: CEHR-UCP, p.93-116.

¹⁷ *Censual do Cabido...*, p.233-234.

¹⁸ Eles foram identificados para a Arquidiocese de Braga por MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.325, 342 e 991-1006.

¹⁹ MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.342.

²⁰ *Censual do Cabido...*, p.295-296.

vobis refugium”, e ser sepultado na Sé tal como os “*canonicum et clericum vestrum*”. Também o presbítero Mendo Dias, em 1155, doou a D. Pedro Sénior, à Sé e aos cónegos do Porto a sua parte na mesma igreja com as mesmas condições²¹. Quanto aos “pré-requisitos” acima enunciados, ambos possuíam, pelo menos, o presbiterado. Pela contrário, Furtado, filho de Pedro “Goesteiz”, parece não possuir qualquer ordem sacra quando seu pai, em 1171, concedeu à Sé, a D. Pedro Sénior e aos cónegos portuenses, a igreja de Canidelo e uma herdade, em troca de se tornar cónego e “*quando fuerit possibilitatis quod possit gubernare ecclesiam iam dictam de Canidelo detis eam illi*”²². Quando D. Pedro Rabaldes entregou a igreja de S. João de Ver a João Pais, em 1144, entre outras coisas obriga-o a ter uma vida idónea, “*secundum nostrum preceptum*”²³.

A filiação ilegítima impedia o acesso ao cabido. No entanto, a certa altura esta situação deve-se ter feito sentir no Porto e por isso o bispo D. Pedro Salvadores pediu ao papa Inocêncio IV que o autorizasse a dar dispensa a um máximo 20 clérigos que tivessem *defectum natalium*. O papa respondeu favoravelmente a este pedido, em 1245, mas exceptuou ou casos de “*adulterio et sacerdotibus ac regularibus procreatis*”, e incluiu a condição de “*susceptis ministrare ordinibus ad maiores promoveri ac benefícia ecclesiastica obtinere*”²⁴.

O acesso ao cabido estaria também dependente das suas possibilidades económicas, isto é, aceitar novos membros implicava ter rações e prebendas em número e valor suficiente para os mesmos. E de facto o cabido interessou-se pela sua própria sustentabilidade, a tal ponto de, e como acima referimos, depois do acordo feito com D. Martinho Pires, não querer voltar a viver em comum usufruindo da terça parte dos rendimentos da diocese. Foi provavelmente no contexto destas divisões, que em Maio do mesmo ano, o papa Celestino III, no seguimento do pedido feito pelo bispo com a “*maiori et seniori parte Capituli*”, decretou que os cónegos dispusessem das prebendas e de “*omnibus aliis rebus ecclesiasticis... secundum statuta canonum et antiquam consuetudinem hactenus approbatam*”²⁵.

Mas quantos eram esses cónegos e outros clérigos que usufruíam das prebendas e de outros rendimentos da diocese? Nada podemos adiantar sobre esse número até ao ano de 1235. Nesta data, Gregório IX, a pedido do deão e do cabido, confirmou, sem revelar qual seria o valor anterior, o número de 24 cónegos e seis porcionários para a Sé do Porto, com a condição de “*...in tantum excreverint facultates quod de ipsis pluribus commode valeat providere*”²⁶. Mas mesmo este número de “servidores” se revelaria exíguo. Por isso, dez anos mais tarde, em

²¹ *Censual do Cabido...*, p.297-298.

²² ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.45, e, *Censual do Cabido...*, p.200.

²³ *Censual do Cabido...*, p.233-234.

²⁴ *Censual do Cabido...*, p.16.

²⁵ *Censual do Cabido...*, p.12.

²⁶ *Censual do Cabido...*, p.12-13.

1245, o papa Inocêncio IV sabendo pelo então bispo do Porto, D. Pedro Salvadores (1235-1247), da falta de rendimentos eclesiásticos e de *servitores* da Sé, autorizava-o a dividir as duas prebendas “*quam primo in eadem ecclesia vacaverint in quatuor beneficia*” de modo melhor assegurar o “*cultus divini*” da Sé²⁷. No entanto, em finais do século XIII, mais propriamente em 1294, os Estatutos da Sé então estabelecidos previam a sanção do costume dos cónegos, dignidades e outros clérigos, de receberem os frutos e proventos das suas prebendas quando estavam ausentes, mesmo que fosse em Estudos ou ao serviço do bispo, do cabido ou até do rei, uma vez que, para os usufruírem teriam de residir “*continue in ecclesie Portugalensis*”, e participar nas celebrações da Sé²⁸. Não sabemos se este absentismo se poderá justificar pela exiguidade do valor das prebendas, mas a adopção de tal medida estatutária resultou de uma situação de facto praticada pelos membros do cabido, e fundamentada, pelo bispo D. Vicente Mendes (1261-1296), pela necessidade de assegurar os “*divinis officiis*”²⁹.

Não sabemos se a falta de rendimentos da Sé alegada por D. Pedro Salvadores corresponderia ou não à situação real. Está por fazer um estudo exaustivo sobre os bens e rendimentos da diocese do Porto na Idade Média: os poucos trabalhos existentes apenas focam aspectos do seu património³⁰. Não sendo nossa intenção fazer aqui tal estudo, reunimos, no entanto, alguns dados que ajudam a esclarecer a “situação financeira” da Sé e, consequentemente, do cabido e seus membros. Verificamos, por exemplo, que no período a que nos dedicamos, foram feitas algumas dezenas de doações à Sé. Em algumas delas são apresentadas pelos doadores algumas condições que deviam ser satisfeitas pelos receptores, bispo e/ou cabido³¹. As mais frequentes são a *rationem* e a *portionem* que os primeiros (outorgantes), clérigos mas principalmente leigos, queriam possuir na Sé³². Na verdade, não

²⁷ *Censual do Cabido...*, p.17.

²⁸ *Censual do Cabido...*, p.505-506.

²⁹ Sobre estes Estatutos veja-se também SÁ, A. Moreira de – “Primórdios da Cultura Portuguesa”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. II, nº1, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1968, p.V, e, PINTO, António Ferreira – *O Cabido da Sé do Porto...*, p.16.

³⁰ Nomeadamente DUARTE, Luís Miguel, e AMARAL, Luís Carlos – “Prazos do Século e Prazos de Deus. (Os aforamentos na Câmara e no Cabido da Sé do Porto no último quartel do Século XV)”. Sep. *Revista da Faculdade de Letras – História*, II Série, vol. I, Porto: Centro de História da Universidade do Porto, 1984; AMARAL, Luís Carlos, e MARQUES, André Evangelista – “Pouvoir épiscopal et patrimoine seigneurial au XIII^e siècle: le cas de Santa Maria de Campanhã”, in *A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu...*, p.65-74; SILVA, Maria João Oliveira – “A Viela dos Cónegos...”, p.93-116. Apesar de incluir apenas alguns dados sobre o património, não da Igreja do Porto, mas de alguns clérigos da cidade veja-se também AMARAL, Luís Carlos – “Subsídios documentais para o estudo da propriedade imobiliária no concelho do Porto no período medieval (1^a parte)”. Sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2^a Série, vol.5/6, Porto: CMP, 1987/88.

³¹ Nomeadamente: receber na Sé refúgio, auxílio e protecção em caso de necessidade (*Censual do Cabido...*, p.143-144, 199-200, 206-207, 228-230, 291-292), ter nela “*divinis beneficiis*” (*Censual do Cabido...*, p.141-142, 142-143, 150-151), ou ainda, ser aí sepultado (*Censual do Cabido...*, p.161-162, 235-236, 295-296, 297-298). Em relação a este último aspecto, e como já referimos no ponto 1.2 do Capítulo 1 da Parte 1, o papa Lúcio III, no início da década de 80 do século XII, determinou que os paroquianos do Porto que quisessem ser sepultados na Sé deveriam pagar décima. (*Censual do Cabido...*, p.9-10)

³² Cite-se, por exemplo, as doações particulares de 1144.08.01 (*Censual do Cabido...*, p.228-230) e de 1146.06.30 (*Censual do Cabido...*, p.292-294) e as doações de clérigos, que entre outras condições pedem estas razões e

sabemos se estas “contrapartidas económicas” teriam ou não um peso significativo na depauperação dos cofres da Sé.

1.3. As funções do cabido

As funções do cabido seriam garantir “o esplendor do serviço litúrgico da catedral – canto do ofício, missa e procissões – e auxiliar o prelado no governo da diocese, do que decorreu a especificação de funções inerentes a diversas dignidades...”³³. Quanto a esta segunda função, já se referiu a presença constante dos cônegos do Porto junto dos seus prelados como outorgantes em actos da administração da diocese, como, por exemplo em composições.

Em relação ao serviço litúrgico prestado pelo clero catedralício, os indícios recolhem-se principalmente em testamentos e doações. “*Et omnium effuse innotescant apud Deum*” – foi a “exigência” do bispo D. Pedro Sénior aos “*presbitorum diaconorum [et] subdiaconorum*” da Sé do Porto aquando da doação que fez ao cabido, em 1158, de uma herdade em Campanhã com a condição de lhe fazerem “*singulis annis in anniversarium predecessorum et... in die mei obitus in anniversarium... ante altare Beate Marie... orationes*”³⁴. De facto, a obrigação do cumprimento de aniversários, ou serviço religioso em capelas, ambos instituídos em testamentos e doações representava um dos principais encargos dos clérigos de qualquer Sé. Tal se verifica, por exemplo, no testamento do chantre Paio Pais (1233.04), que instituiu uma capelania na catedral a celebrar no altar de Santo Estêvão deixando para tal ao cabido uma quintã (no termo de Gaia) e uma herdade (em Figueira) bem como uma série de casas na rua do Redemoinho, no Porto, para cumprimento do seu aniversário³⁵. Também uma doação feita ao cabido, em 1222, de metade de um casal, teve como condição a realização de um “*anniversarium annuatim*” por alma dos doadores³⁶. O redactor do *Censual do Cabido*, João da Guarda, porcionário da Sé do Porto [século XIV], através de dados que encontrou *in libris antiquissimis capituli*, dá conta das datas dos aniversários de D. Hugo, D. João Peculiar, D. Pedro Rabaldes, D. Pedro Pitões e D. Pedro Sénior, bem como dos bens que os ditos prelados deixaram ao cabido para que aqueles se celebrassem³⁷.

porções, de 1141.05 (*Censual do Cabido...*, p.295-296), de 1146.06.27 (*Censual do Cabido...*, p.291-292) e de 1155.03 (*Censual do Cabido...*, p.206-207).

³³ MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.322-323.

³⁴ *Censual do Cabido...*, p.384-385.

³⁵ *Censual do Cabido...*, p.402-403.

³⁶ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1675(17), fl.41.

³⁷ *Censual do Cabido...*, p.383-384.

No ADP conserva-se o *Livro dos Legados, Missas e Anniversarios...*³⁸ que, tal como revela o autor do Inventário do Cartório do Cabido da Sé do Porto, “indica, para cada dia e pela ordem dos dias do ano, os serviços religiosos que o Cabido devia satisfazer em cumprimento das condições impostas sobre legados que se lhe haviam feito. Este livro era também designado por «Datário»”³⁹. Regra geral, o «Datário» indica o nome da pessoa por quem “*sea de fazer huum anniverssayro*”, o que deixou para que se cumprisse, e, nos casos em que se aplicava, se o bem deixado se encontrava emprazado e quanto rendia ou valia. Mas nada se diz quanto ao tipo de serviço litúrgico a realizar pelo cabido no cumprimento destes aniversários. Citamos o registo do deão do Porto D. Mendo (1221-1249), por ser um dos mais completos encontrados no «Datário»: “*XII dias [de Janeiro]. Por D. Mendo deam que foy em esta egreja e Domingos Paez outrossy coonigo seu irmaao e pellas almas de Luis Lourenço e de Gil Lourenço seu filho meo conego em esta igreja e notayro apostolico [pelas almas dos quais deu Gil Lourenço várias possessões à Sé que deles dos primeiros] que som estes scilicet huas casas em que ora mora o dito Gil Lourenço que valem XXV libras a qual penssom lhe leyxou o cabido em sua vida. Item outras casas em que vivia Rodrigu'Eannes coonigo com outras que trazia por V libras. Item outras casas [...] que ora tem emprazadas Branca Anes por III libras. Item huum enxido que esta junto com outro do cabido que ora traz Fernam Aº sem titulo... Item I enxido que esta [...] que ora traz Gº Anes coonigo em sua vida por III libras a VII e I galinha...*”⁴⁰.

No testamento de D. Pedro Salvadores⁴¹ recolhemos uma descrição mais pormenorizada das datas a celebrar⁴² e da quantia que cada interveniente deveria receber, única no género e reveladora de parte do quotidiano religioso dos clérigos. Acrescentam-se ainda as orações que, não só nesses dias como “*per totum annum*”, os cónegos da Sé deveriam fazer: “*...in matutinis et vespervis fiat commemoratio Santissime Trinitatis et ad honorem Beatissime Virginis Marie in completorio semper qualibet die cantetur alta voce Salve Regina et in matutinis eiusdem Virginis cantetur alta voce responsorium tertium et posui cum capellano dicte sedis quod post missa de capella fiat commemoratio misse Beate Marie*”⁴³.

³⁸ ADP, Cartº Cab, *Liv. Legados, Missas e Anniversarios...*, 1574.

³⁹ ALMEIDA, José Gaspar de – *Inventário do Cartório do Cabido da Sé do Porto e dos Cartórios Anexos*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1935, p.165.

⁴⁰ ADP, *Liv. Legados, Missas e Anniversarios...*, 1574, fl.3v.

⁴¹ [Antes de 1247.06.24] *Censual do Cabido...*, p.390-393

⁴² Quanto às datas coincidiriam, em primeiro lugar, com cinco solenidades: Natal, Páscoa, Ascensão, Pentecostes e Dia de Todos os Santos, e por estas celebrações receberiam os cónegos três morabitinos, os clérigos do coro, “*qui non fuerint canonici*”, e porcionários um morabitino.

⁴³ *Censual do Cabido...*, p.392.

2. A composição do cabido do Porto

Ao cabido, *strito senso*, pertenciam apenas as dignidades e os cônegos prebendados de ordem maiores; “os minoristas e porcionários (chamados de meios cônegos, tercenários ou quaternários por disporem apenas de metade, um terço ou um quarto de uma prebenda), embora estivessem submetidos às mesmas obrigações que os anteriores não tinham voz no capítulo”⁴⁴. Referimos já as funções que o cabido, em geral, exercia na Sé. Mas alguns dos seus membros tinham, naturalmente, papéis específicos e responsabilidades próprias. Tal é particularmente visível, como veremos, no que toca às dignidades.

1.1. O deão

Ao deão, figura cimeira da hierarquia capitular, competia presidir ao cabido, sobretudo em actos internos, acompanhá-lo e representá-lo, nomeadamente na administração económica dos seus bens, convocar as reuniões capitulares, substituir o prelado no governo da diocese durante a ausência do mesmo ou em certas celebrações litúrgicas, administrar as igrejas anexas ao deado e visitar outras na dependência do cabido⁴⁵. Na Sé do Porto esta dignidade só foi criada em 1185 tendo-lhe sido entregue, “*ad honera suportanda*”, o arcediagado de Aquilari (Aguar) que contava com 35 igrejas⁴⁶. Desde então, até ao final do episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247), foram apenas dois os deões do Porto: Fernando Rodrigues e Mendo Pais. No acordo alcançado em 1200 definia-se que: “...*quod canonici prepositum sive prebendarium in rebus suis gubernandis mecum instituant*”, ou seja, a partir deste momento passou a ser escolhido em conjunto pelo bispo e cabido e, caso não houvesse consenso entre os cônegos (“...*si autem in eligendo preposito sive prebendario inter se canonici dissenserint...*”), caberia ao prelado *cum maiori et senior parte capituli*, escolher o mais indicado sem que fosse questionado (“...*illum instituam licet alii contradicant*”)⁴⁷.

⁴⁴ RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Cabido”, in *Dicionário de História Religiosa...*, I, p.279; MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.342; COSTA, Avelino de Jesus da – “Cabido”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.409-412.

⁴⁵ Sobre esta dignidade veja-se: COSTA, António Domingues de Sousa – “Deão”, in *Dicionário de História de Portugal*, II, p.269-270; RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Dignidades Eclesiásticas”, in *Dicionário de História Religiosa...*, II, p.67-68; MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.328. Alguma documentação respeitante ao Deado, datada entre finais do séc. XVI e meados do século XIX, encontra-se no Cartório do Deado, que por sua vez está anexo Cartório do Cabido no ADP, livros 1689 a 1699.

⁴⁶ *Censual do Cabido...*, p.493-494. Veja-se, também, PINTO, António Ferreira – *O Cabido da Sé do Pôrto...*, p.85-86.

⁴⁷ *Censual do Cabido...*, p.499. Sobre os modos de eleição, funções e homens que ocuparam este cargo em outras catedrais portuguesas veja-se, VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder. A diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999, p.139-146; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.92-97; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A*

Quadro 1 – Deões da Sé do Porto (1113-1247)

Nome	1ª Refª.	Última Refª.	Obs.	Fontes
Fernando Rodrigues	[1186-1189]	1220		<i>Censual do Cabido...</i> , p.494; BRANCO, Maria João Violante – <i>Poder Real e Eclesiásticos...</i> , vol. II, p.125-126, n.293.
Mendo Pais	1121.09	1249.07.24		ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.18; <i>Censual do Cabido...</i> , p.232-233.

O primeiro deão do Porto, Fernando Rodrigues ocupou o lugar desde 1185 até falecer, em 1220⁴⁸. Aparece como outorgante, juntamente o bispo D. Martinho Pires, logo em 1187⁴⁹, e depois com o seu sucessor, D. Martinho Rodrigues. Terá tido um papel importante nas contendas que o cabido teve precisamente com este último prelado, a propósito da divisão das rendas da diocese de que acima referimos. Entre 1211 e 1214 é outorgante em conjunto com o cabido, em algumas compras, evidenciando as suas funções como administrador dos bens deste *colégio*⁵⁰. Em 1213 selou, em conjunto com o bispo D. Martinho Rodrigues e o chantre Paio Pais, uma missiva enviada a vários particulares no sentido de os fazer restituir a outros particulares bens que lhes haviam retido. Fê-lo, tal como os restantes, na qualidade de juiz delegado do papa Inocêncio III que os tinha nomeado para resolverem essa questão⁵¹.

Sucedeu-lhe, em 1221, Mendo Pais que também permaneceu no cargo até falecer em Dezembro de 1249⁵². Também ele outorgou uma série de documentos com o cabido, sendo um dos mais interessantes, por nele se encontrar um vasto elenco de cónegos e outros membros do clero portuense, aquele em que Domingos Martins desiste do pleito que trazia com o cabido do Porto, em razão de uma propriedade em Negrelos que seu pai havia deixado por seu aniversário⁵³. Marcou também presença constante ao lado quer de D. Martinho Rodrigues quer de D. Pedro Salvadores⁵⁴. Quanto à sua “biografia”, sabe-se que foi cónego regente de Grijó e que seu irmão, Domingos Pais, foi igualmente cónego do Porto. De facto, é numa doação feita por este e “*per mandato fratris mei bone memorie domni Menendi quondam decani Portugalisensis*”, aos sobrinhos Martinho, Lourenço e Rodrigo Martins, clérigos, que podemos

Instituição e a Chancelaria..., p.210-213; SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*. Leiria: Magno Edições, 2003, p.116-134.

⁴⁸ BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125.

⁴⁹ IAN/TT, OSB, *S. Pedro de Pedroso*, mç.4, nº19, publicado por: COSTA, Avelino de Jesus da – *Álbum da Paleografia e Diplomática Portuguesas*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Paleografia e Diplomática, 5ª edição muito melhorada, 1990, nº 51.

⁵⁰ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1686(28), fl.4 e 5, e, 1670(12), fl.28.

⁵¹ *Bulário Português – Inocêncio III...*, nº191, p.345.

⁵² BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125.

⁵³ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1678(20), fl.14

⁵⁴ Veja-se, por exemplo, no *Censual do Cabido...*, p.57-58, 59-60 e 347-349.

recolher diversos dados sobre bens imóveis que ambos possuíam, nomeadamente vários casais, nos coutos dos mosteiros de Freixeeiro e Pombeiro e em Gondomar, bem como casas na cidade do Porto, nas ruas do Redemoinho e Francisca e na Ribeira⁵⁵. Num documento refere-se, ainda, que tinha um servo chamado Gonçalo⁵⁶. Para além de sobrinhos, sabemos que pertenceram à *familia*, ou casa episcopal, de D. Mendo o clérigo Pedro Gonçalves, João Vasques, Mendo Eanes de Telões (*servienti decani*) e Martinho Freire, todos designados por *hominibus decani*⁵⁷.

À semelhança do seu antecessor, também D. Mendo possuía selo, que sabemos ter usado na confirmação da composição feita entre D. Pedro Salvadores e os frades dominicanos, ambas de [1238-1239]⁵⁸.

1.2. Os arcediagos

Até à restauração, a diocese do Porto foi governada por arcediagos bracarenses⁵⁹. Ascendendo à cátedra, D. Hugo dividiu o bispado em dez arcediagados, o de Além Douro (Terra de Santa Maria - Feira), Maia, Refojos, Águas Santas, Penafiel, Terra de Lousada, Gouveia, Benviver (Marco), Baião e Penaguião⁶⁰. Cada um deles estava entregue a um arcediago que os administrava, visitando-os e corrigindo as infracções encontradas. Como auxiliares directos dos prelados, cabia-lhes também a preparação e exame dos candidatos a ordens sacras, mas não sabemos em concreto que funções exerciam nas respectivas circunscrições⁶¹. Contudo, até à reforma dos arcediagados, efectuada por D. Martinho Pires (1186-1189), são escassos os dados existentes sobre os arcediagos. Apenas se conhecem alguns deles por figurarem como confirmantes e testemunhas em documentos da Sé: nenhum deles estaria adstrito a qualquer um dos ditos dez arcediagados, o que nos leva a supor que exerciam

⁵⁵ Traslado em publica-forma de 1323 e erroneamente datado da Era de 1269, ou seja, ano de 1231. Nesta data D. Mendo Pais ainda era vivo e o notário Martinho Eanes, que redige o documento, ainda não exercia funções. Datado, assim, criticamente de [1249-1277] estamos em crer que foi feito em 1269, sendo gralha do traslado a inclusão de “Era de”. ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1686(28), fl.7.

⁵⁶ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1678(20), fl.14.

⁵⁷ ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1675(17), fl.42.

⁵⁸ IAN/TT, C.R., S. Domingos do Porto, maço único, doc.1.

⁵⁹ Veja-se o que dissemos no ponto 1.1 do Capítulo 1 da Parte 1. FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.169. COSTA, Avelino de Jesus da – *O Bispo D. Pedro...*, vol. I, 1997, p.376-377.

⁶⁰ *Censual do Cabido...*, p.493.

⁶¹ COSTA, Avelino de Jesus da – “Arcediago”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.176-177; RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Dignidades Eclesiásticas”, in *Dicionário de História Religiosa...*, II, p.67-68; MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.338. Sobre a origem, funções e detentores do cargo de arcediago nos capítulos catedralícios de Braga, Lamego, Coimbra, Lisboa e Évora veja-se, VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder...*, p.153-156; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.98-100; SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego...*, p.111-112; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.232-236; FARELO, Mário Sérgio da Silva – *O Cabido da Sé de Lisboa...*, p.61-63.

essa função provavelmente na Sé. No quadro seguinte apresentam-se os nomes e as datas em que estão referenciados como detentores do cargo.

Quadro 2 – Arcediagos da Sé do Porto (1113-1247)

Nome	1ª Refª.	Última Refª.	Obs.	Fontes
Hilário	1119.09.23	1127.09.03		<i>Censual do Cabido...</i> , p.156-157, 193-194; <i>DP</i> , 76 e 104.
Nuno	1119.09.23	1120.04.18		<i>Censual do Cabido...</i> , p.156-157; <i>DR</i> , 53; COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.390-391, n.504
Gonçalo	1120.04.18	1137.10.26	Também tesoureiro/sacrista (Vd. quadro respectivo).	<i>DR</i> , 53; COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.390-391, n.504; DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13
Pedro (I)	1127.09.03	1143.05.08		<i>Censual do Cabido...</i> , p.193-194; <i>DR</i> , 76; ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1671(13), fl.3
Pedro Galego ⁶²	1137.10.26	1146.06.30		DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13; <i>Censual do Cabido...</i> , p.292-294
Mendo (Maurino)	1137.10.26	1170.06	Também referido como diácono em 1137.10.26.	DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13; <i>Censual do Cabido...</i> , p.204-205
Pedro (II) ⁶³	1146.06.27	1146.06.30	Em ambos referido como “ <i>capellanus et archidiaconus</i> ”. Também referido como cónego em 1141.06.13 ⁶⁴ .	<i>Censual do Cabido...</i> , p.291-292; p.292-294.

Deste pequeno grupo salientamos os arcediagos Nuno e Pedro (I) por terem redigido documentos da Sé. De resto, quer eles próprios, quer os restantes, apenas aparecem nos actos como confirmantes, isolados ou em grupos de dois. Ocupam um lugar destacado, ou seja, logo após o bispo e antes de presbíteros ou cónegos. Desaparecem da documentação, como se verifica no quadro, em 1170, o que não quer dizer que os mesmos homens não tinham continuado ao serviço da Sé possuindo, no entanto, outros títulos. Pedro (II) é um desses exemplos: como arcediago e capelão apenas aparece em dois documentos, mas surge como

⁶² Maria João Branco diz que em algumas referências é mencionado como capelão e arcediago (BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125, n.291). No entanto, Pedro Galego não é o Pedro II, capelão e arcediago, uma vez que, aparecem os dois como testemunhas num documento de 1141.06.13 (*Censual do Cabido...*, p.164-165).

⁶³ Poderá ser o Pedro I, mas o facto de se intitular como arcediago e capelão fez-nos considerá-lo como sendo outra pessoa. Aparece repetidas vezes a testemunhar documentos da Sé, entre 1137.01.03 e 1170.06, mas ostentando apenas o título de “*capellanus*”, título, aliás, com que assina o documento de 1143.03 que redigiu, e do qual se conserva o original (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1688(30), fl.22).

⁶⁴ *Censual do Cabido...*, p.164-165.

capelão em pelo menos outros nove. Também Mendo (Maurino) parece ter sido arcediogo e diácono da Sé usando ambos os títulos juntos ou separados⁶⁵.

A figura do arcediogo voltaria a ter grande relevância mais tarde, quando foram criados os arcediagados do Porto-Meinedo, em 1398, de Oliveira do Douro (Gaia), em 1455 e da Régua em 1492⁶⁶.

1.3. O chantre

Às dignidades de arcediogo e deão competiam, em especial, funções administrativas. Já as funções de carácter litúrgico e cultural estavam a cargo das outras dignidades, como seja a de chantre. Este estava particularmente encarregue da “magnificência da culto”, de conduzir os ofícios litúrgicos, mandar realizar procissões, escolher os meninos do coro e ministrá-los no canto e leitura de Salmos e outras orações, zelando para que o serviço divino fosse devidamente assegurado⁶⁷.

Na Sé do Porto, pelo menos nas celebrações mais importantes do ano, como sejam o Natal, a Páscoa, a Ascensão, o Pentecostes e o dia de Todos os Santos, temos referência de que se deveria cantar, “*alta voce*”, a Salve Rainha e o Responsório⁶⁸. Para a execução destes e de outros cânticos seria fundamental a existência de livros e partituras. Por serem muito raras as referências ao modo como a Sé adquiria estes livros, reveste-se da maior importância o legado testamentário de D. Pedro Salvadores de um “*Psalterium grossatum*”, para substituir “*alio quod habui de ipsa sede*”⁶⁹.

⁶⁵ Maria João Branco afirma que se trata do presbítero Mendo Maurino que testemunha um diploma 1155.02 (*Censual do Cabido...*, p.297-298), BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125, n.292. Poderá também ser o Mendo “*presbiter et canonicus*” que confirma dois documentos em 1146.06 (*Censual do Cabido...*, p.291-292 e 292-294).

⁶⁶ Sobre a história destes arcediagados veja-se SANTOS, Cândido Augusto Dias dos – *O Censual da Mitra do Porto. Subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, Porto: Publicações da Câmara Municipal do Porto – Documentos Memórias para a História do Porto, vol. XXXIX, 1973, p.37-46. A documentação relativa a estes arcediagados encontra-se nos Cartórios Anexos ao do Cabido no ADP. Os documentos relativos à criação do arcediogo de Oliveira e do Porto encontram-se no *Censual do Cabido...*, p.583-588 e 588-593, respectivamente. A figura do arcepreste, coadjutor e subordinado do arcediogo, só apareceria em 1541, tendo sido criado pelo bispo D. Baltazar Limpo (*Censual do Cabido...*, p.594-596 e 612).

⁶⁷ Sobre esta dignidade veja-se: COSTA, Avelino de Jesus da – “Chantre”, in *Dicionário de História de Portugal*, II, p.51; MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.330; e sobre a sua presença em outros cabidos catedralícios portugueses veja-se VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder...*, p.146-149; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.106-107; SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego...*, p.134-141; FARELO, Mário Sérgio da Silva – *O Cabido da Sé de Lisboa...*, p.19-20; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.218-222.

Alguma documentação respeitante ao Chantrado, datada entre finais do séc. XVI e meados do século XIX, encontra-se no Cartório do Chantrado, que por sua vez está anexo Cartório do Cabido no ADP, do livro 1700 a 1704.

⁶⁸ Como se define no testamento de D. Pedro Salvadores de [antes de 1247.06.24] (*Censual do Cabido...*, p.392).

⁶⁹ *Censual do Cabido...*, p.393.

Tal como o deado, a dignidade de chantre só foi criada por D. Martinho Pires (1186-1189) que lhe anexou, para provimento e administração, o arcediagado de Penafiel⁷⁰. É apenas na notícia sobre a criação desta e das outras dignidades que se encontra o nome do seu primeiro titular, Martinho Frolie⁷¹. São também escassas as informações que detemos sobre os seus sucessores. As informações recolhidas sobre todos foram reunidas no quadro seguinte.

Quadro 3 – Chantres da Sé do Porto (1113-1247)

Nome	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fontes
Martinho Frolie	[1186-1189]			<i>Censual do Cabido...</i> , p.494.
M. [Mestre Mendo] ⁷²	1191.06	[1208]	Depois bispo de Osma.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.235-236
M.	1211 ⁷³			ADP, Cartº Cab., 1658, doc.56
Mestre Paio	1213	1233 (Antes de Março)	Eleito bispo de Lisboa.	BRANCO, Maria João Violante – <i>Poder Real e Eclesiásticos...</i> , vol. II, p.125-126, n.298.
Mestre R.	1233.03			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1666, fl.17
Julião Fernandes	1244.06		Depois bispo do Porto (1247-1260).	<i>Censual do Cabido...</i> , p.64
Domingos Miguéis		Antes de 1245.11.14 ⁷⁴	Antes foi mestre-escola (Vd. quadro respectivo).	<i>Censual do Cabido...</i> , p.494.

Como se pode verificar pelo quadro nenhum destes chantres acumulou esta função com qualquer outra na mesma Sé. Interessante será também notar que três destes seis homens acabariam por se tornar bispos: Mestre Mendo foi bispo de Osma, Mestre Paio, poucos dias antes de falecer, foi eleito bispo de Lisboa, e Julião Fernandes foi bispo do Porto entre 1247 e 1260.

Também Domingos Miguéis teve um percurso curioso: em 1185 ocupou a então criada dignidade de mestre-escola, reocupou-a entre 1229-1233 e 1235-1242 e terminou a sua “carreira” como chantre da Sé. Neste caso achamos que não se tratou de um retrocesso no percurso eclesiástico mas antes de uma provável adaptação às “necessidades” da própria Sé, já que ambas as dignidades estavam ligadas ao ensino na catedral. Deste homem conhecemos

⁷⁰ *Censual do Cabido...*, p.493-494. Os estatutos desta dignidade só foram definidos em 1596, veja-se, PINTO, António Ferreira – *O Cabido da Sé do Pôrto...*, p.110.

⁷¹ *Censual do Cabido...*, p.494.

⁷² É provável que seja Mestre Mendo que, segundo Maria João Branco, foi chantre entre 1207 e 1208 (BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125, n.296).

⁷³ Data referida por BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125, n.297.

⁷⁴ Esta é a data da sua morte (BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.125, n.301).

ainda um seu servo, Pedro Eanes, e um seu sobrinho clérigo, Vicente, que testemunham um documento de 1229⁷⁵.

Ao chantrado, Mestre Paio juntou o lugar de Prior da Colegiada de Guimarães e de capelão do cardeal de Albano, para além de ter sido conselheiro do rei D. Afonso II⁷⁶ e bispo eleito de Lisboa⁷⁷. Sobre ele sabemos ainda que comprou várias casas na cidade do Porto, que legou em testamento à Sé do Porto, assim como uma quintã (no termo de Gaia) e uma herdade em Figueira), para que se cumprissem aniversários por sua alma⁷⁸. Um último apontamento para referir o selo que mestre Paio utilizou para validar, a par dos selos de D. Martinho Rodrigues e do deão Fernando Rodrigues, um documento de [1213.04.23 - 1216]⁷⁹, do qual restam apenas as tiras de anta.

1.4. O tesoureiro

Ao tesoureiro estava incumbida a tarefa de guardar os bens mais preciosos da catedral, ou seja, os seus “tesouros”⁸⁰. E por tesouro entendiam-se os objectos de uso litúrgico, como sejam os cálices, as cruzes, os paramentos e jóias que ornamentavam a igreja, as relíquias, mas também os livros e escritos capitulares, avulsos, em códices ou cartulários⁸¹. Ao tesoureiro estavam igualmente adstritas funções ligadas directamente ao funcionamento do culto na catedral. Nesse âmbito deveria tanger os sinos para chamar os fiéis, abrir e fechar as portas catedral, manter sempre bem iluminado o espaço sagrado, providenciar a feitura de hóstias e

⁷⁵ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1678(20), fl.14.

⁷⁶ A relação próxima entre ambos ficou patente quando, em Março de 1220, D. Afonso II declarou ser de seu agrado que o abade de Cister introduzisse a Ordem em Portugal nomeadamente no mosteiro de Sta. Cruz de Coimbra, desde que obtivesse o beneplácito do prior e cônegos, e que fossem salvaguardados os direitos de padroado régio e os prestimónios que Mestre Vicente, deão de Lisboa, e Mestre Paio, chanfre do Porto, aí possuíam (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.90-91).

⁷⁷ Sobre este chanfre veja-se: COSTA – António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, (especialmente) p.490-493; BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. I, p.518-520 e vol. II, p.125-126 e RAMOS, Cláudia Maria da Silva – *O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca.950-1250)*. (Dissertação de Mestrado Policopiada), 2 vols., Porto: Faculdade de Letras, 1991, p.96-99 e 101. Poucos dias antes, Honório III havia pedido aos mesmos delegados que obrigassem o arcebispo de Braga devolver a mestre Paio um prestimónio que possuía no arcebispado antes do Concílio Geral, e de que fora privado pelo arcebispo durante a contenda sobre o priorado de Guimarães (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.159, n.282).

⁷⁸ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.16, 17, 18, 26 e 27, e, *Censual do Cabido...*, p.402-403.

⁷⁹ *Bulário Português – Inocência III...*, nº191, p.345.

⁸⁰ Sobre os tesouros de outras catedrais veja-se, por exemplo, COSTA, Avelino de Jesus da – “A Biblioteca e o tesouro da Sé de Braga nos séculos XV a XVIII”, in *Theologica* 18 (1-4). Braga: Instituto Superior de Teologia, 1983, p.5-364; Idem – “A Biblioteca e o tesouro da Sé de Coimbra nos séculos XI a XVI”, in *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, nº 38, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1983, p.1-224.

⁸¹ RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Dignidades Eclesiásticas”, in *Dicionário de História Religiosa...*, II, p.67-68; MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.330.

prover de água e vinho as celebrações eucarísticas. O tesoureiro poderia também exercer a função de ecónomo do cabido⁸².

Gostaríamos de saber que “tesouros” seriam guardados pelo tesoureiro do Porto. Certamente que a Sé possuía, em maior ou menor quantidade e qualidade, livros e alfaia litúrgicas necessárias para a realização do culto. Mas o que sabemos é-nos dado a conhecer apenas através dos testamentos dos bispos D. Fernando Martins e D. Pedro Salvadores⁸³. No primeiro, para além de uma série de livros, o prelado legou à Sé um anel “*maiores qui habet lapidem saphirum*”, três pentes de marfim, três “*facergenes*” (talvez galhetas) e dois pares de candelabros “*de Alimoges*”⁸⁴. Já D. Pedro, para além do Saltério já referido, deixou os seus “*girdaldices*”, um ao altar de S. Salvador “*et alios aliis altaribus*” todos “*ad missas dicendas*”⁸⁵. Neste último testamento, o tesoureiro, “*qui pro tempore fuerit*”, ficou encarregue de manter acesas “*trium lampadarum*”: uma no altar de S. Salvador, outra no de Santa Maria e a terceira no de S. Pedro, e de “*percipiat ex eis census*”⁸⁶.

Apesar desta dignidade só ter sido criada, depois de 1186, aparecem referências a um *thesaurarius* / *sacrista* da Sé logo em Setembro de 1119. De facto, *Gundisalvus* intitula-se num documento dessa data como *Portugalensis thesaurarius et presbiter*, e em outros dois, ambos de 1123, como *sacrista*⁸⁷. Tal como acontece na diocese de Braga, verificamos que também no Porto tesoureiro e sacristão são, nesta época, sinónimos⁸⁸. Parece-nos também provável que este Gonçalo seja o arcediogo que surge na documentação entre 1120 e 1137⁸⁹. Depois dele, e até à reforma de D. Martinho Pires (1186-1189), altura em que é criada, ou restabelecida, esta dignidade⁹⁰, o lugar de tesoureiro “desaparece” da documentação. Martinho Rodrigues será o primeiro a reocupá-lo, até ascender à cátedra portuense em 1191. Salientamos o facto ter sido ele a primeira dignidade capitular do Porto a ter sido eleita bispo dessa diocese. Tal voltaria a acontecer com os quatro seguintes bispos do Porto, ou seja, até ao final do século XIII⁹¹.

⁸² Tal situação foi verificada em Braga (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.111). A mesma Autora acrescenta ainda que: “Para além do registo das receitas e despesas que certamente seria feito em tabuinhas de cera, pergaminhos ou volumes destinados para tal fim, o *thesaurarius* “arquivava” as cartas e todos os diplomas que titulassem a posse, por parte da Igreja de Braga, das diferentes propriedades e direitos”.

⁸³ Respectivamente de [antes de 1185.11.08] e [antes de 1247.06.24] (*Censual do Cabido...*, p.385-389 e 390-393).

⁸⁴ *Censual do Cabido...*, p.385-386.

⁸⁵ *Censual do Cabido...*, p.391.

⁸⁶ *Censual do Cabido...*, p.393.

⁸⁷ Respectivamente: *Censual do Cabido...*, p.156-157, e, *DP*, 104; *Censual do Cabido...*, p.42, e, *DP*, 309; *Censual do Cabido...*, p.43-44, e, *DP*, 357.

⁸⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.110.

⁸⁹ Vide supra Quadro 2.

⁹⁰ *Censual do Cabido...*, p.494.

⁹¹ D. Pedro Salvadores (1235-1247) foi mestre-escola, D. Julião Fernandes (1247-1260) foi chantre, D. Vicente Mendes (1261-1296) foi deão e D. Sancho Pires (1296-1300) foi também deão do Porto.

Depois de Martinho Rodrigues a dignidade esteve vagante até 1260, ano em que surge Vasco Fagundes que permaneceu no cargo até falecer em 1277⁹².

Quadro 4 – Tesoureiros da Sé do Porto (1113-1247)

Nome	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fontes
Gonçalo	1119.09.23	1123.06.12	Referido como <i>tesourarius</i> e <i>sacrista</i> . Também foi arcediogo (Vd. quadro respectivo).	<i>DP</i> , 104; <i>Censual do Cabido...</i> , p.43-44, <i>DP</i> , 357.
Martinho Rodrigues	[1186-1189]	1190	Depois bispo do Porto.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.494

1.5. O mestre-escola

Tal como as restantes três, a dignidade de “*scolasticus*” só foi criada no Porto depois de 1186, tendo-lhe sido anexado os arcediagos de Gouveia e Benviver (Marco)⁹³. Esta criação seria a resposta às exigências do III Concílio de Latrão de 1179 no qual se tornara obrigatório a existência de escolas nas catedrais para, gratuitamente, ensinar clérigos e alunos pobres⁹⁴. Para além do ensino da leitura, do cômputo, do *trivium* e do canto⁹⁵, cujo ensino partilhava com o chantre, o mestre-escola era responsável pela correcção dos livros litúrgicos⁹⁶. Certamente, também na catedral do Porto existiu uma escola dirigida por esta dignidade. A ela se destinariam os livros que o bispo D. Fernando Martins (1176-1185) deixou à Sé nas suas disposições testamentárias, que, recorde-se, não tinha ainda instituído o cargo de mestre-escola. Transcrevemos a respectiva disposição: “*Mando Portugalensi ecclesie Decreta mea et*

⁹² Respectivamente: IAN/TT, OSB, *S. Cristóvão de Rio Tinto*, mç.3, doc. 33, e, *Censual do Cabido...*, p.529-532.

⁹³ *Censual do Cabido...*, p.494.

⁹⁴ Tal ficou estabelecido do capítulo XVIII intitula “*Ut praelati provideant magistris scholarum necessaria*”, onde se estipula que haja “...per unamquamque ecclesiam cathedralem magistro, qui clericos eiusdem ecclesie, et scholares pauperes gratis doceat...” (SÁ, A. Moreira de – “Primórdios da Cultura Portuguesa”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. I, nº1, p.5). Sobre a presença desta dignidade em outras Sés portuguesas veja-se, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.115-118; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.222-224. Em Lamego este cargo parece ter sido acumulado pelo deão (SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego...*, p.126-128). A mesma situação parece ter sido também comum em Évora (VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder...*, p.176-179).

⁹⁵ Segundo António Guerra, depois da aprendizagem deste ensino elementar, os alunos “iniciavam a aprendizagem da escrita, rabiscando as primeiras letras na sua tábua encerada, na qual os modelos haviam sido previamente elaborados pelo mestre. Neste primeiro exercício da escrita, o mestre zelava para que as mãos do aluno segurassem correctamente a tábua e o estilete, podendo castigar os que assim não procediam. A escrita com a pena de ave ou o cálam e o emprego da tinta sobre o pergaminho só alguns tempos depois seria possível, o que até podia não acontecer no ambiente escolar; tendo em conta a escassez do referido suporte” (GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal dos séculos IX a XII*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, p.48-49).

⁹⁶ Sobre esta dignidade e o ensino nas escolas catedralícias veja-se CAEIRO, Francisco da Gama – “As Escolas Capitulares no primeiro século da Nacionalidade Portuguesa”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. 1, nº2, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1967, p.1-47.

Institutiones et Autenticam et Novellam sicut sunt in uno volumine et Summam Decretorum et Institutionum et Codicis siti in alio volumine”⁹⁷.

Apesar de não existirem referências a alunos, sabemos que fizeram parte do cabido do Porto alguns *magistri* que, inicialmente formados ou não na catedral, teriam capacidade para formar os novos clérigos⁹⁸, função que era, por excelência, a dos mestres-escola. Dos homens que ocuparam esta dignidade salienta-se Domingos Miguéis, por tê-lo feito por três vezes em períodos alternados com outros mestres-escola⁹⁹. Nesta qualidade selou, em [1238-1239], a par também de Mendo Pais, uma confirmação da composição feita entre D. Pedro Salvadores e os dominicanos¹⁰⁰. Não poderíamos deixar de referir que este mesmo bispo antes de ascender à cátedra foi mestre-escola do Porto.

Quadro 5 – Mestres-escola da Sé do Porto (1113-1247)

Nome	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fontes
Domingos Miguéis	[1186-1189]	1242.04.03	Ocupou o cargo em alternância com outros mestres-escola. Foi também chantre (Vd. quadro respectivo).	<i>Censual do Cabido...</i> , p.493-496; p.57-58.
Mestre Paio Tomé	1198	1228		BRANCO, Maria João Violante – <i>Poder Real e Eclesiásticos...</i> , vol. II, p.126, n.305.
Pedro Salvadores ¹⁰¹	1234		Bispo do Porto entre 1235 e 1247.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.535
Mestre João ¹⁰²	1241	1248		BRANCO, Maria João Violante – <i>Poder Real e Eclesiásticos...</i> , vol. II, p.126, n.305

1.6. Outros membros do cabido

Apresentados os dados recolhidos sobre a origem e formação do cabido, respectivo modo de vida, os requisitos para se tornar membro, número de elementos e respectivas

⁹⁷ *Censual do Cabido...*, p.385.

⁹⁸ Referimo-nos, por exemplo, aos cônegos Mestre Lúcio (1171) e Mestre João (1242), ao chantre Mestre Paio (1213-1233) e ao mestre-escola Mestre Paio Tomé (1198-1228).

⁹⁹ Foi o primeiro a exercer esta função após a sua criação, regressou depois entre 1229 e 1233, e mais uma última vez entre 1235 e 1248.

¹⁰⁰ IAN/TT, C.R., S. *Domingos do Porto*, Maço Único, doc.1.

¹⁰¹ Para além de todas as referências que fizemos sobre D. Pedro Salvadores no capítulo anterior, veja-se, também, NOGUEIRA, José Artur Anes Duarte – *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média. Dos primórdios ao século da Universidade (contribuição para o seu estudo)*. Lisboa, 1994, p.547-548.

¹⁰² As datas deste mestre-escolado foram retiradas de: BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos...*, vol. II, p.126, n.305, uma vez que, através da documentação por nós recolhida, só o conseguimos datar de 1244.07.05 (*Censual do Cabido...*, p.345-347). Acreditamos que se trate do cônego Mestre João que, no 3º período em que Domingos Miguéis é mestre-escola (1235-1242), confirma documentação inclusivamente junto com o mestre-escola (*Censual do Cabido...*, p.239-240; p.60-61).

funções, bem como as dignidades, a sua origem na Sé do Porto, as suas competências e os homens que as ocuparam, pareceu-nos importante incluir no estudo sobre o cabido do Porto o elenco de cónegos, porcionários e clérigos com ordens maiores (presbíteros, diáconos e subdiaconos), e menores (acólito), que a documentação recolhida nos permitiu conhecer. Estamos certos que se trata de uma lista incompleta e provisória. No entanto, julgámos importante divulgá-la por ser a primeira que se conhece para o período que aqui nos ocupa.

Quadro 6 – Membros do Cabido do Porto (1113-1247)

Nome	Título Eclesiástico	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fonte
Agostinho	Diácono	1144.08	1170.06		<i>Censual do Cabido...</i> , p.233-234 e p.204-205
António	Porcionário	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
Arias Mendes	Presbítero	1230.04			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1676(18), fl.26
Diogo	Diácono e Cónego	1120.04.18			<i>DR</i> , 53
	Presbítero e Cónego	1146.06.30			<i>Censual do Cabido...</i> , p.292-294.
Egas Eanes	Cónego	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
Estêvão	Subdiacono	1234.03			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1670(12), fl.26.
Estêvão Godinho	Cónego	1233.03	1242.09		ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1666(8), fl.17; IAN/TT, <i>Ordem do Templo</i> , mç.1, doc.21
Gonçalo	Presbítero	1180.09.27			<i>Censual do Cabido...</i> , p.162-163
Gonçalo Nunes	Cónego	1141.06.13			<i>Censual do Cabido...</i> , p.164-165
Guterres	Presbítero	1125.02.03			<i>Censual do Cabido...</i> , p.162-163
João	Subdiacono	1211.12			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1686(28), fl.4
João	Diácono	1131.12.11			<i>Censual do Cabido...</i> , p.165-166, <i>DR</i> , 121
João	Diácono	1147.04.01	1155.10		ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1672(14), fl.41; <i>Censual do Cabido...</i> , p.207-208
João	Diácono	1181.02			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1685(27), fl.23
João	Diácono	1211.12			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1686(28), fl.4
João	Cónego	1229.01.29		Referido como “ <i>alumnus episcopi</i> ”	ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
João Domingues	Cónego	1242.09			<i>Censual do Cabido...</i> , p.59-60
João Pais	Cónego	[1238-1239]	1243.12.17		IAN/TT, C.R., <i>S. Domingos do Porto</i> , maço único, doc.1; <i>Censual do Cabido...</i> , p.61-63
João Peres	Cónego	1240.01	1243.10		<i>Censual do Cabido...</i> , p.231-232; Biblioteca Nacional de Lisboa, PGS, nº17P
Julião Pais	Cónego	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
(Mestre) Lúcio	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200

Nome	Título Eclesiástico	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fonte
M. Gonçalves	Cónego	1241.08.10			<i>Censual do Cabido...</i> , p.56-57
M. Gonçalves de Cedofeita	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200
M. Gonçalves de Mouriz	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200
Martinho	Presbítero	1211.10			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1686(28), fl.5
Martinho	Diácono	1159.12	1160.05		ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1672(14), fl.33; <i>Censual do Cabido...</i> , p.68-69
Martinho	Acólito	1214.07.24			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1670(12), fl.28
Martinho Soares	Cónego	1242.09			<i>Censual do Cabido...</i> , p.60-61
Mendo	Cónego e Presbítero	1146.06.27	1146.06.30		<i>Censual do Cabido...</i> , p.291-292; p.292-294
Mendo Martinho	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200
Mónio	Presbítero	1131.08.31			<i>Censual do Cabido...</i> , p.160-161
Nicolau	Subdiacono	1159.12	1160.06		ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1671(13), fl.6 e 1670(12), fl.24
Nuno Soares	Cónego	1227.04			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1670(12), fl.19; <i>Pergaminhos Vários</i> , 1658, fl.4
P. Gonçalves	Cónego	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
P. Mendes	Porcionário	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
Paio	Presbítero e Cónego	1120.04.18	1143.05.08		DR, 53; ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1671(13), fl.3
Paio	Cónego	1135.06.14			DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.195-196
Paio	Subdiacono	1137.10.26			DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13

Nome	Título Eclesiástico	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fonte
Paio	Diácono	1141.06.13	1141.12		<i>Censual do Cabido...</i> , p.164-165 e p.230-231
Paio Gonçalves	Cónego	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
Paio Mestre	Cónego	1233.03			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1666(8), fl.17
Pedro	Subdiacono e Cónego	1120.04.18			<i>DR</i> , 53
	Presbítero e Cónego	1143.05.08			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1671(13), fl.3
Pedro	Presbítero	1146.06.30	1155.03		<i>Censual do Cabido...</i> , p.292-294 e p.206-207.
Pedro	Diácono	1125.02.03			<i>Censual do Cabido...</i> p.162-163
Pedro Dias	Cónego	1242.03	1242.09		<i>Censual do Cabido...</i> , p.239-240; p.60-61
Pedro Fernandes	Cónego	1239.07	1243.12.17	Era clérigo e fundou a igreja de S. Pedro de Germanelis, diocese da Guarda.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.334; p.61-63
Pedro Mouro	Presbítero	1155.02			<i>Censual do Cabido...</i> , p.297-298
	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200
Pedro Mouro	Porcionário	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14
	Cónego	1247.01			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1666(8), fl.7
Pedro Peres	Cónego	1237.05	[1238-1239]		<i>Censual do Cabido...</i> , p.294-295; IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , Maço Único, doc.1
Pedro Rabaldes	Subdiacono	1137.10.26			DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13
Pedro Silvestre	Cónego	1230.08			IAN/TT, OSB, <i>S. Pedro de Pedroso</i> , mç.5, doc.43
Petrolino	Cónego	1229.01.29		Referido como “ <i>canonicus et judex Portugalensi</i> ”	ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14

Nome	Título Eclesiástico	1ª Ref.	Última Ref.	Obs.	Fonte
Reinaldo	Cónego	[1185.11.08]			<i>Censual do Cabido...</i> , p.385-389
Rodrigo	Presbítero	1123.01.10	1137.10.26		<i>Censual do Cabido...</i> , p.42; DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13
Rolando	Diácono	1159.02			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1670(12), fl. 27
S.	Cónego	1191.06			<i>Censual do Cabido...</i> , p.235-236
S. Galina	Cónego	1171.12			<i>Censual do Cabido...</i> , p.200
Sueiro	Presbítero	1125.02.03		Poderá ser o presbítero Sueiro Gosendes.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.162-163
Sueiro	Diácono	1137.10.26			DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13
Sueiro	Cónego e Presbítero	1146.06.27	1146.06.30		<i>Censual do Cabido...</i> , p.291-292; p.292-294
Sueiro Gosendes	Presbítero	1120.04.18			<i>DR</i> , 53
Sueiro Pais	Cónego	1242.09	1244.01.11		<i>Censual do Cabido...</i> , p.59-60; p.63-64
Vermudo	Cónego e Presbítero	1137.10.26	1146.06.30		DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13; <i>Censual do Cabido...</i> , p.292-294
Vermudo	Cónego	1244.01.11			<i>Censual do Cabido...</i> , p.63-64
Vicente	Cónego	1178.09			<i>Censual do Cabido...</i> , p.141
Vicente Eanes	Porcionário	1243.12.17	1244.06		<i>Censual do Cabido...</i> , p.61-63; p.64
Zapino	Cónego	1229.01.29			ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1678(20), fl.14

Capítulo 3 – A casa episcopal

1. Origem e funções

No capítulo precedente analisou-se a origem, estrutura e organização do cabido ao longo do período que abordamos. Procurou-se, de igual modo, dar a conhecer os membros desse cabido e as respectivas funções. De maneira mais ou menos específica, todos deviam zelar pelo bom funcionamento dos vários serviços ligados à Sé. Mas cabia por excelência ao bispo, enquanto “cabeça” desta instituição, velar por esse bom funcionamento. No entanto, sozinho ser-lhe-ia difícil atender a todas as solicitações, e por isso, existia à sua volta um grupo de pessoas que o coadjuvava e servia. Formavam uma verdadeira casa senhorial em torno do senhor da cidade: o bispo do Porto.

A importância de conhecer estes colaboradores/servidores prende-se, como salienta José Marques, com “a dificuldade, se não impossibilidade, de se proceder a uma distinção rigorosa entre os serviços ligados à vida privada e particular do prelado e os serviços centrais da arquidiocese [no caso de Braga], sediados como uns e outros estavam no paço arquiépiscopal... havendo, além disso, em muitos casos, acumulação de funções”¹. O mesmo Autor acrescenta que por serviços se entende quer os de cariz privado, ligados à vida doméstica, quer os de carácter administrativo, económico e judicial, ligados particularmente ao governo da diocese².

Numa primeira fase, isto é, enquanto viviam em comunidade, a instituição capitular ter-se-à confundido com a própria *domus episcopi*. Como já fizemos referência, no Porto tal aconteceu pelo menos até 1186, embora mesmo antes dessa data existam indícios que apontam para o facto de os bispos começarem já a tornar as suas casas organismos independentes³. Mas partir de então, de forma progressiva mas evidente, os cónegos terão deixado de ser os únicos colaboradores dos prelados.

¹ MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.170

² MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.170; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiépiscopal de Braga...*, p.119.

³ A constituição das casas episcopais terá tido origem na autorização concedida pelo papa Alexandre III (1159-1181) aos prelados deste poderem ter em permanência ao seu serviço dois cónegos, que não perderiam, por essa razão, os privilégios de cónegos residentes, ou seja, o direito à prebenda (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiépiscopal de Braga...*, p.120).

2. Os “homens” do bispo

Na falta de um qualquer livro onde constem os nomes dos servidores “do bispo”, bem como o seu número, os seus cargos e funções dentro dos diversos serviços ligados a esta casa, recolhemos todas as informações dispersas pela documentação. O resultado dessa pesquisa está patente no quadro seguinte, onde reunimos, para além dos nomes dos servidores dos diferentes prelados (cujos nomes também se referem), as respectivas referências cronológicas, os seus cargos e/ou graus eclesiásticos, bem como algumas observações que achamos pertinentes sobre cada um deles.

Quadro 9 – Casa dos Bispos do Porto (1114-1247)				
Nome	1ª e Última Referências	Cargo/ Grau Eclesiástico	Obs.	Fonte
Pedro Lombardo	Antes de 1185.11.08	<i>Servienti meo</i> (de D. Fernando Martins)	Recebe em testamento uma mula amarela e 3 morabitanos.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.386.
Mendo Peres	Antes de 1185.11.08	<i>Servienti meo</i> (de D. Fernando Martins)	Recebe em testamento umas casas que, após a sua morte serão dos cônegos de Braga.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.387.
Fernando Nunes	1206.12.28	<i>Capellanus Portugalensis episcopi</i> (de D. Martinho Rodrigues)		<i>Bulário Português – Inocêncio III...</i> , nº 121, p.242-243
João	1229.01.29	<i>Alumnus episcopi canonicus</i> (de D. Martinho Rodrigues)		ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1678(20), fl.14
Pedro Gonçalves	1230.08	<i>Capellanus domni episcopi</i> (de D. Martinho Rodrigues)	Deve ser o mesmo que testemunha um documento de 1229.01.29 intitulando-se apenas <i>capellanus</i> .	IAN/TT, OSB, S. Pedro de Pedroso, mç.5, doc.43
P. Miguéis	1238.[05-08.17]	<i>Cancellarius episcopi Portugalensi e clericum nostrum</i> (de D. Pedro Salvadores)	Delegado do bispo na contenda com D. Sancho II. Também é clérigo do Porto.	COSTA, António Domingues de Sousa – Mestre Silvestre..., p.413-414, n.524.
Gonçalo Martins	1242.03	<i>Clericus dicti episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)		<i>Censual do Cabido...</i> , p.239-240
Vicente Eanes	1242.03	<i>Clericus dicti episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Será o porcionário que aparece em 1244.06 ⁴ ?	<i>Censual do Cabido...</i> , p.239-240
Domingos Mendes	1242.03 / 1244.06	<i>Clericus dicti episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Será o cônego de Rates que aparece no documento de 1242.12 ⁵ ?	<i>Censual do Cabido...</i> , p.239-240; e p.64
Pedro Soares	1242.12	<i>Miles e homine episcopi Portugalensis</i> (de D. Pedro Salvadores)		<i>Censual do Cabido...</i> , p.335.
Domingos de Linianis	1243.12.17	<i>Homine episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)		<i>Censual do Cabido...</i> , p.390-391

⁴ *Censual do Cabido...*, p.64

⁵ *Censual do Cabido...*, p.335.

Nome	1ª e Última Referências	Cargo/ Grau Eclesiástico	Obs.	Fonte
Rodrigo Eanes	1243.12.17	<i>Homine(s) episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Testemunha o documento.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.61-63
Estêvão Martins	1243.12.17 / 1244.06	<i>Homine(s) episcopi e Clericus episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Deve ser o mesmo que testemunha um documento de 1246.01 intitulando-se apenas <i>clericus</i> .	<i>Censual do Cabido...</i> , p.61-63; e p.64
Sueiro Soares	1243.12.17 / Antes de 1247.06.24	<i>Homine episcopi e Servienti meo</i> (de D. Pedro Salvadores)	Testemunha o documento e recebe em testamento ²⁰ libras e 3 moios de milho.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.61-63; e p.390-391
J. Eanes	1244.01.11	<i>Scriptor domni episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	É provavelmente o tabelião / notário público do Porto João Eanes (1244-1249) ⁶ .	<i>Censual do Cabido...</i> , p.63-64
Gonçalo Peres	1244.01.11 / 1246.01	<i>Capellanus episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Será o cónego de Roriz que aparece num documento de 1242.12 ⁷ ?	<i>Censual do Cabido...</i> , p.63-64; e p.65-66.
Nuno Mendes	1244.06 / Antes de 1247.06.24	<i>Clericus episcopi</i> (de D. Pedro Salvadores)	Recebe 10 libras em testamento.	<i>Censual do Cabido...</i> , p.64; e p.391

Em primeiro lugar gostaríamos de salientar a escassez de dados recolhidos relativos aos episcopados anteriores a D. Pedro Salvadores (1235-1247) e o aumento muito significativo dos mesmos durante este mesmo período. Poder-se-à relacionar este facto com a inexistência, até então, de documentos onde figurem os membros das diferentes casas episcopais.

Associada à escassez, encontra-se o reduzido número de cargos referidos, situação que se assemelha à de outras dioceses portuguesas neste período⁸, e que contrasta com a realidade de dioceses estrangeiras, nomeadamente inglesas⁹. *Clerici* e *capellanus* são os cargos com maior número de referências, respectivamente cinco e duas. Ligados mais directamente à vida privada das casas episcopais, as suas responsabilidades seriam certamente de natureza religiosa e litúrgica, mas poderiam estar também relacionadas com o governo e administração da diocese, enquanto representantes ou coadjuvantes do próprio bispo¹⁰. O simples facto destes clérigos e capelães aparecerem sempre como testemunhas de documentos, prova a sua presença efectiva junto do prelado em pleno exercício de funções. Dentro da esfera da vida particular encontram-se também o *miles* e os *homines*, e se ao primeiro facilmente se associa a tarefa de protecção do bispo e dos membros da sua casa, aos segundos não conseguimos atribuir

⁶ NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e instrumento público...*, vol. II, p.30

⁷ *Censual do Cabido...*, p.335.

⁸ Em relação às dioceses de Braga, Évora, Coimbra e Lamego, confira-se, respectivamente, MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga...*, p.169-226; VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder...*, p.191-207; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.121-126; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.258-261; SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego...*, p.54-55, 66.

⁹ Em relação à realidade inglesa veja-se: CHENEY, C. R. – *English Bishops' Chanceries 1110-1250*. Manchester: Faculty of Arts of the University of Manchester – Manchester University Press, nº3, 1950, p.1-22.

¹⁰ Não temos, para o período, qualquer referência a procurador ou vigário do bispo. No entanto, em 1237, o cónego Pedro Peres parece ter exercido funções semelhantes às daqueles, quando diz que recebeu o resultado de um inquérito feito por um abade, *de mandato domni episcopi* (*Censual do Cabido...*, p.61-63).

qualquer actividade específica, não se descartando, no entanto, a possibilidade de também eles proverem a segurança do seu senhor. Parece tratar-se, acima de tudo, de homens da sua confiança que apareceriam ao seu lado quando necessário. Quanto aos *servienti* referidos, ocupar-se-iam de variadas tarefas do foro doméstico e privado.

À casa de D. Martinho Rodrigues parece também ter pertencido um *alumnus canonicus*. Esta designação pode significar várias coisas, entre elas, discípulo ou aluno, criador, criado ou vassalo¹¹.

Ligado quer aos serviços privados quer aos administrativos da casa de D. Pedro Salvadores encontram-se o *cancellarius episcopi* e clérigo do bispo, P. Miguéis e o *scriptor domni episcopi*, J. Eanes. Foi já salientada para Braga a relação directa entre a casa do prelado e os serviços de produção e expedição documental¹². Mas devemos olhar com cautela para a referência ao chanceler. De facto, D. Pedro designa-o apenas como *clericum nostrum* quando o nomeia seu representante/procurador junto dos juízes apostólicos encarregues da contenda que o opunha ao rei D. Sancho II¹³. São esses juízes apostólicos, nomeadamente o bispo de Salamanca e o deão de Zamora, que tratam P. Miguéis por *cancellarius (episcopi)*, atribuindo-lhe, deste modo, o mesmo cargo que possuía o representante/procurador do rei, Durando Froiaz chanceler de D. Sancho¹⁴. Por falta de mais informações acerca deste “chanceler” matizaremos esta referência.

Prova mais segura da relação entre a *domus episcopi* e a produção de documentos é a menção ao J. Eanes *scriptor episcopi*, de Janeiro de 1244. De facto, a partir de Junho desse ano, surge na documentação um João Eanes “*publicus notarius dicti episcopi Portugalensis*”¹⁵, que a curto prazo se tornou “*publicus tabellio Portugalensis*”, título com que assina o próprio testamento do bispo D. Pedro Salvadores¹⁶. A coincidência de nome, datas e “profissão” fez-

¹¹ Sobre este termo veja-se MATTOSO, José – *A Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Composição*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p.143.

¹² CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.125. Relação semelhante foi também identificada nas dioceses “vizinhas” de Valência, Burgos e Zaragoza, sendo que nestas duas últimas estaria a cargo dos notários do bispo a redacção e escrita dos actos episcopais e também capitulares. Sobre estes dados veja-se, respectivamente, CARCEL ORTI, Maria Milagros – “Diplomatica episcopal de Valencia (1240-1300)”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*. Innsbruck, 1995, p.396; OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos anterior a 1300”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250...* Innsbruck, 1995, p.434; PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana anterior a 1318”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250...* Innsbruck, 1995, p.414.

¹³ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-414, n.524.

¹⁴ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413, n.524.

¹⁵ *Censual do Cabido...*, p.64

¹⁶ *Censual do Cabido...*, p.393.

nos acreditar que J. Eanes *scriptor episcopi* e João Eanes *publicus tabellio* e também clérigo do Porto são a mesma pessoa¹⁷.

A proximidade de alguns destes homens aos prelados fica bem patente nos testamentos destes últimos. Neles, a par dos legados deixados aos familiares, neste caso no sentido restrito de parentes, encontram-se também os legados deixados aos seus colaboradores/servidores.

Como se constata, a composição das diferentes casas episcopais do Porto parece, à partida, bastante reduzida em número e em tipo de cargos. No entanto, acreditamos que as integravam mais membros dos quais nada sabemos. Tal terá acontecido principalmente a partir do bispado de D. Pedro Salvadores, e é perceptível nos episcopados seguintes, principalmente no de D. Vicente Mendes (1261-1296)¹⁸.

¹⁷ Sobre o percurso deste tabelião do Porto veja-se: NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e instrumento público...*, vol. II, p.30. Este Autor não atribui mais nenhum cargo a João Eanes para além do de notário público. Sobre este assunto falaremos no Capítulo 3 da Parte II.

¹⁸ Apenas a título de exemplo salientamos o “aparecimento” durante esta prelatura dos cargos de mordomo, vigário geral, vigário e procurador do bispo.

PARTE II

Capítulo 1 – A Chancelaria Episcopal Portuense

1. Os termos chancelaria e chanceler

“When... we have discovered who were the habitual members of a prelate’s, we have probably approached as nearly as may be to the chancery”¹. Esta foi uma das razões pelas quais incluímos neste trabalho o capítulo precedente dedicado, precisamente, à origem, formação e constituição da casa dos bispos do Porto. Mas, como verificámos, apenas no episcopado de D. Pedro Salvadores se encontram referências a um *scriptor episcopi*, em 1244, e a um *cancellarius episcopi*, em 1238, sendo que em relação a este levantámos algumas reservas². Será esta situação sinónima de inexistência de uma chancelaria na Sé do Porto? Antes de respondermos a tal questão é necessário definir o próprio conceito de chancelaria para depois o aplicarmos, ou não, à nossa realidade.

Uma chancelaria é, de forma sintética, uma instituição oficialmente estabelecida, instalada, organizada, estruturada, com regras e um corpo de funcionários hierarquizado³. No entanto, para atingir tal situação, uma chancelaria passa por um processo de formação, mais ou menos longo, e durante o qual o próprio termo “chancelaria” parece ser inadequado por excessivo⁴. Contudo, usa-se por ser, segundo a terminologia alemã, uma *wissenschaftliche Hilfskonstruktion*, isto é, um termo operativo⁵. Efectivamente, a dificuldade em dar um nome a esta instituição provém do facto de só no século XII surgir, não em todas mas em algumas chancelarias europeias, o termo *cancellaria*. Nesta altura torna-se, efectivamente, um serviço administrativo, burocratizado, com capacidade jurídica e legal, local e pessoal próprios, exclusivamente encarregues da preparação, redacção e validação dos actos, segundo determinados modelos, e cujo responsável é o *cancellarius*⁶. Ou seja, uma verdadeira

¹ CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.24.

² Vide ponto 2 do Capítulo 3 da Parte I.

³ Definições mais elaboradas podem ser encontradas, entre outros, no *Vocabulaire International de la Diplomatique*, ed. M^a Milagros Cárcel Ortí, Valencia: Conselleria de Cultura – Universitat de València, 1994, nº268, e GUYOTJEANNIN, Olivier; PYCKE, Jacques; TOCK, Benoît-Michel – *Diplomatique Médiévale*, Col. L’atelier du Médiéviste nº2, Brepols, 1993, p.223, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.163.

⁴ Por considerarem excessivo o termo “chancelaria” alguns autores usam a expressão *Umkreis des Austellers* para designar centros de produção documental rudimentares, como é o caso de Benoît-Michel Tock. Citado por: MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.307.

⁵ GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – *Diplomatique Médiévale*, p.223-224; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.162; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.307-308.

⁶ Sobre esta temática, e no que a outras chancelarias europeias diz respeito, veja-se: CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.22-43; vários artigos reunidos nas já citadas actas *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250...*, GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – *Diplomatique Médiévale*, p.224-227, remetendo-nos para a

“secretaria” que prova o grau de organização administrativa da respectiva instituição, eclesiástica ou laica, e que lhe confere poder e autoridade.

O termo *cancellaria* surge efectivamente na documentação portuguesa só em finais do século XIII e inícios do XIV, mais propriamente em 1282, na Sé de Coimbra⁷ e posteriormente no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, em 1334⁸, e na Sé de Lamego, em 1337⁹. Na documentação bracarense não se detectou a utilização deste termo pelo menos até 1244¹⁰ e o mesmo podemos dizer em relação à do Porto no período por nós estudado.

Mais frequente e anterior parece ter sido o uso do termo *cancellarius* apesar de, à semelhança do que se passa com o de *cancellaria*, não ter sido usado em todas as chancelarias europeias¹¹. Em Portugal a primeira referência provém da chancelaria régia e data de 1128¹². Quanto às particulares, nomeadamente episcopais e à do mosteiro de Santa Cruz, as referências datam de 1224, em Braga¹³, de 1194 na Sé conimbricense¹⁴ e de 1190 na crúzia¹⁵. No Porto, como já referimos, surge pela primeira vez em 1238¹⁶ (alusivo a P. Miguéis) e uma segunda já mesmo no final da centúria, mais precisamente em 1300 relativo a “*Dominicus Martini cancellario nostro*” (do bispo D. Sancho Pires)¹⁷. Este chanceler foi já identificado por Saul António Gomes. Gostaríamos, no entanto, de esclarecer a discrepância entre os dados por nós apresentados e os apresentados pelo dito Autor¹⁸. A referência a Domingos Martins enquanto chanceler do bispo aparece de facto, e tanto quanto pudemos apurar, no ano de 1300 e no

bibliografia aí citada, e também as teses de CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.164; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio. Documentos, chancelaria e cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII a XIV)*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada). Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2000, vol. I, p.655-665; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.308.

⁷ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.312.

⁸ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.664-665.

⁹ SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego...*, p.693-695.

¹⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.161-166.

¹¹ Tal é o caso chancelarias inglesas, veja-se CHENEY, C. R. – *English Bishops' Chanceries...*, p.28. Noutras chancelarias, como a do norte de França, o seu uso foi precoce e recorrente, confira-se BRUNEL, Ghislain – “Chartes et chancelleries épiscopales du Nord de la France au XI^e siècle”, in *À propos des actes d'évêques. Hommage a Lucie Fossier*, études réunies par Michel Parisse. Coll. Actes des Évêques de France. Nancy: Presse Universitaires de Nancy, 1991, p.238-240.

¹² Sobre a chancelaria régia portuguesa veja-se, por todos, COSTA, Avelino de Jesus da – “La Chancellerie Royale Portugaise jusqu'au milieu du XIII^e siècle”, in *Estudos de Cronologia, Diplomática, Paleografia e Histórico-linguísticos*, Porto: S.P.E.M., 1992, p.137-166.

¹³ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.164.

¹⁴ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.311. Na Sé de Évora a figura do chanceler não surge pelo menos até meados da década de 20 do século XV (VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder...*, p.205).

¹⁵ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.664 e 816-828. O mesmo autor apresenta as datas de tal referência noutros mosteiros portugueses (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.816, n.89).

¹⁶ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1673(15), fl.26, publicado em COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre Silvestre...*, p.414-415, n.524

¹⁷ *Censual do Cabido...*, p.440.

¹⁸ Citamos a nota 89 da página 816 de *In Limine Conscriptio...*: “... na Sé do Porto (Domingos Martins, chanceler do bispo D. Vicente Mendes, em 1298...”. A data tem de estar errada, uma vez que D. Vicente morreu em 1296.

testamento do bispo D. Sancho. Mas a sua presença na cúria episcopal portuense remonta ao episcopado anterior, de D. Vicente Mendes, pelo menos a 1295, altura em que se intitula apenas “*publicus notarius in curia et civitate dictus domni episcopi*”¹⁹. Em Abril do ano seguinte, o mesmo bispo, no seu testamento, intitula-o “*canonico e notario nostro*”, tendo sido Domingos Martins o redactor desse mesmo testamento, titulando-se, mais uma vez, como “*publicus notarius in curia et civitate dictus domni episcopi*”²⁰, “reduzindo” o título, em Outubro do mesmo ano, para “*notarius curie domni episcopi*”²¹. Não nos admiraria que já durante este episcopado “ocupasse” o lugar de chanceler mas, como se verifica, o título utilizado é de notário. Seriam sinónimos? De facto, e mais uma vez à semelhança do que aconteceu noutras oficinas diplomáticas, o termo *cancellarius* identificou-se e foi, por essa razão, “substituído” pelos de *notarius*, *scriptor* e *scriba*. Em relação ao termo *scriptor*, já o dissemos, encontra-se documentado nos actos portuenses em 1244, quanto a *scriba* aparece mais precocemente, em 1154, mas apenas uma única vez²².

O cargo de chanceler foi ocupado, por diversas vezes em diferentes catedrais, por uma dignidade capitular, nomeadamente pelo mestre-escola, ou *scholasticus*, pelo tesoureiro, ou *sacrista*, por um arcediogo, ou até por *capellani episcopi*²³. E no Porto, como veremos, encontram-se “notários” com alguns destes cargos eclesiásticos²⁴. Assim, é possível que na altura de assinarem um documento, ou até de o testemunharem, estes membros do cabido, tal como outros, preferissem usar estes títulos clericais e não os títulos “diplomáticos”.

O chanceler tinha a seu cargo “la responsabilité de la chancellerie, qui peut en conséquence commander des actes aux notaires et contrôler leur expédition et qui a normalement la garde et l’usage du sceau. En raison de ces fonctions et grâce à ce personnel adéquat, il peut instruire les affaires sur le plan juridique et assumer des attributions de nature politique qui en certains cas constituent d’ailleurs l’essentiel de ses activités”²⁵. Acrescentamos ainda a responsabilidade pela escola e o cargo de conselheiro do bispo, aliando, assim, funções do campo diplomático ao campo cultural²⁶.

¹⁹ *Censual do Cabido...*, p.537.

²⁰ *Censual do Cabido...*, p.423-424.

²¹ *Censual do Cabido...*, p.509.

²² Falamos de “*Martinus scriba*” que redigiu um documento em 1154.01.30 (*Censual do Cabido...*, p.199-200). Vide infra ponto 1.2 do Capítulo 4 da Parte II.

²³ TOCK, Benoît-Michel – “Les droits et devoirs des chanceliers épiscopaux (XI^e-XIII^e siècles). L’apport des textes réglementaires, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde...*, p.272-273; VÁZQUEZ BERTOMEU, Mercedes – “El escritorio capitular compostelano (1460-1481)”, in *Historia. Instituciones. Documentos* 24, Sevilha: Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1997, p.498; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.302.

²⁴ Vide infra ponto 1.2 do Capítulo 4 da Parte II.

²⁵ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°276.

²⁶ TOCK, Benoît-Michel – “Les droits et devoirs des chanceliers...”, p.273-277.

Temos por seguro que não era estritamente necessária a existência de *cancellarius* para que existisse uma chancelaria²⁷. De facto, com ou sem a presença de um “supervisor”, simples *notarii* e *scriptores* asseguravam o “fim e a finalidade” da chancelaria, ou seja, “eram eles quem consubstanciavam nos pergaminhos os textos necessários à administração civil e eclesiástica da Diocese, e quem registava por escrito os negócios entre particulares, garantindo sobretudo os direitos episcopais, mas também capitulares e, em outra perspectiva, o dos restantes cidadãos. Reunindo, portanto, as condições apontadas para a existência de uma chancelaria episcopal”²⁸. Naturalmente, ao longo do período aqui estudado, a chancelaria portuense foi-se estabelecendo, organizando e estruturando, tal como aconteceu com a própria diocese e com o burgo do Porto.

2. O scriptorium

A par da chancelaria existia também, em várias instituições religiosas, o *scriptorium* com um responsável, o *armarius*²⁹. Estes centros escriturários estavam muitas vezes interligados acima de tudo porque eram os mesmos *scriptores* que redigiam os documentos, as cópias dos mesmos e os códices. Tal realidade foi constatada no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra³⁰ e na Sé da mesma cidade³¹. Quanto ao Porto, não restou nenhuma menção directa à *scribania sedis*, mas a existência de uma escola na Sé, ainda que comprovada apenas pela existência a partir de [1186-1189] do cargo de mestre-escola, implicaria o uso de livros, de uma “biblioteca”. Fizemos já referência a livros deixados por bispos do Porto ao cabido³², alguns poderiam até ser comprados³³, mas poderemos supor que outros seriam feitos na própria

²⁷ Como salienta CHENEY, C. R. – *English Bishops' Chanceries...*, p.40: “The absence of a chancellor *eo nomine* does not disprove the existence of a trained secretarial staff”.

²⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.163.

²⁹ Sobre o *scriptorium* veja-se, nomeadamente, SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina. A escrita em Portugal de 882 a 1172*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian – JNICT, 1994, p.3-11; GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.61-63; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.241-330; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.166-172.

³⁰ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.685-686.

³¹ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.314-315.

³² Vide ponto 1.5 do Capítulo 2 da Parte I. Acrescentamos as doações feitas por D. Vicente Mendes, em 1296 e mais tarde, em 1331, por D. Vasco Martins. Sobre este assunto veja-se SÁ, A. Moreira de – “O Porto e a cultura nacional...”, vol. II, nº2, p.7-9.

³³ No testamento do chantre Gonçalo Gonçalves de 1262.04.14 há referência a um livro feito por Martinho de Cancela e a livros que foram de Martinho Soeiro, avaliados em 40 morabitinos. “A natureza desses livros escapamos por falta de referências expressas. Mas que existia um *stationarium* no velho burgo, parece inegável. Sob este aspecto estaremos perante uma das duas espécies de livreiros medievais que existiam, nos séculos XII e XIII, em Portugal e no estrangeiro. Como se sabe, havia os *stationarii librorum* que vendiam ou alugavam os manuscritos e os *stationarii peciarum* «que asseguravam a multiplicação dos textos e remetiam aos copistas profissionais as *peciae*» ou fólhos que reunidos constituiriam o *exemplar* ou modelo a reproduzir novamente. O atrás citado Martinho da Cancela devia ser um *stationarium* do Porto” (SÁ, A. Moreira de – “O Porto e a cultura nacional...”,

Sé. Todos estes objectos valiosos, e outros onde incluímos os próprios documentos, estariam guardados no tesouro da Sé sob a custódia do *tesourarius* ou *sacrista* (cuja existência se conhece desde o episcopado de D. Hugo, havendo, no entanto, fases de vacância) ou também do mestre-escola ou do chantre³⁴. O que desconhecemos por completo é a localização quer do *armarium* quer do *arquivum* ou, numa escala mais reduzida, dos locais e objectos utilizados para a guarda desses tesouros, nomeadamente arcas, caixas, estantes ou bancas que se referem em outras instituições³⁵. Desconhecemos também a localização e o aspecto físico do espaço no qual os escribas exerciam a sua função, ou seja, o local da escrita. A falta de dados nos documentos não invalida, no entanto, a existência do *scriptorium*. Seria, provavelmente, próximo do espaço sagrado, no claustro da Sé, na *domus communis* do cabido (onde hoje se localiza o claustro)³⁶, ou próximo da escola. De facto, dois documentos dizem ter sido feitos “*in capitulo Portugalensis sedis*”³⁷, e um outro “*in ecclesie Portugalensis*”³⁸. E isto é tudo o que restou da “localização” do *scriptorium* da Sé portuense, já que informações genéricas do tipo “[*datum*] Portugallie”³⁹ ou “[*apud*] Portum”⁴⁰, “escondem” o local onde, em concreto, o documento foi produzido.

Mas os escribas do Porto não laboraram apenas “*intra muros*” da catedral. A sua relação directa com o bispo e com a sua casa fica patente, mais uma vez, na data tópica de seis documentos: “*apud Portugalensem civitatem in domo domni episcopi* [D. Pedro

vol. II, nº2, p.7). Apenas como termo de comparação foram contabilizados em Londres, entre os séculos XIV e XV, 254 “*artisans*” dos quais 117 eram “*stationarii*”. Sobre o “mercado do livro” em Inglaterra neste período veja-se: GENET, Jean-Philippe – *La genèse de l'État moderne. Culture et société politique en Angleterre*. Paris: PUF, 2003, p.182-204.

³⁴ Sobre estas dignidades e suas funções veja-se supra o Capítulo 2 da Parte I.

³⁵ A propósito da conservação de documentos e livros quer nas sés, quer em mosteiros, paróquias e concelhos portugueses veja-se: SANTOS, Maria José Azevedo – “As condições de conservação dos documentos e dos livros em Portugal (séculos XII-XIV), *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri - FLUL, 2001, p.233-256. CUNHA, Maria Cristina Almeida – “Da «capsa» à «biblioteca» - a localização dos livros na biblioteca medieval”, in *Da Memória do Mundo*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p.115-119. Sobre os arquivos em geral, e os eclesiásticos em particular, e sua importância veja-se, por todos, MATTOSO, José – *A Escrita da História. Teoria e Métodos*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988; COSTA – Avelino de Jesus da – “Arquivos eclesiásticos”, in *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, vol.1, p.528-533. Sobre os *arquivum* do norte de França veja-se: GUYOTJEANNIN, Olivier – “«Penuria Scriptorium»: le mythe de l'anarchie documentaire dans la France du nord (X^e - première moitié du XI^e siècle”, in *Bibliothèque de l'École des Chartes*, 1997, vol.155, nº1, p.27-32.

³⁶ Sobre a localização deste e de outros espaços na catedral do Porto veja-se: CARRERO SANTAMARIA, Eduardo – “A *Vita Communis* en las catedrales peninsulares...”, p.185-186.

³⁷ Nomeadamente uma composição de 1179.09 feita entre o bispo D. Fernando Martins e o cabido do Porto e o abade e mosteiro de S. João de Tarouca (*Censual do Cabido...*, p.371-372) e uma outra feita em 1241.01.01 entre o bispo D. Pedro Salvadores e os frades da Ordem do Hospital (*Censual do Cabido...*, p.238-239).

³⁸ Documento datado de 1230.08 (IAN/TT, OSB, S. Pedro de Pedroso, mç.5, doc.43).

³⁹ Datados respectivamente de 1238.03.00 (IAN/TT, S. Domingos do Porto, maço único, doc. 12 e 13) e de 1238.03.06 (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.407, n.516).

⁴⁰ Documento com data de 1242.03 (*Censual do Cabido...*, p.240-241)

Salvadores]”⁴¹, tendo uma destas uma localização ainda mais específica “*in domo dicti episcopi iusta ecclesiam Santi Illefonsi*”⁴².

São também inexistentes referências à forma como os escrivães, em termos físicos, exerciam a sua *ars scribendi*. O que se sabe é que, em geral, o acto de escrever era penoso, exigia do corpo um grande esforço e uma forte resistência à dor. Não admira por isso que fosse comparado ao árduo trabalho agrícola e que os escribas esperassem ver recompensado o seu labor⁴³.

3. Definição de documentos de chancelaria

Definido o conceito chancelaria e convictos de que o termo se pode aplicar à realidade da Sé portuense, será altura de definirmos também o que entendemos por documentos da chancelaria. Pertencem à chancelaria todos os documentos que seguirem um mesmo *ditado*, isto é, elementos diplomáticos característicos⁴⁴. Será desnecessário dizer que tal situação “ideal” é dificilmente constatada num período relativamente longo de tempo, como é o dos 134 anos de que nos ocupamos. As alterações feitas ao *dictamen*, ao longo deste período, são inerentes à evolução da própria chancelaria. Marcam-lhe fases distintas que começam com documentos “originais” que serão depois copiados, criando-se assim um novo *ditado*.

Os documentos da chancelaria do Porto nem sempre têm como outorgantes ou destinatários o bispo e/ou o cabido dessa Sé. Ou seja, outras entidades e simples particulares recorreram ao *scriptorium* portuense para pôr por escrito e autenticar os seus actos. De facto, principalmente a partir do século XII “l’évêque s’impose ou se voit sollicité, comme intermédiaire, dans de nombreuses transactions entre établissements et particuliers” um vez que o uso do seu selo, entre outras formas de validação, confere aos actos elaborados plena autenticidade⁴⁵. Por isso, considerá-los-emos como documentos da chancelaria e não como

⁴¹ Documentos datados de entre Março de 1242 e Julho de 1244 (*Censual do Cabido...*, p.57-58, 58-59, 59-60, 60-61, 64 e 239-240).

⁴² Com data de 1242.03 (*Censual do Cabido...*, p.238-240).

⁴³ Sobre o “acto de escrever” veja-se: SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.63-65; GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.163-167.

⁴⁴ Segundo o *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº266, a definição de documento de chancelaria é a seguinte: “On appelle *actes de chancellerie* les actes qui ont été rédigés et mis par écrit dans une chancellerie par un officier de celle-ci”, definição que se completa com a de escrita de chancelaria: “Une *écriture de chancellerie* est un type d’écriture qui répond aux canons propres de la chancellerie considérée...” (*Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº159).

⁴⁵ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.114.

“actos periféricos à produção oficial da oficina diplomática”⁴⁶ portuense, uma vez que, assim como os restantes, contribuem para o conhecimento da *scriptio* e do *dictamen* da Sé do Porto⁴⁷.

Não sabemos se em volta do Porto se formaram ou não “chancelarias satélite” ou “*provinces diplomatiques*”⁴⁸, onde seriam copiados os modelos (*Vorurkunden*) da chancelaria “mãe” portuense. Ou se a chancelaria portuense não seria, ela própria, uma dessa “chancelarias satélite”⁴⁹. Para tal serão necessários mais estudos sobre os *scriptoria* eclesiásticos, nomeadamente os dos mosteiros da diocese do Porto.

Antes de apresentarmos concretamente os documentos que consideramos como pertencentes à chancelaria do Porto, o seu número, tipologia, autores e formulários, atentaremos primeiro ao seu processo de elaboração.

⁴⁶ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.834.

⁴⁷ Este critério não é, de todo, inédito. Veja-se, a título de exemplo, TOCK, Benoît-Michel – *Une Chancellerie Episcopale au XII^e siècle: le cas d'Arras*, Lovain la Neuve, 1991, p.13; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.13-14, e vários artigos relativos a chancelarias espanholas insertos nas actas *Die Diplomatie der Bischofsurkunde...* p.393-409, 411-427, 429-451, 453-466 e 467-482. Outros critérios foram adoptados no estudo de chancelaria portuguesas, nomeadamente por GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.828-834, e, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.316-322.

⁴⁸ GUYOTJEANNIN, Olivier – “«Penuria Scriptorium»...”, p.19.

⁴⁹ Sobre este assunto veja-se GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.658, 660-661.

Capítulo 2 – A Génese dos Documentos

1. O processo de elaboração dos documentos

O conhecimento de uma chancelaria e dos seus documentos implica, antes de mais, a análise e compreensão do processo de elaboração dos mesmos, sob pena de não conhecermos completamente a respectiva chancelaria¹. Este processo compreende fases distintas, desde o pedido, passando pela autorização, redacção, e validação, até à expedição e registo, as quais se reflectem, de modo explícito ou implícito, no próprio acto.

À semelhança do que acontece em outras chancelarias², só pontualmente é dado a conhecer nos actos da Sé do Porto o processo que conduziu à sua criação. Por essa razão, aos dados recolhidos serão acrescentados outros provenientes de documentos do *scriptorium* portuense, mas posteriores ao período aqui em análise, e também informações relativas aos procedimentos usuais das chancelarias europeias coetâneas.

Na génese dos actos estão envolvidos “vários agentes produtores e factores modeladores”³, cuja ausência ou presença é reveladora de hábitos que, como afirmamos, permitem compreender e caracterizar melhor a própria chancelaria.

1.1. A *Petitio* e a *Interventio*

Um documento nasce de uma manifestação de vontade apresentada oralmente ou por escrito à instituição, ou pessoa, que daria autoridade à *conscripção* do mesmo⁴. Assim se corporizava a *petitio*, ou *littera rogativa*⁵, que, no caso do Porto, seria endereçada ao respectivo bispo ou, eventualmente, ao cabido.

Esta fase passa, no que à documentação portuense diz respeito, completamente despercebida, isto é, não sobreviveram pedidos escritos e não se encontram nos documentos referências a ela. No entanto, não está de modo algum posta de parte a sua existência.

¹ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.223.

² Nomeadamente em Braga e em Santa Cruz de Coimbra. Confira-se: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.138-139; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1032.

³ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1032.

⁴ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.227. Sobre esta fase do processo de elaboração dos documentos nas chancelarias da Sé de Braga e no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra veja-se, respectivamente: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.139-142; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1033-1035.

⁵ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº139.

Efectivamente, a partir do momento em que é redigido o texto definitivo, a razão de ser da petição, nomeadamente da formulada por escrito, desaparece.

Como se referiu, não se detectou nos documentos analisados qualquer referência à petição da *conscriptio* mas foram compulsados alguns exemplos de *petito* da *actio*, reflectidos, nomeadamente, na expressão “*ad preces*”⁶. Quanto às *petitiones* propriamente ditas só aparecerão nos textos em episcopados posteriores a 1247.

Apresentaremos, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- em 1257 o bispo do Porto, D. Julião Fernandes (1247-1260) dá posse ao cabido do Porto da igreja de S. Pedro de Miragaia e a terça parte dos direitos que aí possuía depois de ter considerado as “*instantias et necessitates multiplices eorumdem hoc ipsum quod petebant... expediebat nobis eos in suis petitionibus exaudire*”⁷;
- em 1265, D. Vicente Mendes, prelado do Porto entre 1261 e 1296, após a realização de um Sínodo na igreja Catedral, renova como “*omnes unanimiter petistis*”, a Constituição diocesana feita pelo seu antecessor D. Julião⁸;
- em 1282, o mesmo bispo confirmou um diploma do seu antecessor, D. Julião Fernandes, sobre os rendimentos do tesoureiro da Sé do Porto, “*ad petitionem Capituli*”⁹.

Mas antes de tomada uma decisão em relação ao pedido, era necessário que a entidade, ou pessoa, a quem ele se dirigiu o analisasse e lhe desse “parecer favorável”, só depois se procederia então à feitura do documento. Desconhecemos o tempo necessário bem como o lugar em que era tomada tal decisão. Nos pedidos dirigidos ao bispo e ao cabido do Porto esta aconteceria, provavelmente, nas reuniões capitulares.

Na procura de obter uma decisão favorável o suplicante poderia requerer a intervenção de alguém influente. A *interventio* formaliza-se assim na identificação daquele, ou daqueles, que se interessou, ou interessaram, pelo documento em causa. Dessa intervenção não restaram quaisquer exemplos na documentação da chancelaria portuense.

⁶ Pertencente a uma doação feita por um particular à Sé do Porto “*ad preces*” dos Frades Pregadores. No ponto 1.2 do Capítulo 1 da Parte I esta e outras 17 doações foram já referidas, assim como o contexto em que foram feitas, salientando-se na altura que um dos motivos anunciados pelos doadores foi “*ob gratiam fratrum predicatorum*”, expressão que assim se considera “semelhante”, dado o contexto, à primeira apresentada. Em 1277 o bispo D. Vicente Mendes, por se encontrar em Viterbo, pediu (“*nobis preces*”) ao cabido do Porto que provesse na dignidade de tesoureiro o seu consanguíneo Vicente João, cônego da dita Sé, por ter falecido Vasco Fagundes (*Censual do Cabido...*, p.529-532)

⁷ *Censual do Cabido...*, p.503-504 e 508-509.

⁸ *Censual do Cabido...*, p.541-542.

⁹ *Censual do Cabido...*, p.526-527.

1.2. A *Iussio*

Uma vez decidido favoravelmente o pedido é dada autorização, oralmente ou por escrito, pela autoridade competente, que no caso do Porto era o bispo e/ou o cabido, para que o documento fosse escrito. A *iussio* é precisamente a fórmula que indica ao leitor ou ao ouvinte essa mesma autorização¹⁰.

Facilmente, nos documentos portuenses, se descobre esta fase do processo de elaboração dos documentos. Repetidas vezes, e principalmente no episcopado de D. Martinho Rodrigues (1191-1235), se encontra logo no início do texto na expressão “*quam iussi / iussimus facere / fieri*”¹¹, mas também, e principalmente no escatocolo e dentro dele na *roboratio*, onde se encontra com muita frequência logo a partir de meados do século XII até ao final do período em estudo. As duas fórmulas utilizadas foram “*scribere iussi (manus meas roboro)*” ou “*scribere iussimus (nostris propriis manibus roboramus)*” e “*facere / fieri iussi / iussimus*”. Nestes casos, os outorgantes dão voz à autorização que eles próprios concederam para a elaboração do acto. Em documentos redigidos por notários públicos, ligados ou não à cúria do bispo, e principalmente a partir da segunda metade do século XIII, a *iussio* está quase sempre enunciada. A fórmula geralmente utilizada pelos notários, salvo algumas variações, foi a seguinte: “*Ego...publicus tabellio (Portugalensis civitatis ou in Curia venerabilis episcopi...) rogatus interfui et de mandato (e/ou ad instantiam) eiusdem episcopi et... hanc carta propria manu concripsit et meum signum apposui...*”¹².

1.3. A redacção

Ao estudarmos a produção documental na Sé do Porto deparámo-nos com documentos que pareciam ser “cópias” uns dos outros pois que neles mudavam apenas os nomes dos outorgantes e a data em que foram feitos. Esta homogeneidade fez-nos concluir que os “notários” desses documentos seguiram determinados modelos e fórmulas que deram carácter à chancelaria. A questão será a de tentar procurar as origens desses mesmos modelos e fórmulas.

Para proceder à redacção do documento, o “notário” poderia partir da petição apresentada por escrito uma vez que ela continha em si a descrição total da acção jurídica e

¹⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.142-144; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.1035-1037. Tal como se salientou para Braga “no caso de se tratar de um negócio entre particulares, escrito na chancelaria arcebispal, o escrivão receberia de um ou de ambos os outorgantes a ordem de reduzir a escrito o acordado” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.142).

¹¹ Por exemplo: ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.16, 17, 26 e 27, 1670(12), fl.26, 28 e 40, 1681 (23), fl.32, 1686(28), fl.4 e 5; *Censual do Cabido...*, p.240-241.

¹² Dos muitos exemplos que se poderiam citar veja-se: *Censual do Cabido...*, p.345, 352, 358 e 532.

garantia ao beneficiário a execução do que requeria. Tal caso seria particularmente “visível” em actos confirmativos. Nestas situações, a responsabilidade da redacção seria partilhada entre o beneficiário, a quem interessava “controlar” o texto, e o autor do mesmo, cujo trabalho via reduzido mas também praticamente fora do seu controle. Estes documentos feitos pelo destinatário, designados na manualística alemã por *Empfängerausfertigung*, podiam também eles ser inspirados em outros que o beneficiário possuísse (*Vorurkunden*) e que adaptaria ao seu gosto¹³. No entanto, não conseguimos detectar nenhum caso destes na chancelaria do Porto.

Para além das eventuais petições, os documentos redigidos no Porto poderiam ter origem em formulários ou em manuais existentes na Sé. Neles estariam recolhidos modelos protocolares destinados à redacção dos actos e também à aprendizagem dos redactores, cujos documentos acabariam por servir eles próprios de transmissores dessas fórmulas¹⁴. Os manuais seriam verdadeiros “livros escolares” sobre a *ars dictaminis*, ou seja, sobre a maneira exacta de redigir os documentos com rigor gramatical e estilístico, não incluindo, no entanto, preocupações jurídicas¹⁵. Desconhecemos a existência de quaisquer formulários ou manuais na Sé do Porto na época que nos ocupa¹⁶, mas sabe-se que, em finais do século XII, se conhecia no território diocesano portuense a *ars dictaminis* própria das *Rationes dictanti*, cujas origens se situam por volta de 1135¹⁷.

Mas fosse por formulários ou, mais dificilmente, por manuais, a verdade é que os documentos revelam uma selecção de fórmulas que foram sucessivamente copiadas, não deixando também de existir originalidade (que eventualmente, a seu tempo, se transformaria também em modelo). A evolução da chancelaria e dos conhecimentos jurídicos teriam como causa e consequência o recurso a um destes “guias” que davam ao redactor e outorgantes provas de garantia.

¹³ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.228-229.

¹⁴ Por formulário deve entender-se, “sob o ponto de vista diplomático, as colecções de actos escritos reproduzidos em suporte codicográfico, que tanto podem derivar de exemplos concretos e particulares, quanto de formas estereotipadas de redacção documental. [...] Os formulários compendiam um saber polígrafo, polarizados por uma dimensão jurídica do documento e sempre apropriados pelos cuidados da prática retórica e de uma elegante *ars dictaminis*” (GOMES, Saul António – “Um formulário monástico português medieval: o manuscrito alcobacense 47 da BNL”, *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.192-193).

¹⁵ Estes manuais tiveram origem em Itália onde já existiam no século XI e difundiram-se em França depois pela Europa no século XII (GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.230).

¹⁶ Esta situação é semelhante a outras chancelarias nacionais e europeias. Veja-se CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.145; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1039; MORELLE, Laurent – “Archives épiscopales et formulaire de chancellerie au XII^e siècle: remarques sur les privilèges épiscopaux connus par le Codex de Lambert de Guines, évêques d’Arras (1093/94) -1115)”, *Die Diplomatie...*, p.255-261.

¹⁷ MATTOSO, José – “A cultura monástica em Portugal (975-1200)”, in *Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*. Lisboa: INCM, 1983, p.374, n.36.

Uma vez escolhidos os formulários, o “notário” passaria à redacção do documento. Antes de alcançar a sua forma final, o *mundum*, o texto era primeiro composto sob a forma de rascunho e/ou de minuta, pelo menos teoricamente. Em ambos constavam os elementos essenciais à redacção do documento, os quais podiam ser emendados, ou acrescentados de outros, após a respectiva leitura¹⁸. A minuta, mais elaborada que o rascunho, contém a forma final do documento faltando-lhe os elementos que lhe conferiam solenidade e estilo¹⁹. Escritos em tabuínhas de cera ou folhas soltas, as minutas e os rascunhos raramente se conservaram²⁰. Talvez por esta razão, não tenhamos detectado a existência de nenhum deste tipo de documentos na chancelaria portuense. De facto, um dos actos mais importantes para a história da diocese do Porto, a carta de doação do couto e burgo do Porto feita por D. Teresa ao bispo D. Hugo em 1120, terá tido origem numa minuta feita pelo dito bispo depois passada a *mundum* pelo notário condal²¹. Este mesmo documento, ou esta mesma minuta, serviu depois para a elaboração de outros cinco documentos, tornando-se num verdadeiro *Vorurkunden* característico da chancelaria portuense²².

Mas mesmo a existência de “esboços” prévios não evitou que alguns, poucos, documentos ficassem incompletos²³, com correcções²⁴, rasuras²⁵, palavras riscadas²⁶, acrescentos²⁷, “apêndices” ou “aditamentos”²⁸ e até espaços em branco²⁹, preenchidos ou não

¹⁸ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°349, 98, 353 e 355.

¹⁹ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.230-231.

²⁰ O mesmo se passou em outras chancelarias nacionais e europeias, situação que só se alteraria em finais da Idade Média. Tal aconteceu, por exemplo, no *scriptorium* do cabido de Compostela (VÁZQUEZ BERTOMEU, Mercedes – “El escritorio capitular compostelano...”, p.511-514). CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.146, detectou uma minuta no acervo documental estudado, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1039-1040, desconhece a existência de quaisquer minutas ou rascunhos na chancelaria crúzia, deparando-se apenas com documentos sem *corroboratio* e *promulgatio*.

²¹ *DR*, 53.

²² Esta questão foi levantada e estudada por Rui Pinto de Azevedo que comparando os restantes documentos condaís com estes seis concluiu que foram produzidos pela chancelaria do Porto (*DR*, vol. I, tomo I, Introdução, p.XXXVI, (Nota II) LIII-LIV e LVII-LX; *DR*, vol. I, tomo II, Ap. XXXIII, p.647-658 e 656). De facto, GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.229, consideram que um documento pertence a uma chancelaria quando a *petitio* ou o modelo (*Vorurkunden*) que lhe deu origem aí tenham sido feitos, critério este que seguimos na nossa recolha documental.

²³ Como é o caso do testamento de D. Fernando Martins, datado de 1185.11.08, e de Pedro Garcia, cônego do Porto e arcediogo de Braga, que morreu em 1278, que não têm *corroboratio* (*Censual do Cabido...*, p.385-389 e 409-413).

²⁴ No *Censual do Cabido* deparamo-nos com alguns exemplos de palavras sopontadas desconhecendo se tal se deve a erros feitos pelo seu redactor se à cópia fiel de erros encontrados nos originais copiados. Veja-se, entre outros, os fólhos 42v., 86, 107, 122, 126.

²⁵ Encontramos um único caso: numa carta de compra e venda, de 1159.12, o preço estipulado foi primeiro escrito em numerais (“*LX^a et VI morabitanos aureos*”) e depois o “notário” quis voltar a escrevê-lo num primeiro momento igualmente por numerais optando depois por escrever por extenso, rasurando o “*LX^a*” que entretanto já tinha redigido (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1671(13), fl.6).

²⁶ Os casos de palavras e frases riscadas que conhecemos são posteriores ao período aqui estudado. Não queremos, no entanto, deixar de dar nota de um deles. Trata-se do testamento do cônego do Porto Pero Peres da Porta de 1316.03.18 que contém inúmeras frases riscadas e outras tantas entrelinhadas, revelando, porventura, as suas verdadeiras últimas vontades (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1686(28), fl.6).

²⁷ São muito escassos os exemplos de palavras entrelinhadas, apenas foram detectados em documentos originais os seguintes casos: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.19, 1672(14), fl.4 e 33, 1658, fl.1.

a posteriori, situação que não é inédita no Porto. O número de “falhas” é, no entanto, muito pouco significativo. De facto, a esmagadora maioria dos originais que se conservam, e tanto quanto podemos reconstituir através do *Censual* (enquanto cópia dos originais e enquanto “original” propriamente dito), primam por uma apresentação cuidada e sem erros. As alterações e correcções existentes provam também que, para além da apresentação cuidada, os “notários” procuravam escrever com o maior rigor possível, corrigindo todo o tipo de erros e falhas que pudessem alterar ou pôr em causa a autenticidade do documento e o seu próprio trabalho³⁰.

1.4. A validação e a promulgação

Depois de devidamente redigido, o documento deveria ser validado, promulgado e entregue. Sobre a primeira destas duas fases, a validação, trataremos no capítulo dedicado ao discurso diplomático³¹. Gostaríamos apenas neste momento de salientar que, à semelhança do que acontece em outras chancelarias nacionais e europeias, os documentos redigidos no Porto foram validados através de subscrições, aposição de selos, quirografia, testemunhas, confirmantes e *signa crucis*, sendo estas três últimas formas as mais utilizadas e as restantes três relativamente raras, nomeadamente as subscrições.

“Como é sabido, os documentos são lacónicos quanto à referência do lugar onde eram validados”³². Partindo do princípio que a data tópica apresentada nos documentos corresponde ao local onde os mesmos foram redigidos mas também validados e promulgados, e partindo do princípio que tal validação e promulgação se efectuaram no mesmo momento da redacção do documento, o que nem sempre acontecia³³, recordamos o que referimos a propósito da localização do *scriptorium*. Apenas três documentos dizem ter sido feitos na Sé do Porto, dois

²⁸ Apenas num documento produzido na chancelaria do Porto se encontrou um aditamento, ou “nota de rodapé”. Trata-se de uma carta de compra e venda entre particulares na qual se acrescentou na margem inferior direita do mesmo a seguinte nota relativa aos primeiros outorgantes: “*Sciant omnis tam presentes quam futuris que ego Dominicus S[uerii] habeo in casamento cum Housenda Petri de parte de ista hereditate V morabitos*” (ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.26).

²⁹ Tal parece ser o caso de um documento de 1235.12.30, no qual aparentemente foram acrescentados posteriormente os nomes dos irmãos de um dos outorgantes de uma venda feita ao cabido do Porto (ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.26). Também no *Censual do Cabido* se encontram espaços em brancos, mas neste caso acreditamos que se trata provavelmente de falha (de leitura ou por esquecimento) do redactor mais do que de falha no original copiado, mas a hipótese não deixa de ser válida (vide, por exemplo: *Censual do Cabido...*, fl.105v.)

³⁰ A necessidade de se produzirem originais sem correcções aumentou na Baixa Idade Média devido, em grande parte, ao maior rigor jurídico em vigor (GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.234)

³¹ Veja-se o ponto 2.10 do Capítulo 5 Parte II.

³² GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.192.

³³ GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.182-189; GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.235-236.

deles “*in capitulo*”; seis referem como local a “*domo episcopi*” na mesma cidade, e alguns dizem-se feitos no “*in civitatis Portugalensi*”³⁴.

Uma vez validado e promulgado, o documento seria entregue ao(s) impetrante(s) podendo nesse momento ser, ou não, lido em público consoante a sua solenidade ou fim³⁵. O mesmo propósito teria D. Vicente Mendes quando, em 1288, “*mandavitis mihi*” (ao reitor de S. Martinho de Meazelis) “*publicarem... licteram*” na qual citava certos particulares a apresentarem-se perante o Concelho de Santa Maria da Feira para responderem sobre a posse da igreja de S. Fins (Feira) que diziam pertencer-lhes³⁶.

1.5. O registo

Se eventualmente chegou a existir, não se conservou nenhum livro de registo da chancelaria do Porto com a função de copiar sistemática e regularmente os actos produzidos por esta instituição³⁷. E, tal como aconteceu em Braga com o *Liber Fidei*³⁸ ou em Santa Cruz de Coimbra com o *Livro Santo* e o *Livro de D. João Teotónio*³⁹, os cartulários, não o sendo, “transformaram-se” numa espécie de livro de registo e até numa espécie de “arquivo”⁴⁰. No Porto essa “função” coube ao *Censual do Cabido*, ainda que os registos tivessem sido feitos, na sua esmagadora maioria, em datas posteriores à respectiva elaboração⁴¹. Mas mesmo assim acreditamos que «por detrás destes “lançamentos” estarão pressupostos tanto de carácter arquivístico... quanto vestígios de uma prática de registar por escrito... actos alusivos à própria

³⁴ Vide supra ponto 2 do Capítulo 1 da Parte II.

³⁵ Não nos chegou qualquer dado que nos indique ter existido um elemento ligado à Sé cuja função fosse a entrega dos documentos, ou seja, um “repostero” usando o termo espanhol (VÁZQUEZ BERTOMEU, Mercedes – “El escritorio capitular compostelano...”, p.516-517). Sobre o conceito de expedição veja-se *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº46.

³⁶ *Censual do Cabido*..., p.213-214.

³⁷ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.236-237. A prática de registo na chancelaria régia portuguesa foi já alvo de alguns estudos, entre outros: AZEVEDO, Rui Pinto de – “O Livro de Registo da Chancelaria de Afonso II de Portugal (1217-1221)”, in *Anuario de Estudios Medievales*, nº 4, Barcelona, 1997, p.35-74; COSTA, Avelino de Jesus da – “A Chancelaria Real Portuguesa e os seus registos, de 1217 a 1438”, in *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XIII, Porto: FLUP, 1996, p.71-101; COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *Origines et évolution du Registre de la Chancellerie Royale Portugaise (XIII^e - XV^e siècles)*, Porto, 1985.

³⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga*..., p.159.

³⁹ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis*..., vol. I, p.1045.

⁴⁰ Como salienta GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis*..., vol. I, p.422-423: “O aparecimento de cartulários é normalmente associado à afirmação da capacidade de gestão e de jurisdição da instituição que os realiza. A ela deveremos associar, igualmente, o reconhecimento de que cada cartulário é fruto do funcionamento regular de uma chancelaria e *scriptorium*, suficientemente dinâmicos para reconhecerem na produção desses códices, carregados de cópias documentais, peças maiores dos seus arquivos. Eles tornam-se, assim, muito provavelmente, em instrumentos disponíveis, sem provocar prejuízo à integridade do arquivo local, para movimentar, sendo apresentados, convenientemente, à leitura, dentro e fora do claustro...”

⁴¹ Sobre este cartulário veja-se RIBEIRO, João Pedro – *Dissertações Chronologicas*..., Tomo V, Dissertação XIX, p.3-5; e, *Censual do Cabido da Sé*..., p.V-XXIV.

gestão financeira e patrimonial»⁴². A maior parte destes registos contempla a transcrição total dos documentos mas também se encontram no Censual transcrições parciais, onde se incluíam as partes essenciais dos documentos⁴³, e também “notícias” de doações feitas à Sé. A mais completa “*notitia*” é a relativa a propriedades na igreja de Santo André de Lever que vários particulares e clérigos legaram à Sé do Porto⁴⁴.

As pequenas frases escritas no dorso dos documentos, nas quais se resumia os conteúdos dos mesmos indiciam uma prática de arquivamento, pois a sua função é facilitar uma eventual procura posterior⁴⁵. O local escolhido para o seu arquivo seria, presumivelmente, o tesouro da Sé, ao lado dos livros que também aí existiriam, e guardados em sacos ou caixas. Isto presumivelmente porque, como já referimos no capítulo anterior, não conseguimos detectar a sua existência⁴⁶.

⁴² GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1045.

⁴³ Tal conclusão só foi possível porque, não raras vezes, o *Censual* incluiu as “duas versões” do mesmo documento, isto é, um transcrito parcial e outro totalmente, veja-se, por exemplo, os documentos das páginas 166-167 e 194-195, 343 e 223-225, 341-342 e 238-239, 343-344 e 71-73.

⁴⁴ *Censual do Cabido...*, p.298-300.

⁴⁵ Sobre estas «“Postumeiras” atitudes» confira-se: GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.195-223.

⁴⁶ Vide supra ponto 2 do Capítulo 1 da Parte II.

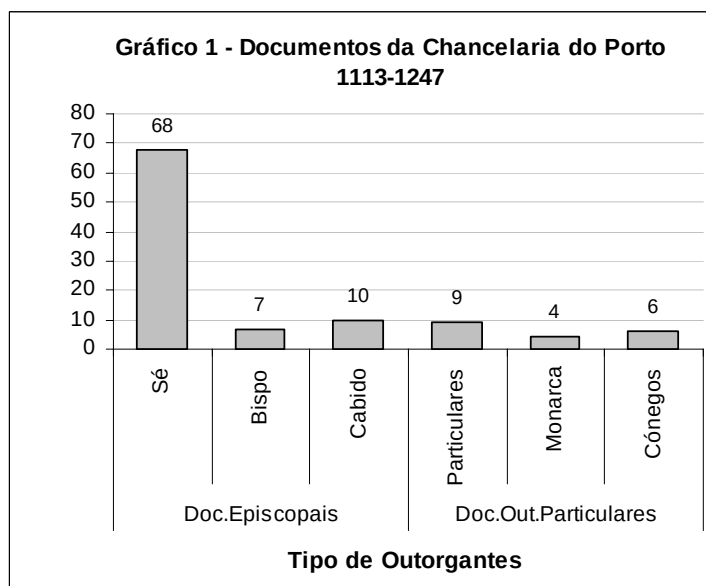
Capítulo 3 – Os documentos da chancelaria

1. O *corpus* documental

Definidos os conceitos de chancelaria e de documento de chancelaria e apresentado o processo de elaboração dos mesmos, passaremos à apresentação do *corpus* documental coligido para o estudo e análise da chancelaria do Porto entre 1113 e 1247. Perfazem ao todo um total de 104 documentos. Deste conjunto de documentos fazem parte, em primeiro lugar, todos os actos que têm pelo menos como um dos outorgantes a Sé do Porto (isto é, mitra e cabido num todo), algum dos seus bispos, o cabido ou ainda alguns dos seus cónegos (como representantes do cabido). Este conjunto, a chamamos *documentos episcopais*, é constituído por 86 documentos, ou seja, 82,9% do total.

Um segundo grupo do acervo recolhido é constituído pelos actos cujos outorgantes são particulares (mesmo que sejam membros do cabido e da Sé, incluído o próprio bispo, mas que agem como particulares) ou outras instituições mas que foram elaborados e/ou validados no *scriptorium* portuense seguindo os seus formulários e que, por essa razão, lhe pertencem, como dissemos, aliás, a propósito da definição de documento de chancelaria¹. Bastante mais pequeno que o outro, este grupo, que designamos por *documentos com outorgantes particulares*, conta com um total de 18 documentos que representam 17,3% da totalidade².

O gráfico seguinte apresenta estes dois conjuntos mas subdivididos por tipo de outorgantes.



¹ Vide ponto 3 do Capítulo 1 da Parte II.

² Seguimos a terminologia proposta por CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.

Um total de 104 documentos num período de 134 anos dá uma média anual de 0,77 doc./ano. Este valor é bastante reduzido se tivermos em conta os valores conhecidos para outras chancelarias episcopais portuguesas, nomeadamente de Braga, que é de 3,4 doc./ano, para o período entre 1071 e 1244, e de Coimbra, de 2,18 doc./ano, para o período entre 1080-1318³.

Quanto à produção anual das chancelarias monásticas portuguesas⁴ apresentamos, a título de exemplo, os valores referentes à produção do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, entre 1131 e 1322, que é de 7,92 documentos por ano⁵, e dos alguns dos mosteiros da diocese do Porto nomeadamente Pendorada, Pedroso e Moreira, apesar de termos consciência que os períodos cronológicos indicados são diferentes do nosso.

Quadro 10 – Produção média anual em mosteiros da diocese do Porto			
Mosteiro	Cronologia	Nº docs.	Média anual
S. João de Pendorada ⁶	995-1200	493	2,39
S. Pedro de Pedroso	897-1200	169	0,56
S. Salvador de Moreira	907-1200	345	1,19

Interessante será também comparar a produção média anual da chancelaria da Sé do Porto com as suas congéneres europeias. Para não repetirmos exaustivamente os resultados apresentados já noutros trabalhos⁷, apontaremos apenas os valores mais baixos relativos às dioceses espanholas, francesas, inglesas e alemãs de modo a podermos situar o Porto no âmbito da produção europeia. Assim, na diocese espanhola de Burgos produziram-se, entre 1074 e 1300, 0,61 doc./ano⁸. As duas dioceses francesas “menos produtivas” são as de Estrasburgo,

³ Respectivamente CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.164, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.334. Esta última Autora apresenta dois valores, um referente à produção média anual do que considera serem os documentos de chancelaria e outro referente à produção da chancelaria mais “outros documentos” da Sé de Coimbra que dá a média anual de 4,03 documentos. Indica ainda que na Sé de Lamego, entre 1142 e 1198, e na de Viseu, entre 1078 e 1200, a média anual de documentos é, respectivamente, de 0,26 e 1,54 doc./ano (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.336).

⁴ Sobre a produção documental de alguns mosteiros espanhóis veja-se: SIERRA MACARRÓN, Leonor – “Producción y conservación de la documentación altomedieval: del Cantábrico al Duero (Siglos IX-XI)”, in *Signo. Revista de História de la Cultura Escrita*. 13 (2004), Universidad de Alcalá, p.99-120.

⁵ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptiois...*, vol. I, p.838.

⁶ Os dados para este mosteiro e para os dois seguintes foram obtidos, respectivamente, a partir de GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, Apêndice I, p.293-306, 289-293 e 392-400.

⁷ Veja-se: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.130-131; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptiois...*, vol. I, p.857-860; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.338-340.

⁸ Importa referir que esta é a única diocese espanhola para a qual se fez este tipo de cálculos. Veja-se: OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos...”, p.432. Num outro estudo, de carácter eminentemente diferente, é apresentado, em gráfico, o número de documentos respeitantes aos séculos XI, XII e

com 0,58 doc./ano no período entre 1082/4-1162, e Metz, com 0,84 doc./ano de 742 a 1212⁹. Em Inglaterra a produção mais baixa pertenceu à diocese de Exeter, na qual, entre 1046 e 1257, se elaboraram 1,54 documentos anualmente¹⁰. Entre 1059 e 1252 foram produzidos na diocese alemã de Halberstadt um total de 598 documentos o que perfaz uma média anual de 3,09 docs¹¹.

Destes valores concluímos que apenas na “vizinha” diocese de Burgos, num período ainda assim mais alargado do que aquele que nos ocupamos, se produziram menos documentos que no Porto. Quanto à de Estrasburgo, a comparação torna-se mais difícil uma vez que os períodos em confronto são bastante díspares. No entanto, entre 1113 e 1162 foram produzidos, no Porto, 49 documentos sendo por isso a média anual 1 doc./ano, ou seja, superior à de Estrasburgo. Em relação a todas as outras dioceses europeias apresentadas, os valores são superiores aos do Porto, e nestes casos os períodos em causa são relativamente semelhantes, apesar de mais dilatados, ao que nos ocupa. De facto, o grande problema deste tipo de comparações reside nos diferentes espaços de tempo analisados em cada diocese, obrigando a colocar “entre parênteses” os resultados obtidos.

A média de 0,77 doc./ano obtida para o período entre 1113 e 1247, tendo em conta os 104 documentos produzidos na chancelaria, “esconde” médias diferentes quando em causa estão as produções por década e por episcopado, parecendo-nos, esta última, a mais interessante de todas. Por esse motivo, elaboramos os gráficos seguintes.

XIII conservados nas dioceses espanholas de Burgos, León, Oviedo, Santiago de Compostela, Sigüenza e Valladolid (SIERRA MACARRÓN, Leonor – “La escritura y el poder: el aumento de la producción escrita en Castilla y León (siglos XI-XIII)”, in *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita* 8 (2001). Universidad de Alcalá, p.274, gráfico III). Mas, como a Autora salienta, as cifras são apenas “orientadoras” uma vez que foram contabilizadas unicamente a partir de documentação publicada representando, por isso, “una muestra de lo que debió ser la producción escrita castellano-leonesa... De este modo, si a la documentación publicada le hubiera sumada la inédita, indudablemente habría aumentado la intensidad documental que aparece en las gráficas” (SIERRA MACARRÓN, Leonor – “La escritura y el poder...”, p.252). Mesmo tendo em conta estas contingências e uma outra que se prende com a escala bastante ampla do gráfico (de 0 a 1000 documentos) e a falta dos valores “absolutos” para cada século em cada catedral, verificamos o seguinte: na catedral de Burgos conservam-se ± 250 documentos do século XII e ± 530 do XIII; em León ± 450 do XII e 900 do XIII; em Oviedo ± 125 do XII e ± 295 do XIII; em Santiago de Compostela ± 190 do XII e ± 75 do XIII; em Sigüenza ± 130 do XII e ± 125 do XIII, e em Valladolid ± 50 do XII e ± 125 do XIII. Salientamos ainda um comentário da Autora em relação aos valores destas duas últimas catedrais: “en estos dos casos particulares la gráfica no refleja la realidad, ya que la producción escrita del siglo XIII en el caso de ambas catedrales es superior a la del XII, pero mientras la de este siglo se ha publicado casi toda, aún queda mucha de aquel po editar” (SIERRA MACARRÓN, Leonor – “La escritura y el poder...”, p.261, n.30).

⁹ Valores apresentados por CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.130.

¹⁰ Dados fornecidos por GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.859, n.198.

¹¹ Cálculos efectuados por CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.130.

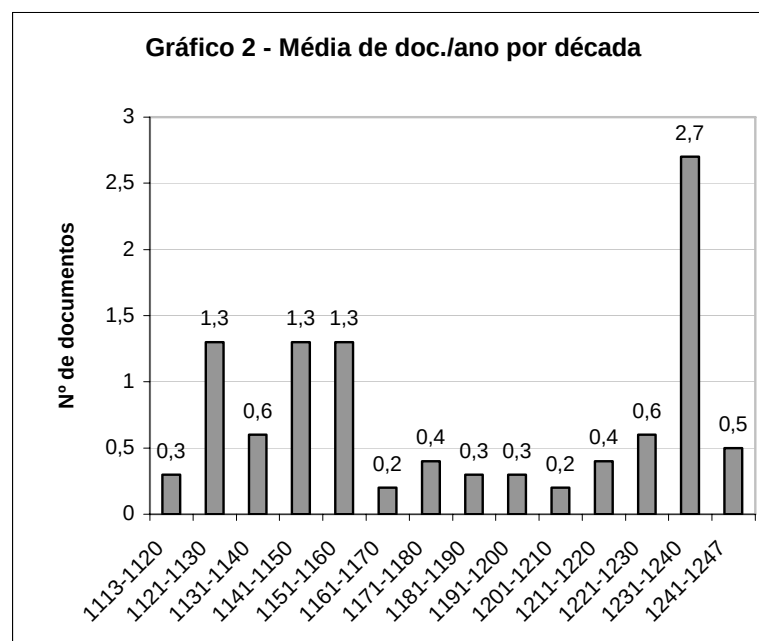
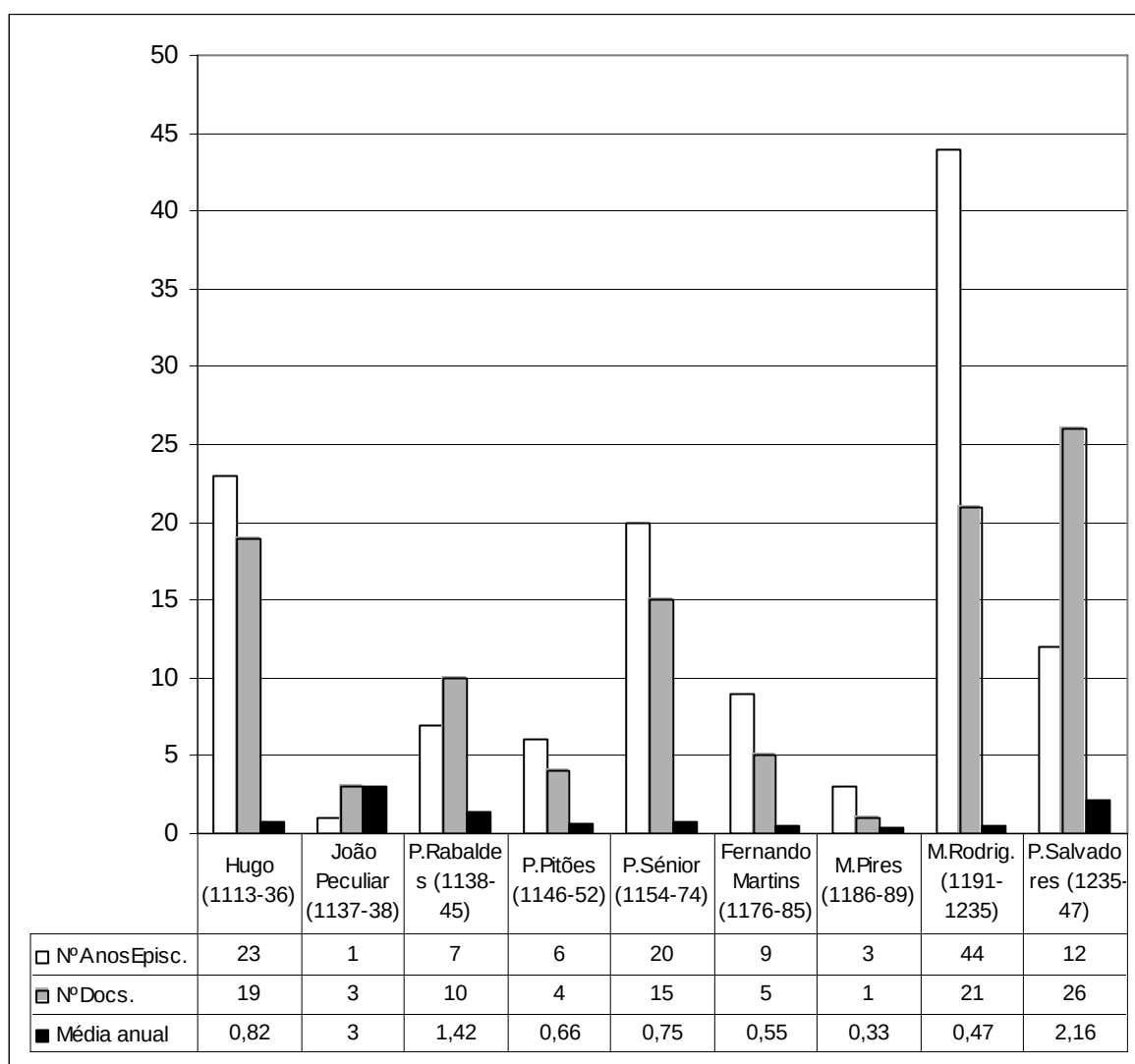


Gráfico 3 – Produção documental por episcopado (1113-1247)



Da análise deste gráfico concluímos que os episcopados mais produtivos foram os de D. João Peculiar com o valor “recorde” de três documentos feitos num único ano, e também os de D. Pedro Salvadores, com 2,16 doc./ano, de D. Pedro Rabaldes, com 1,42 doc./ano fruto de apenas sete anos, e de D. Hugo, que nos seus 23 anos de episcopado produziu 19 documentos, resultando na média de 0,82 doc./ano. Em todos os outros episcopados a média ficou à quem dos 0,78 doc./ano. Assim, à excepção do episcopado de D. João Peculiar e de D. Pedro Rabaldes, a tendência foi desde D. Hugo para uma descida média de produção só contrariada por D. Pedro Salvadores 100 anos depois.

Relacionando a produção de documentos por décadas com a produção por episcopados, ficamos a perceber que o aumento de actos nos anos de 1121-1130 se fica a dever em exclusivo a D. Hugo, que metade dos documentos da década de 1131-1140 se fizeram no pequeno episcopado de D. João Peculiar, que a produção dos decénios de 1141-1160 se deveu principalmente a D. Pedro Rabaldes e a D. Pedro Sénior. Quanto às médias baixas verificadas nas décadas de 1161-1210 resultam principalmente da reduzida produção nos episcopados de D. Fernando Martins, de D. Martinho Pires, no qual em três anos apenas se produziu um único documento¹², e de D. Martinho Rodrigues que durante o seu longo episcopado apenas viu serem elaborados 21 documentos. O aumento significativo no decénio de 1231-1240 ficou, por isso a dever-se aos cinco anos do episcopado de D. Pedro Salvadores. A produção diminuiu, efectivamente, durante os últimos sete anos da sua prelatura provavelmente por causa da implantação do tabelionato em 1242. De facto, apenas contabilizamos dois documentos depois dessa data, um de 1244 e outro do ano seguinte¹³. Em geral, a produção de documentos está directamente relacionada com a vida e gestão da diocese tanto por parte do bispo como do cabido. Não nos espanta que, por essa razão, se tenham produzido na chancelaria, durante o episcopado de D. Hugo, 19 documentos. Restaurada a diocese, restou aos seus sucessores gerir, o que fizeram, com certeza, sem que para isso tenham recorrido à elaboração de um grande número de documentos. As lutas voltariam ao Porto com D. Martinho Rodrigues e com ele também um aumento muito significativo da produção do *scriptorium*. Contudo, muitos desses documentos foram da “responsabilidade” do cabido que, tendo ganho “autonomia” no episcopado anterior, começou a gerir o seu próprio património. A D. Pedro Salvadores colocaram-se novos problemas na gestão da diocese e o número de documentos produzidos voltou a aumentar, mesmo tendo em conta o surgimento dos tabeliães no Porto¹⁴.

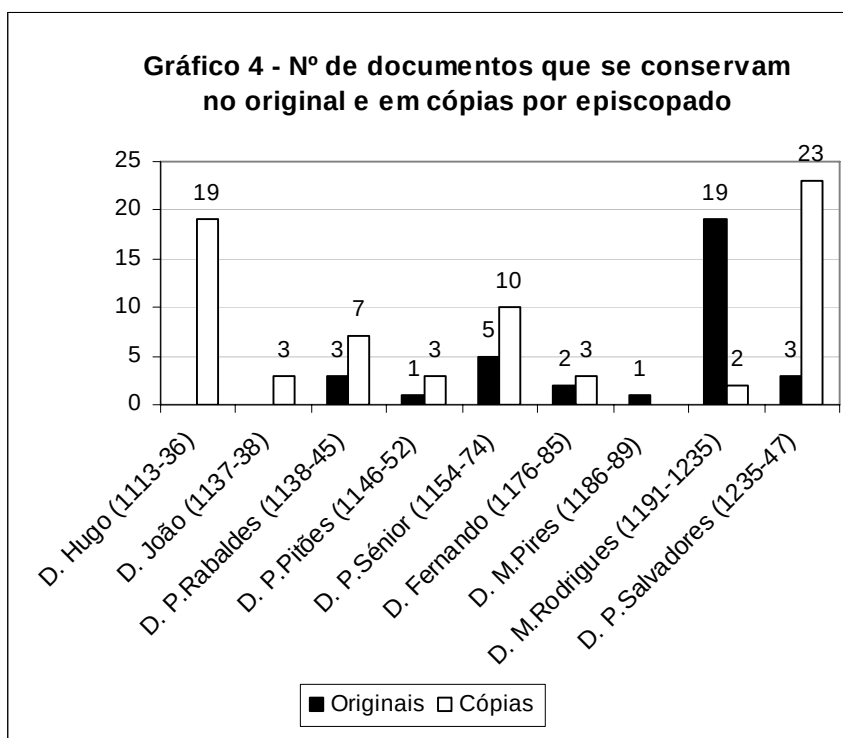
¹² Apesar das grandes mudanças que fez na diocese do Porto durante a sua prelazia, a verdade é que restam muito poucos documentos que atestem os três anos do seu episcopado.

¹³ Respectivamente, IAN/TT, *Gav.VII*, mç.10, nº21, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1661(3), fl.24-26v, e IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10. Tal facto prende-se com a própria natureza destes documentos, uma composição e uma missiva.

¹⁴ Para uma melhor contextualização destes episcopados veja-se o ponto 1.2 do Capítulo 1 da Parte I.

1.1. Os originais e as cópias

Depois de conhecido no número de documentos compulsados, a sua distribuição pelos diferentes episcopados e respectivas médias anuais, e antes de procedermos ao estudo da sua natureza e tipologia documental, daremos conta da respectiva tradição documental, ou seja, se são originais ou cópias. Dos 104 documentos compulsados 34 são originais (32,6% do total) e 70 são cópias (67,3% do total), das quais quatro são traslados em originais¹⁵. Existe também a versão em original e cópia de dois destes 104 actos, tendo sido contados no grupo dos originais. O gráfico 4 apresenta estes valores acrescentando a informação por episcopado.



A primeira leitura deste gráfico mostra de imediato que os documentos conservados em cópias foram fundamentais para o conhecimento da chancelaria no período estudado, dado que aparecem, e são maioritários, em quase todos os episcopados, à excepção do de D. Martinho Pires. Uma segunda constatação é a de que as cópias são sempre em número mais elevado que os originais, principalmente no episcopado de D. Pedro Salvadores cuja percentagem é 88,8% do total, exceptuando-se o de D. Martinho Rodrigues no qual 19, ou seja, mais de 90% do total,

¹⁵ Dos 506 documentos compulsados para a Sé de Coimbra, 28% são cópias e 72% são originais (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.346-347). Na chancelaria crúzia dos 1521 diplomas 811 são originais (53% do total) e 710 são cópias (47% do total) (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.836-841).

são originais¹⁶. Uma última observação para os dois primeiros episcopados dos quais não restaram documentos originais. De facto, o original mais antigo é de 1143.03¹⁷, ou seja, do tempo de D. Pedro Rabaldes, embora a documento mais antigo de todo o acervo date de 1116.09.11¹⁸.

1.2. A tipologia documental

Passaremos à tipologia documental dos 104 documentos produzidos na chancelaria do Porto entre 1113 e 1247. O critério que usaremos é igual ao usado por Cristina Cunha no seu estudo sobre a chancelaria de Braga por ser aquele que classifica os documentos do ponto de vista diplomático-jurídico e não do do seu conteúdo, ou seja, tem em conta o que o acto é, independentemente do assunto que trata¹⁹. Na prática dois documentos tipologicamente iguais podem tratar de assuntos diferentes: por exemplo, uma confirmação de uma doação e uma confirmação de uma composição são ambos, como veremos, actos confirmativos ou certificativos.

Os documentos foram divididos nos seguintes tipos consoante a sua natureza jurídica²⁰: Negócios Jurídicos, Actos Jurídicos, Actos Jurisdicionais, Actos Judiciais, Actos Certificativos ou Confirmativos e Outros.

¹⁶ Tal facto explica-se, em parte, pelo número de *documentos de outorgantes particulares* feitos e conservados no cartório e pelo número considerável de *documentos episcopais* outorgados pelo cabido, ao todo, 13 documentos. Lembramos também que durante o seu episcopado, D. Martinho Rodrigues se ausentou da diocese por várias vezes. Veja-se o que sobre este bispo dissemos no ponto 1.2 do Capítulo I da Parte I.

¹⁷ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1688(30), fl.22.

¹⁸ VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram....* Edição Crítica. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, 1966, vol. II, p.335-336, também publicado em DP 20.

¹⁹ Outras tipologias foram usadas nomeadamente no estudo da documentação régia (HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio: 1320-1433*. Porto: INIC-CHUP, 1990, p.66; PEREIRA, Isaías da Rosa, COELHO, Maria Helena da Cruz, MARQUES, José, HOMEM, Armando Luís de Carvalho – “Diplomatique royale portugaise: Alphonse IV (1325-1357), in *Diplomatique Royale du Moyen Âge. XIII^e-XIV^e siècles. Actes du Colloque*, coord. José Marques. Porto: FLUP, 1996, p.133-161; FREITAS, Judite Antonieta Gonçalves de – “*Temos por bem e mandamos*”: a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos: 1439-1460. (Dissertação de Doutoramento), 3 vols., Porto, 1999; SANTOS, Maria José Azevedo – *Ler e compreender a escrita na Idade Média*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2000, p.27; BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, p.150-151; NEVES, João António Mendes – *A “Formosa” Chancelaria – estudo dos originais da chancelaria de D. Fernando (1367-1383)*. (Dissertação de Mestrado em História da Idade Média) Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005, p.68), da documentação notarial (NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e instrumento público...*, vol. I, p.71-73; COELHO, Maria Helena da Cruz – “Os tabeliães em Portugal, perfil profissional e sócio-económico”, in *Estudos de Diplomática...*, p.131-137), da documentação monástica (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1004-1055) e até da documentação episcopal, neste caso, da chancelaria da Sé de Coimbra (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.361-365).

²⁰ Segundo o *Vocabulaire International* a natureza jurídica de um acto é determinada “par le type des droits et des obligations que la volonté de leurs auteurs fait naître, modifier, renouveler, confirmer ou éteindre” (*Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº424).

Os *Negócios Jurídicos* “radicam nos efeitos desejados pelos outorgantes, sendo as declarações efectuadas com o objectivo de se obter um certo efeito”²¹. Podem ser unilaterais, representados no nosso acervo por dois testamentos, dependendo a sua elaboração exclusivamente da vontade de um outorgante, nestes casos o testador. Podem também ser bilaterais, passando a sua elaboração a depender da vontade de dois outorgantes, como acontece, por exemplo, nas doações onde se conjuga a vontade do doador e a aceitação do donatário²². No nosso acervo foram contabilizadas 54 doações, ou seja, mais de metade do total de documentos. São também negócios jurídicos bilaterais os actos de administração, de que são exemplos os escambos, os actos mistos, os de alienação, como é o caso das cartas de compra/venda, os de oneração, de que é exemplo o pagamento, e os pactos²³. Ao todo, os negócios jurídicos compulsados são 85, representando, assim, 81,7% do total.

Os três *Actos Jurídicos* do nosso acervo têm natureza eclesiástica: um diz respeito a uma isenção de jurisdição, outro à entrega de uma igreja e o último é um foral. Neles importam principalmente as consequências que produzirão, ou seja, o seu efeito externo mais do que a vontade dos outorgantes, que também está presente. São, como dissemos, apenas três, perfazendo no total de documentos de 2,9%.

Nos *Actos Jurisdicionais* reflecte-se directamente o *jus dicere* do bispo enquanto instância com poder temporal, uma vez que é senhor da cidade e da sua jurisdição, mas também, e obviamente, com poder eclesiástico sobre a diocese. Estes documentos são, por isso, “actos próprios do exercício do poder ou da actividade de julgar”²⁴. Não admira que deste grupo façam parte documentos de vária natureza, ou com conteúdos diversos, nomeadamente, eclesiástica, espiritual e civil ou temporal. As sentenças e composições feitas perante juízes, entre os quais o próprio bispo, no decorrer de um processo, constituem verdadeiros actos de jurisdição. Conhecemos mais sentenças e composições proferidas pelos bispos do Porto ou envolvendo outros membros da Sé do Porto, mas, de facto, apenas cinco foram feitas na chancelaria portuense, o que corresponde a 4,8% do total documentos. Esta constatação fez-nos pensar que, tal como acontece em Braga, o valor apontado «não reflecte uma “paz social” ou uma pequena actividade judicial» dos prelados do Porto mas que será principalmente «o resultado dos “hábitos” medievais relacionados com a conservação e guarda dos documentos:

²¹ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.131.

²² “Ao contrário dos testamentos, as doações são actos receptícios e irrevogáveis, uma vez que geram expectativa por parte do donatário” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.131, n.12).

²³ Os pactos são “negócios jurídicos bilaterais, normalmente atípicos, nos quais se fixam direitos e deveres das partes que outorgam os actos, e que têm frequentemente subjacente uma qualquer forma de transigência de uma dessas partes. São documentos extra judiciais, que visam essencialmente evitar litígios posteriores sobre um determinado objecto” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.132, n.13).

²⁴ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.132.

após os pleitos, era à parte que ganhava o processo que competia pôr em escrito o julgamento que lhe tinha sido favorável»²⁵ e essa elaboração, aparentemente, não parece ter sido da responsabilidade do *scriptorium* portugalense.

Os *Actos Judiciais* são, como o próprio termo indica, os que se produzem no âmbito da vida e organização judicial. Surgem por causa, ou são consequência, de conflitos. Foram contabilizados apenas dois actos judiciais (ou seja, 1,9% do total): um documento de inquirição de testemunhas, no processo de um conflito, e uma agnição²⁶. O seu reduzido número pode estar relacionado, entre outras razões, com a perda do seu significado uma vez concluído o processo judicial. Tal pode ter acontecido com eventuais intimações ou alegações, feitas durante os vários conflitos que surgiram na diocese, que por vezes vemos “reduzidas” a frases nas composições finais.

Os *Actos Certificativos ou Confirmativos* são todos aqueles em que a chancelaria episcopal “dá força probatória a documentos pré-existentes, mediante a aposição de selos ou através de outra forma”²⁷ de validação e autenticação. Os dois actos certificativos de que dispomos (1,9% do total do acervo) confirmam duas composições antes estabelecidas e ligadas a assuntos da própria diocese. O seu exíguo número permite-nos aplicar ao Porto a ideia de que o seu *scriptorium* nunca teve a função de *locus publicus* ao contrário de que se passariam com os tabeliães²⁸. Apesar de só se conhecerem estas duas confirmações da chancelaria, o bispo e outros membros da Sé confirmaram mais documentos que não foram, no entanto, produzidos no Porto.

No grupo *Outros* incluem-se apenas as missivas, mas por serem sete acabam por ter um peso percentual mais elevado que alguns dos outros grupos, ou seja, “pesam” 6,7% no total de documentos da chancelaria.

O quadro e o gráfico seguintes apresentam os valores respeitantes a cada tipo documental e a respectiva percentagem no conjunto total.

²⁵ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.135-136.

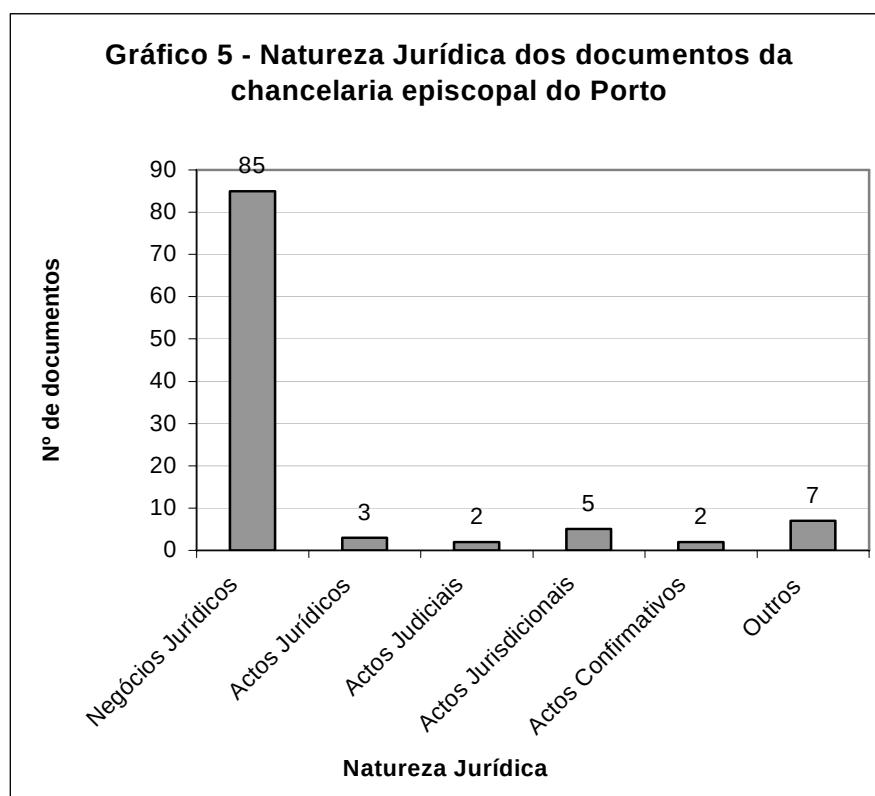
²⁶ As agnições “pressupõem um processo litigioso anterior, mesmo se as partes chegaram amigavelmente a um acordo” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.135).

²⁷ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.133.

²⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.133.

Quadro 11 – Tipo de documentos episcopais (1114-1247)

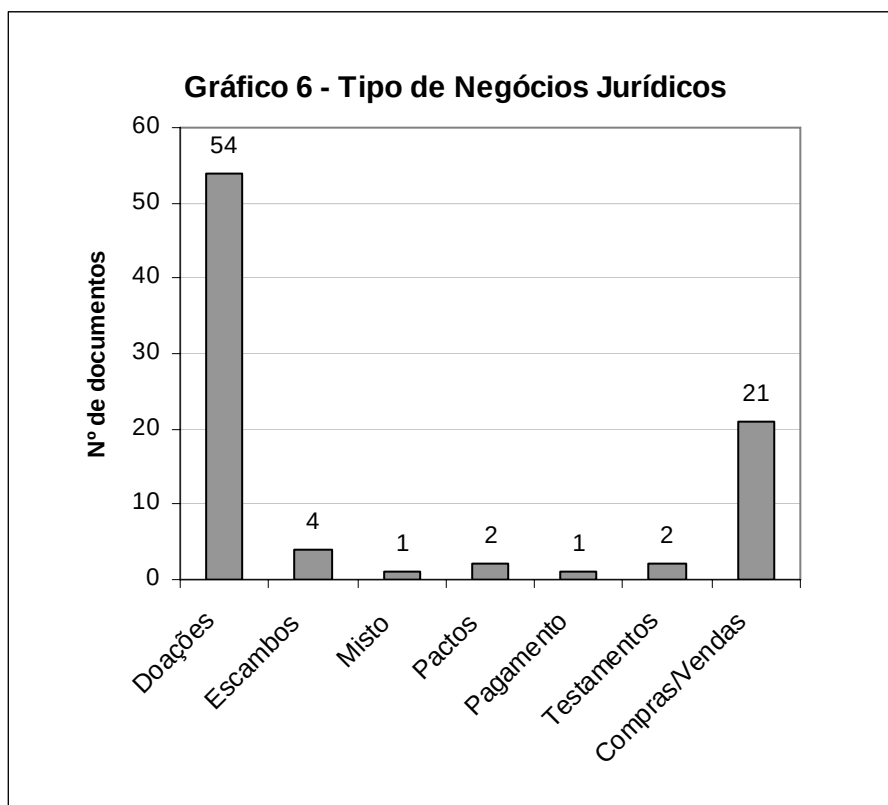
Natureza Jurídica													
Tipo de Documento	Negócios Jurídicos	Nº	Actos Jurídicos	Nº	Actos Judiciais	Nº	Actos Jurisdicionais	Nº	Actos Confirmativos	Nº	Outros	Nº	
	Doações	54	Isenção	1	Inquirição de Testemunhas	1	Composições	4	Confirmação	2	Missivas	7	
	Escambos	4	Entrega de Igreja	1	Agnição	1	Sentença	1					
	Mistos	1	Foral	1									
	Pactos	2											
	Pagamento	1											
	Testamentos	2											
	Vendas	21											
Total		85		3		2		5		2		7	104
Total%		81,7		2,9		1,9		4,8		1,9		6,7	100



Para além dos negócios jurídicos, os restantes grupos de documentos representam pouco mais de 16% (isto é, 17 documentos) do total do nosso acervo. Apresentamos já o tipo de actos insertos em cada um desses grupos, o respectivo valor e percentagem no cômputo geral, e as razões que podem justificar os seus valores reduzidos na produção da chancelaria. Gostaríamos de acrescentar que, salvaguardadas as devidas proporções, também na chancelaria bracarense todos os tipos documentais, à excepção dos Negócios Jurídicos, representam apenas pouco mais de 11% do total do conjunto documental, mas são, efectivamente 66 documentos, dos quais 17 são Actos Jurídicos, 20 são Actos Judiciais e 25 são Actos Confirmativos²⁹!

²⁹ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.134-135. Será difícil tentar comparar a nossa realidade com a da chancelaria conimbricense uma vez que a tipologia documental criada pela Autora que a estudou em nada coincide com a que usamos. Ainda assim, verificámos que os “Actos relativos à administração eclesiástica da diocese” que são, *grosso modo*, semelhantes aos “nossos” actos jurídicos perfazem um total de 93 documentos, representando 18,38% do total, e que os “Actos relativos a assuntos judiciais”, que englobam actos judiciais e jurisdicionais, são 183, isto é, 36,17% do conjunto de documentos. Os “nossos” actos confirmativos encontram-se dispersos por estes dois grupos e também pelos de “Actos de natureza variada” e “Actos relativos a assuntos de natureza económica”. Confirma-se MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.359-371. Uma comparação com a chancelaria crúzia, pelas mesmas razões apontadas também se revela um pouco inglória. No entanto, foram contabilizadas, num total de 1521 documentos, 20 “Procurações” (cerca de 1,3% do total), 11 “Apresentações de clérigos” (0,72%), 46 “Composições” (cerca de 3% do total), três “Sentenças” (0,2%) e 5 “Missivas/Epístolas” (0,32%) (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptiois...*, vol. I, p.1018-1019).

De modo sucinto demos também a conhecer o tipo de documentos que integram os Negócios Jurídicos, o seu valor total e o seu “peso” percentual no conjunto dos documentos da chancelaria. Lembramos que são 85 documentos que representam 81,7% do total. Por ser o grupo mais significativo deter-nos-emos um pouco nele. Para tal partiremos da análise do gráfico seguinte.



As 54 doações e as 21 cartas de compra/venda representam, respectivamente, mais de 60% e 20% do conjunto dos negócios jurídicos. Estes valores justificam-se se tivermos em conta que este tipo de documentos, bem como todos os outros negócios jurídicos, está relacionado com a administração e gestão do património, quer ele fosse da Sé quer de particulares, membros ou não do clero portuense. Por isso, elaborar e conservar os respectivos títulos de posse, ou outros documentos que com eles se relacionassem, mostrava-se fundamental, principalmente para provar a sua posse em caso de surgir alguma dúvida ou em caso de alienação da mesma.

Esta preocupação não era, de todo, exclusiva da Sé do Porto e dos seus membros. Em Braga foram contabilizados 519 negócios jurídicos, dos quais 203 vendas e 200 doações, perfazendo assim um total de 87,8% do conjunto documental³⁰.

³⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.134.

1.3. As designações coevas

Muitas vezes, a dificuldade em definir a tipologia do documento reside no facto de ele próprio não se auto-denominar ou de o fazer de forma ambígua, “compósita” ou até “múltipla”. Não nos estranha até que um mesmo *scriptor* utilize diferentes nomenclaturas para designar um mesmo acto e, ainda menos, que *scriptores* coevos atribuam nomes diversos a um mesmo tipo documental. A diversidade faz com que nos nomes se “confundam” qualificativos jurídico com conteúdo dos textos e até designação material do acto. A nomenclatura é, efectivamente, variada. Mas muitos termos são usados repetidas vezes ao longo de períodos mais ou menos alargados³¹. Quem e quando se usa esta ou aquela designação constituem pistas que ajudam a conhecer a própria chancelaria. Dito de outro modo, “a aplicação e uso de determinados conceitos jurídicos e diplomáticos, como o dos *nomina* documentais, não pode deixar de ser interpretado como uma opção com um fundamento lógico e uma razão de ser”³².

Em primeiro lugar será importante referir que apenas dez dos 104 documentos não têm designação coeva, ou seja, mais de 90% do total têm essa mesma designação. Analisando os nomes dados pelos autores aos seus documentos, verificámos que os termos *carta/karta* e *cartulam* são os mais frequentes³³, associados muitas vezes ao de *testamenti*³⁴ e, com menor frequência, ao de *scriptura*³⁵ e *textum*³⁶. Estas três últimas palavras aparecem também sozinhas ou ligadas entre si³⁷.

Estes termos aparecem distribuídos um pouco por todos os tipos de documentos. Outros, no entanto, aparecem associados apenas a alguns. Por exemplo, *plazo*, ou *plazum*, serviu para designar seis documentos: quatro doações³⁸, um escambo³⁹ e um pacto⁴⁰, mas

³¹ Veja-se a este propósito: TOCK, Benôit-Michel – “Les mutations du vocabulaire latin des chartes au XI^e siècles”, in *Bibliothèque de l'École des Chartes*, 1997, vol.155, nº1, p.119-148; GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.103.

³² GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.991.

³³ O mesmo se passa nas chancelarias episcopais de Braga, Coimbra e Santa Cruz, veja-se, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.137, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.366-367, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.993-994.

³⁴ Por exemplo: “*testamentum et cartulam donationis*”, “*Cartam testamenti*”, “*kartam testamenti*”.

³⁵ De entre outros exemplos: “*Scripturam firmitatis et cartulam testationis*”, “*carta vel scriptura contramutationis*”.

³⁶ Repetidas vezes nos aparece este exemplo: “*Textum scripture firmitatis et cartulam testationis*”

³⁷ Entre outros: “*Testamentum per huius scripture firmitatem*”, “*Textum scripture testionis*”. Qualquer uma destas designações também se encontra nas chancelarias portuguesas estudadas, veja-se, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.137, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.368-369, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.995-999.

³⁸ *Censual do Cabido...*, p.228-230, 235-236, 291-292 e 292-294.

³⁹ IAN/TT, OSB, *S. Pedro de Pedroso*, mç.4, nº19

apenas neste surge “sozinho”, pois nos outros associou-se aos termos *cartam*, *conventionis* e *testamentum*⁴¹. Mais restrita é a designação *compositio* que surge somente três vezes para nomear composições⁴². Numa destas, a terminologia utilizada é completamente original “*tractatum et ponctum (sic) [provavelmente pactum]... supradictam compositio*”⁴³. Por sua vez, o termo *pacto* surge também três vezes em duas doações e numa entrega de igreja⁴⁴ mas sempre associado a outros⁴⁵, como *convenientia*. Este termo e o de *conventio* aparecem em poucos actos, referindo-se, em especial a composições e doações⁴⁶.

A designação *paginam* surge duas vezes, numa confirmação e numa composição⁴⁷, e a de *littera* uma única vez numa carta de D. Pedro Salvadores⁴⁸. São, de facto, os dois termos menos usados.

Todas estas nomenclaturas não são exclusivas da chancelaria portugalense. Na verdade, também neste campo os seus “notários” utilizaram os termos que os seus congéneres nacionais e europeus também utilizavam, ou seja, os modelos da época. Por essa razão, um pouco por toda a Europa, as designações foram as mesmas, aplicadas, com maior ou menor frequência, aos mesmos tipos de documentos⁴⁹.

Contudo, alguns dos termos que aparecem em outras chancelarias não são utilizadas pelos autores do Porto, por exemplo, *seriem* e *sententiam*, que se encontram, com maior ou menor frequência, em Braga e Coimbra⁵⁰, *scriptum* e *instrumentum* que surgem chancelarias de Coimbra e da Santa Cruz⁵¹, ou mesmo *cedula* e *verbum*, que aparecem, ainda que raramente, no *scriptorium* crúzio⁵².

⁴⁰ *Censual do Cabido...*, p.200.

⁴¹ Sobre este termo veja-se: MERÊA, Paulo – “A Precaria Visigótica e as suas derivações imediatas”, in *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, tomo II, Coimbra, 1953, p.132-133. Este termo surge também nas Sés de Braga e Coimbra e no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.1137, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.366-370, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.998).

⁴² *Censual do Cabido...*, p.238-239 e 353-354; IAN/TT, Gav.VII, mç.10, n.º21; ADP, Cart.º Cab., Liv. Originais, 1661(3), fl.24-26v

⁴³ *Censual do Cabido...*, p.239.

⁴⁴ *Censual do Cabido...*, p.161-162 e 233-234; ADP, Cart.º Cab., Liv. Originais, 1672(14), fl.41.

⁴⁵ Respectivamente: “*Pactum et mandationem seu testamentum*”, “*testamentum firmitudinis...(tali) pacto...kartam testamenti*” e “*Scripture firmitatem...pacto...convenientia et firmitatis*”

⁴⁶ Veja-se, por exemplo: *Censual do Cabido...*, p.342 e 228-230.

⁴⁷ Respectivamente IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.1, e, *Censual do Cabido...*, p.371-372.

⁴⁸ IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10. Sobre a diferença entre os termos *charta* e *littera* veja-se GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii – Diplomatie Médiévale*, p.103-104.

⁴⁹ Sobre esta temática veja-se: BRUNEL, Ghislain – “Chartes et chancelleries...”, p.231-233.

⁵⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.137-138, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.368-369, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.996.

⁵¹ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.369; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.994.

⁵² GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.993 e 996.

As opções terminológicas dos “notários” portuenses auxiliaram-nos por vezes, como veremos no capítulo seguinte, a identificá-los. Uma vez escolhido o termo a aplicar aos documentos que escreviam, muitos deles quiseram certificar-se da sua constância e imutabilidade, associando-lhe a expressão “...*et perpetue firmitudinis*” ou, simplesmente, “...*et firmitudinis*”⁵³.

⁵³ Veja-se, a título de exemplo, ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.27, 1670(12), fl.40, 1676(18), fl.26, 1686(28), fl.5, *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.4, *Censual do Cabido...*, p.68-69, 81-83.

Capítulo 4 – Os “notários” da chancelaria

1. “Notários” identificados e “notários” anónimos

Dissemos, a propósito da definição de chancelaria, que a sua existência implicava um corpo de “funcionários” hierarquizado. À cabeça deste corpo estaria o chanceler que tutelaria um grupo de *dictatores* e *scriptores* e de outros “funcionários” ligados à *cancellaria*. Escrevemos também que o termo *cancellarius* aparece apenas em 1238 e, com mais segurança, pelas razões que então explicamos, em 1300. Tal facto não nos impediu, no entanto, de afirmarmos que existiu na Sé do Porto uma chancelaria que se foi estabelecendo, organizando e estruturando a par da própria diocese que com D. Hugo se restaurou¹. Tal convicção provem do facto de termos verificado que um corpo de *notatores* “anónimos” ou identificados utilizaram, ao longo dos 134 anos que nos ocupam neste estudo, modelos semelhantes pautados por elementos originais que se transformaram, ou não, em novos *ditados*, marcando, assim, fases na escrita da chancelaria. Antes de analisarmos esses modelos ou formulários daremos a conhecer os homens que escreveram os documentos da chancelaria portuense.

Em primeiro lugar importa referir que 62 dos 104 documentos pertencentes ao *scriptorium* do Porto apresentam o nome do seu autor. No entanto, sete deles foram escritos por “notários” que não pertenciam a esta chancelaria. Ou seja, efectivamente 55 actos da chancelaria foram subscritos por *scriptores* que dela faziam parte, o que perfaz um total de 52,8% do total do acervo. Os restantes 42 documentos, ou seja, cerca de 40%, não contêm o nome do “notários” que os escreveu. Mas, através da análise comparativa dos formulários conseguimos fazer corresponder cinco desses documentos a “notários” identificados². Em síntese, reunimos um total de 60 actos para os quais conhecemos os autores materiais restando 37 por identificar³.

¹ Veja-se o que dissemos a sobre este tema no ponto 1 do Capítulo 1 da Parte II.

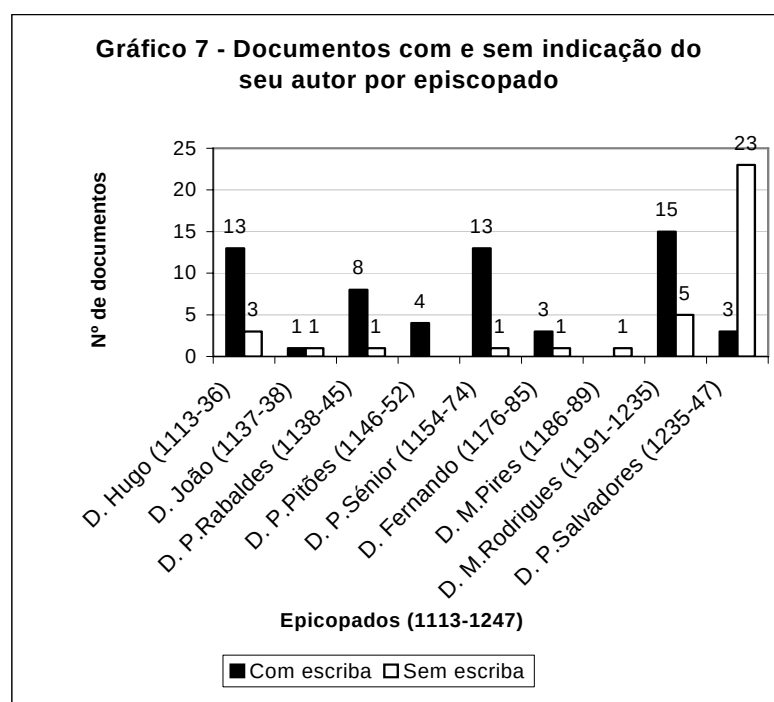
² Na chancelaria bracarense, entre 1071 e 1244, apenas pouco mais e 13% dos actos não indicam o seu autor material (cálculos feitos a partir de CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.292-297). No *scriptorium* do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, o mesmo valor passa para 24% do total de documentos contabilizados entre 1131 e 1322 (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.675). Resultados bastante diferentes foram obtidos na chancelaria da Sé de Coimbra onde apenas cerca de 25% dos actos têm indicação do escriba, ou seja, praticamente 75% do total não tem indicado o seu autor (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.406).

³ Sobre os documentos sem indicação de “notário” na chancelaria bracarense veja-se CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.291-300. Sobre o mesmo tema mas referente às chancelarias crúzia e episcopal conimbricenses confira-se GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.675-677, e MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.406-411, e, idem – “A Sé de Coimbra, centro de produção documental no tempo de D. Afonso Henriques”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa...*, p.154. Maria José Azevedo Santos apresenta também os valores relativos à

1.1. Os “notários” anónimos

Concentraremos em primeiro lugar a nossa atenção nesses 37 documentos. Destes, 30 chegaram até nós por meio de cópias e apenas sete são originais. Ou seja, a falta de referência ao autor material pode ter sido o resultado de uma cópia incompleta, nomeadamente do autor do *Censual do Cabido*, de onde provêm 20 dessas cópias. Contudo, os dois documentos que possuímos em versão original e copiada na *Censual* contrariam esta “teoria”, isto é, um faz referência ao *scriptor* e a cópia assinala-o, o outro não tem qualquer menção e a cópia também não. Concluindo, tudo indica que não terá havido incúria por parte do autor do *Censual*. Mais do que um problema das cópias, cremos que a falta de subscrição estará principalmente ligada ao tipo de documento em causa.

Vejamos, antes de mais, a distribuição dos documentos com e sem “notário” pelos diferentes episcopados.



Como se verifica, uma grande parte dos documentos dos 37 documentos sem assinatura do “notários”, localiza-se no episcopado de D. Pedro Salvadores. A explicação para tal situação pode estar, pelo menos em 19 dos 24 actos, na própria sua tipologia. De facto, nove

documentação que estuda para o período entre 1054 e 1172 (SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.246-247, e, idem – «Os “clérigos-notários” em Portugal (séculos XI-XII)», in *Estudos de Diplomática Portuguesa...*, p.77).

deles são doações de direitos de igrejas à Sé do Porto⁴, que foram validadas com selo dos outorgantes ou de alguém por eles requerido, o que pode ter feito dispensar a assinatura do respectivo autor⁵. O mesmo aconteceu com duas confirmações: uma foi feita em 1236 pelo bispo, e foi selada por ele⁶, e outra em [1238-1239] por Mendo Pais, deão, e por Domingos Miguéis, mestre-escola, validada com os selos de ambos e também do cabido do Porto⁷. Por serem de carácter “pessoal”, ainda que não privado, não nos espanta que também não tenham tido “notário” as seis missivas de D. Pedro e membros do seu cabido⁸, o testamento do mestre Paio Pais⁹ e a doação que o prelado fez ao frades pregadores¹⁰.

Nos restantes episcopados registam-se 13 documentos sem *scriptor*, dos quais, um é uma missiva¹¹, outro é um testamento¹² e dois são doações (uma delas do bispo ao cabido)¹³. Sobre estes tipos de documentos não repetiremos o que já dissemos. Acrescentaremos dois escambos¹⁴, duas composições¹⁵, uma isenção¹⁶, uma sentença¹⁷ e uma inquirição de testemunhas¹⁸, que apesar de serem tipologicamente diferentes, como vimos no capítulo anterior, foram feitas por autoridade dos bispos do Porto ou promulgados por eles enquanto responsáveis últimos pela “administração” interna da diocese¹⁹.

Fica aparentemente por “explicar” a falta de “notário” em sete documentos no período entre 1113 e 1247. Contudo, os motivos que apresentamos para os restantes documentos, apesar de válidos, podem não corresponder aos motivos reais que estiveram por detrás da não indicação. De entre estes podem contar-se a falta de experiência do *notator*, eventualmente um

⁴ Ao tentar explicar a falta da indicação de “notário” de alguns documentos de Braga, Cristina Cunha afirma que tal atitude pode “radicar no facto de terem como objecto do negócio jurídico direitos sobre igrejas” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.295).

⁵ *Censual do Cabido...*, p.48-55 e 141-143.

⁶ *Censual do Cabido...*, p.347-349.

⁷ IAN/TT, C.R., S. *Domingos do Porto*, maço único, doc.1.

⁸ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405-407 e 413-416, n.524; IAN/TT, S. *Martinho de Cedofeita*, maço único, doc.1 e 2; IAN/TT, C.R., S. *Domingos do Porto*, maço único, doc.1.

⁹ *Censual do Cabido...*, p.402-403.

¹⁰ IAN/TT, C.R., S. *Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10.

¹¹ Enviada por D. Martinho Rodrigues, pelo deão Fernando Rodrigues e pelo chantre mestre Paio Pais a D. Maria Pais e a D. Urraca Rodrigues em [1213.04.23-1216] (*Bulário Português – Inocência III...*, nº 191, p.341).

¹² Testamento de D. Fernando Martins, não datado, mas anterior a 1185.11.08 (*Censual do Cabido...*, p.395-399).

¹³ Esta última foi feita pelo bispo D. Pedro Sénior em 1158 (*Censual do Cabido...*, p.384-385), e a outra foi feita por particulares à Sé em 1191.06 (ADP, Cart^o Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2).

¹⁴ Datadas respectivamente de 1116.09.11 (DP, 20) e 1122.07.23 (*Censual do Cabido...*, p.340-341).

¹⁵ Uma de 1125.02.21 (*Censual do Cabido...*, p.162-163) e outra de 1144.06 (*Censual do Cabido...*, p.353-354).

¹⁶ Datada de 1137.10.26 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13).

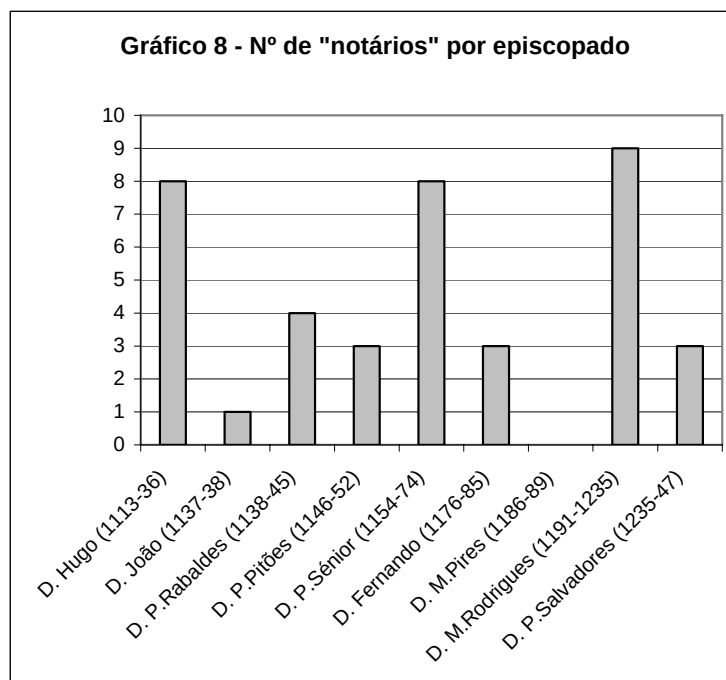
¹⁷ A única do nosso acervo pronunciada e selada por D. Martinho Rodrigues em [1205.05.25 -1206.04] (IAN/TT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2^a incorporação, mç.100, nº4807).

¹⁸ Mandada fazer por D. Martinho Rodrigues em [1206.09 - 12.27] (*Bulário Português – Inocência III...*, nº 120, p.241-242).

¹⁹ Em relação aos actos de jurisdição salienta Cristina Cunha que “mais importante do que indicar quem tinha redigido ou escrito o diploma, era nomear quem tinha a autoridade para decidir e a própria decisão em si” (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.293).

clérigo ainda estudante, a falha das cópias ou “dos próprios originais que serviram de base a essas cópias que poderiam não ser mais do que simples minutas”²⁰.

Será também importante perceber a relação entre o número de documentos com indicação de autor e número de “notários” por episcopado, e depois tentar associar estes valores a fases de “recrutamento” de *scriptores* na chancelaria portuense. Vejamos primeiro o gráfico seguinte.



Se recordarmos o gráfico 7, verificamos que aos episcopados com maior quantidade de actos assinados corresponde também, como vemos agora, um maior número de “notários”. Ou seja, nos episcopados de D. Hugo, D. Pedro Sênior e D. Martinho Rodrigues entraram para os “quadros” da chancelaria mais *scriptores*, o que teve relação directa com a produção de um maior número de documentos. Como já referimos, estes três episcopados são os mais longos no período que estudamos e são também aqueles que marcam fases na própria chancelaria. O que também se verifica é que em todos os episcopados há novos “notários”, à excepção do de D. Martinho Pires. Tal facto relaciona-se directamente com o “tipo” de escribas da chancelaria e com o número de documentos feito por cada um deles. Vejamos agora quem são estes homens.

²⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.296.

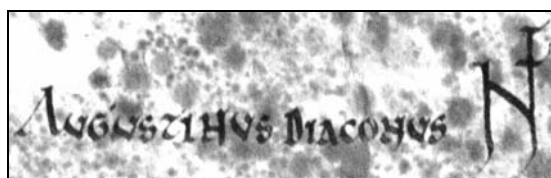
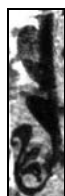
1.2. Os “notários” identificados

Dos 60 documentos com subscrição 27 são originais e 33 são cópias. Foram escritos por um total de 34 “notários”. Como veremos, são geralmente escassas as informações que temos sobre eles. Os dados recolhidos serão em seguida apresentados, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos “notários”. A escribas com nomes iguais foram atribuídos números romanos, respeitando a ordem cronológica em que aparecem, de modo a melhor os distinguir e identificar.

Agostinho (1144-1170)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1144.08	Entrega de igreja	diaconus	Nt.	Cópia
1144.08.01	Doação	presbiter	notauit	Cópia
1144.09.28	Doação	diaconus	Nt.	Original
1152.07	Doação	presbiter	notauit	Cópia
1154.03	Doação	presbiter	notauit	Cópia
1170.06	Doação	presbiter	notauit	Cópia

Pertencente ao cabido do Porto, este diácono e presbítero foi dos “notários” que mais documentos escreveu na chancelaria portuense (seis ao todo), mas apenas de um se conservou o original. O documento de 1144.08, uma entrega de igreja, é o único deste tipo no nosso acervo documental e um dos poucos em que a sanção inclui o anátema. Este “notário” utiliza nas doações da década de 50 a fórmula de humildade “*Deo servientibus*”, apenas usada por outros dois escribas, Martinho Peres e Pedro II. Nos documentos de 1154.03 e 1170.06 incluiu também duas arengas morais únicas nos actos da chancelaria portuense²¹. No original de 1144.09.28 destacamos o “I” inicial ornamentado, as cruzes de “*roboramus*” e a sua assinatura na qual o “*notuit*” aparece sob a forma de nexos.



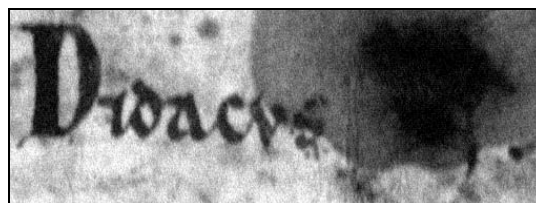
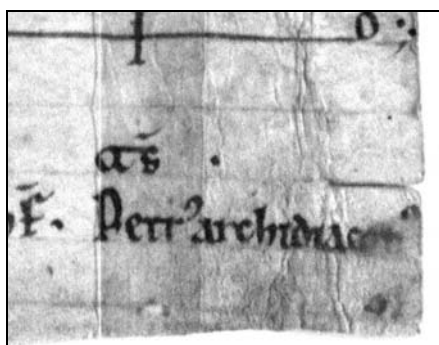
(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.37)

²¹ Sobre este assunto veja-se o ponto 2.5 do Capítulo 5 da Parte II.

Diogo (1143)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1143.05.08	Venda	-	Nt.	Original

Só se conhece este documento deste “notário”. Trata-se de uma venda feita por um particular ao bispo D. Pedro Rabaldes e ao cabido do Porto, surgindo como confirmantes tanto o prelado como dois cónegos e um arcediogo. Apesar de não anunciar nenhum título achamos que este *scriptor* poderá ser o diácono-presbítero-cónego que testemunha vários actos entre 1120.04.18²² e 1146.06.30²³. Salientamos neste documento o trabalho prévio, bem visível, que o “notário” teve em regravar o pergaminho que resultou num aspecto gráfico cuidado do mesmo. Apesar de pouco visível, também este escriba optou por colocar o verbo na forma de nexa.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1671(13), fl.3)

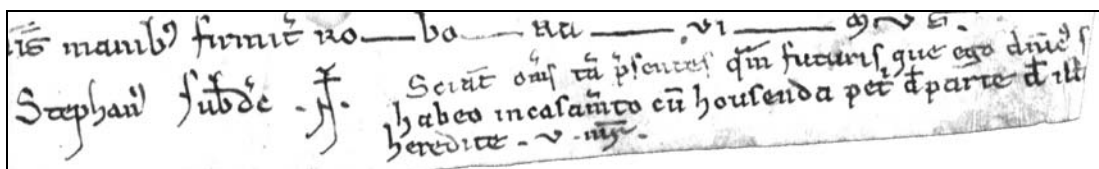
Estêvão (1234)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1234.03	Venda	subdiaconus	Nt.	Original

Nesta carta de venda entre particulares surge o único aditamento que conhecemos nos documentos da chancelaria. Trata-se de uma informação acerca da parte pertencente por casamento a um dos primeiros outorgantes na herdade que estava a ser vendida. Só a pertinência de tal informação justificaria a inclusão de um aditamento que, como se percebe, não foi previsto pelo “notário” antes de redigir este documento, tendo-o colocado no canto inferior direito do mesmo, único espaço que se encontrava livre. Todo o aspecto do documento é de grande cuidado na redacção, fazendo por isso sobressair o “anexo”.

²² ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1664(6), fl.72(2); DR, 53; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.390-391, n.504.

²³ *Censual do Cabido...*, p.292-294.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.26)

Gonçalo I (1122-1123)

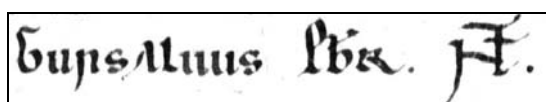
Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1122.06.02	Doação	-	-	Cópia
1123.06.12	Doação	sacrista	qui notauit	Cópia

Este *sacrista* do Porto só redigiu estes dois documentos mas a sua presença na Sé foi constante entre 1119.09.23 e 1137.10.26, onde ocupou os cargos de tesoureiro/*sacrista* e arcediago. Na doação de 1123, feita por um particular ao bispo D. Hugo, destaca-se a corroboração do primeiro, única do género em todo o acervo: “*Ego Pelagius Midiz hoc testamentum seu cartulam in nomine Domini manu propria r-o-b-o-r+o*”. O pormenor da cruz e dos traços é reproduzido no *Censual*. A primeira doação não está subscrita mas a proximidade com a doação de 1123 e a semelhança dos formulários, nomeadamente da sanção espiritual, permitiu-nos atribuí-la a Gonçalo I.

Gonçalo II (1180)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1180.09.27	Venda	presbiter	Nt.	Original

Este documento para além de ser o único feito por este “notário” é a também a única referência a este presbítero. Trata-se de uma venda feita por um particular ao bispo D. Fernando Martins. Tal como os dois originais a que nos referimos também este *scriptor* optou por escrever o verbo na forma de nexa.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1681(23), fl.32)

João I (1131)

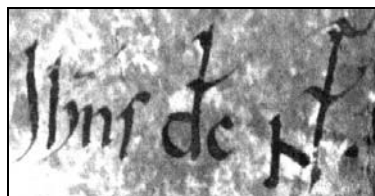
Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1131.12.11	Doação	diaconus	notauit	Cópia

Só restou este acto feito pelo diácono João I de quem não temos mais referências enquanto membro do cabido do Porto. Esta doação, feita pelo rei D. Afonso ao bispo D. Hugo, tem uma particularidade no seu formulário: a data é o último elemento do documento aparecendo depois dos confirmantes e dos *testes*. No restante segue os modelos da chancelaria na época.

João II (1147-1155)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1147.04.01	Doação	diaconus	Nt.	Original
1155.10	Doação	diaconus	notauit	Cópia

Conhecem-se duas doações feitas por este diácono, ambas feitas por particulares uma ao bispo D. Pedro Pitões e outra ao seu sucessor, D. Pedro Rabaldes. Do seu formulário destaca-se o anátema da sanção espiritual por ser muito poucas vezes usada no Porto.



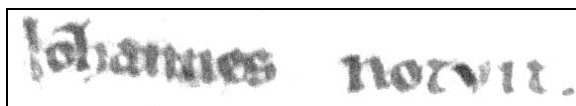
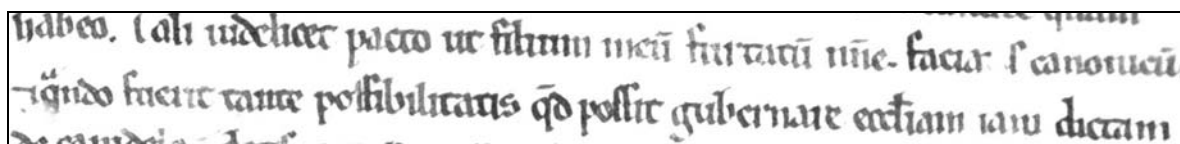
(Fonte: ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.41)

João III (1171)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1171.12	Pacto	-	notvit	Original+Cópia

Apesar de ser um original olhamos sempre para este pergaminho com alguma desconfiança e acreditamos que possa ser um neo-original. Entre outras razões, parece-nos que, embora esteja escrito supostamente em letra carolina, inclui muito poucas abreviaturas. A esta razão acrescentamos o facto da assinatura aparecer por extenso, tanto “*Johannes*” como “*notuit*”. Quanto ao nome, todos os outros “*Johannes*” o subscrevem de forma mais ou menos abreviada. No que concerne ao verbo, é invulgar o uso de *notare* e inédito nesta época aparecer sob forma não abreviada. É também pouco vulgar encontrar o original de um documento copiado no *Censual*, e este é um desses casos. Poderá estar aqui a origem deste pergaminho: ser uma “cópia” de um documento copiado no *Censual*. O tipo de acto poderá também justificar a elaboração deste neo-original: Pedro “Goesteiz” doou ao bispo D. Pedro Sénior e o cabido do Porto a igreja de Canidelo com a condição do seu filho Furtado ser feito cónego. Ser-lhe-ia dado, quando possível, o governo da dita igreja, pagando ele à Sé o que fosse devido, salvaguardando-se que tal deveria ser cumprido sob pena de não se manter o pacto.

Eventualmente este neo-original foi “retirado” do *Censual* para fazer prova deste acordo. Independentemente destas questões, não deixamos de considerar este João como um dos escribas da chancelaria do Porto.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.45)

João IV (1181)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1181.02	Doação	diaconus	Nt.	Original

Com esta doação, feita por um por dois particulares à Sé e ao bispo do Porto D. Fernando Martins, “regressa” a arenga mais antiga e mais típica desta chancelaria “*Precedentium auctoritate patrum...*”. Esta é também a segunda carta partida por alfabeto que temos no nosso acervo documental e é a primeira original. A parte inferior do pergaminho está em parte arruinada, o que fez com que tenham desaparecido as primeiras duas letras quirografadas. A assinatura deste “notário” é bastante curiosa e terá “seguidores”: utiliza três pequenos círculos para separar o nome do título e este do verbo. O “notuit” é escrito em nexa e com o “o” incluso.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1685(27), fl.23)

João V (1211)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1211.12	Venda	subdiaconus	Nt.	Original

Um dos “seguidores” de João IV na particularidade da subscrição é o seu homónimo subdiacono João V. Pertenceria ao cabido do Porto, entidade que surge, nesse documento,

como compradora de propriedades imóveis a um particular. Deste “notário” da chancelaria portuense salienta-se a assinatura onde o nome, o título e o verbo de encontram de facto separados já não por pequenos círculos mas antes por uma série de pontos dispostos na vertical e uma vírgula na base. Este documento é também dos poucos exemplos de “*cartae non transversae*” do acervo da chancelaria.

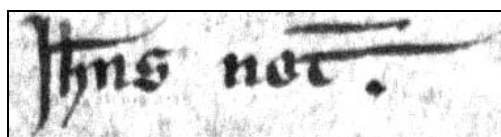
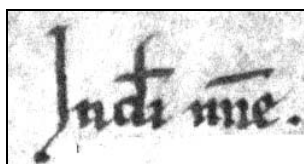
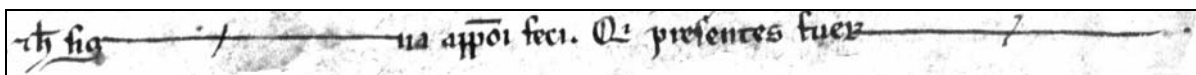


(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1686(28), fl.4)

João VI (1239)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1239.08	Venda	-	not.	Original

Desde “notário” conhece-se apenas esta venda feita entre dois particulares, mas que segue os formulários usados na chancelaria do Porto. Não sabemos se pertencia ao ou não ao cabido. Deste documento original destaca-se a *corroboracio*, principalmente a expressão: “*et hec signa apponi feci*”, não habitual na chancelaria portuense, o traço da róbora no meio da palavra “*signa*” e outra na abreviatura de “*runt*” de “*fuertunt*”, palavra com que finaliza o texto. Também na invocação o escriba desenhou uma cruz bem marcada no “d” de “*Dei*”. Começa e termina assim o documento, com um “*signa crucis*”. Quanto ao seu aspecto gráfico, assinalamos o regramento prévio que o “notário” fez principalmente visível na parte inferior do pergaminho que não chegou a ser utilizada nem aparada.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1684(26), fl.5)

João Peres (1221-1240)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1221.09	Venda	-	scripsit	Original
1227.06.06	Doação	-	notuit	Cópia
1229.01.29	Agnição	-	scripsit	Original
1231.04	Venda	-	scripsit	Original
1231.06	Venda	-	scripsit	Original
1232.03	Venda	-	scripsit	Original
1233.03	Venda	-	scripsit	Original
1240.01	Doação	-	-	Cópia

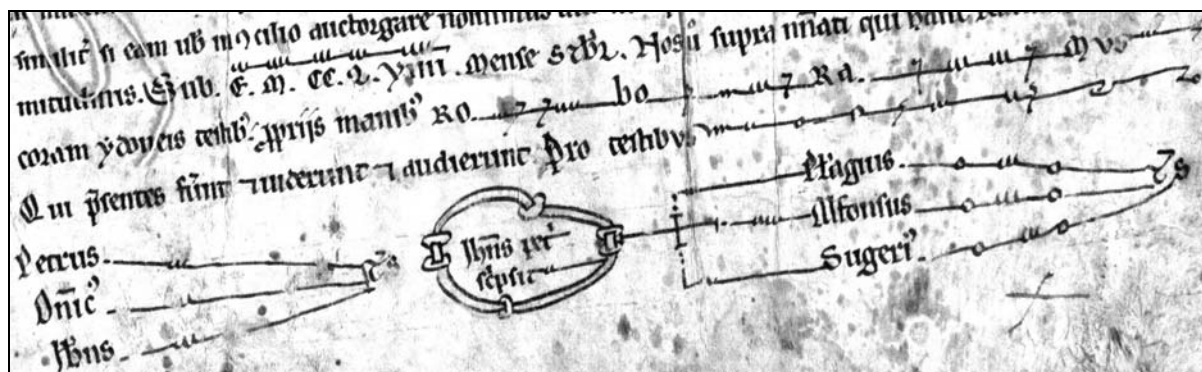
Com oito documentos redigidos, João Peres é o mais produtivo de todos os “notários” do Porto. O último destes documentos, a doação de 1240.01, não está assinado mas sabemos que um *Johannes Petri* cónego do Porto presenciou a sua feitura. Um pormenor faz-nos também acreditar que seja João Peres o seu redactor: o autor do *Censual* marcou no fim do documento três pontos em forma de triângulo muito provavelmente para assinalar a presença, no original, do sinal do redactor. O mesmo acontece na outra cópia proveniente igualmente do *Censual*, mas nesse caso, depois da subscrição “*Johanes (sic) notauit*” surgem dois triângulos de três pontos. Esta situação acontece apenas outras três vezes em todo o *Censual*. Apesar de neste último caso o verbo usado pelo *scriptor* ser *notare* e não *scribere*, o formulário fez-nos identificá-lo com o de João Peres, tendo o mesmo acontecido com a outra doação não subscrita. De facto, o verbo escolhido por este “notário” foi, quase sempre, *scribere*, que por ser muito pouco habitual na chancelaria se revelou como uma das características do estilo deste escriba. Será interessante salientar que todas as vendas tiveram como segundo outorgante, ou melhor, como comprador a mesma pessoa, Mestre Paio, prior de Guimarães e chantre do Porto. Não sabemos se João Peres era membro do cabido portuense mas acreditamos que possa ser o cónego que testemunhou documentos entre 1240.01 e 1243.10²⁴.

Quanto aos modelos utilizados por João Peres salienta-se, antes de mais, a grande uniformidade, “interrompida” apenas numa ou noutra fórmula. Uma delas é a da datação de três documentos, nomeadamente as doações e a venda de 1231.06, mas quais se incluem elementos políticos, usando como referências o reinado de D. Sancho II e os episcopados de D. Estêvão, arcebispo de Braga, e de D. Martinho Rodrigues, bispo do Porto. Nas sanções espirituais das doações, recorre ao castigo da maldição até à sétima geração, bastante invulgar na chancelaria. Também pouco usada até então, é a fórmula de notificação que João Peres utiliza em três documentos.

Para além do que acabamos de afirmar, este “notário” distingue-se de todos os outros pela utilização de sinal e pelo aspecto gráfico dos seus originais. Todos revelam vestígios de

²⁴ *Censual do Cabido...*, p.231-232 e Biblioteca Nacional de Lisboa, PGS, nº17P.

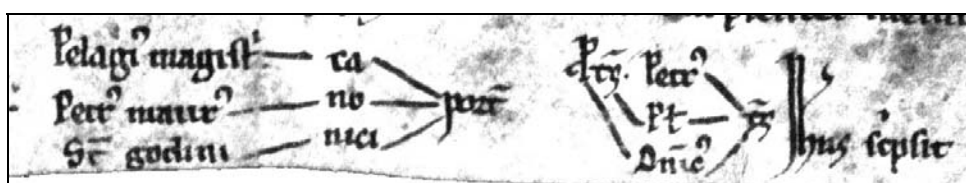
regramento e todos foram muito bem aparados. Deles apenas a agnição é uma “*cartae non transversae*”. Destacamos os “I” iniciais ornamentados, algumas letras maiúsculas como o “S”, o “H” e o “E” muito bem desenhadas, os traços de ligação entre nomes, títulos e a palavra “*testes*”, e os “*roboramus*” com as sílabas separadas por traços também ornamentados. Apresentamos alguns destes elementos que fazem de João Peres não só o “notário” com mais documentos escritos mas também com sentido e gosto estéticos mais diferenciado.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.18)



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.17, 26 e 27)



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.17)



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.26)

Martinho I (1159)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1159.12	Venda	diaconus	Nt.	Original

Apenas se conhece esta venda, feita entre particulares, redigida por Martinho I. O formulário enquadra-se no modelo da chancelaria e por isso considerámo-lo como tendo sido aí elaborado. No pergaminho destaca-se a cruz traçada na haste do “d” do “Dei” invocativo, a assinatura e o “notuit” em nexa com o “o” incluso, também frequente nos escribas do Porto.



(Fonte: ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.33)

Martinho II (1158-1160)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1158.01	Doação	-	-	Cópia
1160.05	Doação	diaconus (?)	notauit	Cópia

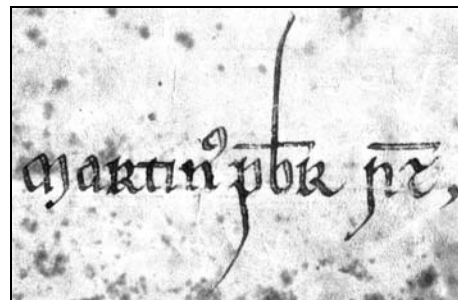
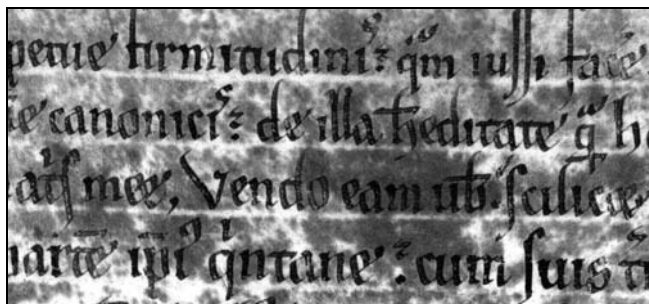
Apesar de cronologicamente muito próximo do “notário” anterior, Martinho II usa um formulário diferente, e foi através deste que lhe atribuímos a doação de 1158.01 porque, de facto, não se encontra assinada. Não temos a certeza de que seja diácono porque o que está no *Censual* é “*Martinus dictus notauit*”, mas para além de não ser referido qualquer outro Martinus relativo a “*dictus*”, esta palavra surge da abreviatura “*dt*” ou “*dc*”, ou seja, correspondendo, muito provavelmente, a *diaconus*. Nestas duas doações, uma entre particulares e outra de um particular à Sé e ao bispo D. Pedro Sénior, destacam-se o uso da arenga “*Precedentium favore patrum...*” e da original invocação “*In Christi nomine*” que se tornaria modelo da chancelaria durante um período.

Martinho III (1211)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1211.10	Venda	presbiter	nt.	Original

Este “notário” será o último na chancelaria portuense a usar a inovação “*In Christi nomine*” que o seu homónimo iniciou. Fê-lo nesta venda de um particular ao deão e ao cabido

do Porto do qual também ele faria parte. No aspecto gráfico, este documento destaca-se pela regragem prévia efectuada pelo escriba.

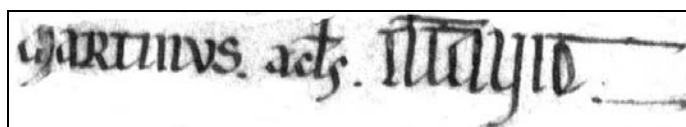


(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1686(28), fl.5)

Martinho IV (1214)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1214.07.24	Venda	acolutus	notauit	Original

Contemporâneo de Martinho III mas possuidor apenas das ordens menores, o acólito Martinho redigiu apenas esta venda feita entre um particular e o deão e o cabido. Do documento destaca-se a datação onde utilizou elementos políticos, algo que não era inédito na chancelaria, e religiosos, neste caso elementos inéditos. Resultou, assim, em: “*In vigilia Sancto Jacobi, regnante rege Alfonso secundo Portugalie, tempore secundi Martini portugalensi episcopi*”.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.28)

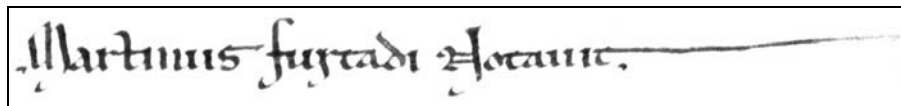
Martinho Furtado (1227)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1227.04	Doação	-	notauit	Original

Desta doação escrita por Martinho Furtado existe um outro original redigido por Pedro Sueiro. É o único caso que possuímos de dois originais de um mesmo documento e escritos por duas mãos diferentes. Ambos se conservam no Cartório do Cabido do ADP mas em fundo diferentes. Este encontra-se nos *Livros dos Originais*. É provável que um tivesse ficado sob a tutela da mitra, que recebe a doação, e outro do cabido ao qual pertencia o doador, pois era

cónego da Sé e prelado da igreja de Cedofeita. Mas os documentos podem também ter sido feitos em alturas diferentes.

Não sabemos se este “notário” também pertencia ou cabido já que não apresenta nenhum título. É neste documento que primeiro se usa a cláusula cominatória da maldição até à sétima geração “copiada” depois por João Peres, de quem já falamos.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.19)

Martinho Peres (1154-1155)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1154.01.30	Doação	scriba	notauit	Cópia
1155.02	Doação	-	notauit	Cópia
1155.03	Doação	-	notauit	Cópia

Estes três documentos são muito semelhantes salientando-se o uso da fórmula de humildade “*in predictae sedi Deo servientibus*” em “voga” na chancelaria do Porto nas décadas de 40 e 50 do século XII. Todas estas doações foram feitas por particulares à Sé e ao bispo D. Pedro Sênior ou IIIº, como surge intitulado na doação de 1154. Deste *scriba* destacamos também a expressão “*et hec carta testamenti semper sit firmissima*” que surge na doação de 1155.02, e a fórmula de saudação “*in Domino Deo eternam salutem amen*” que até então se usou e que desapareceu da chancelaria até voltar a surgir nas missivas quase um século depois.

Mónio (1131)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1131.08.31	Venda	presbiter	notauit	Cópia

O presbítero Mónio redigiu a primeira compra que se conhece feita pelo bispo D. Hugo a um particular. Pertence-lhe a original invocação: “*In Dei nomine Sancte et Individue Trinitatis*”.

Nuno (1119)

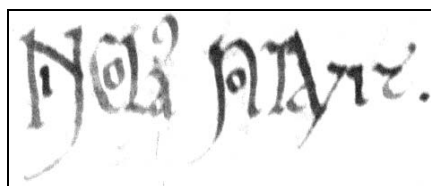
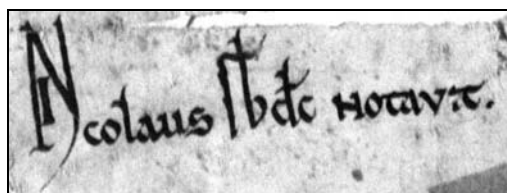
Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1119.09.23	Doação	eiusdem archidiaconus [da Sé do Porto]	(qui) notauit	Cópia

Temos notícia deste arcediago da Sé desde a data deste documento até 1127.09.03²⁵. É o mais antigo “notário” da chancelaria e por isso serviu-nos de ponto de partida para a análise dos formulários do *scriptorium* portuense. Utiliza a invocação: “*In nomine Sancte et Individue Trinitatis*”, que seria “copiada” com regularidade, como veremos, pelo menos até meados do século XII. A saudação, presente na primeira doação será também repetida com frequência nos documentos do episcopado de D. Hugo. Parte da sua sanção espiritual será também imitada, com pequenas variações, mas por alguns, poucos, redactores (“...*et sit separatus a corpore et sanguine Domini nostri Jhesu Christi*”). Um dos seus “seguidores” é Martinho Peres que repete também no início do texto na expressão “*Denique convenit...*” encetada pelo arcediago Nuno.

Nicolau (1159-1160)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1159.12	Venda	subdiaconus	notavit	Original
1160.06	Venda	-	notavit	Original

Estas duas vendas feitas ao bispo D. Pedro Sênior e ao cabido do Porto por particulares de herdades em Gondomar. Este subdiacono, como se intitula na primeira venda, é um dos primeiros a utilizar a invocação “*In Christi nomine*”, a par de Martinho II. Não muito vulgar é o facto de surgirem em ambos os documentos os mesmos “*testes*”, e de serem enunciados da mesma forma: “*Qui presentes fuerunt et viderunt et audierunt Petrus ts., Balterius ts., Menendus ts.*”. Original é também a sua assinatura com letras inclusas e nexos do “av” de “notavit”, da venda de 1160.06.



(Fonte: ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1671(13), fl.6, 1670(12), fl.24)

Paio I (1125)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1125.12.24	Misto (Doação+Penhora)	-	notavit	Cópia

²⁵ Documento relativo à doação de D. Teresa do couto de S. Fausto da Régua ao bispo e à Sé do Porto (ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1659(1), fl.81, *Censual do Cabido...*, p.193-194, e também publicado em *DR*, 76).

Conhece-se apenas esta cópia referente a um documento pelo qual o outorgante doou ao bispo D. Hugo os direitos de padroado da igreja de S. Miguel de Crestelo “*in pignore de XX modios*”. Paio I foi o primeiro “notário” da chancelaria a utilizar a invocação “*In Dei nomine*” que na altura foi muito pouco empregue. Não sabemos de fazia parte do cabido pois não indica qualquer título.

Paio II (1135)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1135.06.14	Escambo	Portugalensis canonicus	notuit	Cópia

Paio II é muito provavelmente o presbítero e cónego que testemunha documentos da Sé entre 1120 e 1143²⁶. Esta “*cartulam transmutationis*” foi feita entre particulares mas segue o formulário do *scriptorium* portuense, evidente, entre outras fórmulas, na invocação trinitária.

Paio III (1141)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1141.06.13	Doação	diaconus	notauit	Cópia
1141.12	Doação	diaconus	notauit	Cópia

Apesar de cronologicamente muito próximos Paio II e Paio III têm formulários diferentes, mesmo tendo em conta que os tipos de documentos são também diversos. O facto de um se intitular cónego e o outro diácono fez-nos também crer que não se trata da mesma pessoa. Ambas as doações, feitas por particulares à Sé portuense e respectivo bispo, incluem elementos originais e únicos na chancelaria. Na carta de 1141.06.13 é usada a sanção espiritual da separação da Igreja de Deus, na de 1141.12 a invocação é trinitária mas inclui elementos completamente inéditos, que apresentaremos no capítulo seguinte.

Pedro I (1125-1137)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1125.02.03	Doação	diaconus	qui notauit	Cópia
1130.08	Pagamento	-	notauit	Cópia
1137.01.03	Doação	-	qui notauit	Cópia

O formulário destes três documentos, tipologicamente diferentes, tem características semelhantes que nos fizeram atribuí-los ao mesmo “notário”, ainda que na doação surja como diácono e nos outros actos não. O verbo “notare” das doações foi precedido de “*qui*” não

²⁶ Respectivamente: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1664(6), fl.72(2), publicado em *DR*, 53, e ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1671(13), fl.3.

acontecendo o mesmo no pagamento. Provavelmente por engano, o nome do escriba surge no *Censual*, no documento de 1137, como “*Portrus*” e não “*Petrus*”.

Pedro II (1141-1143)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1141.05	Doação	capellanus	notuit	Cópia
1143.03	Doação	capellanus	nt.	Original

Pertence a Pedro II o original mais antigo da chancelaria portuense que se conserva. Trata-se de uma carta de doação de particulares à Sé e ao bispo D. Pedro Rabaldes. É uma “*cartae non transversae*”, de formato irregular e de aspecto gráfico descuidado. O seu autor, que nela se intitula capelão foi também cônego e arcediogo do Porto, aparentemente entre 1141 e 1155. É o primeiro a usar a fórmula de humildade “*Deo servientibus*” que será depois “copiada” por outros “notários”.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. *Originals*, 1688(30), fl.22)

Pedro III (1146)

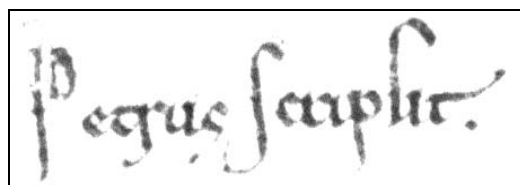
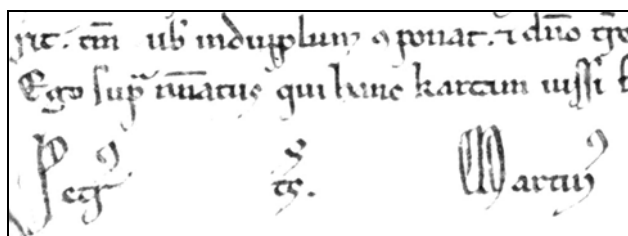
Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1146.06.27	Doação	presbiter	notauit	Cópia
1146.06.30	Doação	presbiter	notauit	Cópia

O presbítero Pedro III é contemporâneo do capelão Pedro II que surge, inclusivamente, como testemunha nestas doações ao prelado e à Igreja do Porto. Os seus formulários são bastante semelhantes, nomeadamente na invocação, na cláusula de humildade e na designação do documento onde usam a conjunção disjuntiva “*seu*” ou “*vel*”. Poderá ser o mesmo *Petrus presbiter* que testemunha um documento em 1155.03.

Pedro IV (1230)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1230.04	Venda	-	scripsit	Original

Para além de João Peres, o “notário” Pedro IV é o único que utiliza o verbo *scribere* e não *notare*. Esta carta de compra e venda é outorgada pelo presbítero Arias e pelo deão e cabido do Porto. Salientam-se na escrita deste *scriptor* as maiúsculas e as hastes inferiores de várias letras.

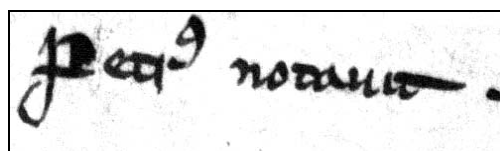
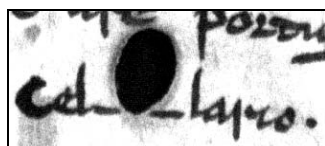


(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1676(18), fl.26)

Pedro V (1235)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1235.12.30	Venda	-	notauit	Original

Este “notário” redigiu uma carta de compra feita pelo deão e o cabido portuense. O pergaminho utilizado provinha provavelmente de uma parte adjacente às axilas ou pescoço o que não afectou a redacção do documento. Alguns buracos no pergaminho foram também “contornados” pelo escriba que usou traços para ligar as palavras.

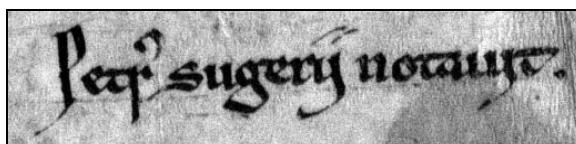


(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.23)

Pedro Soares (1227)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1227.04	Doação	-	notauit	Original

Não repetiremos a propósito deste documento o que dissemos sobre a sua “dupla” existência quando apresentamos o “notário” Martinho Furtado. Lembraremos apenas que o outro original foi redigido por Martinho Furtado. Esta doação conserva-se no fundo dos *Pergaminhos Avulsos*. É neste documento que primeiro se usa a cláusula cominatória da maldição até à sétima geração “copiada” depois por João Peres, de quem já falamos.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Avulsos*, 1658, fl.4)

Rodrigo (1123-1130)

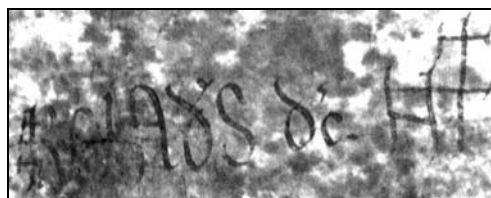
Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1123.01.10	Doação	presbiter	notauit	Cópia
1123.07.14	Foral	presbiter	notuit	Cópia
1130.04.03	Doação	-	-	Cópia
1130.06.25	Doação	presbiter	notauit	Cópia

Foi o presbítero Rodrigo que redigiu um dos mais importantes documentos da história da diocese e da cidade do Porto: a carta de foral de D. Hugo. O seu formulário é semelhante a outros da chancelaria mas contém notificação e as cláusulas de devoção e humildade que lhe conferem um aspecto mais solene. O “notário” terá desenhado um *Crismon*, assinalado nas cópias, que é único na chancelaria. Rui de Azevedo atribui a este “notário” a elaboração das doações de 1123 e 1130.06.24²⁷. Através da análise comparativa de formulários conseguimos também atribuir-lhe a doação de 1130.04.03. As três doações têm, de facto, formulários praticamente iguais, nomeadamente no que respeita à invocação, à saudação, às sanções espirituais e materiais e ao uso da expressão “*Denique convenit*”. A presença deste presbítero na Sé prolongou-se, pelo menos, desde 1123 a 1137.10.26²⁸.

Rolando (1159)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1159.02.00	Venda	diaconus	Nt.	Original

Em primeiro lugar devemos salientar que a leitura do nome deste redactor nos levantou dúvidas porque o pergaminho se encontra bastante danificado na sua parte inferior. Acreditamos que se trate de um “*Rolandus*”. O facto de não termos qualquer outra notícia deste diácono na restante documentação do Porto evitou que pudéssemos confirmar ou infirmar a nossa hipótese. Este “notário” elaborou apenas esta venda, feita entre particulares, que segue os modelos da chancelaria portuense da altura.



(Fonte: ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl. 27)

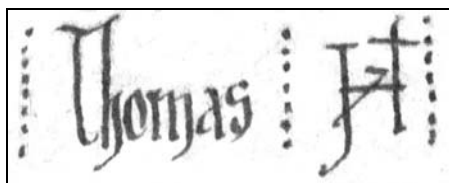
²⁷ DR, vol. I, tomo I, Introdução, Nota II, p.LVIII.

²⁸ DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13.

Tomás (1200)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1200.09.00	Venda	-	Nt.	Original

Este “notário” é particularmente original na invocação: “*In Domine nomine*”. Tal como João IV separa o nome e o verbo com pequenos pontos alinhados em posição vertical. Nada mais pudemos adiantar sobre este *scriptor* uma vez que só se conhece esta carta de venda feita entre dois particulares.



(Fonte: ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.40)

Vicente (1178)

Data	Tipo de doc.	Título	Verbo	Tradição
1178.09.00	Doação	diaconus	notuit	Cópia

Apesar de ser membro do cabido do Porto só conhecemos este diácono através da sua assinatura neste documento. É uma doação feita por vários particulares a um monge de Gondomar. Não inclui, portanto, nenhuma parte ligada à Sé portuense mas foi elaborado segundo modelos da chancelaria e por isso foi considerado como pertencendo-lhe.

Para sintetizar e organizar parte de todas as informações, elaborámos o quadro seguinte.

Quadro 12 – Os “notários” da chancelaria do Porto (1113-1127)				
Nº	Nome	Título	Nº de docs.	Datas limites
1	Agostinho	Diácono-presbítero	6	1144.08 – 1170.06
2	Diogo	-	1	1143.05.08
3	Gonçalo I	Sacrista	2	1122.06.02 – 1123.06.12
4	Gonçalo II	Presbítero	1	1180.09.27
5	João I	Diácono	1	1131.12.11
6	João II	Diácono	2	1147.04.01 – 1155.10
7	João III	-	1	1171.12
8	João IV	Diácono	1	1181.02
9	João V	Subdiácono	1	1211.12
10	João VI	-	1	1239.08
11	João Peres	-	8	1221.09 – 1240.01
12	Martinho I	Diácono	1	1159.12
13	Martinho II	Diácono	2	1158.01 – 1160.05
14	Martinho III	Presbítero	1	1211.10
15	Martinho IV	Acólito	1	1214.07.24
16	Martinho Furtado	-	1	1227.04
17	Martinho Peres	<i>Scriba</i>	3	1154.01.30 – 1155.03
18	Mónio	Presbítero	1	1131.08.31
19	Nuno	Arcediago	1	1119.09.23

Nº	Nome	Título	Nº de docs.	Datas limites
20	Nicolau	Subdiácono	2	1159.12 – 1160.06
21	Paio I	-	1	1125.12.24
22	Paio II	Cónego	1	1135.06.14
23	Paio III	Diácono	2	1141.06.13 – 1141.12
24	Pedro I	Diácono	3	1125.02.03 – 1137.01.03
25	Pedro II	Capelão	2	1141.05 – 1143.03
26	Pedro III	Presbítero	2	1146.06.27 – 1146.06.30
27	Pedro IV	-	1	1230.04
28	Pedro V	-	1	1235.12.30
29	Pedro Soares	-	1	1227.04
30	Rodrigo	Presbítero	4	1123.01.10 – 1130.06.25
31	Rolando	Diácono	1	1159.02
32	Estêvão	Subdiácono	1	1234.03
33	Tomás	-	1	1200.09
34	Vicente	Diácono	1	1178.09

Conforme se pode constatar a maioria destes escribas, 22, ou seja, quase 65% do total, apenas redigiu um único documento. Mas vejamos o quadro seguinte:

Quadro 13 – Número de documentos por escriba		
Nº de docs.	Nº de escribas	%
1 doc.	22	64,7
2 a 5 docs.	10	29,4
6 a 10 docs.	2	5,9
Total	34	100

Estes resultados permitem apoiar a afirmação de Maria do Rosário Morujão que conclui “existir por norma nas nossas chancelarias uma maioria de escribas ocasionais”²⁹. Tal conclusão teve por base os valores obtidos nas chancelarias de Braga, Coimbra e Santa Cruz, nas quais, entre 42% e 46% dos documentos foram feitos apenas por um “notário”³⁰, valores inferiores, como vimos, aos do Porto. Convém também referir que nestes *scriptoria* o número de escribas é muito superior ao nosso³¹. A duração das carreiras destes escribas está directamente ligada ao número de actos redigidos, pelo menos no caso dos “ocasionais”³². Dos que redigiram entre dois e cinco documentos os anos de trabalho são, em média menos de cinco³³. Ainda que em alguns casos de modo abusivo, chamaremos escribas de “carreira” a cinco “notários” portuenses: Agostinho, que escreveu seis documentos entre 1144 e 1170, trabalhando assim mais de 26 anos; João Peres que produziu oito actos entre 1221 e 1240, ou

²⁹ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.416.

³⁰ Valores resumidos por MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.416, n.30 e 31.

³¹ Em Braga contabilizaram-se 122, em Coimbra 71 e em Santa Cruz 148 (respectivamente: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.174; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.414, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptiois...*, vol. I, p.679.

³² Este fenómeno de escribas com “carreiras” muito curtas não é exclusivo das chancelarias nacionais, de facto, o mesmo foi verificado em Arras por TOCK, Benôit-Michel – *Une Chancellerie Episcopale...*, p.186.

³³ Como são os casos de Gonçalo I, Martinho II, Martinho Peres, Nicolau, Paio III, Pedro I e Pedro II.

seja, praticamente 20 anos “de serviço”; Pedro III que fez dois documentos distanciados 12 anos (1125-1137); João II que apesar de só ter redigido dois diplomas o fez com o intervalo de 8 anos (1147-1155), e Rodrigo, o mais antigo “notário” de “carreira”, com quatro pergaminhos feitos entre 1123 e 1130. Também neste ponto a chancelaria do Porto surge num patamar inferior ao das congéneres nacionais³⁴.

Importa agora saber quem são estes 34 homens. Como ficou patente nas páginas anteriores, pouco sabemos acerca da maioria destes escribas para além do que eles próprios deixaram nas respectivas subscrições.

Começaremos pela forma como se intitulam. Vinte e três “notários” acrescentam ao nome o cargo eclesiástico. Apenas um, Martinho Peres, se intitula *scriba*, e fá-lo somente num dos três documentos que redigiu³⁵. Mais nenhum dos 34 “notários” se intitula desta forma ou como *notarius*, *notator*, *scriptor* ou *cancellarius*, para citar exemplos de outras chancelarias e *scriptoria* portuguesas³⁶. Seria então este o único “profissional da escrita” da chancelaria do Porto? Como vimos a resposta é não. As formas verbais das subscrições apontam para o trabalho da escrita em si mesmo, nomeadamente através do verbo *noto* (no presente *notuit* ou no passado *notavit*) escolhido por 32 “notários” e *scribo* (na forma de *scripsit*) utilizado apenas por dois deles³⁷. Mas estes verbos, apresentados de forma isolada, apontam-nos apenas para o acto de escrever e não para o de redigir. Não colocamos de lado a possibilidade dos redactores, ou *dictatores*, terem ficado simplesmente incógnitos na documentação, ou até a hipótese de se associar nestes verbos a dupla função de redacção e escrita protagonizada, senão por todos, pelos menos por alguns destes “notários”, situação que era vulgar no território português pelo menos até finais do século XII³⁸. Outros terão até preferido fazer-se acompanhar do título eclesiástico em vez de qualquer outro. Contudo, o mais provável é que, no período que estudamos, não existisse efectivamente no Porto uma divisão de trabalho dentro da chancelaria, situação que se verifica igualmente em outras chancelarias nacionais³⁹, destacando-se a singular organização do *scriptorium* bracarense⁴⁰.

³⁴ Veja-se sobre o assunto: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.273-285; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.417-420; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.681.

³⁵ *Censual do Cabido...*, p.199-200.

³⁶ Veja-se, por exemplo, SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.243-244.

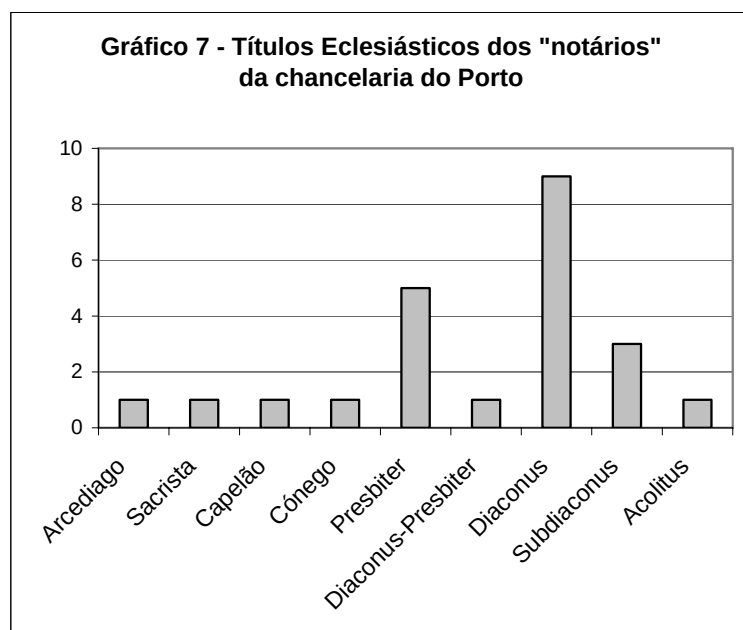
³⁷ Falamos dos contemporâneos João Peres e Pedro IV.

³⁸ SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.262; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.271-273.

³⁹ Veja-se, a propósito, o caso da chancelaria de Coimbra (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.411). SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.245-246 salienta que esta situação “poderá explicar, muitas vezes, a rudeza e imperfeição sobretudo da linguagem utilizada em muitos documentos dos fins do séc. XI-XII”.

⁴⁰ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.300-304.

Como dissemos, 24 *notatores* acrescentaram ao nome um cargo, em 23 dos casos eclesiástico, ou seja, os restantes 10 escreveram apenas o nome e o verbo de acção. Foi com estes elementos, visivelmente escassos, que tentamos traçar as suas prosopografias. Essa escassez começa logo no próprio nome. De facto, apenas quatro dos 34 “notários” se subscrevem como o nome próprio e um apelido, e nem sequer o fazem em todos os documentos que redigem⁴¹. Este fenómeno, perfeitamente normal nesta época, revelou-se uma dificuldade no momento os distinguir, surgindo no fim da análise, entre outros casos, seis *Johannes*, quatro *Martinus* e seis *Petrus*⁴². Para distinguir alguns deles contamos com a ajuda preciosa do título com que se assinam. O gráfico 7 apresenta esses títulos e o número de escribas que os usam.



Apenas dois são dignidades, nomeadamente os *scriptores* Nuno e Gonçalo I, e são, curiosamente, ou talvez não, o mais antigo e o terceiro mais antigo “notários” do Porto⁴³. Também o capelão Pedro (II) foi arcediago da Sé, apesar de nos seus dois documentos não se referir como tal. Quanto ao cônego Paio (II) é o único, de todos os clérigos, que diz claramente ser (cônego) do Porto, e provavelmente fê-lo para reforçar a sua “autoridade”, uma vez que, o

⁴¹ São eles João Peres, Martinho Furtado, Martinho Peres e Pedro Soares.

⁴² Sobre a origem destes e de outros nomes e a ocorrência em vários *scriptoria* nacionais veja-se SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.252-253; GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.66-73.

⁴³ Em algumas chancelarias europeias na falta de um *cancellarius* o responsável poderia ser uma dignidade, nomeadamente, o arcediago, o sacrista e o deão, pois seriam, à partida, homens de confiança e experiência. Veja-se, a título de exemplo, os casos apresentados por WATANABE, Setsuo – “Les fonctions des Archidiacres de Langres aux XI^e et XII^e siècles”, in *À propos des actes d’évêques...*, p.288-289; BRUNEL, Ghislain – “Chartes et chancelleries épiscopales...”, p.238. Se assim aconteceu no Porto não sabemos, mas não deixa de ser interessante verificar que dois dos mais antigos *notatores* da chancelaria são dignidades.

documento que redigiu envolvia dois outorgantes particulares e não a Sé a que pertencia e onde seria (re)conhecido.

Quanto à distribuição destes “notários” com cargos eclesiásticos pelos diferentes episcopados poderemos dizer que é no tempo de D. Hugo e no de D. Pedro Sênior que o maior número de *scriptores* é também clérigo. No primeiro caso, dos oito escribas sete são clérigos, três deles, como vimos, dignidades; no segundo (de D. Pedro) seis dos oito “notários” são também eclesiásticos, concentrando-se neste período o maior número de diáconos. Nos restantes episcopados as “proporções” entre *notatores* e *notatores*-clérigos são semelhantes a estas. A excepção a esta regra verifica-se na prelatura de D. Martinho Rodrigues onde apenas três dos nove escribas se intitulam eclesiásticos, e na de D. Pedro Salvadores em que nenhum dos três “notários” se apresenta como clérigo, o que não significa necessariamente que fossem leigos.

Também aqui podemos encontrar fases diferentes na chancelaria: uma que vai de D. Hugo a D. Pedro Sênior caracterizada pela presença de “clérigos-notários” na chancelaria, e uma outra a partir de D. Martinho Rodrigues caracterizada pela diminuição deste tipo de “notários”. Conclusões que devemos matizar principalmente por causa do reduzido número de escribas que possuímos para esta segunda fase.

Mas como vimos, a grande maioria dos “notários”, 18 no total de 23, possui ordens maiores, especialmente o diaconato e o presbiterado⁴⁴, o que poderá indicar que desde jovens os clérigos portuense aprendiam este ofício da escrita, aprendizagem esta que eventualmente constaria da preparação necessária para alcançar o presbitério. No entanto, sabemos que por vezes os *scriptores* optaram por se designar com uma ordem inferior mesmo quando já possuíam outra superior. O único caso que temos de designação “dupla” é disso exemplo: em 1144.08 o escriba Agostinho intitulou-se diácono, mas num outro documento do mesmo mês usa o título de presbítero, ou seja, nesta altura já possuía ambas as ordens. Depois, ainda em 1144, voltou a optar por *diaconus*, mas nos três outros actos que redigiu entre 1152 e 1170 apresentou-se como *presbiter*⁴⁵. O facto da grande maioria dos “notários” ser ocasional, e escrever apenas um ou dois documentos, impede-nos de tirar mais conclusões sobre a aprendizagem e formação na *schola* episcopal portuense.

Em conclusão, os *scriptores* portuenses são maioritariamente “clérigos-notários”. Destes apenas um se intitula “*Portugalensis*”; outros, pela sua presença enquanto testemunhas

⁴⁴ Resultados semelhantes foram obtidos por CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.175-271; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.492-493; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.689-691; SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.252-248.

⁴⁵ Veja-se supra o que dissemos sobre este escriba.

de documentos da Sé, foram por nós identificados como seus clérigos. Nos restantes casos é provável que também o fossem apesar de o não dizem explicitamente. Também não conseguimos detectar qualquer relação explícita entre estes escribas e a casa episcopal⁴⁶. Mas é possível que, à semelhança do que se passou em outras chancelarias nacionais e europeias⁴⁷, tivesse existido essa ligação, difícil de detectar devido às escassas informações que possuímos sobre a *domus episcopi*, em especial para os episcopados anteriores ao de D. Pedro Salvadores (1235-1247).

Para além dos cargos, os “notários” portugalenses poderiam ser identificados e assim distinguidos através do respectivo sinal. Mas apenas um deles, nomeadamente João Peres, criou uma “marca” pessoal que, entre outras características, o distingue claramente do resto dos *scriptores* da chancelaria do Porto⁴⁸. A qualidade da sua escrita e o elevado nível gráfico dos seus pergaminhos, comprovado na perfeição das suas iniciais desenhadas e ornamentadas a tinta negra, devem ter sido reconhecidos pelos seus contemporâneos justificando-se assim o número “elevado” de documentos que fez, comparativamente com os outros “notários” da chancelaria. Produziu-os para a Sé mas também para particulares, incluindo o chantre do Porto.

⁴⁶ O único *scriptor* episcopi referido, J. Eanes apenas testemunha um documento e não surge como autor material de nenhum outro. Veja-se o que dissemos sobre ele no capítulo 3 da Parte I.

⁴⁷ Tal situação se verifica, como também já referimos, em várias dioceses inglesas (CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.23) mas também nas chancelarias de Braga (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.300-303.

⁴⁸ Também neste caso a nossa chancelaria é mais “pobre” que as congéneres de Braga e Coimbra e Santa Cruz (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.244-246; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.498; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.694-815.)

Capítulo 5 – O *habitus* da chancelaria: *scriptio* e o *dictamen*

1. A *Scriptio*

Conhecido o número e tipo de documentos da chancelaria bem como os “notários” que os elaboraram e a respectiva produção, passaremos à análise dos hábitos desta mesma chancelaria no que respeita à forma e ao conteúdo dos seus actos, ou seja, à *scriptio* e ao *dictamen*.

Não nos deteremos nem aprofundaremos o estudo dos caracteres externos dos documentos uma vez que o objectivo deste nosso trabalho é, muito concretamente, a análise diplomática da chancelaria do Porto. Ainda assim, deixaremos aqui alguns dados que nos auxiliaram no conhecimento e caracterização da produção do *scriptorium* portugalense e que poderão ser um ponto de partida para o estudo mais alargado deste tema.

Os caracteres externos são “les éléments de forme... nature et présentation du support, écriture, éléments figurés ou décoratifs”¹. Começaremos pelo suporte. Todos os documentos originais foram produzidos em pergaminho². Dos que se conservam no Cartório do Cabido do ADP, 21 são “*cartae transversae*”, sete são quadrados e dois são “*cartae non transversae*”, ou seja, ao contrário do que sucedeu em Braga e em Coimbra, os “notários” optaram por escrever no sentido horizontal do suporte mais do que no sentido vertical, procurando até fazer documentos proporcionais em ambas as direcções³. Em vários destes originais é visível a regragem⁴ prévia feita por alguns *notatores*, mais cuidadosos, o que se reflectiu numa maior harmonia na distribuição do texto pelo pergaminho⁵. Noutros, apesar de não serem perceptíveis essas marcas acreditamos que tal tenha sido feito, uma vez que o alinhamento do texto é bastante regular. Alguns “notários” para além de cuidadosos na escrita foram também criativos

¹ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº132.

² Sobre o suporte dos diplomas privados em Portugal nos séculos IX a XII veja-se GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.83-99, e SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.12-31

³ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.305 não apresenta valores totais mas afirma que normalmente as cartas eram *non transversae*. Em Coimbra contabilizaram-se 201 originais desse tipo, 36 quadrados e 121 transversos (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.634). Sobre esta questão veja-se também GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.101-122.

⁴ Sobre a regragem e instrumentos utilizados nesse processo veja-se, SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, p.38-44 e GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.123-161.

⁵ Veja-se, por exemplo, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.18, fl.27, 1671(13), fl.3, 1686(28), fl.5, *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2

do ponto de vista ornamental. Para finalizar, apontamos o latim como língua presente em todos os 104 documentos da chancelaria. Língua que surge escrita, nos originais, sob a forma de letra carolina, carolino-gótica e gótica⁶.

2. O *dictamen*

“Le *dictamen* est l’agencement interne d’un acte, son style, lequel est censé répondre aux règles de la chancellerie et aux préceptes de la rhétorique”⁷. Estas regras de chancelaria corporizam-se em formulários, “recueil(s) de formules qui servent à la rédaction des actes usuels de cette chancellerie et dont beaucoup peuvent être empruntés à des actes qui ont été effectivement expédiés par elle”⁸. A falta destes formulários na chancelaria do Porto levou-nos a analisar as fórmulas existentes nos 104 documentos do nosso *corpus* de modo a “descobrir” o(s) modelo(s) que serviu(ram) de base à respectiva elaboração. Como veremos, nem todas estas fórmulas se encontram em todos os documentos, uma vez que algumas delas não eram obrigatórias na sua redacção. Apresentaremos as que surgem na maioria do *corpus* seguindo o teor diplomático, ou seja, em primeiro lugar as que se encontram no protocolo, nomeadamente, a invocação, a intitulação, a inscrição ou endereço e a saudação; em seguida as existentes no texto, designadamente, a arenga, a notificação, a exposição, a disposição e a sanção; e por último as do escatocolo, compreendendo a corroboração e a datação.

2.1. A invocação

A invocação é “un signe ou quelques mots qui placent la chartre ou l’action juridique qu’elle consigne sous le patronage de Dieu ou plus rarement d’un saint”⁹. De tradição cristã, a invocação tornou-se prática comum nos textos ao longo da Idade Média apesar de não ser fórmula essencial do *dictamen*. Como muitos dos documentos eram lidos publicamente, a invocação verbal atraía a atenção dos ouvintes e reforçava a sua importância pois era em nome e sob a protecção do Senhor que se falava¹⁰. A invocação simbólica, ou figurada, consiste na

⁶ Será incontornável, nesta matéria, a consulta da tese de SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*

⁷ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº315. Veja-se também GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.71.

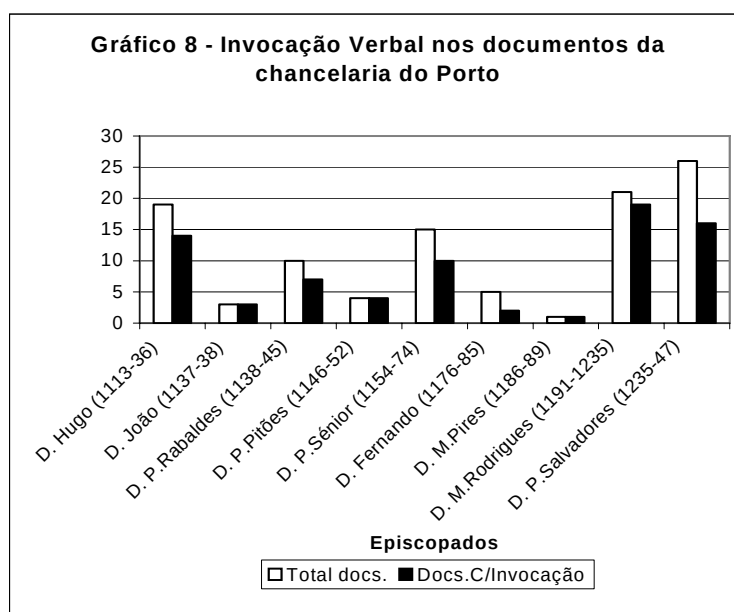
⁸ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº313.

⁹ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.72. Veja-se também as definições sugeridas pelo *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº185 e 186.

¹⁰ Não nos deteremos na história da invocação remetendo para obras que dela falam, por exemplo, GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.72; CHENEY, C. R. – *English Bishops’*

aposição no início do documento de uma cruz, eventualmente ornamentada, ou de um *chrismon*, representando o nome de Cristo através das iniciais gregas X e P. No Cartório do Cabido do ADP conserva-se um documento com *chrismon*, datado de 1130, mas não foi elaborado na chancelaria episcopal sendo o seu “notário” um monge de Pendorada¹¹. Para além deste, mais nenhum original possui este tipo de invocação. Das cópias, apenas uma refere a existência de *invocação monogramática* na versão original. Trata-se da carta de foral dada por D. Hugo ao burgo do Porto em 1123.07.14. A sua solenidade justificou a inclusão no início de um *chrismon* e depois da invocação “*In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti*”¹².

As invocações verbais são, ao contrário das simbólicas, bastante frequentes nos documentos da chancelaria portuense. Efectivamente, 73% do total do *corpus*, ou seja, 76 dos 104 actos do nosso acervo, têm invocação verbal. Antes de passarmos à sua análise, olhemos para a sua distribuição pelos diferentes episcopados no período em estudo.



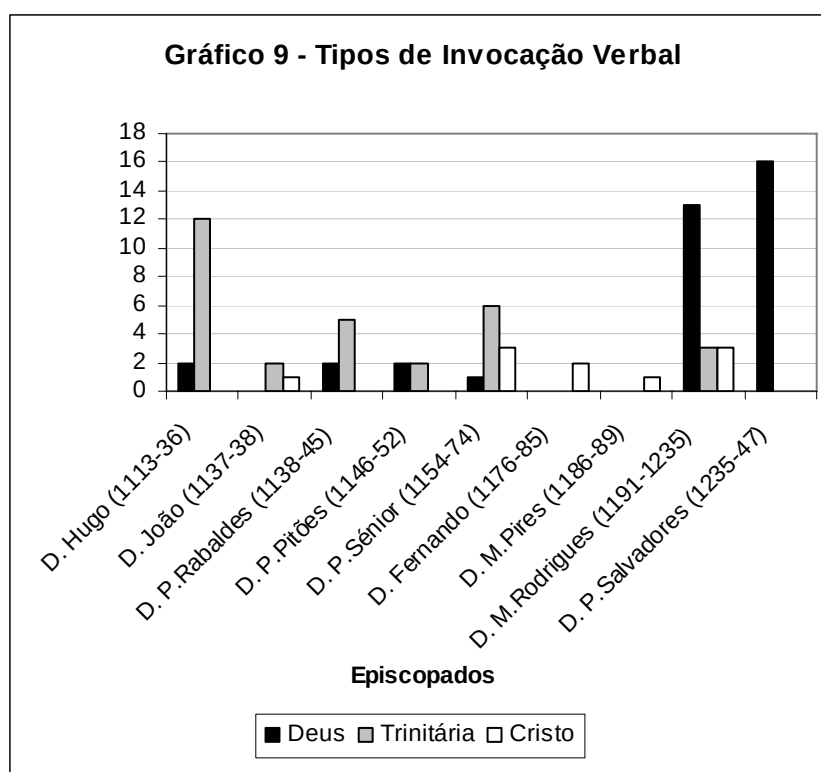
Chanceries..., p.60-61; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.306-310; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1050-1054; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.541-542; SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático em documentos régios do séc. XII”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto: FLUP, 1990, p.1443-1444.

¹¹ ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.53. O mesmo monge assina outros documentos pertencentes ao seu mosteiro, veja-se, SANTOS, Maria José Azevedo – *Da visigótica à carolina...*, Quadro VIII-25.

¹² Na cópia a invocação simbólica foi transcrita através da palavra “*CHRISTUS*” (publicado em *DP*, 363). A raridade das invocações simbólicas não é apanágio da chancelaria do Porto, de facto, ela é também muitíssimo rara em Braga, onde se contabilizaram apenas dois entre 1071 e 1244 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.310-311); Coimbra, entre 1080 e 1318 (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.544) e Santa Cruz de Coimbra, entre 1131 e 1322 (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1052-1053). Tal como no nosso caso, também na chancelaria de D. Afonso Henriques a invocação simbólica aparece associada à verbal em cinco documentos (Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1444 e 1561 - Quadro I.)

Como se verifica, em todos os episcopados a maioria dos documentos, senão a sua totalidade, têm esta fórmula. As exceções encontram-se nas prelaturas de D. Fernando Martins, em que apenas dois dos cinco têm invocação, e de D. Pedro Salvadores, em que cerca de 40% destes, ou seja, 11, não tem esta fórmula, o que em parte se justifica pela sua tipologia documental¹³.

Todas estas 76 invocações são do tipo “Em nome de...” não existindo nenhum exemplar das de tipo “exaltação” que aparecem de forma excepcional na chancelaria bracarense¹⁴. Podem dividir-se em três grandes grupos: invocação em nome da Santíssima Trindade, de Deus e de Cristo, e surgiram no Porto em alturas diferentes e com intensidades diferentes, como se verifica no gráfico e no quadro seguintes.



¹³ Destes 10 documentos sete são missivas, restando uma confirmação, um pacto, uma sentença e uma doação, sendo este o caso mais “estranho” de todos. Para além destes, outros 16 actos espalhados pelos restantes episcopados, não têm invocação, sendo eles: seis doações, dois pactos, duas composições, uma sentença, um testamento, um escambo, uma inquirição de testemunhas, uma missiva e uma entrega de igreja.

¹⁴ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.315-317.

Quadro 14 – Tipo de Invocação		Nº de docs.		% no total
Deus	<i>In Dei nomine</i> ¹⁵	36		47,4
Trinitária	<i>In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti (Amen)</i> ¹⁶	8	30	39,5
	<i>In nomine Sancte et Individue Trinitatis</i> ¹⁷	9		
	<i>In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti</i> ¹⁸	13		
Cristo	<i>In Christi nomine</i> ¹⁹	8	10	13,1
	<i>In nomine Domini</i> ²⁰	2		
Total		76		100

Apesar de serem as mais utilizadas na chancelaria do Porto, as invocações a Deus contam apenas sete exemplos até ao episcopado de D. Martinho Rodrigues, sendo a partir de então maioritárias e até exclusivas no tempo de D. Pedro Salvadores. A forma “*In Dei nomine*” surge com variações apenas em duas ocasiões. Não contamos como invocação, por não se encontrar no início do documento mas depois da arenga e da intitulação, a seguinte expressão: “...feci hanc cartam in Dei nomine et eius gloriose Matris semper Virginis Marie”, presente numa doação do bispo D. Pedro Sênior aos cônegos do Porto²¹.

A primeira é numa venda de 1131.08.31, na qual se associa a Deus a SS. Trindade: “*In Dei nomine Sante et Individue Trinitatis*”; e a segunda é numa doação de 1141.05 na qual se invocam, para além de Deus, as três Pessoas da SS. Trindade: “*In Dei nomine Patris et Filii et Spiritus Santi amen*”²².

A invocação trinitária é a que mais cedo se usou no Porto. Surgiu logo no episcopado de D. Hugo e manteve-se “hegemónica” até ao tempo de D. Pedro Sênior. Depois “eclipsou-se” até D. Martinho Rodrigues altura em que deixará de ser usada²³. Este tipo de *invocatio* é “a

¹⁵ Citamos apenas alguns exemplos: *Censual do Cabido...*, p.48-54, 81-83, 160-161, 163, 231-232, 291-296.

¹⁶ DR, 163, 188, 279; DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13; *Censual do Cabido...*, p.206-207, 207-208, 297-298, e, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1678(20), fl.14.

¹⁷ *Censual do Cabido...*, p.42, 150-151, 156-157, 159-160, 162-162 e 199-200; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1679(21), fl.9 e 1688(30), fl.22; DP, 363.

¹⁸ *Censual do Cabido...*, p.161-162, 164, 164-165, 165-166, 230-231, 402-403; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.37 e fl.41, 1670(12), fl. 27, *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2; DP, 20; DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.195-196.

¹⁹ ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.1; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1671(13), fl.6, 1670(12), fl.24, fl.40, 1677(19), fl.14, 1686(28), fl.5 e fl.4; IAN/TT, OSB, S. Pedro de Pedroso, mc.4, nº19.

²⁰ *Censual do Cabido...*, p.167, e, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.40.

²¹ *Censual do Cabido...*, p.384-385.

²² Também nas chancelarias de Coimbra (entre 1080-1318) e Santa Cruz (entre 1132-1322) as invocações de Deus são maioritárias: no primeiro caso correspondem a 46,25% do total, ou seja, 74 documentos (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.545-546), e no segundo correspondem a 76% do *corpus*, isto é, 819 exemplares (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptiois...*, vol. I, p.1052, 1056 e 1060). Em Braga, entre 1071 e 1244, estas invocações não são as maioritárias, mas representam cerca de 32,5% do total, ao todo 155 documentos (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.311-quadro 21, a partir do qual obtivemos o valor percentual).

²³ Como já referimos, na chancelaria portuense no tempo de D. Pedro Salvadores só se usou a invocação em nome de Deus e nunca a trinitária, no entanto, o tabelião Martinho Eanes (primeiro da cidade do Porto) utilizou a invocação *In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti amen*, situação só semelhante à de um outro tabelião de

mais rica quer pelo vocabulário e estilo que pode revestir, quer pelo número de pessoas divinas que invoca... a Santa e Indivisível Trindade com a expressão das pessoas divinas: o nome de Deus, do Pai, do Filho e do Espírito Santo”²⁴. Ao todo foram contabilizadas 30 invocações deste tipo, correspondendo a 39,5% do *corpus*, distribuídas pelos “sub-grupos” que apresentamos no quadro. Como vimos, é na sua forma completa, ou seja, invocando a Trindade e as suas três Pessoas (o Pai, o Filho e o Espírito Santo), que mais aparece. De todas estas 30 *invocationes* devemos salientar uma. Numa doação de 1141.12 o “notário” diácono Paio III redigiu a seguinte: “*In nomine Genitoris Geniti simulque procedens Spiritus Santus qui est trinus in unitate et unus in deitate cui famulatur universa celestia deservivunt terrestia ad cuius imperium venerint mari ad quod creata sunt omnia qui ante mundi constitutionem deposita hominem ex limo terre psalmavit et postea cum gloria resurrexit misit santos Apostolos suos predicare Evangelium in universo mundo et fidem catholicam consumavit ut reddat unusquisque fructum in die iudicii Domini nostri Jhesu Christi*”²⁵. Este é um dos poucos exemplos que podemos considerar como uma invocação prolixa, original, de verdadeira profissão de fé, revelando-se nela os conhecimentos teológicos, nomeadamente do dogma da SS. Trindade, de quem a escreveu²⁶. Em chancelarias nacionais congêneres, nomeadamente na de Braga, Coimbra e Santa Cruz²⁷, este tipo de invocação ocupa sempre o “terceiro” lugar, situação que, como vimos, contrasta com o Porto onde durante mais de 60 anos foi a preferida²⁸.

A invocação “Em nome de Cristo” aparece no Porto com D. João Peculiar. Apesar de pouco expressiva é muito importante porque é característica dos episcopados de D. Pedro Sênior, onde surge na década de 50, D. Fernando Martins e D. Martinho Pires. Pertence, por isso, a uma fase específica da chancelaria e, por essa razão, revelou-se muito importante na

Lisboa (NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e instrumento público...*, vol. I, p.303). Suspeitamos que nesta escolha não terá sido alheia a longa tradição da chancelaria portuense no uso deste tipo de *invocatio*.

²⁴ SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1446.

²⁵ *Censual do Cabido...*, p.230-231.

²⁶ Não sabemos se no Porto se estava ou não a par do debate em torno da canonicidade da devoção à SS. Trindade e da melhor maneira de a expressar. Realçamos, contudo, que esta foi uma invocação muito utilizada na chancelaria e por vários “notários”, da qual o expoente máximo é o exemplo que citamos. Veja-se, a este propósito, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.313, e GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1058.

²⁷ Respectivamente: 67 documentos (cerca de 14% do total), 23 documentos (também cerca de 14% do total) e 78 documentos (pouco mais de 7% do conjunto) (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.311-quadro 21 a partir do qual obtivemos o valor percentual; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.545-546, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1052, 1056 e 1060).

²⁸ Gostaríamos ainda de salientar que, a par das invocações “Em nome de Cristo”, as trinitárias são as mais utilizadas na chancelaria de D. Afonso Henriques, nomeadamente 17 vezes, representando 43,6% do total do *corpus*, passando para segundo lugar as “Em nome de Deus” (Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1444-1447 e 1561-Quadro II). Também na de D. Sancho II a *invocatio* trinitária é a que surge em maior número de documentos, 24 correspondendo a 48% do total, seguindo-se a de Deus, com 19 (38% do conjunto) e a cristológica, com sete ocorrências, perfazendo 14% do total (BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, p.75-76).

nossa análise. Às dez invocações contabilizadas não juntamos duas deste mesmo período por não se encontrarem no início dos documentos mas apenas depois das intitulações²⁹.

Em geral, as invocações da chancelaria do Porto, que se encontram, repetimos, em 73% do total do acervo, são simples e sucintas. Somente num episcopado aparecem em menos de metade dos documentos, tendo, nos restantes, uma grande ou total representatividade. As invocações trinitárias foram utilizadas com a maior frequência desde a restauração até meados da década de 1150, altura em que foram “substituídas” pelas cristológicas e depois, já no final do século XII, pelas invocações a Deus. Apenas em dois episcopados, os de D. Pedro Sênior e D. Martinho Rodrigues, aparecem simultaneamente os três temas, o que revela uma nítida opção dos “notários” por um ou por dois tipos de invocações, característica que marcará fases na própria chancelaria.

2.2. A Subscrição e a intitulação

A subscrição, ao contrário da invocação, é uma cláusula essencial do discurso diplomático. Define-se como “l’élément du protocole qui fait connaître le nom de l’auteur de l’acte écrit et sa titulature”³⁰. Quanto à intitulação, é a fórmula “qui précise les titres et qualités (réels ou prétendus) de l’auteur de l’acte écrit... en les complétant éventuellement d’une indication sur l’origine ou la nature du pouvoir exercé ou d’une formule de dévotion ou d’humilité”³¹. Estas fórmulas encontram-se geralmente no início do documento depois da invocação ou da arenga, podem também surgir depois do endereço ou da notificação, mas constituem sempre parte do protocolo. Como afirmámos, a subscrição indica quem é o autor do documento mas, mais do que isso, é um indicador “de la façon dont il comprend et présente sa fonction, de l’étendue qu’il entend lui donner”³². Vejamos, então, como se “apresentaram” os outorgantes dos documentos da chancelaria do Porto, quer fossem o bispo e/ou o cabido ou um particular (membro ou não do clero).

Em primeiro lugar assinalamos o uso constante, pelos autores, do pronome pessoal *ego*, mesmo que o número de intitulados fosse superior a um, ou seja, quando o primeiro outorgante

²⁹ *Censual do Cabido...*, p.68-69 e 204-205. Este tipo de invocação é a mais utilizada em Braga, entre 1071 e 1244, estando presente em 42% dos documentos (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.311-quadro 21 a partir do qual obtivemos o valor percentual); e a segunda mais referida na Sé de Coimbra, entre 1080 e 1318, onde representa 39% do conjunto documental (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.545-546).

³⁰ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°187.

³¹ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°189.

³² GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – *Diplomatique Médiévale*, p.72-73.

era múltiplo, usando-se menos o pronome “adequado” que seria *nos*³³. Tal acontece principalmente em documentos subscritos pelo bispo e cabido ou pelo deão e cabido³⁴. Muito raramente se usou o *nos* com o sentido de plural majestático, e as poucas ocorrências que temos remontam ao episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247) devendo-se a este bispo o seu uso³⁵.

Por norma, a subscrição inclui apenas o nome e, no caso de se possuir, o título, usando-se raramente o patronímico, principalmente tratando-se de membros do clero portuense³⁶. A intitulação dos prelados fez-se de três maneiras: como bispos do Porto (*Portugalensis episcopus* ou *episcopus Portugalensis*), em 36 ocasiões, como bispos da Igreja do Porto (*Portugalensis Ecclesie episcopus*), em seis documentos, ou como bispos da Sé do Porto (*episcopus Ecclesie Portugalensis sedis*), em 14 vezes. A primeira é, sem dúvida, a mais utilizada, logo desde o episcopado de D. Hugo³⁷ (1113-1136) até ao de D. Pedro Salvadores. Também logo com o primeiro bispo surgiu a segunda intitulação³⁸ que foi utilizada até ao tempo de D. Martinho Rodrigues (1191-1235), sendo o último registo de 1227.06.06³⁹. O título de bispo da Sé do Porto surge só em 1141.05 com D. Pedro Rabaldes⁴⁰, tendo sido usado com bastante frequência neste episcopado e no dos seus dois sucessores, D. Pedro Pitões (1146-1152) e D. Pedro Sénior (1154-1174), registando-se apenas uma última vez no tempo de D. Martinho Rodrigues⁴¹. Este tipo de subscrição e intitulação é, de facto, característico da chancelaria dos três bispos homónimos do Porto. Esta sucessão de prelados com o mesmo nome levou a que alguns escribas os tivessem distinguido atribuindo-lhes um numeral. Em dois

³³ Dois exemplos deste uso de “*nos*” encontram-se numa doação de vários particulares ao bispo e à Sé do Porto em 1144.08.01 (*Censual do Cabido...*, p.228-230), ou numa outra de 1227.06.06 (*Censual do Cabido...*, p.81-83).

³⁴ Tal acontece, por exemplo, no documento de isenção subscrito pelo bispo D. João Peculiar e pelos “*monacorum seu canonicorum*”, datado de 1137.10.26 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13), e também na carta de venda feita pelo deão e cabido portualenses ao chantre Paio Pais em 1221.09 (ADP, Cartº Cab., Liv. *Originais*, 1666(8), fl.18).

³⁵ Tal aconteceu, entre outros documentos, numa confirmação sua de 1236 (*Censual do Cabido...*, p.347-349). O uso deste plural foi também detectado em Coimbra mas num período um pouco mais recuado tendo-se imposto o seu uso a partir dos inícios do século XIII (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.549) O mesmo se passou em Saragoça (PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana...”, p.419-420). No caso das chancelarias episcopais inglesas a utilização deste plural, de influência pontifícia, foi precoce: “Whereas before c. 1140 in the majority of English episcopal *acta* the bishop speaks of himself in the singular, after c. 1180 every bishop uses the first person plural” (CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.58-59).

³⁶ Detectamos um caso em que o bispo D. Pedro Salvadores vem designado com o nome e o patronímico (*Petrus Salvatoris*), trata-se da composição que fez com a Ordem do Hospital em 1241.01.01 (*Censual do Cabido...*, p.341-342). Esta “exiguidade” de patronímicos dos prelados foi encontrada em Braga e em Coimbra (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.318; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.550.).

³⁷ É a intitulação usada no primeiro documento da chancelaria de 1116.09.01 (DP, 20), e no último de 1245.04.30 (IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10).

³⁸ Mais precisamente em 1120.04.18 (DR, 53).

³⁹ *Censual do Cabido...*, p.81-83.

⁴⁰ *Censual do Cabido...*, p.295-296.

⁴¹ Mais concretamente em 1191.06 (ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2).

documentos, de 1146.06 D. Pedro Pitões é nomeado “*Portugalensis sedis episcopo secundo*”⁴²; em 1154.01.30, D. Pedro Sênior é chamando “*Portugalensis episcopo III*”, e, no mesmo ano, “*predicte Sedis episcopi III*”⁴³. Em dois casos, os bispos ainda não sagrados são intitulados como “*electi ipsius loci*”, relativo a D. João Peculiar em 1137.01.03⁴⁴, e, “*eiusdem* [do Porto] *sedis electo*”, nomeadamente D. Martinho Rodrigues em 1191.06⁴⁵. Para além de bispo ou bispo eleito, apenas um outro título surge por duas vezes nos documentos da chancelaria. Trata-se de “*Portugalensi Ecclesie minister*” que foi usado por D. João Peculiar em 1137.10.26, na carta de isenção do mosteiro de S. Salvador de Grijó, e por D. Martinho Rodrigues numa carta de enviou ao papa em [1205.05.25-1206.04]⁴⁶. Este termo, cujo significado pode ser o de *servus*, sendo deste modo um atributo de modéstia⁴⁷, leva-nos à análise de duas cláusulas acidentais que surgem, por vezes, associadas à subscrição: a fórmula de humildade e a fórmula de devoção. A primeira define-se como “une expression par laquelle une personne, parfois sans donner le titre exact de ses fonctions ou de sa dignité, manifeste publiquement qu’elle n’en est pas digne, qu’elle les doit à Dieu...”⁴⁸. Tal se verifica nas expressões “*licet indignus*”, citada duas vezes⁴⁹, e “*humilis minister*” ou “*humilis episcopus*”, utilizada em três documentos⁵⁰. Mas esta fórmula manifesta também publicamente que o(s) outorgante(s) está (estão) “au service des autres”⁵¹. Expressa-se, entre outras, na fórmula “*Deo servientibus*” utilizada por oito vezes⁵², a primeira em 1141.05, no episcopado de D. Pedro Rabaldes e as restantes nos de D. Pedro Pitões e D. Pedro Sênior, registando-se a última em 1155.03, referindo-se ao bispo e aos cónegos do Porto. Esta é, de facto, uma fórmula característica da chancelaria principalmente daqueles dois bispos e dos respectivos

⁴² *Censual do Cabido...*, p.291-292.

⁴³ *Censual do Cabido...*, p.199-200 e 296-297. Esta mesma intitulação foi usada em 1170.06 (*Censual do Cabido...*, p.204-205).

⁴⁴ *Censual do Cabido...*, p.167.

⁴⁵ ADP, Cart^o Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2.

⁴⁶ DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13, e, *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.105, p.221-224.

⁴⁷ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.320.

⁴⁸ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n^o191.

⁴⁹ Uma vez por D. Hugo em 1123.07.14 (DP, 363), e outra por D. Fernando Martins no seu testamento [antes de 1185.11.08] (*Censual do Cabido...*, p.385-389).

⁵⁰ Surge pela primeira vez com D. João Peculiar em 1137.10.26 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13), e depois por D. Pedro Sênior na sua doação ao cabido em 1158 (*Censual do Cabido...*, p.384-385) e por D. Martinho Rodrigues numa carta ao papa de [1205.05.25-1206.04] (*Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.105, p.221-224), sendo esta a última vez que surge a fórmula de humildade nos documentos da chancelaria portuense.

⁵¹ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n^o191.

⁵² Por ordem cronológica: *Censual do Cabido...*, p.295-296, 291-292, 292-294, 150-151, 199-200, 296-297, 297-298 e 206-207.

“notários”⁵³. Esta cláusula foi usada quase exclusivamente para os bispos e cônegos do Porto, restando apenas um único caso de um outorgante particular que foi designado “*famulo Dei*”⁵⁴.

À intitulação associou-se igualmente a fórmula de devoção ou de legitimação, “parce qu’elle indique le fondement divin de la charge exercée par l’auteur de l’acte”⁵⁵. Esta cláusula aparece em 18 documentos da chancelaria sob as formas de “*Dei gratia*”⁵⁶, “*Divina gratia*”⁵⁷, “*Dei patientia*”⁵⁸ e “*Dei miseratione*” ou “*Divina misericordia*”⁵⁹. Estas fórmulas aplicaram-se exclusivamente aos prelados. Destas, o que mais vezes, e de forma mais variada, a utilizou foi D. Pedro Salvadores, nomeadamente nas suas missivas⁶⁰. Formas semelhantes foram também encontradas nas chancelarias bracarense e conimbricense⁶¹.

A subscrição do cabido e dos seus membros é variada mas perfeitamente simples. Apenas surge associada a outras cláusulas, nomeadamente à de humildade, nos já citados documentos onde figura a expressão “*Deo servientibus*”, referindo-se aos cônegos e ao bispo em conjunto.

Assinalamos ainda a existência em simultâneo em dois documentos das duas cláusulas acessórias de humildade e devoção. Ambos são solenes, o que talvez justifique este duplo emprego: um é a carta de foral de D. Hugo e o outro é a carta de isenção dada por D. João Peculiar ao mosteiro de Grijó.

⁵³ Nomeadamente de Pedro III, Agostinho e Martinho Peres. Veja-se o que sobre eles dissemos no Capítulo 4 da Parte II. Também nas chancelarias de Braga, Coimbra e Santa Cruz de Coimbra são utilizadas estas fórmulas de humildade, veja-se, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.319-320; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.552-553, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1065.

⁵⁴ *Censual do Cabido...*, p.230-231. Na chancelaria bracarense o seu uso parece ter sido mais frequente, veja-se, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.319. Sobre o aparecimento e desenvolvimento desta fórmula confira-se GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.73.

⁵⁵ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.73. Uma definição semelhante encontra-se no *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº190.

⁵⁶ Surge oito vezes (DP, 20; *Censual do Cabido...*, p.163, 340-341, DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13; ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2; *Bulário Português – Inocência III...*, doc.191, p.345; COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.407, n.516). Esta é também a fórmula mais usada em várias chancelarias europeias, nomeadamente inglesas e espanholas, veja-se, para o caso inglês: CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.63; exemplos espanhóis podem ser consultados em: OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos...”, p.440; PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana...”, p.420; CARCEL ORTI, Maria Milagros – “Diplomatica episcopal de Valencia...”, p.400.

⁵⁷ Presente em dois documentos de 1160 (*Censual do Cabido...*, p.68-69 e ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.24).

⁵⁸ Aparece em seis actos: *Censual do Cabido...*, p.347-349; IAN/TT, *S. Martinho de Cedofeita*, mç. único, doc.1 e 2; IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.1, COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-416, n.524.

⁵⁹ Referidas uma vez cada (COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405-406; IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10),

⁶⁰ Recorreu a ela nove vezes, ou seja, metade do número total de documentos com fórmula de devoção.

⁶¹ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.320-321; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.551-552.

2.3. A inscrição ou endereço

Neste elemento do protocolo, designado em latim por *inscriptio*, e que radica nas epístolas da Antiguidade, “sont indiqués le nom et éventuellement les titres et qualités de la personne (ou des personnes) à qui l’acte est adressé, que ce soit comme bénéficiaire ou comme exécuter ou pour simple information”⁶². O destinatário podia ser universal ou geral, ou seja, o documento era dirigido a “toutes les personnes à qui connaissance de l’acte viendra à être donée”, ou particular, dirigindo-se nesse caso a uma pessoa ou a uma comunidade⁶³. Apenas os documentos redigidos na 3ª pessoa não têm inscrição nem subscrição.

Nos documentos da chancelaria do Porto a inscrição encontra-se maioritariamente após a subscrição, e é antecédida das palavras *vobis* ou *tibi*, indicando um endereço particular pessoal ou colectivo. Como é compreensível, estas palavras não se usavam quando o destinatário era a Sé do Porto ou outra instituição, utilizando-se a preposição *ad*. *Vobis* foi também usado como plural majestático quando a subscrição recaía sobre prelados ou dignidades capitulares⁶⁴.

As subscrições mais elaboradas encontram-se nas missivas, facto directamente ligado ao próprio destinatário, como veremos nos exemplos. Em [1205.05.25-1206.04] o bispo D. Martinho Rodrigues enviou uma missiva ao “*Sanctissimo Patri ac domni I. Dei gratia sacrossante Romane Ecclesie summo pontifici*”, na qual confirma uma sentença dada por juizes apostólicos contra os Templários⁶⁵. D. Pedro Salvadores, em 1237, dirigiu uma carta aos “*Venerabilis viris et in Christo charissimis priori provinciali et diffinitoribus*” dominicanos que se encontravam reunidos em capítulo. Neste caso, a inscrição precedeu a própria intitulação, o que se justifica por se tratarem de destinatários de relevo⁶⁶. O mesmo bispo dirigiu-se aos “*dilectis suis*”⁶⁷ deão, mestre-escola e P. Peres cónego do Porto, em [1238-1239], relatando-lhes o acordo que fizera com os frades pregadores⁶⁸. Ainda D. Pedro Salvadores enviou três cartas aos “*Reverendo Patri et amico karissimo M. Dei gratia Salaman.*

⁶² *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº192.

⁶³ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº193a, nº193b e nº193c, GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatie Médiévale*, p.75.

⁶⁴ Veja-se, por exemplo, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.16, 17, 26 e 27, 1684(26), fl.5.

⁶⁵ *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.105, p.221-224.

⁶⁶ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405-406, n.516. Tal situação foi também verificada em Coimbra MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.558, n.122).

⁶⁷ A forma *dilectis* é usada em várias chancelarias, nomeadamente nas inglesas, como salienta CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.66-67, e em documentos episcopais dirigidos a pessoas de categoria inferior à dos próprios bispos, como se verifica no caso apresentado.

⁶⁸ IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.1.

episcopo et venerabili viro domno E. Zamoren. decano” pedindo-lhes que confirmassem uma composição que fizera com o rei de Portugal D. Sancho II e as doações que o dito rei havia concedido à Sé do Porto⁶⁹. Do que se expôs, parece claro concluir que as subscrições mais elaboradas são características de um tipo de documentos, as missivas, e de uma fase da própria chancelaria que corresponde ao episcopado de D. Pedro Salvadores, durante o qual se escreveu o maior número destas *litteras*.

O endereço universal não surge nos documentos da chancelaria. Como veremos, a referência a “*omnibus tam presentibus quam fututis*” integra-se numa outra cláusula, a notificação.

2.4. A saudação

Neste elemento não essencial do protocolo, o autor do documento “exprime au destinataire son salut... ou ses souhaits”⁷⁰. Está geralmente associada à subscrição, o que se compreende, tendo em conta que o que se pretende com esta fórmula é saudar a pessoa a quem se dirige o acto⁷¹. Apenas 15 dos documentos da chancelaria do Porto, entre 1113 e 1247, têm saudação, isto é, pouco mais de 14%⁷². A fórmula usada mais precocemente foi “*In domino Deo eternam salutem (amen)*”. É uma cláusula típica dos documentos da chancelaria de D. Hugo, onde surge por sete vezes⁷³, a primeira em 1119.09.23 e a última em 1131.08.31, voltando a ser usada uma única vez em 1154.01.30⁷⁴. Todos estes documentos têm em comum o facto de serem negócios jurídicos, redigidos em forma de carta, e de terem como uma das partes o bispo e a Sé do Porto.

Depois deste período, as saudações só reaparecem, com frequência, no episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247), mais concretamente nas suas missivas, e as formas

⁶⁹ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-414, n.524. Este tipo de endereço está também presente na chancelaria da Sé de Coimbra e na do mosteiro de Santa Cruz (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.560-561; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.1094-1095).

⁷⁰ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°194.

⁷¹ A saudação pode surgir em documentos que não apresentem inscrição (GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.75) mas no Porto tal caso nunca acontece passando-se o mesmo na congénere bracarense (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.323).

⁷² No acervo estudado em Braga, 122 documentos possuem saudação, ou seja, cerca de 20% (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.323). Semelhante percentagem se revela na chancelaria de Coimbra (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.563).

⁷³ *Censual do Cabido...*, p.156-157, 42, 162-163, 164, 159-160 e 160-161, e, ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1679(21),fl.9.

⁷⁴ No primeiro documento de D. Pedro Sénior (*Censual do Cabido...*, p.199-200). Também em Braga se usou esta fórmula numa fase mais recuada da chancelaria, nomeadamente entre 1073 e 1165 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.324).

utilizadas são também novas. Antes de as citarmos fazemos referência a uma saudação de D. Martinho Rodrigues que terá eventualmente servido de modelo para as de D. Pedro Salvadores. Assim, na missiva que enviou juntamente com o deão e o chantre a dois particulares utiliza a saudação “*Salutem in Domino*”⁷⁵. Nas suas missivas, D. Pedro saúda os destinatários do seguinte modo: “*cum salutem*”⁷⁶, “*Salutem in vero salutari*”⁷⁷, “*Salutem et bonis operibus abundare*”⁷⁸, “*Salutem in Domino Jhesu Christo*”⁷⁹, forma que usa duas vezes, e “*Salutem cum gratia in presenti et gloria in futuro*”⁸⁰.

Também a fórmula de saudação marca fases distintas da chancelaria do Porto, quer pelo seu uso quase exclusivo nos episcopados de D. Hugo e de D. Pedro Salvadores, respectivamente o primeiro e o último do nosso estudo, quer pelas formas diferentes que assumem, não deixando, no entanto, de ter a mesma base: Deus, ou Cristo, como fonte da verdadeira saúde e prosperidade.

2.5. A arenga

A arenga, preâmbulo, exórdio ou proémio “est la partie du texte par laquelle celui-ci est justifié de façon générale par des considérations juridiques, religieuses, morales ou simplement de convenance”, não se revelando neles as causas reais que levaram à elaboração do documento⁸¹. As origens desta cláusula remontam à antiguidade greco-romana, aos estudos de retórica e à aplicação desta arte no exórdio dos discursos forenses passando destes para as obras literárias e mais tarde para os documentos⁸². A arenga assumiu então o papel de

⁷⁵ *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.105, p.221-224. Esta mesma saudação encontra-se noutras chancelarias nacionais, nomeadamente em Braga e Coimbra (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.325; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.565), e europeias, como é o caso de Arras (TOCK, Benoît-Michel – *Une chancellerie épiscopale...*, p.111-112).

⁷⁶ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.405-406, n.516.

⁷⁷ IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.1. Esta forma aparece também nas chancelarias conimbricenses, episcopal e crúzia (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.566, e, GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1098-1099).

⁷⁸ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.407, n.516.

⁷⁹ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.413-414, n.524. Presente também em Braga e Coimbra (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.324; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.565).

⁸⁰ COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre Silvestre...*, p.415-416, n.524. Não detectámos esta saudação nas chancelarias episcopais de Braga e Coimbra.

⁸¹ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº196. Definição semelhante se recolhe em GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – *Diplomatie Médiévale*, p.76.

⁸² Sobre a “história” desta fórmula veja-se, por todos, LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana: Una aproximación a los preámbulos documentales de la Edad Media”, in *Historia. Instituciones. Documentos* 16, Sevilha: Publicaciones de la Universidad de Sevilha, 1989, p.136-144.

benevolentiae captatio, de “objecto” pedagógico ou catequético⁸³, e até de veículo de propaganda de ideias religiosas e políticas. Por causa destas funções localiza-se, regra geral, logo no início do documento⁸⁴. Ganhou expressão literária e conteúdo conceptual mas perdeu em frequência: deixou de ser uma cláusula “obrigatória” sendo apenas usada em certo tipo de documento, geralmente de carácter mais solene, dependendo do autor, mais ou menos erudito, e do formulário da chancelaria que a modelou⁸⁵. Começou a cair em desuso a partir da primeira metade do século XII e principalmente na centúria de trezentos⁸⁶. A arenga serve assim de “barómetro” da capacidade intelectual e cultural não só dos “notários” (que podem revelar a sua própria erudição ou simplesmente copiar os modelos existentes), como do próprio *scriptorium* (verificando-se a quantidade e variedade de tipos de exórdio)⁸⁷.

É pelo tipo de documento em que se inserem, mas principalmente pelo conteúdo que expõem, que se classificam os preâmbulos, embora seja frequente um mesmo exórdio focar e ligar vários temas. Podem ser jurídicos (ou de base legislada) ou não jurídicos, nomeadamente bíblicos, morais (ou éticos), de memória (ou diplomáticos) ou de obrigação⁸⁸. Deter-nos-emos apenas nas arengas morais e nas de “memória” porque apenas destas temos exemplos na chancelaria do Porto⁸⁹.

⁸³ Como salienta Maria José Azevedo Santos: “Dezenas de arengas [provenientes de documentos particulares datados entre 773(?) e 1123], umas de tipo mais formular, repetitório, outras mais invulgares e eruditas, parecem todas, no entanto, visar um objectivo pedagógico. cremos, porém, que só uma reduzida camada social da Alta Idade Média teria acesso ao pensamento simbólico, alegórico, e tipológico daquela cláusula. Camada social à qual pertencia grande número daqueles que as elaboravam ou grafavam – o clero – o que nos pode levar a concluir que a arenga constitui, na maior parte das vezes, uma mensagem, essencialmente, esotérica” (SANTOS, Maria José Azevedo – “O «Ornamento Literário» em Documentos Medievais: O Preâmbulo ou Arenga (773(?)-1123)”, sep. *Biblos*. LXVIII (1992), Coimbra: FLUC, p.320).

⁸⁴ Tal acontece em alguns casos nos preâmbulos da Sé de Braga (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.327-339).

⁸⁵ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.76; LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.146.

⁸⁶ Exemplos desta queda são apresentados em vários estudos, veja-se, por todos, GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.76-79.

⁸⁷ Foram já feitos estudos sobre a mentalidade medieval com base nas arengas, nomeadamente: ZIMMERMANN, Michel – “Protocoles et préambules dans les documents catalans du X^e au XIII^e siècle: évolution diplomatique et signification spirituelle”, in *Mélanges de la Casa de Velázquez*, 11, Madrid, 1975, p.51-79; SANZ FUENTES, María Josefa – “Cancillería y cultura: los preambulos en la documentación de Alfonso VIII”, in *Alfonso VII y su Época. II Curso de Cultura Medieval. Aguilar de Campo, 1-6 Octubre 1990*, Centro de Estudios del Romanico, 1992, p.387-391; ADAMSKA, Anna – “Dieu, le Christ, la Vierge et l’Église dans les préambules polonais du Moyen Âge”, in *Bibliothèque de l’École des Chartes*, vol. 155 (1997), n° 2, Paris, p.543-573.

⁸⁸ Sobre esta classificação veja-se Heinrich Fichtenau – *Forschungen über Urkundenformeln. Ein Bericht*, «M.I.Ö.G.», 94 (1986), p.309, citado por: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.329; e LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.147.

⁸⁹ Sobre as arengas jurídicas e a sua presença nas chancelarias peninsulares veja-se: LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.147-157; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.336-339. Quanto às arengas bíblicas e o seu uso em várias chancelarias nacionais e espanholas veja-se: SANTOS, Maria José Azevedo – “O «Ornamento Literário» ...”, p.309-333; CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.330-332; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.577-580; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.1104-1111; LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.157-172; FERNANDEZ DE VIANA Y VIETES, José I. – “Aproximacion a las citas biblicas en los documentos gallegos medievales”, in

As arengas morais ou éticas, como a própria classificação indica, procuram justificar o acto jurídico por meio de ideias morais baseadas, por vezes, em preceitos bíblicos. Surgem em negócios jurídicos, preferencialmente em doações privadas ou régias, recordando aos outorgantes, e ouvintes, as vantagens da prática da caridade para com os necessitados e das recompensas eternas que tais acções lhes trariam, adquirindo deste modo uma função pastoral e catequética. Os autores recorrem então à Patrística onde esta prática adquiriu “verdadeiro conteúdo doutrinal”, tornando-se numa forte e longa influência no campo da psicologia colectiva e da mentalidade medieval⁹⁰. Os dois preâmbulos morais que se encontram na chancelaria do Porto são disso exemplo⁹¹: duas doações de particulares à Sé do Porto e ao bispo D. Pedro Sênior, datadas de 1154.03 e 1170.06 e ambas redigidas pelo presbítero (e diácono) Agostinho, são justificadas desta forma: “*Quoniam in sanctorum patrum codicibus vera fraternitas ubique commendatur et fraternitatis connexus sepiissime laudatur*”⁹². Porque a verdadeira fraternidade implicava a prática da caridade, foram dados à Igreja e ao prelado do Porto, nestes casos, direitos e posses em duas igrejas, atitude que sempre será louvada⁹³.

Os preâmbulos de “memória”, ou diplomáticos, versam sobre a importância da escrita como garante da perpetuidade dos actos jurídicos, em contraponto à frágil memória humana que com o tempo transforma o acordado em incerto e duvidoso. Estas arengas são verdadeiros elogios à escrita feitos por uma sociedade que cada vez mais valorizava o imperecível⁹⁴. Esta arenga tem origem no processo de escrituração do documento tardo-romano, mais precisamente, na passagem da *stipulatio* oral à escrita, ou seja, quando se estabelece a *traditio per chartam* presente nas práticas romanas, herdada pelos visigodos e transmitida à Alta Idade Média⁹⁵.

Jubilatio. Homenaje de la Facultad de Geografía e Historia a los Profesores D. Manuel Lucas Alvarez y D. Angel Rodriguez Gonzalez, tomo I, Universidade de Santiago de Compostela, 1987, p.229-237.

⁹⁰ LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.173.

⁹¹ Na chancelaria de Braga foram contabilizadas 27 arengas com considerações morais (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.332-334); em Santa Cruz foram detectadas cinco (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1104); e na Sé de Coimbra, ainda que apresentadas com outra classificação, reuniram-se 10 (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.577-581). Também nas chancelarias da actual Espanha se conservam vários exemplos deste tipo de preâmbulos (LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.172-211).

⁹² *Censual do Cabido...*, p.296-297 e 204-205.

⁹³ Muitas destas concessões de bens à Igreja foram justificadas como meios de auxílio à função pastoral dos prelados que procuravam os melhores meios para glorificar Deus (ADAMSKA, Anna – “Dieu, le Christ, la Vierge et l’Église...”, p.562-564).

⁹⁴ Como salienta António Guerra os preâmbulos “são a razão de ser dos escribas, dos chanceleres, dos notários, dos escrivães, dos secretários, dos homens de cultura, que na escrita encontram o veículo seguro para transpor os limites da memória dos vivos” (GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.27).

⁹⁵ LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.211-212.

No actual território português estes proémios foram usados tanto na chancelaria régia⁹⁶ como nas episcopais e monásticas⁹⁷. Na chancelaria do Porto reuniram-se 11 documentos com preâmbulos memoriais. O primeiro deles surge na carta de doação do couto e burgo do Porto de D. Teresa ao bispo D. Hugo datada de 1120.04.18, que, lembramos, foi feita sobre minuta redigida nesta Sé⁹⁸: “*Precedentium auctoritate patrum ammonetur ut quicquid firmum et stabile fieri volumus scriptis et litteris tradendo presentium et futurorum memorie commendemus*”⁹⁹. Este documento serviu de modelo a uma outra carta de doação de D. Teresa à Sé do Porto, datada de 1127.09.03¹⁰⁰. Para além destas duas, outras quatro cartas de doação régias¹⁰¹ seguiram o modelo da de 1120, as quais foram consideradas, como oportunamente referidos, como pertencentes à chancelaria portuense ainda que nenhuma das partes fosse a Sé do Porto ou seus membros. Saul Gomes apresenta estes documentos e, consequentemente, estes preâmbulos como pertencentes à chancelaria régia, ainda que sugira a hipótese de pertencerem a um “formulário comum, eventualmente resultante de modelos derivados de cartório beneditino ou mesmo da catedral portugalense”, donde, de facto, provinham¹⁰². Mas este exórdio foi usado na chancelaria em mais documentos para além destes seis. A primeira ainda no episcopado de D. Hugo, mais precisamente em 1122.07.23, num escambo feito entre este bispo e o mosteiro de Leça (“*Santium auctoritate patrum et exempla sequentes quod firmum et stabilem fieri credimus per scripture firmitatem roboramus*”)¹⁰³. Depois voltaria a ser repetido duas vezes no tempo de D. Pedro Sênior, primeiro numa doação entre particulares datada de 1158.01 (“*Precendencium auctoritate patrum ammonemur ut quicquid firmum et*

⁹⁶ Veja-se, GOMES, Saul António – «“Fida memoriae custos et scriptura”: as “arengas de memória” na documentação régia portuguesa nos séculos XI e XIII”, in *Revista de História das Ideias. O Estado e a Igreja. Homenagem a José Antunes*. Vol. 22, Coimbra: Instituto de História e Teoria das Ideias. FLUC, p.9-49

⁹⁷ Em Braga, para o período entre 1071 e 1244, foram encontradas três arengas deste tipo, num total de 80 documentos; em Coimbra foram contabilizadas oito, num conjunto de 19 (arengas), entre 1080 e 1318. Veja-se também GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1110; GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.27.

⁹⁸ Veja-se o que dissemos sobre este assunto no ponto 1.1 do Capítulo 1 da Parte I.

⁹⁹ DR, 53.

¹⁰⁰ *Censual do Cabido...*, p.193-194; DR, 76.

¹⁰¹ DR, 82, 163, 188 e 279.

¹⁰² GOMES, Saul António – «“Fida memoriae...”», p.32, n.67. Das quatro cartas régias que apresenta só não incluímos uma no nosso acervo. Trata-se de um documento que se conserva no cartório de Pendorada mas não diz respeito a esta instituição. De facto, é um escambo que D. Afonso Henriques fez com Sarracino Viegas e sua mulher Maria Nunes da vila de Magães e de um casal em Gaiolo (Marco de Canaveses), em troca de todos os bens que os mesmos possuem em Sabrosa, Louredo, Sobradelo, Gondelães, Besteiros e Cristelo (Paredes), datado de 1149.09. Apesar de não encontrarmos qualquer elo de ligação entre esta e as restantes cartas, para além do outorgante, acreditamos que foi feita segundo o modelo da do Porto podendo até o seu redactor pertencer à Sé portuense, uma vez que não foi detectado nenhum “notário” de nome e título *Johannes subdiaconus* nos documentos de Pendorada, mas apenas alguns *Johannes monachus* (segundo informações recolhidas em GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal...*, p.293-306). No entanto, por precaução, este documento não foi considerado como sendo da chancelaria do Porto, porque também aí não temos referência concreta à existência, neste período, de nenhum “notário” com este nome e título.

¹⁰³ *Censual do Cabido...*, p.340-341.

stabile fieri volumus litteris et scriptis posteris memorie commendemus)”¹⁰⁴, e depois numa doação à Sé, ao bispo e ao cabido de 1160.05 (“*Precendendum favore patrum sepissimi docemur ut quicquid firmum et constans fieri volumus litteris et scriptis posterorum memorie commendemus*”)¹⁰⁵. A última vez que aparece, desta forma, é numa doação de 1181.02 também de um particular ao bispo D. Fernando e aos cônegos do Porto (“*Precedentium auctoritate patrum sepissime docemur ut quod firmum et stabile fieri volumus litteris et scriptis posterorum memorie comendemus*”)¹⁰⁶. Como salienta Saul Gomes, estas arengas alicerçam-se no princípio de autoridade recorrendo “à citação de enunciados patrísticos”, atitude esta “bem característica de uma formação cultural medieva [lembramos, do bispo D. Hugo] plenamente rendida à voz do passado, à autoridade dos Padres Santos, princípio de magistério para toda e qualquer acção que se desejasse perene, firme e estável”¹⁰⁷. O mesmo Autor realça ainda o uso dos conceitos “*scriptis et litteris*” que podem revelar “uma concepção da escrita de carácter binário”, ou seja, com “valor instrumental e legal (instrumentos/escritos e cartas juridicamente autorizadas)”, ou apenas como sinónimos de escrito, “enquanto enunciado de comunicação”, e grafemas, “enquanto meios iconográficos de expressão de um conteúdo”¹⁰⁸.

“*In negotiis humanis multa emergerent obstacula nisi materuam contentionis de medio tollentes per scripturam negotiorum seriem eterne memorie mandaremus*”. Com este exórdio começou D. Pedro Sénior a doação que fez ao cabido do Porto em 1158¹⁰⁹. Com este exórdio terminamos a apresentação das arengas da chancelaria portuense que deixaram grande parte da sua “memória” precisamente no episcopado que as viu “nascer”, o de D. Hugo, e no de D. Pedro Sénior, que perpetuou o seu nome também através deste documento e desta arenga. De facto, fora destas duas balizas cronológicas só ficaram duas arengas, presentes em doações régias, e uma outra proveniente de um documento de 1181. Pelo que concluímos que também os estes “ornamentos literários” são característicos de duas fases da chancelaria portuense.

¹⁰⁴ ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.1.

¹⁰⁵ *Censual do Cabido...*, p.68-69.

¹⁰⁶ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1685(27), fl.23.

¹⁰⁷ GOMES, Saul António – «"Fida memoriae..."», p.32. A importância da Patrística nas arengas éticas e diplomáticas dos documentos régios foi também registada por LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.173-176, e, de facto, não pudemos deixar de rever no seguinte preâmbulo aqueles que existiam no Porto: “Como aquellas cosas que por los padres e por los antecesores establecidos son mas sennaladamient o dados los fijos o los herederos sean tenudos de guardarlos por debbo, sin ninguna fuerça, las confirmaciones dellos et por patrocinio de subscripto ser comendados” (1219.07.31 – Burgos, “Confirma y traslada en romance al concejo de Santander el fuero dado por Alfonso VIII” - LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.202). Para além deste preâmbulo que se encontra no conjunto de arengas éticas, a autora apresenta um conjunto vasto de arengas de memória semelhantes a um exemplo que temos no Porto (LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana...”, p.213-225).

¹⁰⁸ GOMES, Saul António – «"Fida memoriae..."», p.33.

¹⁰⁹ *Censual do Cabido...*, p.384-385.

2.6. A notificação

A *notificatio*, *publicatio* ou *promulgatio* é uma cláusula secundária através da qual se indica que o documento que se segue é dado a conhecer não só ao destinatário do mesmo (notificação pessoal) mas também a todos, “tam presentibus quam futuris”, que o lerem ou ouvirem ler (notificação universal)¹¹⁰. Das 24 notificações do nosso acervo apenas uma, a primeira, não surge no início do documento mas depois da subscrição¹¹¹. Quanto à sua distribuição cronológica podemos dizer que se concentram maioritariamente no século XIII: quatro pertencem ao episcopado de D. Martinho Rodrigues (1191-1235)¹¹² e dezassete ao de D. Pedro Salvadores (1235-1247)¹¹³, sendo, de longe, o seu período por excelência na chancelaria¹¹⁴. No século XIII foi apenas utilizada três vezes, a primeira, como dissemos, em 1123.07.14, na carta de foral de D. Hugo e depois em duas composições datadas de 1144.06 e 1179.03¹¹⁵.

À semelhança do que acontece em Braga, as fórmulas apresentadas são pouco variadas e bastante simples¹¹⁶, contrapondo com a realidade das chancelarias conimbricenses¹¹⁷. As formas verbais escolhidas e a indicação daqueles a quem o documento era dado a conhecer resumem-se às seguintes:

- “*Noverint universi presentem paginam inspecturi*”, e, “*Noverint tam futura quam presens etas*”, que surgem, respectivamente em dois¹¹⁸ e num documento¹¹⁹, tendo sido utilizadas em dois actos do século XII e uma vez apenas no século XIII;

- “*...tam presentibus quam futuris notum fieri...*” (com apenas uma ocorrência¹²⁰), “*Notum sit (omnibus) presentibus et futuris*” (presente em dois documentos¹²¹), “*Notum sit*

¹¹⁰ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº196.

¹¹¹ Esta notificação pertence à carta de foral de D. Hugo, de 1123.07.14 (DP, 363).

¹¹² ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.19, *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.4, e, *Censual do Cabido...*, p.81-83. Trata-se de três doações e de uma agnição.

¹¹³ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1678(20), fl.14, 1670(12), fl.23, 1661(3), fl.24-26v.; IAN/TT, C.R., S. Domingos do Porto, maço único, doc.1, 9 e 10; *Censual do Cabido...*, p.48-55, 231-232, 343-344, 347-349. Doze destes documentos são doações, surgindo também dois pactos, duas confirmações e uma venda.

¹¹⁴ A difusão desta cláusula no século XIII foi também detectada nas chancelarias de Coimbra (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.583-584) e na de Burgos (OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos...”, p.440).

¹¹⁵ Respectivamente *Censual do Cabido...*, p.353-354 e 371-372.

¹¹⁶ Nesta chancelaria foram contabilizados 42 documentos com notificação, apenas pouco mais de 7% do total (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.340).

¹¹⁷ Na Sé de Coimbra mais de 67% dos documentos tem notificação, ao todo 341 (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.583-588). Não apresentamos os cálculos para a chancelaria crúzia porque não são apresentados pelo Autor, mas constatamos a variedade e a quantidade elevada de notificações (GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.1115-1121).

¹¹⁸ IAN/TT, Gav.VII, mç.10, nº21; *Censual do Cabido...*, p.353-354

¹¹⁹ *Censual do Cabido...*, p.371-372.

¹²⁰ DP, 363.

¹²¹ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1678(20), fl.14, e *Censual do Cabido...*, p.231-232.

omnibus tam presentibus quam fututis...” (em cinco documentos¹²²), e, “*Notum sit omnibus presentem paginam (ou litteras) inspecturis*” (surgindo treze vezes¹²³).

Até ao episcopado de D. Pedro Salvadores esta cláusula foi verdadeiramente secundária. A partir de então começou a ser usada com mais frequência nomeadamente em dez doações do padroado da igreja de Santa Cruz da Maia que foram feitas à Sé no seguimento de uma contenda entre este bispo e os frades dominicanos. Não admira, por isso, que os doadores quisessem anunciar a todos a “*presentem paginam*” que então realizavam¹²⁴.

2.7. A exposição

A exposição “est la partie du texte par laquelle sont expliquées les circonstances du commandement de l’acte, ses raisons, éventuellement les antécédents de l’affaire...”¹²⁵. A função desta cláusula é, pois, a de narrar os acontecimentos prévios, as circunstâncias e motivos que conduziram à execução do acto. Daí que o seu termo latino seja *narratio*. Juridicamente não tem qualquer valor, e por isso não é uma cláusula essencial ao acto jurídico, mas auxilia o historiador a melhor compreender o contexto em que foi produzido o documento¹²⁶.

A *narratio* pode ser de tipo histórico, onde se apresenta, por exemplo, a origem e motivos de uma doação, ou de tipo judicial, “racontant les raisons d’être du procès ou les différents étapes déjà effectuées”¹²⁷. No Porto, as oito *expositiones* que se reuniram englobam-se dentro deste último tipo¹²⁸. Estão presentes em actos relacionados com litígios e incumprimento de acordos ou com confirmações. São geralmente muito sucintas, resumindo os antecedentes em frases genéricas como: “*quod cum inter... ex una parte et inter... ex altera verteretur questio super...*”¹²⁹. Em dois casos a *narratio* foi mais pormenorizada, nomeadamente, na carta de isenção que D. João Peculiar fez ao mosteiro de Grijó em 1137.10.26: “*...nos officium quod in regimine cenobii exhibuimus informat et quia in pluribus monasteriis multa a presulibus prejuditia atque gravamina canonicos sive monacos pertulisse*

¹²² ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.19 e fl.23, Pergaminhos Vários, 1658, fl.4; IAN/TT, C.R., S. Domingos do Porto, maço único, doc.9 e 10; Censual do Cabido..., p.81-83.

¹²³ Por exemplo: Censual do Cabido..., p.48-49, 49, 51, 51-52, 52, 52-53.

¹²⁴ Sobre esta contenda veja-se o Capítulo 1 da Parte I.

¹²⁵ Vocabulaire International de la Diplomatie, nº197.

¹²⁶ GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – Diplomatie Médiévale, p.79-80.

¹²⁷ GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – Diplomatie Médiévale, p.79.

¹²⁸ Em Braga foram recolhidos 29 documentos com exposição, entre 1071 e 1244 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga..., p.340), em Coimbra este valor passa para 246, entre 1080 e 1318 (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria..., p.589). Saul Gomes dá também a conhecer algumas *narrationes* da chancelaria crúzia que apresenta como breves e de carácter espiritual e histórico (GOMES, Saul António – In Limine Conscriptiois..., vol. I, p.1122-1124).

¹²⁹ Censual do Cabido..., p.238-239, 353-354, 371-372; IAN/TT, Gav.VII, mç.10, nº21.

*cognovimus oportet ut nostre fraternitatis provisio de futura quiete canonicorum Sancti Salvatori de Ecclesiola... unde postea maxima discordia inter prefatum episcopum [de Coimbra] et ipsos canonicus orta est. Idcirco ego Johannes...portugalensis ecclesie humilis minister...*¹³⁰. O segundo caso provém de uma sentença ditada pelo bispo D. Martinho Rodrigues em [1205.05.25-1206.04] que para além da narrar todo o processo em causa, inclui uma bula que também dá conta do litígio¹³¹.

Por definição, as confirmações incluem exposições pois nelas se relata, explícita ou implicitamente, “l’action juridique soumise à confirmation”¹³². Nos dois actos confirmativos que possuímos, os outorgantes limitam-se a transcrever e confirmar os documentos em causa sem tecerem mais considerações sobre o contexto das mesmas¹³³.

Mais do que presentes num ou noutro episcopado, as exposições são, na chancelaria portuense, características de um certo tipo de documentos, nomeadamente de actos jurisdicionais, jurídicos e confirmativos. Mas são também, por norma, muito sumárias.

2.8. A disposição

“Le coeur même de l’acte, sa principale raison d’être, c’est le dispositif. C’est là que se trouve précisée la décision prise par l’auteur, c’est là qu’est notée l’action juridique qui a donné lieu à la charte”¹³⁴. Por estas razões é indispensável ao documento. Nos documentos do Porto localiza-se geralmente logo no início do texto ou parte do meio, ou seja, depois do protocolo. Pode surgir também depois da arenga, da notificação e da exposição, cláusulas que, como vimos, são pouco frequentes. Num número significativo de caso aparece precedida da motivação que conduziu à elaboração do documento (nomeadamente doações)¹³⁵, depois da cláusula de espontaneidade¹³⁶, ou das expressões *Placuit mihi*¹³⁷ e *Denique convenit*¹³⁸. Em casos ainda mais excepcionais surgiu logo à cabeça do documento¹³⁹.

¹³⁰ DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-13.

¹³¹ *Bulário Português – Inocêncio III...*, doc.105, p.221-224.

¹³² GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii – Diplomatie Médiévale*, p.79.

¹³³ *Censual do Cabido...*, p.347-349; IAN/TT, C.R., S. Domingos do Porto, maço único, doc.1.

¹³⁴ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii – Diplomatie Médiévale*, p.80. Veja-se também, *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°198.

¹³⁵ Por exemplo: DP, 20; DR, 76; *Censual do Cabido...*, p.161-162

¹³⁶ Não nos deteremos nesta fórmula mas gostaríamos de salientar que está presente em 54 documentos da chancelaria, ou seja, em mais de 50% dos casos. Sobre a definição desta fórmula veja-se *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°202.

¹³⁷ Esta expressão foi usada em oito documentos dos episcopados de D. Hugo (1113-1136), D. Pedro Rabaldes (1138-1145) e D. Pedro Sênior (1154-1174), depois desaparece da documentação.

¹³⁸ Usada em cinco documentos do episcopado de D. Hugo.

¹³⁹ Nomeadamente: *Censual do Cabido...*, p.162-163, 228-230; ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.45.

As formas verbais variam, naturalmente, consoante o tipo de documento. Nas doações, actos jurídicos mais abundantes da chancelaria, o verbo mais frequente é *facere*, mas também são utilizados os verbos *concedere*, *donare*, *dare* e *testare*, surgindo por vezes associados de modo a reforçar o seu sentido, por exemplo, “*do et concedo ac dimitto*”¹⁴⁰. Nas vendas aos verbos *facere*, *dare* e *vendere*, usados isolados ou em conjunto como “*vendo atque concedo*”, ligam-se os de *accepere* ou *recipere*. Nas confirmações as formas verbais seguem o tipo de documento: “*ratam habemus et confirmamus*”¹⁴¹. Estes são os verbos que, em regra, se usam nos documentos da chancelaria. Mas foram encontrados outros casos, mais específicos e por isso menos significativos.

Dentro do dispositivo podem encontrar-se muitas cláusulas¹⁴² de que não falaremos principalmente porque aparecem de tal modo esporadicamente que não se tornam características da chancelaria do Porto nem de nenhuma das suas fases. E aqui abrimos uma excepção para a cláusula de espontaneidade.

A cláusula de espontaneidade ou de *motu proprio* “est une formule qui indique que l’auteur de l’acte agit de son propre mouvement (*motu proprio*), de sa propre volonté... et qu’il renonce à toutes actions en nullité de l’acte pour cause de contrainte physique ou morale ou de défaut d’information sur la portée de son acte”¹⁴³. Está presente em 22 documentos da chancelaria, concentrando-se uma grande parte (nove, ou seja, 40% do total) no episcopado de D. Hugo e em actos da primeira metade do século XII, contando-se apenas seis na centúria seguinte. É, portanto, uma cláusula típica do *scriptorium* do Porto nos primeiros episcopados.

2.9. A *sanctio*: as cláusulas temporais e espirituais

As cláusulas temporais (ou penais) e espirituais (ou cominatórias)¹⁴⁴, encerram, por norma, o “texto” ou “parte do meio” dos documentos¹⁴⁵. Anunciadas as partes e expostos os factos jurídicos que se reduzem a escrito, seria altura de (tentar) assegurar a execução, validade e perpetuidade do acto através de ameaça de sanções.

¹⁴⁰ *Censual do Cabido...*, p.48-49.

¹⁴¹ *Censual do Cabido...*, p.347-349.

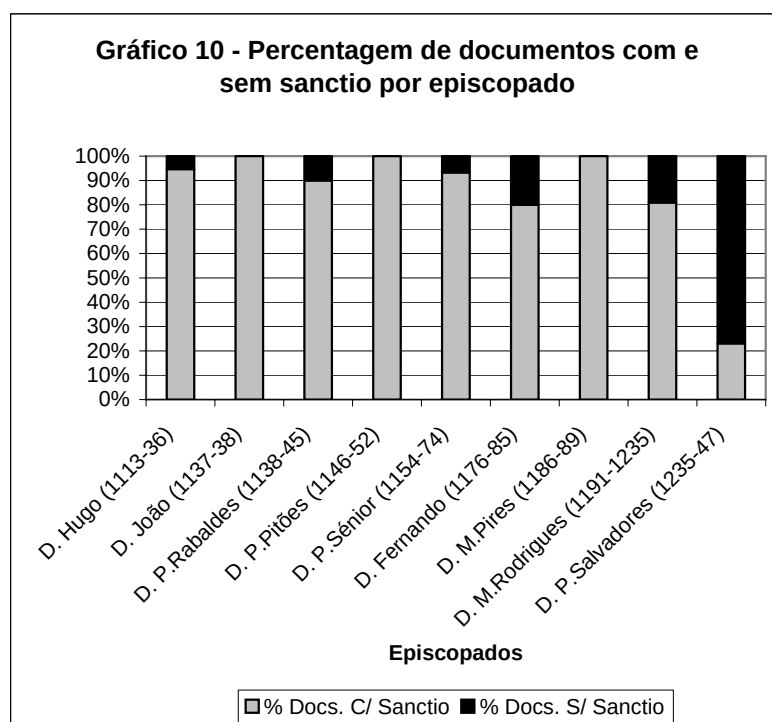
¹⁴² Veja-se, entre no *Vocabulaire International de la Diplomatie*, p.58-66.

¹⁴³ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº201.

¹⁴⁴ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº237; GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatie Médiévale*, p.82.

¹⁴⁵ Sobre o lugar da *sanctio* no texto diplomático veja-se: MATTOSO, José – “Sanctio (875-1100)”, in *Revista Portuguesa de História*, t.XIII, vol.II, Coimbra: FLUC – Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1971, p.301-304.

Dos 104 documentos que compõem o nosso acervo, 76 incluem este tipo de clausulado, ou seja, mais de 73% do total¹⁴⁶. O gráfico seguinte apresenta os valores percentuais obtidos para cada episcopado, de modo a ser perceptível a existência da *sanctio* em cada um deles e ao longo do período que nos ocupa.



Como se verifica, a presença da *sanctio* nos documentos da chancelaria do Porto é constante e bastante elevada, estando representada nunca menos de 80% do total dos actos de cada episcopado. Situação que muda radicalmente no episcopado de D. Pedro Salvadores, durante o qual apenas pouco mais de 20% dos actos tem este tipo de cláusula. O segundo terço do século XIII foi, portanto, marcado por uma mudança de formulário da chancelaria com o desaparecimento muito acentuado desta cláusula. Este fenómeno poderá estar relacionado com o avanço do juridismo, com o recuo dos elementos ligados ao sagrado nos documentos, ou ainda com um processo de simplificação dos formulários (que também verificamos na invocação), que terá começado a fazer-se sentir nestes meados do século XIII, e que deu lugar à “ars dictandi”¹⁴⁷.

¹⁴⁶ Também em Braga, entre 1071 e 1244, uma grande percentagem de documentos, mais precisamente 85,2% do total, possui *sanctio* negativa (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.342), situação bastante oposta à da chancelaria da Sé de Coimbra onde apenas 16,6% dos documentos, produzidos entre 1080 e 1318, a incluem (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.597).

¹⁴⁷ Fenómeno semelhante foi detectado na chancelaria régia, mas num período mais recuado. Veja-se SANTOS, Maria José Azevedo – “O «Ornamento Literário»...”, p.1447 e 1455. Em Braga este fenómeno teve primeiro início nas cláusulas cominatórias, ainda em finais do século XII, tendo-se alargado já em inícios do século XIII às penais (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.346-348). O abandono da *sanctio*, já pouco utilizada, fez-se sentir em Coimbra a partir da primeira metade do século XIII (MORUJÃO,

Quanto à estrutura da *sanctio*, os documentos do Porto seguem a forma clássica composta por três partes: primeiro surge a oração condicional introduzida frequentemente por um adverbio (maioritariamente *Si vero*, *Siquis* e *Si autem*, e mais esporadicamente *Set si*, *Si qua* e *Quod si*) e cuja finalidade é prever a possibilidade da infracção. Logo em seguida eram enumerados os possíveis infractores que a podem cometer: em primeiro lugar o próprio outorgante, depois os seus parentes (*de propinquis*; *meorum parentum*; *tam extraneis quam de propriis tam ex presentibus quam de sucessoribus*¹⁴⁸), ou sucessores no cargo tratando-se do bispo (*ego vel aliquis ex sucessoribus meis episcopis vel archidiaconibus*; *me vel successores meos*¹⁴⁹), e por fim os estranhos (*alienis*, *extraneis* e *qualibet persona* são as formas mais usadas para os nomear, usando-se por três vezes a expressão *ecclesiastica secularisve persona* de influência pontifícia¹⁵⁰).

Em segundo lugar é enunciada a sanção de natureza espiritual (introduzida por *in primis*) seguida da de natureza temporal (geralmente a partir de *et in super* ou *et quantum*), com excepção de dez documentos em que se enunciaram primeiramente as de natureza cominatória (situação verificada em dez documentos)¹⁵¹. Contudo, em alguns casos apenas se refere um tipo de pena, normalmente a de natureza temporal.

Em termos gerais, dos 76 documentos com *sanctio* elaborados na chancelaria portuense, 67 (cerca de 88%) possuem cláusulas temporais, 53 (cerca de 70%) espirituais e 47 (62%) ambas. O gráfico seguinte mostra a respectiva presença nos diferentes episcopados.

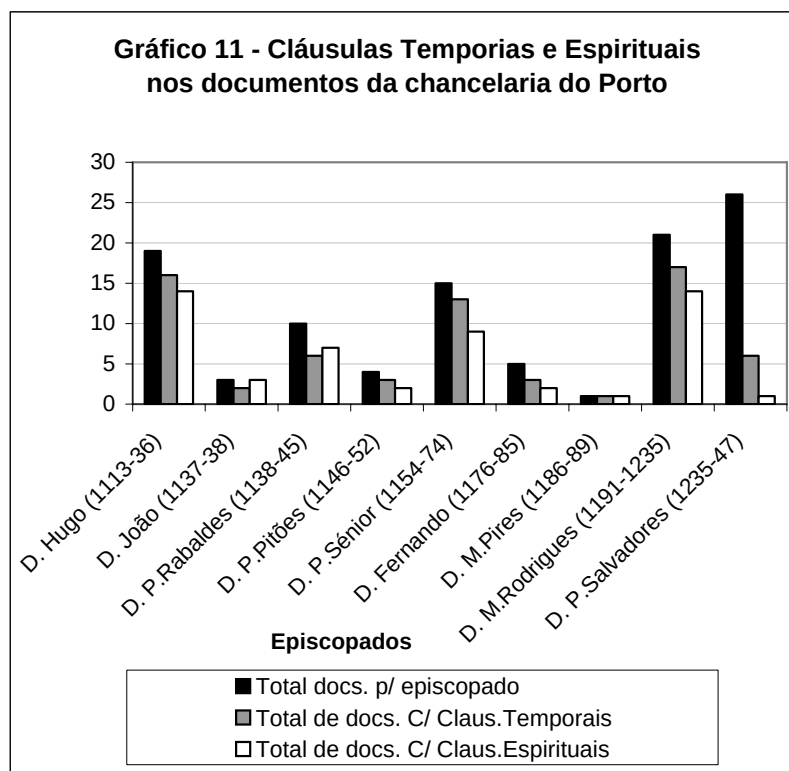
Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.597). Tal como no Porto, também em Saragoça as cláusulas cominatórias deixaram de se usar no segundo terço do século XIII, mais propriamente em 1238 (PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana...”, p.422).

¹⁴⁸ Apenas três exemplos de muitos outros: *Censual do Cabido...*, p.199-200 e 167, ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.1.

¹⁴⁹ DR, 53, *Censual do Cabido...*, p.340-341.

¹⁵⁰ GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1133. Em relação à influência pontifícia nos documentos medievais portugueses veja-se CUNHA, Maria Cristina Almeida – “Traces de la documentation pontifical dans les documents épiscopaux de Braga (1071-1244)”, in *Papsturkunden und europäischen Urkundenwesen, Studien zu ihrer formalen und rechtlichen Kohärenz vom 11. bis 15 Jahrhundert*. Herausgegeben von Peter Herde und Herman Jakobs, Köln-Weimar-Wien, 1999, p.259-269, e MARQUES, José – “A influência das bulas papais na documentação medieval portuguesa”, in *Revista da Faculdade de Letras*, 2ª Série, 13, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Departamento de História, 1996, p.25-62.

¹⁵¹ Em três casos verificou-se ainda a enumeração de cláusulas penais antes e depois das temporais: “*in primis iram Dei incurrat excommunicationi subjaceat et cum Juda traditore in inferno participationem habeat et quantum auferre vel alienare voluerit in quadruplum componat et semper excommunicationi subjaceat donec satisfaciatur*” (*Censual do Cabido...*, p.295-296), e, “*in primis iram Dei incurrat et excommunicationi subjaceat et cum Juda traditore in inferno puniatur et quantum a Portugalensi sedi auferre vel alienare voluerit in septuplum componat et semper excommunicationi subjaceat donec satisfaciatur*” (*Censual do Cabido...*, p.206-207 e 297-298).



Como se verifica ambos os tipos de *sanctio* se encontram em todos os episcopados. A temporal é a mais frequente em todos eles, à excepção dos de D. João Peculiar e D. Pedro Rabaldes, durante os quais se utilizou em maior número de documentos a *sanctio* espiritual. Como já salientamos, foi no tempo de D. Pedro Salvadores que estas cláusulas deixaram de ser utilizadas com frequência, passando a constar num reduzido número de actos. Tal situação é particularmente visível no que concerne à sanção espiritual, presente apenas num documento dos 26 produzidos.

As cláusulas temporais são as que, efectivamente, surgem no maior número de actos produzidos não só no Porto como em outras chancelarias particulares portuguesas¹⁵². Delas pode constar o pagamento de uma multa de carácter penal, em dinheiro, ou de carácter indemnizatório, que consistia num múltiplo do valor do bem lesado acrescentando-se, por vezes, as respectivas benfeitorias (*et cum quanto fuerit meliorata*). Para além destas multas, o infractor poderia ter de pagar um valor correspondente às custas de um processo judicial,

¹⁵² Veja-se: CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.343; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.599; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptionis...*, vol. I, p.1127. Por oposição, na chancelaria de D. Afonso Henriques as penas espirituais são superiores às pecuniárias, ainda que ligeiramente (SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1449), e também na de D. Sancho II as primeiras são em maior número (BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, p.101).

geralmente designado por *iudicatum*¹⁵³. No quadro seguinte apresentamos a distribuição destas penas ao longo dos episcopados portuenses entre 1113 e 1247.

Quadro 15 – Cláusulas Temporais nos documentos da chancelaria do Porto													
Episcopados	Total docs. por episcopado	Total docs. c/ claus. penais	Dinheiro				Moios	Múltiplos				C/benfeitoria	Iudicatum
			Soldos	Aureos- talentos	Morabitinos	Marcos de Ouro		Dobro	Quádruplo	Séptuplo	Dobro ou triplo		
D. Hugo (1113-1136)	19	16	9	6	1		1	7			2	3	7
D. João (1137-38)	3	2	1	1					1			1	
D. P.Rabaldes (1138-45)	10	6	4	1				2	2			1	2
D. P.Pitões (1146-52)	4	3	2					1					
D. P.Sénior (1154-74)	15	13	5					4	4	2	2	3	2
D. Fernando (1176-85)	5	3	1					3				1	1
D. M.Pires (1186-89)	1	1					1	1				1	
D. M.Rodrigues (1191-1235)	21	17	10		4			16				6	1
D. P.Salvadores (1235-47)	26	6			3	1		5	1			2	
Total	105	67	32	8	8	2	2	39	8	2	4	18	13

Em relação às multas pecuniárias verificamos que elas são constantes ao longo de todo o período estudado. Nos primeiros episcopados coexistiram soldos e *auri talenta*. A partir de inícios do século XIII surgiram os morabitos e já no último episcopado os marcos de ouro. Mas a moeda preferida foi sempre o soldo, variando o seu montante entre 200 e 6000. Os valores mais frequentes foram, no entanto, 500 (com quinze ocorrências) e 1000 (com onze)¹⁵⁴. Como se percebe, os “notários” tiveram algum cuidado em utilizar a(s) moeda(s) em circulação. Em dois documentos esta multa foi substituída pelo pagamento em moios, respectivamente 100 e 500¹⁵⁵.

Quanto às multas, deveriam ser pagas quase sempre *in duplum*, mas também se optou pelas restituições *in quadruplum* e *dupplata vel triplata*, principalmente numa fase mais recuada da chancelaria. Em dois casos excepcionais chegou a reclamar-se a multa *in*

¹⁵³ Sobre o *iudicatum* veja-se: MATTOSO, José – “Sanctio...”, p.323-324.

¹⁵⁴ A preferência pelos soldos foi também verificada nas chancelarias episcopais de Braga e Coimbra (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.349; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.602) e nas régias de D. Afonso Henriques e D. Sancho II (SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1453; BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, p.105).

¹⁵⁵ DR, 82; IAN/TT, OSB, S. Pedro de Pedroso, mc.4, nº19.

*septuplum*¹⁵⁶. A maior variedade deste tipo de penas localizou-se no episcopado de D. Pedro Sênior, usando-se nos restantes basicamente a exigência do dobro do valor do bem lesado acompanhado das benfeitorias eventualmente já feitas. Neste domínio, os “notários” do Porto não foram originais, uma vez que, o mesmo tipo de fórmulas penais foi usado em outras chancelarias nacionais¹⁵⁷.

As referências às custas do processo, o *iudicatum*, são particularmente referidas no episcopado de D. Hugo, surge depois intermitentemente até D. Pedro Sênior e a partir daí quase desaparece¹⁵⁸. Assim se descreve, num documento de 1180.09.27, o que poderia levar ao pagamento do *iudicatum*: “*Si vero aliquis de nostris vel de extraneis hoc factum nostrum infringere voluerit vel forte nos sive successores nostri venditionem istam infirmare seu rescindere voluerimus et commoniti atam prova et tam temeraria presumptione desistere noluerimus et tibi sive parti tue predictam partem illius quintane cum domibus suis devendicare noluerimus vel non potuerimus ita quod tu vel successores tui in tranquilla pace possideas tunc nos sive ille quicumque fuerit pariat tibi vel successoris iudicatum secundum ipsius civitatis consuetudine*”¹⁵⁹.

Dinheiro e múltiplos que o infractor deveria pagar aos lesados, nomeadamente, ao bispo e à Sé¹⁶⁰, ao bispo ou cabido e ao *domino terre*¹⁶¹ ou apenas a este¹⁶², ao senhor da terra ou ao juiz,¹⁶³ ou ainda ao rei ou um seu representante¹⁶⁴.

No quadro seguinte apresentamos o tipo de cláusulas espirituais presentes nos documentos da chancelaria portugalense e a sua representatividade nos diversos episcopados.

¹⁵⁶ *Censual do Cabido...*, p.206-207 e 297-298.

¹⁵⁷ Veja-se, por exemplo, CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.349 e SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1454.

¹⁵⁸ Situação muito semelhante acontece em Braga, onde o *iudicatum* é referido pela última vez no tempo de D. João Peculiar (1138-1175) (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.348).

¹⁵⁹ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1677(19), fl.14

¹⁶⁰ Por exemplo, “*sedi portugalensi et eius vicario persolvat*” (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1679(21), fl.9), “*solvat Portugalensi episcopo et ecclesie sue seu qui vocem eius*” (DP, 104), “*episcopi sagioni componat*” (ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.1).

¹⁶¹ Por exemplo: “*tam vobis [deão e cabido] in duplum componat et domino terre aliud tantum*” (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1666(8), fl.18), “*tam vobis domne episcopo aut successoribus vestris in duplo componat et domino cauti*” (ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.4).

¹⁶² Como no caso “*et in super domno terre Dº solidos*” (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1670(12), fl.40).

¹⁶³ Surge uma única vez: “*pulsanti reddere cogamur a domino terre sive a iudice*” (*Censual do Cabido...*, p.165-166). Como refere José Mattoso, “verifica-se uma certa confusão entre o poder judiciário e o do governador... esta confusão pode-se ver claramente quando se equipara o juiz ao governador da terra...” (MATTOSO, José – “Sanctio...”, p.326).

¹⁶⁴ Surge em quatro documentos referindo-se em o “*regio maiorino*” (ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1671(13), fl.6, 1681(23), fl.32).

Quadro 16 – Cláusulas Espirituais nos documentos da chancelaria do Porto														
Episcopados	Total docs. por episcopado	Total de docs. c/ <i>Sanctio</i> Cominatória	Penas Canónicas			Maldições Temporais		Maldições Eternas						
			Excomunhão	Separação da Igreja	Privação do Corpo e Sangue de Cristo	Condenação até à 7ª Geração	Não ter sepultura	Maldição de Judas	Ira de Deus	Maldito	Condenação no Juízo Final	Anátema	Inferno	Outras ¹⁶⁵
D. Hugo (1113-36)	19	14	2	1	6			13	12	1	2	1		2
D. João (1137-38)	3	3			2	1			1	1			1	
D. P.Rabaldes (1138-45)	10	7	4	1	2			6	6		1	1	1	
D. P.Pitões (1146-52)	4	2	1					1				1		
D. P.Sénior (1154-74)	15	9	6		1			6	3	4				1
D. Fernando (1176-85)	5	2			1			1		1				
D. M.Pires (1186-89)	1	1	1							1				
D. M.Rodrigues (1191-1235)	21	14	5		1	2	1	6	1	12				
D. P.Salvadores (1235-47)	27	1	1			1				1				
Total	105	53	20	2	13	4	1	33	23	21	3	3	2	3

A análise global destes dados permite-nos afirmar que este tipo de penas foi principalmente utilizado, e teve a maior diversidade, no episcopado de D. Hugo, depois decaiu a sua frequência até ao de D. Martinho Rodrigues no qual parece ter “rejuvenescido”. Como já afirmámos, a sua utilização voltou a decair, e desta vez drasticamente, no tempo de D. Pedro Salvadores, durante o qual apenas um documento contempla esta cláusula.

À semelhança de outros estudos¹⁶⁶ dividimos as cláusulas espirituais em três tipos: as penas canónicas, as maldições temporais e as maldições eternas. Surgem nos documentos portuenses apenas três penas canónicas: a excomunhão, a privação do Corpo e Sangue de Cristo e a separação da Igreja. Das três, a *excommunicatio* é a mais frequente, mas não surge em todos os episcopados, e nos dois primeiros foi até preterida pela forma “[et] *Corpore et Sanguine Domini nostri Jesu Christi sit alienus* (ou *separatus*)”, de influência pontifícia¹⁶⁷.

¹⁶⁵ Incluímos neste grupo as seguintes sanções: “*et cum diabulo vel Juda traditore si particeps*” (DP, 20), “*sit maledictus atque confusus*” (*Censual do Cabido...*, p.68-69) e, “*et corpus Domini nissi emendaverit non suscipiat*” (*Censual do Cabido...*, p.159-160).

¹⁶⁶ Veja-se, por todos, MATTOSO, José – “*Sanctio...*”, p.311-323.

¹⁶⁷ Por exemplo: DP, 20. Ao contrário do que aconteceu no Porto, a excomunhão foi a cláusula cominatória mais utilizada nas chancelarias de Braga, entre 1071 e 1244, e Coimbra, entre 1080 e 1318 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.343; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.603). As penas da privação do corpo e sangue de Cristo e da

Também numa fase mais recuada foi usada, por duas vezes, a fórmula “*et a Santa Ecclesia Dei [sit] separatus*”¹⁶⁸.

Mas o peso das penas canónicas foi sempre inferior ao das maldições eternas. A mais frequente, e também a mais glosada nos documentos da chancelaria, foi a da maldição de Judas, “*traditore Domini*”, ameaçando o infractor de, tal como este, ter “*in inferno participacionem*”, ou ser “[*dimersus*] *in profundo inferni*”¹⁶⁹. Sem ser associado a Judas e à figura do Diabo aparece apenas uma vez e ao Inferno apenas duas¹⁷⁰. Muito utilizada, especialmente nos primeiros episcopados, foi a pena com a qual se ameaçava o infractor de incorrer na “*iram Dei*”, e o seu valor transparece do lugar cineiro que ocupa na *sanctio* espiritual¹⁷¹. A condenação da não ressurreição “*in die judicii*” e o anátema¹⁷² são muito pouco frequentes surgindo apenas em épocas mais recuadas. Principalmente a partir do episcopado de D. Martinho Rodrigues, a pena indicada sob a forma simples de “*sit maledictus*” passou a ser uma das mais usuais e até a única sanção espiritual em alguns documentos.

Deixamos para último as maldições temporais por serem muito pouco significativas no nosso *corpus*. Mas não podemos deixar de salientar o uso, em quatro documentos, da condenação até à 7ª geração, entre eles no único documento do episcopado de D. Pedro Salvadores com cláusula espiritual, datado de 1240 e redigido pelo “profissional da pena” João Peres: “*et insuper sit maledictus usque in septimam generationem*”¹⁷³.

Alguns documentos apresentam ainda maldições mais gerais, do género: “*et quod facere presumpserit irritum sit et evanescat*”¹⁷⁴, ou “*insuper careat monasterio*”¹⁷⁵.

Noutros actos é ainda previsto que no caso do transgressor “*nisi emendaverit*” a pena seja agravada. O agravamento contemplou não só maldições eternas (acrescidas a penas canónicas¹⁷⁶ ou a outras maldições eternas¹⁷⁷), mas também penas canónicas (somadas a

separação da Igreja são frequentes nas chancelarias régias (SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1450).

¹⁶⁸ Nomeadamente em DP, 20 e *Censual do Cabido...*, p.164-165.

¹⁶⁹ Já nas fórmulas visigóticas surge este tipo de condenação (MATTOSO, José – “Sanctio...”, p.319).

¹⁷⁰ Respectivamente: DP, 20; *Censual do Cabido...*, p.167 e 230-231.

¹⁷¹ Ao contrário do que sucedeu no Porto, em Braga esta sanção foi pouco utilizada, entre 1071 e 1244 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.346), assim como na chancelaria de D. Afonso Henriques (SANTOS, Maria José Azevedo – “O teor diplomático...”, p.1452). Mas curiosamente na de D. Sancho II foi a mais glosada (BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, p.102). As ameaças de cólera divina tiveram grande na Península Ibérica, como constatou ZIMMERMANN, Michel – “Protocoles et préambules...”, p.64.

¹⁷² Sobre o significado desta pena veja-se MATTOSO, José – “Sanctio...”, p.318.

¹⁷³ *Censual do Cabido...*, p.231-232. Esta pena surge também na versão: “*et maledictus ipse et omnis successio filiorum et nepotum eius usque in septimam generationem*” (ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.4, *Liv. Originais*, 1670(12), fl.19, *Censual do Cabido...*, p.81-83).

¹⁷⁴ Por exemplo: DR, 53 e 76; ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1672(14), fl.37.

¹⁷⁵ Por exemplo: *Censual do Cabido...*, p.228-230, 291-292 e 292-294.

¹⁷⁶ Como neste exemplo: “*et a sacratissimo corpore et sanguine Domini nostri Jhesu Christi alienus fiat et nisi emendaverit cum Juda traditore in inferno participacionem habeat*” (DR, 53).

maldições eternas¹⁷⁸) e foi mais utilizado em episcopados mais recuados, principalmente no de D. Hugo. Esta é mais uma característica dos documentos deste episcopado que se revelou o mais fecundo e variado no que às cláusulas cominatórias diz respeito, e o segundo mais numeroso no que concerne às temporais.

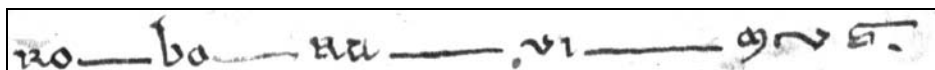
2.10. A corroboração

A corroboração, ou *corroboratio* em latim, é uma fórmula não essencial que pertence à última parte do documento, o escatocolo. Através dela “sont annoncés les signes de validation (souscription... seigns ou signatures... sceaux...) en précisant qu’ils sont apposés pour donner validité à l’acte”¹⁷⁹. Mas nem sempre na corroboração se anunciam “touts les moyens de validation dont la charte a été dotée”¹⁸⁰. Nos documentos do Porto estes “legal safeguards”¹⁸¹ aparecem, na esmagadora maioria dos casos, na primeira parte do escatocolo imediatamente antes da datação e das testemunhas, o que não acontece em todas as chancelarias¹⁸².

Apesar de surgir em 96 documentos, ou seja, em 92,3% do total, a verdade é que as formas de validação na chancelaria são muito pouco variadas. A róbora dos outorgantes surge em 80 casos, dos quais 29 são documentos originais e 51 são cópias. Através dela os outorgantes confirmavam que a *conscriptio* estava conforme à *actio*. Normalmente cabia ao “notário” mais do que ao(s) outorgante(s) a feitura das cruces, respeitando-se até o seu número, mas muitas vezes nem sequer se traçaram as ditas cruces. Os dois exemplos que se seguem revelam estas duas realidades.



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1672(14), fl.37)



(Fonte: ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.26)

¹⁷⁷ De que são exemplos: “et cum Juda traditore Domini in inferno participacionem habeat et corpus Domini nissi emendaverit non suscipiat” (*Censual do Cabido...*, p.159-160) e, “et cum Juda traditore Domini participacionem habeat et nisi emendaverit in die iudicii districta ultione puniatur” (*Censual do Cabido...*, p.42).

¹⁷⁸ Sendo este o exemplo mais completo: “et sit maledictus sicut Judas qui Dominum tradidit nisi emendaverit et fiat extraneus a corpore Domini nostri Jhesu Christi et in die iudicii districtae ultioni subiaceat” (*Censual do Cabido...*, p.43-44).

¹⁷⁹ *Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº246.

¹⁸⁰ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.84.

¹⁸¹ Assim lhes chama CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries...*, p.75.

¹⁸² Como por exemplo na “vizinha” diocese de Coimbra (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.607-608).

Uma vez presente, a róbora era anunciada geralmente da forma: “Nos... *qui hanc kartam quam scribere iussimus propriis manibus roboramus*”, ou “*Ego supradictus...qui hanc kartam fieri iussi vobis... coram idoneis testibus propriis manibus roboro*”. Apenas num documento a cruz foi aposta na palavra “*sig+na*”¹⁸³.

Em seguida surgiam as testemunhas. De facto, a sua presença, a par da róbora, seria necessária à validade dos actos, “nomeadamente no que se refere aos documentos translactivos de propriedades”, radicando a sua presença na legislação visigótica¹⁸⁴. A frase “*Qui presentes fuerunt (et viderunt et audireunt)*...” antecedia a apresentação das testemunhas, dos confirmantes e dos *testes* fictícios. A utilização destas duas últimas formas de corroboração, a par da róbora, foi muito frequente até ao episcopado de D. Pedro Sénior (1154-1174). A partir de então, generalizou-se o uso apenas da *roboratio* e de *testes* fictícios. O recurso à apresentação de testemunhas foi escasso, tendo-se verificado em apenas quatro documentos¹⁸⁵. Neles, os nomes dos que testemunhavam foram grafados pelo “notário” e não pelas próprias pessoas, acontecendo o mesmo com os confirmantes.

Não há, por isso, qualquer documento original subscrito nem assinado pelo(s) outorgante(s) ou outras quaisquer pessoas. A única assinatura autógrafa que resta foi copiada e publicada por Frei Joaquim de Santa Rosa Viterbo na entrada “Jantar” do seu *Elucidário* e pertence ao bispo D. Hugo. Ela insere-se na renúncia, de 1116, que este prelado fez do foro de “parada” ou “jantar” e de todos os outros direitos da sua Sé sobre o mosteiro de Paço de Sousa em troca de três casais¹⁸⁶. Este documento foi também examinado por João Pedro Ribeiro, que acrescenta que o sinal público em monograma do bispo estava desenhado entre a 1ª e a 2ª colunas das subscrições e tinha como legenda: *Hugo Portugalensis Episcopus*¹⁸⁷. Por ser um documento fidedigno e por ser esta a única assinatura episcopal conhecida, reproduzi-la aqui.

¹⁸³ ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1684(26), fl.5.

¹⁸⁴ CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.353.

¹⁸⁵ DR, 53; ADP, Cartº Cab., *Pergaminhos Vários*, 1658, fl.2; *Liv. Originais*, 1666(8), fl.17; *Censual do Cabido...*, p.231-232.

¹⁸⁶ VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário...*, vol. II, p.335. O mesmo Autor assiná-la ainda a existência das subscrições do arcebispo de Braga, D. João Peculiar, e do bispo do Porto, D. Pedro Pitões, na carta de doação que D. Afonso Henriques fez do eclesiástico de Santarém à Ordem do Templo (1147.04), dizendo que estavam inscritas numa figura elíptica, ornamentada (VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário...*, vol. II, p.587-588). Infelizmente perdeu-se este original, que, contudo, não faria parte do nosso acervo documental. Sobre este documento veja-se também DR, 221.

¹⁸⁷ DP, 20 (em nota). Segundo D. Rodrigo da Cunha o mesmo bispo terá assinado a doação que D. Afonso Henriques fez da ermida de S. Pedro da Cova aos seus monges em 1134 (Citado por FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas...*, p.170)

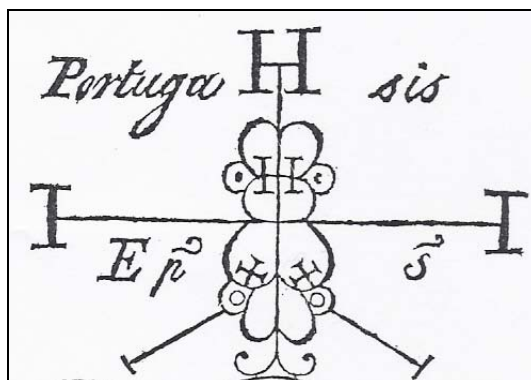


Figura 1 – Subscrição de D. Hugo (1116.09.11)

No entanto, como referimos, nem sempre na *corroboratio* se explicitam todos os meios com os quais os actos foram validados, por isso, é provável que alguns dos originais das 70 cópias do nosso acervo tivessem tido este meio de validação, presente noutras chancelarias¹⁸⁸. Talvez possamos aplicar esta mesma premissa à rota, ou sinal rodado, que também está completamente ausente nos documentos portuenses¹⁸⁹.

A falta de originais far-nos-ia supor que no Porto apenas um dos documentos fora partido por alfabeto, pois, à semelhança de outros sinais de validação, também a quirografia raramente vem enunciada¹⁹⁰. De facto, apenas numa das quatro *litterae partite* se refere que foram feitas “*due carte per alphabetum divide*”¹⁹¹. Nas restantes três, uma cópia¹⁹² e dois originais, tal referência é completamente omissa. Apesar de em número reduzido, a importância deste meio de validação pode ser calculado a partir do tipo de documentos em que se insere: dois deles são composições e um outro um escambo. Por serem raros apresentamos os dois exemplos originais que possuímos, um deles não tendo chegado a ser realmente “partido”¹⁹³.

¹⁸⁸ De facto, em Braga, 14 documentos tiveram subscrição episcopal entre 1071 e 1244 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.147-148). Em Coimbra, para o período entre 1080 e 1318, 87 documentos foram subscritos por várias entidades (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.669). Ainda sobre subscrições episcopais veja-se MENDO CARMONA, Concepción – “La Suscripción Altomedieval”, in *Signo. Revista de História de la Cultura Escrita* 4. Universidad de Alcalá, 1997, p.207-229.

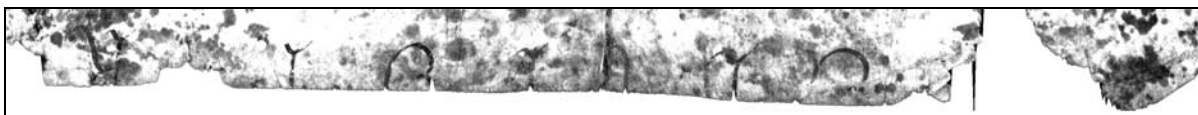
¹⁸⁹ Situação semelhante se passou nas chancelarias bracarense e conimbricense onde apenas um documento, respectivamente, possuiu tal validação (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.149-150; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.682-683).

¹⁹⁰ Sobre a definição da palavra quirografia e o sobre o seu uso ao longo da Idade Média veja-se: *Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°44 e 44A; GUYOTJEANNIN, Olivier; et alii – *Diplomatique Médiévale*, p.189-193, e, PARISSE, Michel – “Remarques sur les chirographes et les chartes-parties antérieurs à 1120 et conservés en France”, in *Archiv für Diplomatik*, 32 (1986), p.546-567.

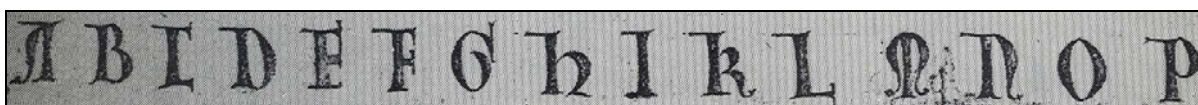
¹⁹¹ *Censual do Cabido...*, p.238-239.

¹⁹² *Censual do Cabido...*, p.371-372.

¹⁹³ Em Braga 36 cartas foram partidas (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.157); em Coimbra este valor passa para os 66 (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.691).



(Fonte: ADP, Cartº Cab., *Liv. Originais*, 1685(27), fl.23)



(Fonte: IAN/TT, OSB, *S. Pedro de Pedroso*, mç.4, nº19)

Para além de todos estes meios, a validação foi também feita através da aposição de selos¹⁹⁴. No nosso acervo, 18 documentos foram selados, dos quais nove com selos de particulares ou clérigos não pertencentes à Sé do Porto. Para além destes detectámos a existência de mais dois documentos, não pertencentes à chancelaria, onde foram apostos selos do bispo e do cabido do Porto. Nomeadamente uma composição de 1200.10.08, validada com os selos de D. Martinho Rodrigues e do cabido, e uma outra composição de 1209.10.01, selada por estes mesmos outorgantes e descritos na pública-forma da seguinte maneira: “...e outro com figura de bispo e outro com outra figura de águia, todos e cada hum delles impressos em sera branca”¹⁹⁵.

Para além dos nove documentos com selos “particulares” a que nos referimos, restam outros nove que agrupamos no quadro seguinte.

Quadro 16 – Selos dos documentos da chancelaria do Porto				
Data	Titular do selo	Tipo de documento	Descrição	Fonte
1144.06	Bispo – D. Pedro Rabaldes	Composição	S/ descrição	<i>Censual do Cabido...</i> , p.353-354
[1205.05.25 - 1206.04]	Bispo – D. Martinho Rodrigues	Missiva	Com tiras de anta, forma de naveta em cera amarela. Imagem: Bispo. Inscrição: <i>SIGILLUM MARTINUS PORTUGALENSIS EPISCOPUS</i>	IAN/TT, <i>Cabido da Sé de Coimbra</i> , 2ª inc., mç.100, nº4807
[1206.09 - 12.27]	Bispo – D. Martinho Rodrigues	Inquirição de testemunhas	Restam apenas as correias do selo.	<i>Bulário Português – Inocência III...</i> , doc.120, p.241-242
[1213.04.23 - 1216]	Bispo – D. Martinho Rodrigues	Missiva	Restam apenas as tiras de anta.	<i>Bulário Português – Inocência III...</i> , doc.191, p.345
	Deão – Fernando Rodrigues			
	Chantre – Mestre Paio			

¹⁹⁴ Sobre as origens e evolução dos selos veja-se, por todos, BAUTIER, Robert-Henri – “Le cheminement du sceau et de la bulle des origines mésopotamiennes au XIII^e siècle occidental, in *Chartes, sceaux et chancelleries. Études de Diplomatique et de Sigillographie médiévales*. Paris, 1990, vol. 1, p.123-166.

¹⁹⁵ ADP, *Livros das Sentenças*, 734 (12), fl.11v.-12v.

	Pais			
Data	Titular do selo	Tipo de documento	Descrição	Fonte
1236	Bispo – D. Pedro Salvadores	Confirmação	S/ descrição	<i>Censual do Cabido...</i> , p.347-349
[1238-1239]	Cabido do Porto	Confirmação	S/ descrição	IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , maço único, doc.1
	Deão – Mendo Pais			
	Mestre-escola – Domingos Miguéis			
1241.01.01	Bispo – D. Pedro Salvadores	Composição	S/ descrição	<i>Censual do Cabido...</i> , p.238-239
	Cabido do Porto			
1244.03.25	Bispo – D. Pedro Salvadores	Composição	S/ descrição	ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1661(3), fl.24-26v
1245.04.30	Bispo – D. Pedro Salvadores	Doação	S/ descrição	IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , maço único, doc.9 e 10

Como se constata, temos apenas referência à existência de 14 selos, oito dos prelados portuenses, dois do cabido e quatro de dignidades. O tipo de documentos em que surgem é bastante elucidativo: três são actos jurisdicionais (as composições), dois são actos confirmativos, outros dois são missivas, restando uma doação feita pelo próprio bispo (D. Pedro Salvadores) e uma inquirição de testemunhas.

O uso desta forma de validação parece ter ganho força a partir do início do século XIII, com D. Martinho Rodrigues (1191-1235), sendo o seu sucessor quem mais selou documentos. As dignidades selaram também em conjunto com o bispo ou com o cabido, não surgindo nenhum exemplo de aposição isolada¹⁹⁶.



© José António Silva / IAN/TT

¹⁹⁶ A realidade da chancelaria do Porto em nada se compara com a da Sé Braga, onde 24 documentos foram selados, entre 1071 e 1244 (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.150-155 e 351), e muito menos com a da Sé conimbricense onde, entre 1080 e 1318, 388 tiveram este modo de autenticação (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.701).

Como afirmámos, as formas de validação dos documentos da chancelaria portuense são pouco variadas, resumindo-se basicamente à *roboratio*. Os poucos exemplos de outros tipos de *corroboratio* que possuímos impedem-nos de perceber se foram usados no *scriptorium* numa qualquer fase específica, à excepção dos selos que se utilizaram com uma alguma frequência a partir dos inícios do século XIII e, mais concretamente, no episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247).

2.11. A datação

Apesar de não ser cláusula obrigatória, a data está presente em 90% dos documentos da chancelaria, seguindo assim a norma vigente nos séculos XII e XIII que a considerava como elemento indispensável nos actos¹⁹⁷. Mas falamos da data cronológica porque, ao contrário desta, a data tópica surge apenas por três vezes no nosso *corpus* documental¹⁹⁸. No que respeita à posição relativa no documento, a datação surge quase sempre no início no escatocolo, ou seja, logo depois da *sanctio*, localizando-se apenas por três vezes no fim do documentos seguindo-se à apresentação das testemunhas¹⁹⁹. A fórmula mais vezes usada para a introduzir foram “*Facta (carta)...*” ou “*Factum...*”, “*Actum...*” ou “*Acta...*”, e “*Datum...*” ou “*Data...*” em apenas um documento cada²⁰⁰. Em três casos, o anúncio do dia fez-se pela forma “*Notum die quod erit...*”, e num por “*die et termino quod instabat...*”²⁰¹

Nos 94 actos com data cronológica a sua indicação fez-se pela seguinte ordem e esteve presente no seguinte número de documentos:

¹⁹⁷ GUYOTJEANNIN, Olivier; *et alii* – *Diplomatique Médiévale*, p.84. Apenas não foram datados 10 documentos, entre os quais seis missivas, um testamento, uma inquirição de testemunhas, uma sentença e uma confirmação. Se em relação aos sete primeiros não conseguimos aventar nenhuma justificação para a ausência desta cláusula, para os três últimos poderemos supor que tal não se tenha verificado pelo facto de inserirem ou de estarem insertos noutros documentos que têm elementos de datação, “escusando-se” assim os autores de a mencionarem. À semelhança da chancelaria do Porto, a data também se encontra presente na grande maioria dos documentos dos acervos de Braga, Coimbra e Santa Cruz nos períodos estudados pelos Autores (CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga...*, p.355; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.612; GOMES, Saul António – *In Limine Conscriptio...*, vol. I, p.1174).

¹⁹⁸ Nomeadamente em 1179.03 (*Censual do Cabido...*, p.371-372), em 1238.03.06 (IAN/TT, *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.12 e 13) e em 1240.01 (*Censual do Cabido...*, p.231-232). Sobre a data tópica veja-se também o que dissemos no ponto 1.2 do Capítulo 1 da Parte II.

¹⁹⁹ Documentos datados de 1135.06.14 (DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.195-196), 1171.12 (ADP, Cart^o Cab., *Liv. Originaes*, 1670(12), fl.45) e 1241.01.01 (*Censual do Cabido...*, p.238-239).

²⁰⁰ Respectivamente: IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, docs. 12 e 13, e, 9 e 10.

²⁰¹ *Censual do Cabido...*, p.163, 164-165 e 228-230; DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.195-196.

Quadro 17 – A data cronológica nos documentos da chancelaria do Porto	
Ordem	Nº de ocorrências
ano, mês, dia	2
ano, dia, mês	19
mês, dia, ano	2
mês, ano, dia	1
dia, mês, ano	15
mês, ano	48
ano, mês	5
ano	2

Como se verifica, prevaleceu a indicação dupla (mês, ano e vice-versa) com 53 ocorrências. Mas tal sucedeu apenas a partir da segunda metade do século XII, com o episcopado de D. Pedro Sénior, até então a mais frequente era a datação “tríplice”. O uso das três referências cronológicas é particularmente visível no tempo de D. Hugo, no qual apenas um dos 19 documentos foi datado pelo mês e ano²⁰². Nas as prelaturas dos seus sucessores, D. João Peculiar (1137-1138), D. Pedro Rabaldes (1138-1145) e D. Pedro Pitões (1146-1152), as duas formas foram utilizadas mais ou menos equitativamente, optando-se depois, como dissemos, maioritariamente pela forma dupla aparecendo, esporadicamente, nos restantes episcopados.

O ano foi expresso, na quase totalidade dos actos, através da Era hispânica, seguindo a prática comum vigente no território português até ao início do século XV²⁰³. Em dois documentos apresenta-se em simultâneo a Era hispânica e a Era de Cristo²⁰⁴, e apenas num surge somente esta última²⁰⁵.

Na indicação do dia prevaleceu também a tradicional forma de contagem retrógrada ou regressiva romana das *nonas*, *idos* e *kalendas*²⁰⁶. Apenas num documento se optou pela

²⁰² Nomeadamente 1130.08 (ADP, Cartº Cab., Liv. Originais, 1679(21),fl.9).

²⁰³ Veja-se, SARAIVA, José – “A data nos documentos medievais portugueses e asturo-leoneses”, in *Revista Portuguesa de História*, 2, Coimbra, p.25-220; MARQUES, A.H. de Oliveira – “Era”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. 2, p.411, e COSTA, Avelino de Jesus da – “Calendário”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. 1, p.435-438. Este modo de datação foi também o mais frequente em outras chancelarias episcopais hispânicas, veja-se, por exemplo, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria...*, p.616; PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana...”, p.423-424; OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos...”, p.441.

²⁰⁴ O primeiro deles é a controversa data da doação do couto e burgo do Porto feita por D. Teresa ao bispo D. Hugo em 1120.04.18, e a de uma outra doação da mesma rainha ao dito bispo em 1127.09.03. Sobre estas datas veja-se, *DR*, vol. I, tomo I, Introdução, nota II, p.LVII-LVIII e OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da cidade...”, p.33-39.

²⁰⁵ Trata-se do último documento do nosso *corpus*: a doação de D. Pedro Salvadores aos frades pregadores (“*Pridie Kalendas Maii Anno Domini Mº CCº XLVº*” - IAN/TT, C.R., *S. Domingos do Porto*, maço único, doc.9 e 10)

²⁰⁶ SARAIVA, José – “A data nos documentos medievais portugueses...”, p.25-220. A mesma realidade foi constatada em outras chancelarias hispânicas, veja-se, MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra:*

contagem progressiva: “*Sub Era M.CCLXXVI die sexto mensis Martii*”²⁰⁷. A indicação do dia da semana não surge em qualquer documento do nosso *corpus*²⁰⁸.

Na datação dos documentos da chancelaria do Porto foi também utilizado o “santoral litúrgico”. Como salienta Saul Gomes, «datar os documentos pelas festividades significava introduzir um elemento sacralizante na “selagem” final de um acto». Este acto simbólico de nomear o dia do Santo surge em três actos: “*Mense Julii in E^a M^a CC^a L^a II^a. In vigilia Sancti Jacobi...*”, “*Mense Novembris in die S[ancti] Martini Era M^a C^a LXX^a VIII^a...*”, e, “*Era Millesima C^a L^a VIII^a. Die Sancto Pasce mense Aprilis...*”²⁰⁹.

Em algumas datas foram acrescentados outros elementos mais ou menos originais. Por exemplo, a indicação do (ano do) reinado imperante²¹⁰, do (ano do) episcopado vigente²¹¹ e até do pontificado romano²¹², surgindo em alguns casos dois destes elementos na mesma data. Os nomes (e anos de episcopado) dos bispos do Porto surgem em três documentos, um referente ao bispo D. Martinho Rodrigues²¹³ e dois a D. Hugo.

O quadro traçado, ainda que modo conciso, permite-nos concluir que foi durante a vigência de D. Hugo (1113-1136) que surgiram as datações mais completas não só por incluírem a indicação do ano, do mês e do dia, mas também por conterem outro tipo de elementos. Se um deles é apenas o uso do termo “*quoto*” antes de do dia²¹⁴, outros são bem mais relevantes. Falamos nomeadamente de referência aos anos do episcopado, à epacta²¹⁵ e à

A *Instituição e a Chancelaria...*, p.614-615; CARCEL ORTI, Maria Milagros – “Diplomatica episcopal de Valencia...”, p.402; PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana...”, p.423.

²⁰⁷ IAN/TT, S. Domingos do Porto, maço único, doc.12 e 13.

²⁰⁸ Ela aparece em dois documentos que envolvem a Sé do Porto mas não foram elaborados na chancelaria, nomeadamente, *Censual do Cabido...*, p.7 e 294-295. Sobre este tema veja-se, COSTA, Avelino de Jesus da – “Dias da semana”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. 2, p.296-298.

²⁰⁹ ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1670(12), fl.28; DR, 53 e 188.

²¹⁰ Nomeadamente: “*Era M^a C^a LXX^a V^a VII^o Kalendarum Novembris regnante Adefonso Portugalensi principe, filio Henrici comitis et regine Tarasie, Adefonsi regis magni nepote confirmante*” (DURAND, Robert - *Le cartulaire Baio-Ferrado...*, p.11-12); “*Mense Martio in Era Millesima Ducentesima XVII^a Regnate domno rege Alfonso et filio eius rege Sancio...*” (*Censual do Cabido...*, p.371-372); “*In Era M^a CC^a LX^a V^a Mense Junio octavo Idus eiusdem rege domno Sancio Secundo Portugalie dominante...*” (*Censual do Cabido...*, p.81-83); “*Mense Junii. E^a M^a CC^a LX^a VIII^a. Regnante rege Sancio II^o*” (ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.27), “*Sub Era Millesima Ducentesima LXX^a VIII^a Mense Januarii Regnante domno Sancio secundo rege Portugalensi*” (*Censual do Cabido...*, p.231-232); “*Mense Novembris in die S[ancti] Martini Era M^a C^a LXX^a VIII^a... Regante in Portugalensi patria prefato duce*” [D. Afonso Henriques] (DR, 188).

²¹¹ Em dois casos foram citados os arcebispos de Braga: “*Mense Martio in Era Millesima Ducentesima XVII^a...metropolitano domno Godino*” (*Censual do Cabido...*, p.371-372); “*In Era M^a CC^a LX^a V^a Mense Junio octavo Idus... et domno Stephano Brachare archiepiscopo existente*” (*Censual do Cabido...*, p.81-83).

²¹² “*Mense Novembris in die S[ancti] Martini Era M^a C^a LXX^a VIII^a Romani pontificatus Innocentii secundi...*” (DR, 188); “*Mense Octobris Era millesima centesima septuagesima... [Romani po]ntificatus Innocentii Secundi...*” (DR, 163).

²¹³ Numa doação de “*Mense Junii. E^a M^a CC^a LX^a VIII^a...Pontificante domno M. Roderici in Portugal*” (ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1666(8), fl.27).

²¹⁴ Registada em doze documentos deste episcopado e repetida depois uma única vez no de D. Pedro Rabaldes (1138-1145) (ADP, Cart^o Cab., Liv. Originais, 1672(14), fl.37).

²¹⁵ A epacta é “un chiffre qui indique au 22 mars (premier terme pascal) l’âge de la lune, c’est-à-dire le nombre de jours qui se sont écoulés depuis la nouvelle lune” (*Vocabulaire International de la Diplomatie*, n°640).

indicação²¹⁶, que revelam o gosto deste bispo pelas formas de datação pontifícia também “copiada”, entre outros, por um bispo que tão bem conhecia, Diogo Gelmirez²¹⁷. São estes os dois exemplos mais valiosos deste modo característico de datar e pertencem ambos a doações de D. Teresa ao bispo do Porto: “*Era Millesima C^a L^a VIII^a. Die Sancto Pasce mense Aprilis id est XIII^o Kalendas Maii, luna XV^o anus incarnationis Dominice Mus. Cus. XXus. indictione secunda concurrans IIIas epacta nulla pontificatus autem domni Hugonis eiusdem ecclesie episcopi anno VI^o*”²¹⁸, e “*Era M^a C^a LX^a V^a et qt. III Nonas Setembris Inditione V^a Epacta XVII^a concurrentibus V^a lunas XXIII. Anno incarnationis dominice M^oC^oXX^oVII. Pontificatus autem domni Hugonis portugalensis sedis episcopi anno XIII^o*”²¹⁹.

A chancelaria passou depois para uma fase de simplificação da data, principalmente a partir do episcopado de D. Pedro Sênior (1154-1174), indicando-se na maioria das vezes apenas o mês e o ano, surgindo esparsamente indicações de outra ordem mais por gosto pessoal dos “notários” do que como modelo do *scriptorium*. Os primeiros rasgos de “inovação”, nomeadamente na contagem progressiva dos dias e na Era cristã surgiram já em meados do século XIII no tempo de D. Pedro Salvadores, “recuperando”, neste último caso, uma tradição abandonada desde o episcopado de D. Hugo, mas mais do que isso, seguindo uma tendência que se espalhava pelas chancelarias europeias²²⁰.

²¹⁶ A indicação romana ou pontifícia tem como “point de départ le 25 décembre et coïncide donc avec le style de Noël...” (*Vocabulaire International de la Diplomatie*, nº596).

²¹⁷ DR, vol. I, tomo I, Introdução, nota II, p.LVII. Também nas dioceses de Arras e Metz se copiaram as fórmulas pontifícias de datação (TOCK, Benoît-Michel – *Une chancellerie épiscopale...*, p.130; PARISSE, Michel – “Les Chartes des évêques de Metz au XII^e siècle. Etude diplomatique et paléographique”, in *Archiv für Diplomatik*, 22 (1976), p.293).

²¹⁸ DR, 53.

²¹⁹ DR, 76.

²²⁰ Veja-se a este propósito, GUYOTJEANNIN, Olivier; TOCK, Benoît-Michel – “«Mos Presentis Patrie». Les styles de changement du millésime dans les actes français (XI^e-XVI^e siècle)”, in *Bibliothèque de l'École des Chartes*, vol. 157, nº 1, Paris, 1999, p.43-109.

Capítulo 6 – A evolução da chancelaria da Sé do Porto (1113-1247)

1. As fases

Ao longo dos dois capítulos anteriores deste trabalho, fomos apresentando pequenas conclusões nas quais referimos a ocorrência de determinadas situações num ou noutro período da chancelaria. Agora, procuraremos reunir esses dados dispersos distribuindo-os por aquelas que definimos como sendo as três fases da chancelaria da Sé do Porto entre 1113 e 1247. A primeira inicia-se no episcopado de D. Hugo e prolonga-se ao de D. Pedro Pitões, ou seja, 1152. A segunda vai desde 1154, com a ascensão de D. Pedro Sênior à cátedra, até 1189, altura em D. Martinho Pires se transfere para Braga. A terceira e última começa em 1191, e inclui os episcopados de D. Martinho Rodrigues e o de D. Pedro Salvadores. Como se percebe, estas três fases são marcadas pelos três mais longos episcopados de todo o período em análise, nomeadamente o de D. Hugo, que governou a diocese por 23 anos, o de D. Pedro Sênior, que o fez por 20 anos e pelo de D. Martinho Rodrigues que dirigiu a Sé durante 44 anos. Mudar formulários implicava mudar hábitos de escrita e para tal era necessário tempo. Tempo que estes bispos tiveram.

1.1. A 1ª Fase: 1113-1154

Nesta primeira fase, na qual se concentra o maior número de “notários” de todo o período analisado neste trabalho, praticamente todos os documentos foram assinados pelos respectivos autores materiais. Isso permitiu-nos concluir que a grande maioria deles escreveu apenas um documento e, por essa razão, chamamos-lhes escribas “ocasionais”. Mas também concluímos que foi neste período que um maior número de “notários”, seis dos dez contabilizados, redigiu dois a cinco documentos. A estes deve somar-se um outro “notário” que escreveu um documento nesta fase e outro na seguinte, e um outro escriba que escreveu três actos nesta e três na segunda fase. Foi ainda neste período que o maior número de escribas se intitulou com cargo eclesiástico, surgindo também a maior variedade de títulos, dos quais de destacam as dignidades do cabido.

As fórmulas utilizadas na chancelaria, até 1154, tiveram por principal modelo os documentos de D. Hugo. A invocação, apesar de presente na grande maioria dos documentos,

foi, nesta e nas restantes fases, bastante simples, sucinta e do tipo “Em nome de...”. A mais frequente e típica deste período foi a invocação trinitária, tanto sob a forma “*In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritu Santi*”, como, somente, “*In nomine Sante et Individue Trinitatis*”. No entanto, encontram-se também exemplos de invocação a Deus e a Cristo. Na subscrição, para além da intitulação episcopal variada (bispo do Porto, bispo da Sé do Porto e bispo da Igreja do Porto), surgem as cláusulas secundárias de humildade (já num período mais tardio desta fase) e a devoção, sendo ambas, no entanto, bastante raras. Característica desta fase, e principalmente do episcopado de D. Hugo, é a fórmula accidental da saudação “*In domino Deo eternam salutem*”, a qual só voltaria a surgir, e de forma diversa, na 3ª fase. Quanto à notificação, outra cláusula não essencial, surge apenas num documento desta fase, no solene foral de D. Hugo ao burgo do Porto.

São inúmeras as cláusulas contidas no texto ou parte do meio dos documentos. Detivemo-nos apenas na análise de algumas delas, nomeadamente, a arenga, a exposição, e a sanção, todas accidentais, e a disposição, fórmula essencial ao documento.

A arenga que surge neste período é reflexo directo da formação cultural de D. Hugo. Trata-se da arenga de memória “*Precedentium auctoritate patrum ammonetur ut quicquid firmum et stabile fieri volumus scriptis et litteris tradendo presentium et futurorum memorie commendemus...*”, que seria repetida neste e outros episcopados da 1ª e 2ª fases, principalmente em doações e doações régias.

As *expositiones* são, nesta e nas restantes fases, raras, muito resumidas, e do tipo judicial, ou seja, expõem-se nelas as razões e etapas de um processo do qual resulta o acto em causa. Uma das mais pormenorizadas encontra-se na carta de isenção de D. João Peculiar de 1137. Neste período o dispositivo foi muitas vezes precedido das expressões *Placuit mihi* e *Denique convenit*, e pela fórmula de espontaneidade, cuja utilização foi diminuindo, acabando por desaparecer já na 3ª fase. À semelhança do que aconteceu também nas outras duas fases, a cláusula de motivação precedeu, em muitos casos, a disposição. Quanto à *sanctio*, devemos assinalar a sua presença constante neste período, salientando a quantidade e variedade de cláusulas espirituais utilizadas nos documentos de D. Hugo, e depois pelos seus sucessores, principalmente a pena canónica da privação do Corpo e Sangue de Cristo e a maldições eternas de Judas, da Ira de Deus, da condenação no Juízo Final e do anátema, sendo estas duas últimas exclusivas desta fase. Quanto às cláusulas temporais, este período salienta-se pelo recurso aos pagamentos em soldos e em áureos e talentos, usando-se estes últimos exclusivamente até 1154, e à restituição em dobro. A referência ao *iudicatum* é também característica desta fase, estando praticamente ausente das restantes.

No escatocolo procedemos à análise das fórmulas de corroboração e datação. Na primeira delas incluem-se as formas de validação do documento. Nesta fase os actos foram validados através da utilização da róbora dos outorgantes e de *testes* fictícios, comuns às outras fases, mas também a enumeração de confirmantes e a subscrição episcopal, nomeadamente de D. Hugo, características deste período. No que se refere à datação, e apesar de não ser cláusula obrigatória, surge na grande maioria dos actos e apresentam-se geralmente três elementos correspondentes ao ano, mês e dia, sendo este, em muitos casos, precedido do termo “*quoto*”, que só aparece neste período. Quanto à presença de outros elementos de datação, destaca-se o uso nos documentos de D. Hugo da indicação do ano do seu episcopado, da epacta e da indicção, que revelam o gosto deste bispo pelas formas de datação pontifícia. Um acto deste bispo foi também datado pelo Ano da Encarnação do Senhor a par da Era hispânica. Nesta fase surgem também as primeiras datas com referência ao ano do papado e ao do reinado “*dominante*” em Portugal.

1.2. A 2ª Fase: 1154-1191

No episcopado de D. Pedro Sênior aumentou o número de “notários” na chancelaria, causa e consequência da elevada percentagem de documentos com subscrição. Também nesta fase, grande parte destes “notários” são “ocasionais”, situação apenas contrariada pelos dois escribas a que já fizemos referência na primeira fase, por terem escrito documentos em ambas, e também por outros três que escreveram mais de dois actos. É neste período que aumenta o número de “clérigos-notários” possuidores de ordens maiores, em especial do diaconato.

Se as fórmulas utilizadas na 1ª fase da chancelaria tiveram por principal modelo os documentos de D. Hugo, nesta segunda foram os de D. Pedro Sênior que serviram de exemplo. As alterações fizeram-se sentir logo no protocolo onde a invocação passou a ser maioritariamente cristológica. Na subscrição episcopal, a intitulação fez preferencialmente através do título de bispo da Sé do Porto, que praticamente desaparece depois de 1191. Típico é o uso da fórmula de humildade, cuja expressão “*Deo servientibus*” é praticamente exclusiva do episcopado de D. Pedro Sênior. A outra cláusula accidental ligada à subscrição, nomeadamente, a devoção, é muito rara. A notificação surge apenas em dois documentos desta fase, nomeadamente, em duas composições.

No texto, destaca-se a presença das cláusulas de motivação e espontaneidade no dispositivo e das cláusulas penais. As arengas de memória continuam também presentes nesta fase, mas usa-se em exclusivo a arenga moral “*Quoniam in sanctorum patrum codicibus...*”, presentes em dois documentos. Na *sanctio* a maior variedade encontra-se nos múltiplos do

valor a ser pago pelo infractor, destacando-se o recurso à restituição do quádruplo e do séptuplo (do valor), sendo que este múltiplo apenas foi usado na chancelaria duas vezes e neste mesmo período. Quanto às cláusulas espirituais, salienta-se o uso até então pouco frequente da excomunhão e da maldição.

Nesta fase, a corroboração dos documentos, elemento do escatocolo, foi feita através da *roboratio* dos outorgantes e da enunciação de *testes* fictícios, aparecendo com pouca frequência, ao contrário da primeira fase, a enumeração de confirmantes. É, no entanto, neste período que se concentra o maior número de cartas partidas por alfabeto. Uma das características desta fase é a simplificação na forma de datar os documentos, regra geral, apenas através da referência ao mês e ao ano. Outro tipo de elementos, como datação política ou indicação do ano de episcopado são muitíssimo raros.

1.3. A 3ª Fase: 1191-1247

Esta fase é, das três, a menos homogênea. Apesar de estar marcada pelo episcopado de D. Martinho Rodrigues, foi no do seu sucessor, D. Pedro Salvadores, que se introduziram algumas alterações importantes na chancelaria portuense. Estas alterações foram sentidas logo ao nível da subscrição notarial. De facto, no episcopado de D. Martinho o número de documentos subscritos reduziu-se. No entanto, muitos foram os escribas que surgiram nesta altura. Pelo contrário, a esmagadora maioria dos actos do episcopado de D. Pedro, muito concretamente 23 dos 26 redigidos, não possui o nome do autor material, destacando-se, por isso, os três que se assinaram. Esta situação parece-nos que poderá estar relacionada com uma alteração no modo de validação dos documentos, que se fez, em grande muitos casos, através da aposição de selos, escusando-se, assim, a assinatura do respectivo autor material.

Em geral, dos 12 “notários” que surgem nesta terceira fase apenas três são “clérigos-notários”, e são todos do tempo de D. Martinho. Os restantes não utilizam qualquer título o que nos faz levantar a hipótese de serem leigos. Um deles seria João Peres, o “profissional da pena” com sentido e gosto estéticos mais original, e que escreveu o maior número de documentos da chancelaria, nomeadamente, oito.

Passemos às fórmulas. A primeira grande mudança, nesta fase, surge logo no protocolo onde a invocação em nome de Deus, até então usada residualmente, passa a ser a mais frequente e até a única utilizada no episcopado de D. Pedro. No entanto, este mesmo episcopado caracteriza-se pela redução do número de documentos sem invocação. Como oportunamente salientamos, tal facto deve-se, em parte ao tipo de documentos existentes neste período. Quanto à intitulação, a mudança fez-se sentir no recuperar da fórmula de devoção,

principalmente visível nas missivas de D. Pedro. Já a cláusula de humildade, foi apenas utilizada por D. Martinho Rodrigues. Também nesta fase a fórmula de endereço surge mais elaborada, facto que se relaciona directamente com a existência de missivas episcopais. Ligada a ela reaparece a fórmula de saudação, já não nos moldes da 1ª fase, mas mais variada, partindo da expressão “*Salutem in Domino*”. A fórmula da notificação multiplica-se e diversifica-se nesta altura, principalmente no episcopado de D. Pedro Salvadores.

Apesar de esporadicamente, surge na disposição a cláusula de espontaneidade, para além da da motivação. Quanto à arenga, está completamente ausente desta fase.

Outra das grandes mudanças ocorridas nesta fase surge no escatocolo. Assim, apesar de muito frequente no episcopado de D. Martinho Rodrigues, a sanção foi apenas utilizada em pouco mais de 20% dos documentos de D. Pedro Salvadores. Esta situação foi particularmente drástica nas sanções espirituais, presentes apenas num único documento. Em termos gerais, esta fase caracteriza-se pelo uso das cláusulas espirituais da condenação até à 7ª geração e, especialmente, pelo recurso à forma simples de “*sit maledictus*”. Em relação às materiais, salientam-se as indemnizações em dinheiros: em soldos e em morabitos. Muito frequente, neste período, foi também o recurso às restituições em dobro e das benfeitorias eventualmente realizadas pelo infractor. Este desaparecimento progressivo da *sanctio* espiritual, poderá estar relacionado com uma mudança de mentalidade que tendia a desvalorizar os castigos divinos em detrimento dos castigos temporais, ou também com o avanço do juridismo que conduziu ao progressivo abandono dos elementos ligados ao sagrado em detrimento daqueles que tinham função jurídica.

Das formas de corroboração e validação dos documentos desta fase, destaca-se o uso dos selos, não só dos bispos, dignidades e cabido, como também dos próprios outorgantes ou de pessoas por eles requeridas. Só no episcopado de D. Pedro Salvadores, 14 dos 26 documentos produzidos foram selados. Quanto à datação dos documentos deste período, foi feita através da indicação do mês e ano ou, com menos frequência, do ano, mês e dia. Regressam também as datas com referências aos anos de reinado, de episcopado e de pontificado. Mas mais importantes foram os primeiros rasgos de “inovação” traçados por D. Pedro Salvadores, nomeadamente na contagem progressiva dos dias e na Era cristã, “recuperando-se”, neste último caso, uma tradição abandonada desde o episcopado de D. Hugo, mas mais do que isso, seguindo uma tendência que se espalhava pelas chancelarias europeias.

Conclusão

1. A restauração da diocese do Porto, nos inícios do século XII, surge no contexto da crescente autonomia do Condado Portucalense, à altura regido por D. Teresa, e das relações entre esta senhora e o bispo de Compostela, Diogo Gelmires. A ela também não foi alheia uma política de aliança que o arcebispo de Braga D. Maurício Burdino procurou estabelecer, neste período, com aquele bispo galego. A escolha recaiu sobre Hugo, arcediogo de Compostela, homem de confiança do prelado compostelano, que seria sagrado pelo arcebispo bracarense em Março de 1113, dando-se assim início ao primeiro episcopado pós restauração.

Numa primeira fase, que considerámos de “convivência pacífica” (1113-1174) nas relações internas da Sé e desta com a cidade, os principais objectivos dos bispos do Porto foram a definição do território e da jurisdição diocesanos e o enriquecimento do património da Sé. Tais objectivos foram perseguidos, logo em primeiro lugar, por D. Hugo. Para tal, este prelado adoptou uma política de acção junto dos pontífices e de estabelecimento de acordos quer com os prelados de Braga e Coimbra quer com outras instituições eclesiásticas, nomeadamente monásticas. Para o “reconhecimento” definitivo da diocese portuense muito contribuíram as doações feitas por particulares mas também pelos monarcas. Destaca-se, naturalmente, a que D. Teresa fez a D. Hugo, em 1120, do couto e burgo do Porto.

Com o episcopado de D. Fernando Martins (1176-1185) inicia-se um novo período na história da diocese, o da luta pela defesa do poder episcopal contra outros poderes que se procuravam afirmar. O primeiro deles foi o da cidade que tentava libertar-se das exigências jurisdicionais dos prelados seus senhores. Depois, já no tempo de D. Martinho Rodrigues (1191-1235), o descontentamento alargou-se ao cabido, a quem o bispo procurou retirar direitos adquiridos. Este clima geral de contestação acabaria por ser aproveitado pelos monarcas que começaram a questionar a doação de D. Teresa e a reclamar o senhorio da cidade. A estes conflitos associaram-se outros, já no episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247), envolvendo este prelado e as ordens religiosas dos franciscanos e pregadores. Mas se todos estes episcopados ficaram marcados por contendas também o ficaram por composições, quase sempre mediadas pelos pontífices ou seus delegados. Assim, de modo mais ou menos perene, os bispos do Porto continuaram a ser reconhecidos como senhores da cidade.

Senhores que também nesta fase, pelo que pudemos apurar, começaram a formar a sua *domus*, as suas *familiae*, reunindo à sua volta um conjunto de colaboradores/servidores, nomeadamente *clerici*, *servientis* e *homines*, que os auxiliavam quer no governo das respectivas casas quer no da própria diocese.

Foi ainda neste período, como dissemos, que o cabido se revoltou contra D. Martinho Rodrigues. Em causa estava a tentativa de anulação da reforma feita pelo seu antecessor, D. Martinho Pires (1186-1189), e pela qual haviam sido criadas as dignidades de deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro, e divididas as rendas da diocese em três partes, duas para o bispo e uma para o cabido. Nesta luta acabaria por vencer o cabido que viu assim reforçada a sua autonomia face ao bispo. O acordo final foi estabelecido em 1200 e nele se previa, entre outras cláusulas, que seria da responsabilidade do cabido a nomeação do deão. A partir dessa altura começaram a multiplicar-se os documentos que comprovam a intervenção da canónica no governo da diocese, e a gestão do seu próprio património. O reconhecimento desta conezia foi também feito pelos pontífices que elegeram alguns dos seus cônegos e dignidades como juízes apostólicos de contendas, dentro e fora da diocese, afirmando, deste modo, o seu próprio prestígio.

2. Um dos objectivos principais deste estudo era saber se existiu na Sé do Porto, no período entre 1113 e 1247, um *serviço de nota* organizado encarregue da produção documental, ou, por outras palavras, se nela tinha existido uma chancelaria. Para isso foi necessário, num primeiro momento, definir o próprio conceito. Uma chancelaria é, de forma sintética, uma instituição organizada, estruturada e com um corpo de funcionários hierarquizado que produz documentos segundo um *dictamen* estabelecido. O passo seguinte foi tentar aplicar esta definição à realidade portuense.

Tal tarefa ter-se-ia revelado facilitada se o termo *cancellaria* surgisse na documentação estudada, o que não se constatou. A pesquisa alargou-se então ao termo *cancellarius*, ou seja, procuraram-se indícios do responsável da chancelaria. Mas a primeira referência segura surgiu apenas em 1300, muito para além dos nossos limites cronológicos. No entanto, sabe-se que a inexistência de um chanceler não impede a existência de uma chancelaria. Na realidade, com ou sem a sua presença, um corpo de *scriptores* / *notatores* asseguraram a produção documental da diocese, elaborando os actos necessários à sua administração eclesiástica e temporal. Mas não só: eles redigiram também outros documentos envolvendo simples particulares e outras instituições, que procuravam consubstanciar por escrito os seus negócios. No entanto, quer os primeiros quer os segundos são documentos da chancelaria porque foram elaborados segundo um mesmo modelo, um *dictamen*, isto é, um mesmo conjunto de fórmulas e cláusulas diplomáticas que pudemos atribuir à instituição. Estes “notários” acabaram por demonstrar que existiu, de facto, na Sé do Porto uma chancelaria que, entre 1113 e 1247, se foi estabelecendo, organizando e definindo, à semelhança do que aconteceu com a própria diocese.

Ao longo deste processo de consolidação, o *dictamen* dos documentos sofreu inevitáveis alterações provocadas pela introdução de elementos originais que seriam depois copiados e incorporados nos formulários da chancelaria. Estas inovações são inerentes à própria evolução da produção documental e marcam fases distintas na história da chancelaria. Elas podem ser constatadas logo através da análise da forma como se anunciam, ou não, no documento as diferentes fases da sua elaboração. Desde a *petitio*, ou seja, a fase na qual os outorgantes manifestam a vontade de fazer o acto, até ao registo nos livros da chancelaria, o documento passa por várias etapas. Mas os documentos do *scriptorium* do Porto, no período que estudamos, são poucos em anunciá-las. Não existem, de facto, vestígios de várias delas, nomeadamente da *petitio*, da *interventio*, do uso, durante a fase de redacção, de rascunhos e minutas prévias ao *mundum*, bem como da promulgação e do registo em livros próprios. Restam apenas indícios da *iussio* e exemplos de *validatio*. A *iussio* anuncia a autorização dada pelas partes e pela autoridade competente para a elaboração do documento depois de apresentada a petição. De quase “anónima” esta fase passou a ser frequentemente enunciada a partir do episcopado de D. Pedro Rabaldes (1138-1145) até ao de D. Martinho Rodrigues (1191-1235).

Quanto à validação, foi feita no Porto principalmente através da subscrição do “notário” e da enumeração de testemunhas e confirmantes e *roboratio* dos outorgantes. Outros meios como o uso de selos, subscrições autógrafas e quirografia, foram, aparentemente, muito pouco frequentes. No entanto, estas conclusões devem ser matizadas tendo em conta que nem sempre estas formas de validação eram anunciadas no próprio documento, e a falta dos originais impede-nos de conhecer a realidade concreta desta fase da génese dos actos da chancelaria portuense.

Como dissemos, não se conservaram nos documentos indicações referentes ao seu registo, que se faria, teoricamente, em livros de registos da chancelaria. Mas também desses livros não existem no Porto quaisquer indícios. No entanto, o *Censual do Cabido*, cartulário da Sé portugalense, “transformou-se” de certa forma, e à semelhança de outros cartulários, numa espécie de livro de registo, no qual se transcreveram, total ou parcialmente, um elevado número de documentos produzidos dentro e fora do seu *scriptorium*.

A média de produção anual da chancelaria do Porto, tendo em conta os 134 anos abrangidos e os 104 documentos elaborados, perfaz o valor de 0,77 doc./ano. Média que se revelou relativamente baixa em relação à produção de outras chancelarias episcopais nacionais e europeias coetâneas. Em termos globais, depois dos episcopados de D. Hugo (1113-1136) e do seu sucessor, D. João Peculiar (1137-1138), a tendência foi para uma descida média da produção só contrariada, em meados do século XII, no episcopado de D. Pedro Sênior e mais

tarde, já na década de 30 do século XIII, no de D. Pedro Salvadores. Relacionamos directamente estes valores com a “história” inerente a cada episcopado. Assim, não espanta que durante os 23 anos em que D. Hugo esteve à frente da diocese, se tenham produzido 19 documentos. Foi o tempo de restauração, de lutas e composições com outras dioceses e instituições, de doações particulares e régias, de compras de património. Depois, aos seus sucessores “restou” gerir a situação estabelecida, o que fizeram, de facto, recorrendo apenas pontualmente à elaboração de documentos. Quando as lutas regressaram ao Porto, já em finais do século XII, a produção documental aumentou e para tal em muito contribuiu o cabido que começava agora a gerir o seu próprio património. A D. Pedro Salvadores colocaram-se novos problemas na gestão da diocese e o número de documentos produzidos cresceu novamente, mesmo tendo em conta o surgimento dos tabeliães no Porto.

Através de uma classificação diplomático-jurídica verificámos que mais de 80% dos actos da chancelaria são negócios jurídicos, destacando-se as doações e as cartas de compra e venda. Actos jurídicos, judiciais, jurisdicionais, confirmativos e outros, representam ainda uma pequena parte do conjunto total. A esta definição tipológica não foram alheias as nomenclaturas contidas nos próprios actos. De facto, o “nome do documento” surge na esmagadora maioria dos casos. No entanto, os termos utilizados são geralmente ambíguos e genéricos, como *carta*, *testamentum* e *scriptura*.

Ao nível das fórmulas de invocação e de subscrição, da arenga e das cláusulas penais constantes nos documentos são patentes três fases na evolução da chancelaria. Mas todas as outras fórmulas estudadas tiveram, sem excepção, períodos de apogeu e declínio num ou noutro destes períodos. A este fenómeno não terá sido alheia a presença de novos “notários” em todas estas fases. Efectivamente, a grande maioria foram escribas “ocasionais”, sendo relativamente poucos aqueles a quem, com algumas reservas, chamamos de “profissionais da pena”. Apesar de todo este cenário de evolução, a verdade é que ao nível do teor diplomático dos documentos, não surgiram grandes alterações ao longo de todo o período estudado. À excepção do episcopado de D. Pedro Salvadores (1235-1247), durante o qual se começou a abandonar o uso da invocação e da sanção, duas cláusulas acessórias do discurso diplomático, consequência, eventualmente, da influência crescente do juridismo. É também nesta altura que, acompanhando uma tendência que se espalhava então pelas chancelarias europeias, surgem os primeiros documentos com contagem progressiva dos dias e referência à Era cristã. Durante este episcopado surge ainda o tabelionato na cidade do Porto, cuja primeira consequência directa foi a diminuição do número de documentos produzidos na chancelaria episcopal.

Por estas razões, estamos ainda mais seguros da opção cronológica que fizemos no início deste trabalho. De facto, o final da primeira metade do século XIII, mais do que o fim de um episcopado e de uma fase, marca o fim de um ciclo na chancelaria episcopal portuense. O que se terá seguido é tema para outro trabalho.

Anexo

O *corpus* documental

No quadro seguinte reunimos os documentos produzidos na chancelaria do Porto no período estudado. A numeração foi feita por ordem cronológica, segundo os critérios propostos por Avelino de Jesus da Costa¹, nomeadamente:

- indicação do ano, mês, dia e local;
- ordenação pelo *terminus ad quem* dos documentos com data crítica ou com várias datas;
- colocação dos documentos com datas imprecisas ou aproximativas depois daqueles que lhes são cronologicamente anteriores.

Segue-se um breve sumário de cada documento contendo os elementos considerados essenciais à compreensão correcta do seu conteúdo.

Na coluna seguinte apresenta-se a tradição documental de cada um deles, através das letras “A” para os originais e “B” para as cópias, como recomendam as referidas normas, e a respectiva cota arquivística. No caso dos documentos, originais e cópias, terem sido já publicados optamos por indicar a publicação sempre que esta nos pareceu fidedigna.

Nas últimas colunas apresentamos a designação coeva do documento, a sua tipologia documental e, por fim, o seu autor material.

¹ COSTA, Avelino de Jesus da – *Normas Gerais de transcrição e publicação de documentos medievais e modernos*, 3ª ed. muito melhorada. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993, p.19-33.

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1116.09.11	O bispo D. Hugo renuncia ao foro de “parada” ou “jantar” e a todos os outros direitos da Sé do Porto no mosteiro de Paço de Sousa em troca de 3 casais.	B) DP, 20	<i>Cartula venditionis seu libertatis</i>	Escambo	-
1119.09.23	Diogo Soares e sua mulher Maior Nunes vendem ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto a 3ª parte do mosteiro de S. Cristóvão de Rio Tinto por uma mula amarela.	B) DP, 104	<i>Textum scripture firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	Nuno
1120.04.18	D. Teresa doa o couto e o burgo do Porto em favor do bispo D. Hugo e seus sucessores.	B) DR, 53	<i>Testamentum et cartulam donacionis</i>	Doação	-
1122.06.02	Mendo Moniz doa ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto metade do que possui na igreja de S. Pedro de Vila Cova.	B) DP, 264	<i>Pactum et mandationem seu testamentum</i>	Doação	Gonçalo I
1122.07.23	Composição entre o bispo D. Hugo e o cabido do Porto, e D. Martinho, abade, e o mosteiro de Leça, na qual os primeiros se comprometem a dar a D. Martinho o direito de jantar que possuíam no dito mosteiro em troca de 5 casais.	B) DP, 273	<i>Scripturam</i>	Escambo	-
1123.01.10	Elvira Trotesendes doa ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto a 8ª parte do que possui na igreja de S. Veríssimo de Paranhos.	B) DP, 309	<i>Textum scripture firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	Rodrigo I
1123.06.12	Paio “Midiz” vende ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto a porção que possuía na igreja de S. Veríssimo de Paranhos por 50 moios.	B) DP, 357	<i>Cartam testamenti</i>	Venda	Gonçalo I
1123.07.14	O bispo D. Hugo concede carta de foral ao burgo do Porto.	B) DP, 368	<i>Scripture firmitatem</i>	Foral	Rodrigo I
1125.02.03	Gonçalo Garcia e sua mulher doam ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto uma herdade em “Perrat” e a parte que possuem na igreja de Sta. Maria de “Perrat”.	B) Censual do Cabido..., p.162-162.	<i>Textum scripture firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	Pedro I
1125.02.21	O prior e os clérigos do mosteiro de Águas Santas dão ao bispo do Porto, D. Hugo, pelo seu direito de jantar, a igreja Sta. Maria de Paranho que o dito mosteiro possuía e seis bragaís por ano.	B) Censual do Cabido..., p.342	<i>Conventio</i>	Pacto	-
1125.12.24	Mendo Sesnando dá ao bispo D. Hugo os direitos de padroado que possui na igreja de S. Miguel de Crestelo como penhor de 20 moios.	B) Censual do Cabido..., p.163	<i>Cartula donationis</i>	Misto	Paio I
1127.09.03	D. Teresa doa e couda a igreja de S. Fausto da Régua ao bispo do Porto, D. Hugo, e seus sucessores.	B) DR, 76	<i>Testamentum et cartulam donationis</i>	Doação	-

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1128.05.22	D. Teresa dá carta de couto ao mosteiro de Grijó.	B) DR, 82	<i>Scripture firmitatem</i>	Doação	-
1130.04.03	Godofredo Peres doa ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto uma herdade em Sobradelo e a quarta parte dos direitos que possui na igreja de S. Cristóvão da dita vila.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.164	<i>Scripturam firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	[Rodrigo]
1130.06.25	Vermudo Gonçalves doa ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto metade do que possui na igreja de S. Mamede de Trespas, um casal e outros bens na mesma vila.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.159-160	<i>Textum scripture firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	Rodrigo
1130.08.00	Martinho, <i>servus pauperum Jherolimorum</i> , doa a D. Hugo, bispo do Porto, uma herdade em Paranhos, como pagamento do jantar devido ao prelado diocesano há 18 anos.	B) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1679(21),fl.9	<i>kartulam donationis et firmitudinis</i>	Pagamento	Pedro I
1131.08.31	Fámula Pais e seu marido vendem ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto uma herdade em S. Mamede de Trespas e os direitos que possuem na igreja da dita vila por 60 bragaes.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.160-161	<i>Scripturam firmitatis cartulam vendicionis</i>	Venda	Mónio
1131.12.11	O infante D. Afonso doa ao bispo D. Hugo e à Sé do Porto uma herdade que possui em terra de Sousa e o mosteiro de S. Tirso de Meinedo.	B) DR, 121	<i>Testamentum per huius scripture firmitatem</i>	Doação	João I
1135.06.14	Telo Álvares e sua mulher escambam com Garcia Odoriz e a sua mulher, uma terra em Paço por uma outra na Lavandeira.	B) DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.195-196	<i>Cartulam transmutationis</i>	Escambo	Paio II
1137.01.03	Goto Soares doa ao bispo eleito D. João Peculiar e à Sé do Porto a igreja de S. Mamede de Manhucelos, em Tuíás.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.167	<i>Cartam testamenti</i>	Doação	[Pedro II]
1137.10	D. Afonso Henriques dá carta de couto de S. Cristóvão de Lafões ao prior João Cirita e seus frades.	B) DR, 163	<i>Scripture firmitatem</i>	Doação	-
1137.10.26	D. João, bispo do Porto, isenta o mosteiro de S. Salvador de Grijó da sua jurisdição episcopal, proibindo-se de intervir nos assuntos temporais do priorado, de aí celebrar missas públicas ou proceder à ordenação de cônegos, e de o interditar.	B) DURAND, Robert – <i>Le cartulaire Baio-Ferrado...</i> , p.11-13	<i>Libertatis carta</i>	Isenção	-

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1141.05	Mendo Pais, presbítero, doa ao bispo D. Pedro Rabaldes e ao cabido do Porto a sua porção na igreja de S. André de Lever, com várias condições, entre elas a de ser recebido como cônego na Sé do Porto.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.295-296	<i>Donationem seu testamentum</i>	Doação	[Pedro II]
1141.06.13	Pedro “Saudiniz” doa ao bispo D. Pedro Rabaldes e ao cabido do Porto herdades em Vitarães e os direitos que possui na igreja de S. Tomé da dita vila.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.164-165	<i>Cartam testamenti et donationis firmitudinis</i>	Doação	Paio III
1143.03	Gonçalo Soares e sua irmã Maria Afonso doam ao bispo D. Pedro Rabaldes e ao cabido do Porto a herdade que possuem em Gondomar.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1688(30), fl.22	<i>Kartulam testacionis</i>	Doação	Pedro II
1143.05.08	Mendo Viegas vende ao bispo D. Pedro Rabaldes e ao cabido do Porto herdades no território portugalense, por quatro morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1671(13), fl.3	<i>Kartulam venditionis</i>	Venda	Diogo
1144.06	Composição entre o bispo do Porto, D. Pedro Rabaldes, e o mestre da Ordem do Templo sobre os direitos que o bispo deveria receber da igreja de S. Tiago de Fonte Arcada (Paço de Sousa) que pertencia à dita Ordem.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.353-354	<i>Compositio amicabilis</i>	Composição	-
1144.08	O bispo D. Pedro Rabaldes e os cônegos do Porto entregam a João Pais a igreja de S. João de Ver na condição de ele fazer nela vários benefícios.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.233-234	<i>Pacto... convenientia et firmitatis</i>	Entrega de igreja	Agostinho
1144.08.01	Os filhos e netos de “Heronius” Alvites doam ao bispo do Porto D. Pedro Rabaldes as respectivas porções no mosteiro de S. Pedro de Sesmonde.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.228-230	<i>Plazo conventionis</i>	Doação	Agostinho
1144.09.28	Diogo Pais e sua mulher doam ao bispo D. Pedro Rabaldes e à Sé do Porto o que possuem numa herdade em Valbom e em Quintanela.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1672(14), fl.37	<i>Kartulam testamenti</i>	Doação	Agostinho
1146.06.27	O presbítero Sueiro Gonçalves, com seus irmãos, doa ao bispo D. Pedro Pitões e à Sé do Porto a igreja de S. Salvador de Vilar de Andorinho.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.291-292	<i>Plazum seu testamentum</i>	Doação	Pedro III
1146.06.30	“Trutesindus” Dias e seus irmãos doam ao bispo D. Pedro Pitões e à Sé do Porto a 6ª parte da igreja de S. Salvador de Vilar de Andorinho e a 3ª parte de duas quintas.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.292-294	<i>Plazum conventionis seu testamenti</i>	Doação	Pedro III

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1147.04.01	Adosinda Gonçalves doa ao bispo D. Pedro Pitões e à Sé do Porto a herdade que possui em Lourosa.	A)ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1672(14), fl.41	<i>Kartam testamenti</i>	Doação	João II
1152.07	Gonçalo Garcia doa ao bispo do Porto D. Pedro Pitões e ao cabido do Porto metade do que possui na igreja de Santa Cruz de Jovim.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.150-151	<i>Textum scripture firmitudinis et carta testationis</i>	Doação	Agostinho
1154.01.30	João “Midiz” e sua mulher doam ao bispo D. Pedro Sénior e à Sé do Porto a metade do padroado da igreja de S. André de Canidelo, recebendo, “ <i>pro caritate</i> ”, 30 morabitinos.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.199-200	<i>Textum scibture (sic) firmitatis et cartulam testacionis vel donationis</i>	Doação	Martinho [Peres]
1154.03	Diogo Teles doa ao bispo D. Pedro Sénior e à Sé do Porto o que possui na igreja de S. André de Lever e um casal na dita vila.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.296-297	<i>Textum scripture firmitatis et cartulam testationis</i>	Doação	Agostinho
1155.02	Mendo Dias, presbítero, doa ao bispo D. Pedro Sénior e ao cabido do Porto o que possui na igreja de S. André de Lever, com várias condições, entre elas a de ser recebido como cónego na Sé do Porto.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.297-298	<i>Carta testamenti</i>	Doação	Martinho [Peres]
1155.03	Fernando “Sangiti” doa ao bispo D. Pedro Sénior e à Sé do Porto os direitos que possui na igreja de S. Félix de Cerzedo e um casal na mesma vila.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.206-207	<i>Carta testamenti</i>	Doação	Martinho Peres
1155.10	Paio Álvares doa ao bispo D. Pedro Sénior e à Sé do Porto uma herdade que possui na igreja de S. Félix de Cerzedo.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.207-208	<i>Cartam donationis et testamenti</i>	Doação	João II
1158	O bispo D. Pedro Sénior dá aos cónegos da Sé do Porto uma herdade em Campanhã com a condição daqueles celebrarem o seu aniversário bem como o dos bispos seus antecessores.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.384-385	<i>Cartam</i>	Doação	-
1158.01	Toda Gonçalves doa ao abade e ao mosteiro de Paço de Sousa a 4ª parte de todo o “pigneiro” e a 3ª parte da vila de Lueda.	B) ADP, Cartº Cab., <i>Pergaminhos Vários</i> , 1658, fl.1	<i>Kartam testationis et firmitudinis</i>	Doação	[Martinho II]
1159.02	Maria Mendes e seus filhos vendem a Mendo Soares e a sua mulher uma herdade em Paradela, Gondomar, por 60 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl. 27	<i>Karta vendicionis et firmitudinis</i>	Venda	Rolando
1159.12	Pedro Mendes e sua mulher vendem a Osório Pais e sua mulher metade de uma herdade na vila de Negrelos por sete morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1672(14), fl.33	<i>Carta venditionis et firmitudinis</i>	Venda	Martinho I

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1159.12	Mendo Soares e sua mulher vendem ao bispo D. Pedro Pitões e ao cabido do Porto uma herdade em Gondomar, por 55 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1671(13), fl.6	<i>Kartam venditionis</i>	Venda	Nicolau
1160.05	Ermesenda Gonçalves doa ao bispo D. Pedro Sénior e ao cabido do Porto metade do que possui na igreja de S. João de Guidões.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.68-69	<i>Cartam testamenti et perpetue firmitudinis</i>	Doação	Martinho II
1160.06	Sancho Viegas e sua mulher vendem ao bispo D. Pedro Sénior e aos cônegos da Sé do Porto uma herdade em Gondomar, por morabitinos de ouro e 1 moio de milho.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.24	<i>Kartam venditionis et testationis</i>	Venda	Nicolau
1161.11	D. Afonso Henriques dá carta de couto de Trapa e Paçô (c. S. Pedro do Sul) ao mosteiro de S. Cristóvão de Lafões.	B) <i>DR</i> , 279	<i>Scripture firmitatem</i>	Doação	-
1170.06	Martinho Soares e seus irmãos doam ao bispo D. Pedro Sénior e à Sé do Porto os direitos e possessões que têm na igreja de Santa Maria Madalena de Fermeça.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.204-205	<i>Textum scripture (sic) testionis</i>	Doação	Agostinho
1171.12	Pedro “Goesteiz” doa ao bispo D. Pedro Sénior e ao cabido da Sé do Porto a igreja de Canidelo e uma herdade que possui, com a condição do seu filho Furtado seja feito cônego e de que o governo da igreja lhe seja entregue.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.45	<i>Plazum</i>	Pacto	João III
1178.09	Maria Mendes, sua filha e irmãs doam a Paio “ <i>monacho judici de Gondemar</i> ” a herdade que possuem em S. Veríssimo de Valbom e os direitos que também tinham na igreja desse lugar.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.141	<i>Cartam donationis et firmitudinis et heredationis</i>	Doação	Vicente
1179.03	Composição entre o bispo D. Fernando Martins e o cabido do Porto e o abade e mosteiro de S. João de Tarouca sobre os direitos do bispo na igreja de Sta. Maria de Oliveira, em Penaguião. O abade e o mosteiro de Tarouca dão ainda ao bispo um casal e uma herdade para pagar os direitos que a igreja do Porto tinha no dito mosteiro.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.371-372	<i>Carta conventionis et concambii</i>	Composição	-
1180.09.27	Dordia Martins e seu marido vendem a Fernando Martins, bispo do Porto, a 4ª parte de uma quinta e casas em Coimbra por 30 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1677(19), fl.14	<i>Karta venditionis et firmi[tudinis]</i>	Venda	Gonçalo II

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1181.02	Pedro “Alvites” e sua mulher doam ao bispo D. Fernando Martins e ao cabido do Porto um casal em Cedofeita.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1685(27), fl.23	<i>kartam donationis et testamenti</i>	Doação	João IV
[antes de 1185.11.08]	Testamento de D. Fernando Martins, bispo do Porto.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.385-389	<i>Testationem sive testamentum</i>	Testamento	-
1187.05	Pedro Capelo e sua mulher trocam com o bispo D. Martinho Pires e o deão D. Fernando uma herdade em Figueiredo por aquela em que vivem e que pertence ao cabido.	A) IAN/TT, OSB, S. <i>Pedro de Pedroso</i> , mç.4, nº19	<i>Plazum convencionis et firmitudinis</i>	Escambo	-
1191.06	Paio Diogo, sua mulher e filhos doam à Sé do Porto e ao bispo eleito D. Martinho Rodrigues tudo o que possui na igreja de S. Vicente de Pereira.	A) ADP, Cartº Cab., <i>Pergaminhos Vários</i> , 1658, fl.2	<i>Plazum... donationis testamentarie cartula</i>	Doação	-
1192.02	André Fernando vende a Paio Martins e sua mulher dois casais em Canidelo por 38 morabitanos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1681(23), fl.32	<i>Karta venditionis et firmitudinis</i>	Venda	-
1200.09	Mendo Dias e Elvira Fernandes vendem a D. Gualteiro e sua mulher uma “ <i>levada molinorum de Campania</i> ” por um... de prata.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.40	<i>Karta vendicionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	Tomás
[1205.05. 25- 1206.04]	D. Martinho Rodrigues, bispo do Porto e J., prior de S. Jorge de Coimbra, enviam uma carta ao papa Inocêncio III sobre o pleito entre o bispo de Coimbra e a Ordem do Templo.	A) IAN/TT, <i>Cabido da Sé de Coimbra</i> , 2ª inc., mç.100, nº4807	-	Sentença	-
[1206.09 - 12.27]	Inquérito a monges de Lervão sobre a questão entre o mosteiro de Lervão e a rainha D. Teresa, feito pelo bispo e deão do Porto, este como substituto do bispo de Lisboa, juizes pontíficos.	A) <i>Bulário Português – Inocêncio III...</i> , nº 120, p.241-242	-	Inquirição de testemunhas	-
1211.10	Teresa Martins vende ao deão D. Fernando e à Sé do Porto a 4ª parte da herdade que possui em Ovilar por 280 morabitanos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1686(28), fl.5	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	Martinho III
1211.12	Gonçalo Gonçalves e sua mulher vendem ao deão D. Fernando e ao cabido do Porto a 4ª parte da vila de Ovilar e a 4ª parte de 1 casal em “ <i>Vila Plana</i> ”, por 300 morabitanos, os quais foram dados por D. Afonso II, pelo aniversário da sua alma.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1686(28), fl.4	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	João V
[1213.04.2 3 - 1216]	O bispo D. Martinho, o deão Fernando, e o chantre Paio, todos do Porto, juizes delegados do Porto, executam uma sentença pontifícia.	A) <i>Bulário Português – Inocêncio III...</i> , nº 191, p.345	-	Missiva	-

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1214.07.24	Elvira Peres vende ao deão e aos cônegos do Porto um casal em Quintanela, Gondomar, por 50 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.28	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	Martinho IV
1221.09	O deão Mendo e o cabido do Porto vendem ao chantre do Porto Mestre Paio uma casa na rua do Redemoinho, no Porto, por 23 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1666(8), fl.18	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	João Peres
1227.04	Nuno Soares, prelado de Cedofeita e cônego do Porto, doa ao bispo D. Martinho Rodrigues e à Sé do Porto o direito de padroado da igreja de Sta. Maria de Campanhã.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.19; A) <i>Pergaminhos Vários</i> , 1658, fl.4	<i>Cartam donationis et perpetue firmitudinis</i>	Doação	Martinho Peres Pedro Soares
1227.06.06	Os filhos de Gonçalo Peres, e outros particulares, doam ao bispo do Porto D. Martinho Rodrigues a 4ª parte do que possuem na igreja de Sta. Maria de Campanhã.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.81-83	<i>Cartam donatinonis et perpetue firmitudinis</i>	Doação	João [Peres]
1229.01.29	Domingos Martins desiste do pleito que trazia com o cabido do Porto em razão de uma propriedade em Negrelos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1678(20), fl.14	<i>Kartam</i>	Agnição	João [Peres]
1230.04	Arias Mendes, presbítero, vende ao deão Mendo e ao cabido do Porto a 4ª parte de uma casa na Ribeira, por 3 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1676(18), fl.26	<i>Carta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	Pedro
1231.04	Paio Peres e sua mulher e Gontina Moniz vendem a Mestre Paio, prior de Guimarães, uma casa na rua do Redemoinho, no Porto, por 10 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1666(8), fl.16	<i>Karta venditionis et firmitudinis</i>	Venda	João [Peres]
1231.06	Pedro Trilio, com sua mulher, filhos e netos, vendem a Mestre Paio, prior de Guimarães, uma casa na rua do Redemoinho, no Porto, por 12 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1666(8), fl.27	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	João [Peres]
1232.06	Dona "Husco" vende a Mestre Paio, prior de Guimarães, uma casa na rua do Redemoinho, no Porto, por 13 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1666(8), fl.26	<i>Karta venditionis et firmitudinis</i>	Venda	João [Peres]
1233.03	Domingos Peres e sua mulher vendem a Mestre Paio, prior de Guimarães, uma casa na rua da Francigena, no Porto, por 10 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1666(8), fl.17	<i>Karta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	João [Peres]
[1233.04 (?)]	Testamento de Mestre Paio Pais, chantre do Porto e prior da colegiada de Guimarães.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.402-403	<i>Testamentum</i>	Testamento	-
1234.03	Domingos Soares e sua mulher vendem a vários particulares uma herdade em Gondomar, por 1 morabitino.	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.26	<i>Karta vendicionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	Estêvão

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1235.12.30	Soeiro Martins e outros particulares vendem ao deão Mendo e ao cabido do Porto duas partes de um casal em Guear, Gondomar, por 30 morabitinos	A) ADP, Cartº Cab., Liv. <i>Originais</i> , 1670(12), fl.23	<i>Cartam venditionis et perpertue firmitudinis</i>	Venda	Pedro V
1236	O bispo do Porto D. Pedro Salvadores confirma a composição feita entre o bispo D. Martinho Rodrigues e o mosteiro de Cela Nova sobre os direitos da igreja de S. Salvador de Monte Córdova.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.347-349	<i>Cartam</i>	Confirmação	-
1237 [antes de 03.06]	D. Pedro Salvadores, envia uma carta ao capítulo dos Dominicanos, realizado em Burgos, onde descreve os agravos cometidos contra igrejas e clérigos no norte de Portugal, com a complacência de D. Sancho.	B) COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.405-406, n.516	-	Missiva	-
[1237-1238]	O bispo do Porto D. Pedro Salvadores dirige-se ao deão, ao mestre-escola, a P. Peres cónego, todos do Porto, e a dois arcediagos de Braga, relatando-lhes o acordo que fizera com os frades dominicanos.	B) IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , maço único, doc.1	-	Missiva	-
[1237-1238]	M. e E. arcediagos de Braga, Mendo deão do Porto, Domingos mestre-escola do Porto e P. Peres cónego do Porto confirmam a composição amigável feita entre o bispo do Porto D. Pedro Salvadores e os frades dominicanos	B) IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , maço único, doc.1	<i>Presentem paginam</i>	Confirmação	-
1238.03.06 - Porto	D. Pedro Salvadores convida os diocesanos do Porto a contribuírem para a edificação do convento dos Dominicanos nessa mesma cidade.	B) COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.407, n.516	-	Missiva	-
[1238.05-1238.08]	O bispo do Porto D. Pedro Salvadores envia uma carta ao bispo de Salamanca e o deão de Zamora, juízes apostólicos, na qual, através dos seus procuradores, o deão do Porto e P. Miguéis, clérigo do Porto, lhes pede que confirmem a composição feita com D. Sancho II e que absolvam o rei.	B) COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.413-414, n.524	-	Missiva	-
[1238.05-1238.08]	O bispo do Porto D. Pedro Salvadores envia uma carta ao bispo de Salamanca e o deão de Zamora, juízes apostólicos, na qual confirma a doação régia das igrejas de Soalhães e Beduído.	B) COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.414, n.524	-	Missiva	-

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
[1238.05-1238.08]	O bispo do Porto D. Pedro Salvadores e o cabido do Porto enviam uma carta ao bispo de Salamanca e o deão de Zamora, juizes apostólicos, confirmando que o rei já tinha reparado os danos causados à igreja do Porto.	B) COSTA, António Domingues de Sousa – <i>Mestre Silvestre...</i> , p.415-416, n.524	-	Missiva	-
1239.06	João Martins Alfferaz doa à Sé do Porto os direitos que possui na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.48-49	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1239.06	P. Nunes e sua mulher doam à Sé do Porto todos os direitos que possui na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.49	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1239.08	Martinho Vasques vende a D. Fernando Eanes e a sua mulher metade de uma herdade em Santa Maria de Valadares, em Oleiros e em “Mouri” por 70 morabitinos.	A) ADP, Cartº Cab., <i>Liv. Originais</i> , 1684(26), fl.5	<i>Carta venditionis et perpetue firmitudinis</i>	Venda	João VI
1240.01 – “Vaher”	Pedro de “Vahet” e outros particulares doam ao bispo D. Pedro Salvadores e à Sé do Porto a quarta parte da igreja de Sta. Maria de Lamas (Sta. Maria da Feira).	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.231-232	<i>Carta</i>	Doação	-
1240.05	I. Peres de Veiga e sua mulher doam à Sé do Porto, os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.51	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.05	D. Rodrigo Pais de Valadares doa à Sé do Porto os direitos que possuiu na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.51-52	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.08	D. Airas Nunes, cavaleiro, e sua mulher doam à Sé do Porto, os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.52	<i>Carta</i>	Doação	-
1240.10	Rodrigo Peres Lubato e sua mulher doam à Sé do Porto os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.52-53	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.10	Pedro Nunes Farripas doa à Sé do Porto os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.53	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.10	Fernando de Gemunde doa à Sé do Porto os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.53-54	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.10	Pedro Eanes Alvelo doa à Sé do Porto os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.54	<i>Carta donationis</i>	Doação	-
1240.10	Sueiro Peres de Azevedo e sua mulher D. Constança doam à Sé do Porto os direitos que possuem na igreja de Sta. Cruz da Maia.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.54-55	<i>Carta donationis</i>	Doação	-

Data	Sumário	Cota	Designação coeva	Tipologia documental	Autor material
1241.01.01 – [cabido do Porto]	Composição entre o bispo do Porto D. Pedro Salvadores e os freires da Ordem do Hospital sobre as procurações de várias igrejas dadas pelos freires ao bispo, mantendo os freires parte dos direitos de apresentação. Os freires dão também ao bispo todos os direitos na igreja de S. Vicente de Pereira e um casal em Bouças. Confirma-se ainda a posse da procuração de Leça por parte dos freires, comprometendo-se o bispo a não questioná-la.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.238-239	<i>Tractatum et Ponctum... Compositio</i>	Composição	-
1241.04	Ousenda Pais e sua irmã doam ao deão D. Mendo e ao cabido do Porto o padroado e os bens que possuem na igreja de S. Veríssimo de Valbom.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.141-142	<i>Carta donationis et perpetue firmitudinis</i>	Doação	-
1241.05	Sancha Egas doa ao deão D. Mendo ao cabido do Porto o padroado e os bens que possui na igreja de S. Veríssimo de Valbom.	B) <i>Censual do Cabido...</i> , p.142-143	<i>Carta donationis et perpetue firmitudinis</i>	Doação	-
1244.03.25	D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, e D. Martinho mestre e freires da Ordem do Templo chegam a acordo sobre os direitos de procuração e de visitação da igreja de S. Tiago de Fonte Arcada.	A) IAN/TT, Gav.VII, mç.10, nº21	<i>Compositio</i>	Composição	-
1245.04.30	O bispo D. Pedro Salvadores dá aos Frades Pregadores duas fontes que nascem no seu horto.	A) IAN/TT, C.R., S. <i>Domingos do Porto</i> , maço único, doc.9 e 10	<i>Litteras</i>	Doação	-

Fontes e Bibliografia

1. Fontes¹

1.1. Fontes Manuscritas

A) Arquivo Distrital do Porto (ADP) - Cartório do Cabido (Cartº Cab.):

Livros dos Originais, 1659(1), fl.22-25 e 81; 1661(3), fl.24-26v; 1664(6), fl.1, 8, 12, 21 e 72; 1666(8), fl.6, 7, 16, 17, 18, 26 e 27; 1670(12), fl.19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 45 e 53; 1671(13), fl.3, 6 e 10; 1672(14), fl.4, 33, 37 e 41; 1673(15), fl.26; 1674(16), fl.33; 1675(17), fl.31 e 41; 1676(18), fl.26; 1677(19), fl.14; 1678(20), fl.14; 1679(21), fl.9; 1680(22), fl.2 e 6; 1681(23), fl.32; 1683(25), fl.12; 1684(26), fl.5; 1685(27), fl.3 e 23; 1686(28), fl.4 e 5; 1687(29), fl.13, 16, 46 e 65; 1688(30), fl.22, 30.

Pergaminhos Vários, 1658, fl.1, 2 e 4.

Livros das Sentenças, 752(30), fl.110-118v., 119-121, 121v.-125v., 252, 253v.-255v., 257v.-260; 734 (12), fl.12v.-14.

Livros dos Legados, Missas e Anniversarios..., 1574, fl.3v.

Livros de Prazos, 511, fl.3v.

B) Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (IAN/TT):

Gaveta VII, mç.10, nº21 e nº41

Ordem de São Bento

S. João de Pendorada, mç.5, doc.15; mç. 11, doc.32 e 33

S. Pedro de Pedroso, mç.4, doc.19; mç.5, doc.43

S. Cristóvão de Rio Tinto, mç.3, doc. 33

C.R., S. Domingos do Porto, maço único, doc.1, 9, 10, 12 e 13

S. Martinho de Cedofeita, maço. único, doc.1 e 2

¹ Esta lista inclui apenas os documentos citados ao longo do trabalho.

Cabido da Sé de Coimbra, 2ª inc., mç.100, nº4807.

Ordem do Templo, mç.1, doc.21.

C) Biblioteca Nacional de Lisboa

PGS, nº17P

1.2. Fontes Impressas

Bulário Português – Inocêncio III (1198-1216), ed. COSTA, Avelino Jesus da e MARQUES, Maria Alegria F., Instituto Nacional de Investigação Científica, Coimbra, 1989.

Censual do Cabido da Sé do Porto: Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto. Ed. de João Grave. Porto: Biblioteca Municipal do Porto, 1924.

Documentos de D. Sancho I (1174-1211), ed. Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Pereira. Coimbra: Universidade de Coimbra – Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979.

Documentos Medievais Portugueses – Documentos Particulares, vol. III, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1940.

Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios, vol. I, tomo II, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1958.

DURAND, Robert – *Le cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó (XI^e-XIII^e)*, Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesie, ed. Avelino de Jesus da Costa, vol. III, Braga, 1990.

Portugaliae Monumenta Historica – Scriptores. Vol. I, Olisipone: Typis Academicis, 1856-1888.

2. Bibliografia²

ADAMSKA, Anna – “Dieu, le Christ, la Vierge et l’Église dans les préambules polonais du Moyen Âge”, in *Bibliothèque de l’École des Chartes*, vol. 155 (1997), n° 2, Paris, p.543-573.

ALMEIDA, José Gaspar de – *Inventário do Cartório do Cabido da Sé do Porto e dos Cartórios Anexos*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1935.

AMARAL, Luís Carlos – “Subsídios documentais para o estudo da propriedade imobiliária no concelho do Porto no período medieval (1ª parte)”. Sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª Série, vol.5/6, Porto: CMP, 1987/88.

–; MARQUES, André Evangelista – “Pouvoir épiscopal et patrimoine seigneurial au XIII^e siècle: le cas de Santa Maria de Campanhã”, in *A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu...*, p.65-74.

– vid. DUARTE, Luís Miguel.

ANTUNES, José, OLIVEIRA, António Resende de, MONTEIRO, J. Gouveia – “Conflitos políticos no Reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão. Estado da Questão”, Sep. *Revista de História das Ideias*, 6. Coimbra: Faculdade de Letras de Coimbra, 1984.

AZEVEDO, Rui Pinto de – “O Livro de Registo da Chancelaria de Afonso II de Portugal (1217-1221)”, in *Anuario de Estudios Medievales*, n° 4, Barcelona, 1997, p.35-74.

BAUTIER, Robert-Henri – “Le cheminement du sceau et de la bulle des origines mésopotamiennes au XIII^e siècle occidental, in *Chartes, sceaux et chancelleries. Études de Diplomatique et de Sigillographie médiévales*. Paris, 1990, vol. 1, p.123-166.

BERNARDINO, Sandra Virgínia Pereira Gonçalves – *Sancius Secundus Rex Portugalensis. A Chancelaria de D. Sancho II (1223-1248)*. (Dissertação de Mestrado Policopiada), Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2003.

BRANCO, Maria João Violante – *Poder Real e Eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada), vol. I e II, Lisboa, Universidade Aberta, 1999.

–; “Reis, Bispos e Cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração”, in *Lusitania Sacra*, 10 (1998). 2ª Série, Lisboa: CHER-UCP, 1998, p.55-94.

² A Bibliografia aqui incluída corresponde apenas à citada ao longo do presente trabalho, não pretendendo, por essa razão, ser exaustiva em relação aos temas estudados.

BRUNEL, Ghislain – “Chartes et chancelleries épiscopales du Nord de la France au XI^e siècle”, in *À propos des actes d’évêques. Hommage a Lucie Fossier*, études réunies par Michel Parisse. Coll. Actes des Évêques de France. Nancy: Presse Universitaires de Nancy, 1991, p.227-244.

CAEIRO, Francisco da Gama – “As Escolas Capitulares no primeiro século da Nacionalidade Portuguesa”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. 1, nº 2, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1967, p.1-47.

CARCEL ORTI, Maria Milagros – “Diplomatica episcopal de Valencia (1240-1300)”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*. Innsbruck, 1995, p.393-409.

CARRERO SANTAMARIA, Eduardo – “A *Vita Communis* en las catedrales peninsulares: del registro diplomático a la evidencia arquitectónica”, in *A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu*, Estudos de História Religiosa 3, Lisboa: CEHR – UCP, 2005, p.170-192.

CHENEY, C. R. – *English Bishops’ Chanceries 1110-1250*. Manchester: Faculty of Arts of the University of Manchester – Manchester University Press, nº 3, 1950.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “A Diplomática em Portugal: caminhos mais antigos e mais recentes”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.13-40.

–; “Os tabeliães em Portugal, perfil profissional e sócio-económico”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa: Edições Colibri – FLUC, 2001, p.93-137.

–; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *Origines et évolution du Registre de la Chancellerie Royale Portugaise (XIII^e - XV^e siècles)*, Porto, 1985.

– vid. PEREIRA, Isaiás da Rosa.

COSTA, António Domingues de Sousa – “Deão”, in *Dicionário de História de Portugal*, II, p.269-270.

–; *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*. Braga: Editorial Franciscana, 1963.

COSTA, Avelino de Jesus da – “A Biblioteca e o tesouro da Sé de Coimbra nos séculos XI a XVI”, in *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, nº 38, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1983, p.1-224.

- ; “A Biblioteca e o tesouro da Sé de Braga nos séculos XV a XVIII”, in *Theologica* 18 (1-4). Braga: Instituto Superior de Teologia, 1983, p.5-364.
- ; “A Chancelaria Real Portuguesa e os seus registos, de 1217 a 1438”, in *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XIII, Porto: FLUP, 1996, p.71-101.
- ; *Álbum da Paleografia e Diplomática Portuguesas*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Paleografia e Diplomática, 5ª edição muito melhorada, 1990.
- ; “Arcediago”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.176-177.
- ; “Arquivos eclesiásticos”, in *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, vol.1, p.528-533.
- ; “Cabido”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.409-412.
- ; “Calendário”, in *Dicionário de História de Portugal*, I, p.435-438.
- ; “D. João Peculiar, co-fundador do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, bispo do Porto e arcebispo de Braga”, in *Santa Cruz de Coimbra do século XI ao século XX. Estudos*. Coimbra, 1984, p.59-83.
- ; “La Chancellerie Royale Portugaise jusqu’au milieu du XIII^e siècle”, in *Estudos de Cronologia, Diplomática, Paleografia e Histórico-Linguísticos*, Porto: S.P.E.M., 1992, p.137-166.
- ; *O bispo D. Pedro e a organização da arquidiocese de Braga*, 2ª edição refundida e ampliada, vol. I e vol. II, Braga: Edição da Irmandade de S. Bento da Porta Aberta, 1997 e 2000.
- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto – “A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*. vol.3/4, Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 2000.
- CUNHA, D. Rodrigo da – *Catálogo e história dos Bispos do Porto*. 2ª edição, Porto: Ed. António Cerdeira Pinto, 1742.
- CUNHA, Maria Cristina Almeida e – *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga (1071-1244)*. Galiza: Editorial Toxosoutos – Serie Trivium, 2005.
- ; “Da «capsa» à «biblioteca» – a localização dos livros na biblioteca medieval”, in *Da Memória do Mundo*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p.115-119.
- ; “Traces de la documentation pontificale dans les documents épiscopaux de Braga (1071-1244)”, in *Papsturkunden und europäischen Urkundenwesen, Studien zu ihrer formalen und rechtlichen Kohärenz vom 11. bis 15. Jahrhundert*. Herausgegeben von Peter Herde und Herman Jakobs, Köln-Weimar-Wien, 1999, p.259-269.

DAVID, Pierre – *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e ou XII^e siècle*. Lisboa-Paris, 1947.

DUARTE, Luís Miguel, e AMARAL, Luís Carlos – “Prazos do Século e Prazos de Deus. (Os aforamentos na Câmara e no Cabido da Sé do Porto no último quartel do Século XV)”. Sep. *Revista da Faculdade de Letras – História*, II Série, vol. I, Porto: Centro de História da Universidade do Porto, 1984.

ERDMANN, Carl – *O Papado e Portugal no primeiro século da História Portuguesa*, Coimbra, 1935.

FARELO, Mário Sérgio da Silva – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos*. (Dissertação de Mestrado Policopiada), Lisboa: FLUL, 2003.

FERNANDEZ DE VIANA Y VIETES, José I. – “Aproximacion a las citas biblicas en los documentos gallegos medievales”, in *Jubilatio.Homenaje de la Facultad de Geografia e Historia a los Profesores D. Manuel Lucas Alvarez y D. Angel Rodriguez Gonzalez*, tomo I, Universidade de Santiago de Compostela, 1987, p.229-237.

FERREIRA, José Augusto – *Memórias archeológico-históricas da cidade do Porto (Fastos episcopais e políticos) (século VI- século XX)*, t. I, Braga: Cruz e C.^a, 1924.

FICHTENAU, Heinrich – *Forschungen über Urkundenformelm. Ein Bericht*, «M.I.Ö.G.», 94 (1986), p.285-339.

FREITAS, Judite Antonieta Gonçalves de – “*Temos por bem e mandamos*”: a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos: 1439-1460. (Dissertação de Doutoramento), 3 vols., Porto, 1999.

GENET, Jean-Philippe – *La genèse de l'État moderne. Culture et société politique en Angleterre*. Paris: PUF, 2003.

GOMES, Saul António – «"Fida memoriae custos et scriptura": as "arengas de memória" na documentação régia portuguesa nos séculos XI e XIII", in *Revista de História das Ideias. O Estado e a Igreja. Homenagem a José Antunes*. Vol. 22, Coimbra: Instituto de História e Teoria das Ideias – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p.9-49.

–; *In Limine Conscriptiois. Documentos, chancelaria e cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII a XIV)*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada). vols. I e II, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2000.

–; “Um formulário monástico português medieval: o manuscrito alcobacense 47 da BNL”, *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.191-232.

GUERRA, António Joaquim Ribeiro – *Os diplomas privados em Portugal dos séculos IX a XII*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003.

GUYOTJEANNIN, Olivier – “«Penuria Scriptorium»: le mythe de l’anarchie documentaire dans la France du nord (X^e - première moitié du XI^e siècle)”, in *Bibliothèque de l’École des Chartes*, 1997, vol.155, n^o1, p.11-44.

–; PYCKE, Jacques; TOCK, Benoît-Michel – *Diplomatique Médiévale*, Col. L’atelier du Médiéviste n^o2, Brepols, 1993.

–; TOCK, Benoît-Michel – “«Mos Presentis Patrie». Les styles de changement du millésime dans les actes français (XI^e-XVI^e siècle)”, in *Bibliothèque de l’École des Chartes*, 1999, vol. 157, n^o 1, Paris, p.43-109.

Historia Compostellana. ed. Emma Falque Rey, vol. LXX, Tvrnholti: Typographi Brepols Editores Pontificii, 1988.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio: 1320-1433*. Porto: INIC-CHUP, 1990.

– vid. COELHO, Maria Helena da Cruz.

– vid. PEREIRA, Isaías da Rosa.

LAFFON ALVAREZ, Luisa – “Arenga Hispana: Una aproximación a los preámbulos documentales de la Edad Media”, in *Historia. Instituciones. Documentos* 16, Sevilha: Publicaciones de la Universidad de Sevilha, 1989, p.133-232.

LASALA, Fernando de; RABIKASKAS, Paulius – *Il Documento Medievale e Moderno. Panorama storico della diplomatica generale e pontificia*. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana – Istituto Portoghese di Sant’Antonio, Roma, 2003.

MARQUES, A.H. de Oliveira – “A construção de um condado”, in *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A.H. Oliveira Marques, vol. 3, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa: Editorial Presença, 1996, p.13-23.

–; “Era”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. 2, p.411.

MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988.

–; “ A influência das bulas papais na documentação medieval portuguesa”, in *Revista da Faculdade de Letras*, 2ª Série, 13, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Departamento de História, 1996, p.25-62.

–; “Livrarias de mão no Portugal medievo”, in *Bracara Augusta*, 100 (113), Braga: Câmara Municipal de Braga, 1997, p.81-96.

– vid. PEREIRA, Isaías da Rosa.

MARTINS, Armando Alberto – *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003.

MATTOSO, José – *A Escrita da História. Teoria e Métodos*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.

–; *A Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Oposição*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

–; *A Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Composição*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

–; “Dois séculos de vicissitudes políticas”, in *História de Portugal*, vol. 2, coord. José Mattoso, Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

–; *Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*. Lisboa: INCM, 1983.

–; “Sanctio (875-1100)”, in *Revista Portuguesa de História*, t.XIII, vol.II, Coimbra: FLUC – Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1971, p.299-338.

MENDO CARMONA, Concepción – “La Suscripción Altomedieval”, in *Signo. Revista de História de la Cultura Escrita* 4. Universidad de Alcalá, 1997, p.207-229.

MORELLE, Laurent – “Archives épiscopales et formulaire de chancellerie au XII^e siècle: remarques sur les privilèges épiscopaux connus par le Codex de Lambert de Guines, évêques d’Arras (1093/94) -1115) ”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*, Innsbruck, 1995, p.255-267.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *A Sé de Coimbra: A Instituição e a Chancelaria (1080-1318)*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada). Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005.

–; “A Sé de Coimbra, centro de produção documental no tempo de D. Afonso Henriques”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.141-166.

NEVES, João António Mendes – *A “Formosa” Chancelaria – estudo dos originais da chancelaria de D. Fernando (1367-1383)*. (Dissertação de Mestrado Policopiada) Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e instrumento público em Portugal. Génese e implantação (1212-1279)*. (Dissertação de Doutoramento Policopiada). Vols. I, II e III. Lisboa: Faculdade de Letras de Lisboa, 1996.

–; VIANA, Mário – “Rui Pais Bugalho, privado d’el-rei D. Dinis. Origens familiares, património e carreira política”. Sep. *Arqueologia do Estado: 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercícios dos poderes na Europa do Sul: séculos XIII-XIV*. Lisboa: História e Crítica, 1988.

NOGUEIRA, José Artur Anes Duarte – *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média. Dos primórdios ao século da Universidade (contribuição para o seu estudo)*. Lisboa, 1994, p.547-548.

OLIVEIRA, Miguel – “O Senhorio da Cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”, in *Lusitania Sacra*. 4 (1959). 1^a Série, Lisboa: CEHR-UCP, 1959, p.29-60.

–; “Os territórios diocesanos. Como passou para o Porto a Terra de Santa Maria”, in *Lusitania Sacra*, 1, Lisboa: CEHR-UCP, 1956, p.29-50.

OSTOS SALCEDO, Pilar – “Documentos y cancelleria episcopal de Burgos anterior a 1300”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*. Innsbruck, 1995, p.429-451.

PARISSE, Michel – “Remarques sur les chirographes et les chartes-parties antérieurs à 1120 et conservés en France”, in *Archiv für Diplomatie*, 32 (1986), p.546-567.

–; “Les Chartes des évêques de Metz au XII^e siècle. Etude diplomatique et paléographique”, in *Archiv für Diplomatie*, 22 (1976), p.272-316.

PEREIRA, Isaías da Rosa – “Dos livros e dos seus nomes: bibliotecas litúrgicas medievais”, in *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita* 3, Universidad de Alcalá de Henares, 1996, p.133-161.

–; “Escolas e livros na Idade Média em Portugal”, in *Universidade(s). História. Memória. Perspectivas*, Actas, vol. I, Coimbra: Comissão Organizadora do Congresso, 1991, p.55-69.

–; “Livros de Direito na Idade Média” in *Lusitania Sacra* 7(1966) e 8 (1967-1969). 1^a Série, Lisboa: CHRE-UCP, p.7-60 e p.81-96.

–; COELHO, Maria Helena da Cruz, MARQUES, José, HOMEM, Armando Luís de Carvalho – “Diplomatique royale portugaise: Alphonse IV (1325-1357), in *Diplomatique Royale du Moyen Âge. XIII^e-XIV^e siècles. Actes du Colloque*, coord. José Marques. Porto: FLUP, 1996, p.133-161.

PINTO, António Ferreira – *O Cabido da Sé do Pôrto. Subsídios para a sua história*. Porto: Publicações da Câmara Municipal do Porto – Documentos Memórias para a História do Porto, vol. VI., 1940.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*. Vols. 1, 2 e 3. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família – Universidade Moderna, 1999.

PUEYO COLOMINA, Pilar – “Diplomatica episcopal cesaraugustana anterior a 1318”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*. Innsbruck, 1995, p.411-428.

RAMOS, Cláudia Maria da Silva – *O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca.950-1250)*. (Dissertação de Mestrado Policopiada), 2 vols., Porto: Faculdade de Letras, 1991.

RAMOS, Luís A. de Oliveira – “O Tempo e a Cidade”, in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, 3^a edição. Porto: Porto Editora, 2000, p.8-43.

RIBEIRO, João Pedro – *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a história e jurisprudência ecclesiastica e civil de Portugal*. 5 Tomos. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1860-1896.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “Cabido”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira de Azevedo, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, vol. I, p.278-280.

–; “Dignidades Eclesiásticas”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira de Azevedo, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, vol. II, p.67-68.

SÁ, A. Moreira de – “O Porto e a Cultura nacional nos séculos XII e XIII”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. II, nº2, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1968, p.3-17.

–; “Primórdios da Cultura Portuguesa”, in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. I, nº1 e vol. II, nº1, Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1967 e 1968, p.1-112 e p.1-129.

SANTOS, Cândido Augusto Dias dos – *O Censual da Mitra do Porto. Subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, Porto: Publicações da Câmara Municipal do Porto – Documentos Memórias para a História do Porto, vol. XXXIX, 1973.

SANTOS, Maria José Azevedo – “As condições de conservação dos documentos e dos livros em Portugal (séculos XII-XIV)”, in *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.233-256.

–; *Da visigótica à carolina. A escrita em Portugal de 882 a 1172*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian – JNICT, 1994.

–; *Ler e compreender a escrita na Idade Média*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2000.

–; “O «Ornamento Literário» em Documentos Medievais: O Preâmbulo ou Arenga (773(?)-1123)”, Sep. *Biblos*. LXVIII (1992), Coimbra: FLUC, p.307-333.

–; “O teor diplomático em documentos régios do séc. XII”, Sep. *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto: FLUP, 1990.

–; «Os “clérigos-notários” em Portugal (séculos XI-XII)», in *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, p.75-91.

SANZ FUENTES, María Josefa – “Cancilleria y cultura: los preambulos en la documentación de Alfonso VIII”, Sep. *Alfonso VII y su Época. II Curso de Cultura Medieval. Aguilar de Campo, 1-6 Octubre 1990*, Centro de Estudios del Romanico, 1992.

SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa – *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*. Leiria: Magno Edições, 2003.

SARAIVA, José – “A data nos documentos medievais portugueses e asturo-leoneses”, in *Revista Portuguesa de História*, 2, Coimbra, p.25-220.

SIERRA MACARRÓN, Leonor – “La escritura y el poder: el aumento de la producción escrita en Castilla y León (siglos XI-XIII)”, in *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita* 8 (2001). Universidad de Alcalá, p.249-274.

–; “Producción y conservación de la documentación altomedieval: del Cantábrico al Duero (Siglos IX-XI)”, in *Signo. Revista de História de la Cultura Escrita*. 13 (2004), Universidad de Alcalá, p.99-120.

SILVA, Maria João Oliveira – “A Viela dos Cónegos: o Espaço e os Homens de uma rua do Porto na Idade Média (1221-1493)”, in *Lusitania Sacra*, 17 (2005), 2ª série, Lisboa: CEHR-UCP, p.93-116.

SOUSA, Armindo – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, 3ª edição. Porto: Porto Editora, 2000, p.119-253.

SOUSA, Torquato de Sousa – *Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto*. Barcelos: Biblioteca Histórica da Sociedade de Estudos Medievais, 1935.

TOCK, Benoît-Michel – “Les droits et devoirs des chanceliers épiscopaux (XI^e-XIII^e siècles). L’apport des textes réglementaires”, in *Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. Referate zum VIII Internationalen Kongreß für Diplomatie*, Innsbruck, 1995, p.269-280.

–; “Les mutations du vocabulaire latin des chartes au XI^e siècles”, in *Bibliothèque de l’École des Chartes*, 1997, vol.155, n°1, p.119-148.

–; *Une Chancellerie Episcopale au XII^e siècle: le cas d’Arras*, Lovain la Neuve, 1991.

– vid. GUYOTJEANNIN, Olivier.

VÁZQUEZ BERTOMEU, Mercedes – “El escritorio capitular compostelano (1460-1481)”, in *Historia. Instituciones. Documentos* 24, Sevilha: Publicaciones de la Universidad de Sevilha, 1997, p.497-534.

VELOSO, Maria Teresa – “As primeiras medidas na senda do centralismo” in *Nova História de Portugal*, vol. 3, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa: Editorial Presença, 1996, p.89-103.

–; *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 2000.

VENTURA, Leontina – “O Elemento Franco na Coimbra do Século XII: a Família dos Rabaldes”, in *Revista Portuguesa de História*, t.XXXVI (2002-2003), vol.1, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 2003-04, p.89-114.

VILAR, Hermínia Vasconcelos – *As dimensões de um poder. A diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999.

VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram....* Edição Crítica vol. II. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, 1966.

Vocabulaire International de la Diplomatie, ed. M^a Milagros Cárcel Ortí, 2^a edição, Valencia: Canselleria de Cultura – Universitat de València, 1997.

WATANABE, Setsuo – “Les fonctions des Archidiaques de Langres aux XI^e et XII^e siècles”, in *À propos des actes d’évêques. Hommage a Lucie Fossier*, études réunies par Michel Parisse. Coll. Actes des Évêques de France. Nancy: Presse Universitaires de Nancy, 1991, p.277-294.

ZIMMERMANN, Michel – “Protocoles et préambules dans les documents catalans du X^e au XIII^e siècle: évolution diplomatique et signification spirituelle”, in *Mélanges de la Casa de Velázquez*, 11, Madrid, 1975, p.51-79.

Índice

Introdução.....	1
Abreviaturas.....	5
PARTE I.....	6
Capítulo 1 – A Diocese do Porto desde a restauração até 1247.....	7
1. O Porto e os seus bispos: de D. Hugo a D. Pedro Salvadores.....	7
1.1. A “convivência pacífica” (1120-1176).....	7
1.2. A luta pela defesa do poder episcopal (1176-1247).....	17
Capítulo 2 – O Cabido: origem, estrutura, organização e membros.....	34
1. As origens do cabido.....	36
1.1. A <i>vita communis</i>	37
1.2. As condições de acesso.....	36
1.3. As funções do cabido.....	40
2. A composição do cabido do Porto.....	42
1.1. O deão.....	42
1.2. Os arcediagos.....	44
1.3. O chantre.....	46
1.4. O tesoureiro.....	48
1.5. O mestre-escola.....	50
1.6. Outros membros do cabido.....	51
Capítulo 3 – A casa episcopal.....	57
1. Origem e funções.....	57
2. Os “homens” do bispo.....	58
PARTE II.....	62
Capítulo 1 – A Chancelaria Episcopal Portuense.....	63
1. Os termos chancelaria e chanceler.....	63
2. O <i>scriptorium</i>	66
3. Definição de documento de chancelaria.....	68

Capítulo 2 – A Génese dos Documentos.....	70
1. O processo de elaboração dos documentos.....	70
1.1. A <i>Petitio</i> e a <i>Interventio</i>	70
1.2. A <i>Iussio</i>	72
1.3. A redacção.....	72
1.4. A validação e a promulgação.....	75
1.5. O registo.....	76
Capítulo 3 – Os documentos da chancelaria.....	78
1. O <i>corpus</i> documental.....	78
1.1. Os originais e as cópias.....	78
1.2. A tipologia documental.....	83
1.3. As designações coevas.....	90
Capítulo 4 – Os “notários” da chancelaria.....	93
1. “Notários” identificados e “notários” anónimos.....	93
1.1. Os “notários” anónimos.....	94
1.2. Os “notários” identificados.....	97
Capítulo 5 – O <i>habitus</i> da chancelaria: <i>scriptio</i> e <i>dictamen</i>	119
1. A <i>Scriptio</i>	119
2. O <i>dictamen</i>	120
2.1. A invocação.....	120
2.2. A subscrição e a intitulação.....	125
2.3. A inscrição e o endereço.....	129
2.4. A saudação.....	130
2.5. A arenga.....	131
2.6. A notificação.....	136
2.7. A exposição.....	137
2.8. A disposição.....	138
2.9. A <i>sanctio</i> : as cláusulas temporais e espirituais.....	139
2.10. A corroboração.....	147
2.11. A datação.....	152

Capítulo 6 – A evolução da chancelaria da Sé do Porto (1113-1247).....	156
1. As fases.....	156
1.1. A 1ª Fase: 1113-1154.....	156
1.2. A 2ª Fase: 1154-1191.....	158
1.3. A 3ª Fase: 1191-1247.....	159
Conclusão.....	161
Anexo – O <i>corpus</i> documental.....	166
Fontes e Bibliografia.....	177
1. Fontes.....	177
1.1. Fontes Manuscritas.....	177
1.2. Fontes Impressas.....	178
2. Bibliografia.....	179
Índice.....	190